Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça

COMPÊNDIO DE RESOLUÇÕES

2011

São Luís
2018

Poder Judiciário do Maranhão
Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo
Divisão de Legislação

COMPÊNDIO DE RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

2011

São luís
2018

Tribunal de Jusiça do Estado do Maranhão
Endereço: Av. D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - MA
Telefone: (98)3198-4300

Presidente da Comissão de Documentos, Revista, Jurisprudência e Biblioteca.
Desembargador Raimundo José Barros de Sousa

Diretor Geral
Mário Lobão Carvalho

Elaboração, organização e normalização.
Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade - Coordenadora da Biblioteca
Marley Luso Garcez Sousa - Divisão de Legislação
Rosa Mônica Costa Gárcia - Analista Judiciária-Bibliotecária
Conceição de Maria Rodrigues Santos - Analista Judiciária-Bibliotecária

Colaboração
Sub-Diretora – Dra. Alice Maria Santana Araújo Meira

Capa e projeto gráfico
Tiago Erre

Maranhão. Tribunal de Justiça do. Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo. Divisão de Legislação.
Compêndio de Resoluções do Tribunal de Justiça do Maranhão: 2011/ Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo. – São Luís: 2018.

1. Resoluções (2011) – Tribunal de Justiça – Maranhão. I. Título.

CDDir 341.3511

PODER JUDICIÁRIO DO MARANHÃO

José Joaquim Figueiredo dos Anjos
Presidente

Lourival de Jesus Serejo Sousa
Vice-Presidente

Marcelo Carvalho Silva
Corregedor-Geral de justiça

TRIBUNAL PLENO

Desembargador Antonio Fernando Bayma Araujo
Desembargador Jorge Rachid Mubárack Maluf
Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Desembargadora Cleonice Silva Freire
Desembargador Antonio Pacheco Guerreiro Júnior
Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Desembargadora Nelma Celeste Sousa Silva Sarney Costa
Desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz
Desembargadora Maria das Graças De Castro Duarte Mendes
Desembargador Paulo Sérgio Velten Pereira
Desembargador Jaime Ferreira de Araujo
Desembargador Raimundo Nonato Magalhães Melo
Desembargador José Bernardo Silva Rodrigues
Desembargador José de Ribamar Fróz Sobrinho
Desembargador José Luiz Oliveira De Almeida
Desembargador Vicente de Paula Gomes de Castro
Desembargador Kleber Costa Carvalho
Desembargador Raimundo José Barros de Sousa
Desembargador Ricardo Tadeu Bugarin Duailibe
Desembargador Marcelino Chaves Everton
Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar
Desembargador João Santana Sousa
Desembargador José de Ribamar Castro
Desembargador Tyrone José Silva
Desembargador Luiz Gonzaga Almeida Filho
Desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos
Desembargador Josemar Lopes Santos

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO ____ 09
Resolução 12011 ____ 13
Resolução 22011 ____ 14
Resolução 32011 ____ 19
Resolução 42011 ____ 21
Resolução 52011 ____ 22
Resolução 62011 ____ 49
Resolução 72011 ____ 50
Resolução 82011 ____ 51
Resolução 102011 ____ 52
Resolução 111011 ____ 54
Resolução 122011 ____ 55
Resolução 132011 ____ 56
Resolução 142011 ____ 85
Resolução 162011 ____ 86
Resolução 172011 ____ 89
Resolução 182011 ____ 92
Resolução 192011 ____ 95
Resolução 202011 ____ 98
Resolução 212011 ____ 99
Resolução 222011 ____ 101
Resolução 232011 ____ 102
Resolução 242011 ____ 103
Resolução 262011 ____ 105
Resolução 272011 ____ 106
Resolução 282011 ____ 109
Resolução 292011 ____ 111
Resolução 302011 ____ 115
Resolução 312011 ____ 117
Resolução 322011 ____ 119
Resolução 332011 ____ 120

Resolução 342011 ____ 122
Resolução 352011 ____ 124
Resolução 362011 ____ 125
Resolução 372011 ____ 127
Resolução 402011 ____ 128
Resolução 412011 ____ 130
Resolução 422011 ____ 138
Resolução 432011 ____ 141
Resolução 442011 ____ 144
Resolução 452011 ____ 150
Resolução 462011 ____ 154
Resolução 472011 ____ 155
Resolução 482011 ____ 156
Resolução 492011 ____ 157
Resolução 502011 ____ 158
Resolução 512011 ____ 161
Resolução 522011 ____ 162
Resolução 532011 ____ 166
Resolução 542011 ____ 171
Resolução 552011 ____ 172
Resolução 562011 ____ 173
Resolução 572011 ____ 176
Resolução 582011 ____ 177
Resolução 592011 ____ 178
Resolução 602011 ____ 262
Resolução 612011 ____ 263
Resolução 622011 ____ 268
Resolução 632011 ____ 271
Resolução 642011 ____ 272
Resolução 652011 ____ 274
Resolução 662011 ____ 286
Índice alfabético de assuntos ____ 291

APRESENTAÇÃO

A Coordenadoria de Biblioteca e Arquivo, por meio da Divisão de Legislação, apresenta a nova edição do **Compêndio de Resoluções** do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O objetivo deste trabalho é reunir as Resoluções editadas em 2011 por esta Egrégia Corte de Justiça, organizadas em ordem cronológica e referenciadas quanto sua data de publicação. Apresenta-se também o **Índice Alfabético de Assuntos** o qual remete ao número da respectiva resolução.

Ressalta-se, contudo, que as informações aqui apresentadas não substituem teor ou forma das versões publicadas oficialmente.

Marley Luso Garcez Sousa
Chefe da Divisão-Legislação

Cíntia Valéria Botelho Costa Andrade
Coordenadora da Biblioteca e Arquivo

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 01/2011

Altera a redação da Resolução nº 54, de 01 de dezembro de 2010, que determina a suspensão dos prazos processuais, das intimações de partes e advogados e das sessões e audiências, nas justiças de 1º e 2º graus, no período de 07 a 20 de janeiro de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade da prestação jurisdicional durante o período de suspensão previsto na Resolução nº 54/2010, nas hipóteses que envolverem a prática de atos processuais de natureza urgente ou necessários à preservação de direitos;

RESOLVE, *ad referendum*

Art. 1º O art. 2º da Resolução nº 54, de 01 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. A suspensão prevista no art. 1º da Resolução nº 54/2010, não impede a prática de ato processual considerado de natureza urgente ou necessário à preservação de direitos, nem atinge aqueles processos envolvendo réu preso, nos autos vinculados a essa prisão".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE JANEIRO DE 2011

Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**
Presidente

RESOLUÇÃO Nº02/2011

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e, uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO decisão deste Egrégio Tribunal de Justiça, tomada na Sessão Plenária Administrativa do dia 11.11.2009, publicada no DJe do dia 13.11.2009, que homologou, com reserva de vagas, o Concurso Público Para Provimento do Cargo de Juiz de Direito Substituto de Entrância Inicial deste Estado;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 10131/2009, impetrado por Karlos Alberto Ribeiro Mota;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão supramencionada;

R E S O L V E, ***ad referendum*** do Tribunal Pleno:

Art. 1° - Publicar nova lista de classificação do Concurso Público para provimento dos cargos de Juiz de Direito Substituto de entrância inicial do Estado do Maranhão, regido pelo Edital nº. 002/2008, conforme Anexo I.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE JANEIRO DE 2011.

Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão do Concurso

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

ANEXO I – Resolução nº 02/2011

CLASS	CANDIDATO	CPF
001	MARCO ADRIANO RAMOS FONSÊCA	969382773-20
002	ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO	007989314-77
003	MARCELO SILVA MOREIRA	476025973-20
004	CLÊNIO LIMA CORRÊA	550260283-49
005	PAULO ROBERTO BRASIL TELES DE MENEZES	913933963-72
006	MARCELA SANTANA LOBO	997546303-72
007	CLECIA PEREIRA MONTEIRO	024128604-24
008	GLENDER MALHEIROS GUIMARÃES	844584703-10
009	IRAN KURBAN FILHO	036859689-39
010	DANIELA DE JESUS BONFIM FERREIRA	760207973-68
011	LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE	007881284-42
012	MIRELLA CEZAR FREITAS	799395893-87
013	JOSÉ AUGUSTO SÁ COSTA LEITE	919140003-15
014	AURELIANO COELHO FERREIRA	822933253-34
015	RAQUEL ARAÚJO CASTRO TELES DE MENEZES	949258363-15
016	JOÃO PAULO MELLO	633712943-15
017	VALTAIR LEMOS LOUREIRO	894034367-00
018	ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO	021915969-67
019	FRANKLIN SILVA BRANDÃO JUNIOR	959707701-91
020	DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS	010865464-82
021	SILVIO ALVES NASCIMENTO	591095051-72
022	DUARTE HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	024514747-00
023	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE	648583323-49
024	WELINNE DE SOUZA COELHO	850627663-20
025	RÔMULO LAGO E CRUZ	643101593-20
026	TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES	697555151-00
027	CAROLINA DE SOUSA CASTRO (*Sub judice* STF)	959071653-91
028	FREDERICO FEITOSA DE OLIVEIRA	617662243-34
029	ELAILE SILVA CARVALHO	840349043-72
030	JORGE ANTONIO SALES LEITE	347864653-72

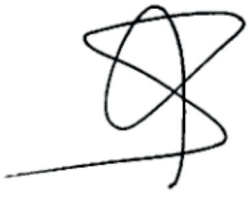

031	DAVID MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES	648485903-53
032	ODETE MARIA PESSOA MOTA	658937783-91
033	MARCELO SANTANA FARIAS	798045355-72
034	PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO	008727194-05
035	ANELISE NOGUEIRA REGINATO	021914169-00
036	ALESSANDRA LIMA SILVA	435983073-49
037	GISA FERNANDA NERY MENDONÇA DE SOUSA	613355173-91
038	JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA	898268921-49
039	ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA	615374703-53
040	ANDRÉ BEZERRA EWERTON MARTINS	921678023-15
041	MARCELO MORAES RÊGO DE SOUZA	797122663-20
042	ALEXANDRE MOREIRA LIMA	710509301-34
043	RODRIGO OTÁVIO TERÇAS SANTOS	845152873-20
044	MARCOS AURELIO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA	801968103-53
045	CARLOS EDUARDO DE ARRUDA MONT'ALVERNE	814366023-00
046	WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO	034695484-39
047	MARCELLO FRAZÃO PEREIRA (*Sub Judice* STF)	622817393-68
048	ANA CLÁUDIA CRUZ DOS ANJOS	895090561-20
049	ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA	582061242-68
050	KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA	507664223-72
051	CARLOS EDUARDO COELHO DE SOUSA	936596011-87
052	MICHEL CRISTIAN DE FREITAS	855982596-72

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE (COM RESERVA DE VAGA)

ANEXO II- Resolução nº 02/2011

CANDIDATO	**CPF**
CELSO SERAFIM JUNIOR	105135998-86
CYNARA ELISA GAMA FREIRE	467150963-68
GUSTAVO PEREIRA JANSEN DE MELLO	993504163-87
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES	471105111-20
JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JÚNIOR	094574917-18
SHEILA SILVA CUNHA	758175513-49

RESOLUÇÃO Nº02/2011

A VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e, uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO decisão deste Egrégio Tribunal de Justiça, tomada na Sessão Plenária Administrativa do dia 11.11.2009, publicada no DJe do dia 13.11.2009, que homologou, com reserva de vagas, o Concurso Público Para Provimento do Cargo de Juiz de Direito Substituto de Entrância Inicial deste Estado;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado dos Mandados de Segurança nº.10132/09 e 10.793/09 impetrados por Karlos Alberto Ribeiro Mota;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à decisão supramencionada;

R E S O L V E, ***ad referendum*** do Tribunal Pleno:

Art. 1° - Publicar nova lista de classificação do Concurso Público para provimento dos cargos de Juiz de Direito Substituto de entrância inicial do Estado do Maranhão, regido pelo Edital nº. 002/2008, conforme Anexo I.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE JANEIRO DE 2011.

Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE
Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão do Concurso

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS
ANEXO I – Resolução nº 02/2011

CLASS	CANDIDATO	CPF
001	MARCO ADRIANO RAMOS FONSÊCA	969382773-20
002	ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO	007989314-77
003	MARCELO SILVA MOREIRA	476025973-20
004	CLÊNIO LIMA CORRÊA	550260283-49
005	PAULO ROBERTO BRASIL TELES DE MENEZES	913933963-72
006	MARCELA SANTANA LOBO	997546303-72
007	CLECIA PEREIRA MONTEIRO	024128604-24
008	GLENDER MALHEIROS GUIMARÃES	844584703-10
009	IRAN KURBAN FILHO	036859689-39
010	DANIELA DE JESUS BONFIM FERREIRA	760207973-68
011	LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE	007881284-42
012	MIRELLA CEZAR FREITAS	799395893-87
013	JOSÉ AUGUSTO SÁ COSTA LEITE	919140003-15
014	AURELIANO COELHO FERREIRA	822933253-34
015	RAQUEL ARAÚJO CASTRO TELES DE MENEZES	949258363-15
016	JOÃO PAULO MELLO	633712943-15
017	VALTAIR LEMOS LOUREIRO	894034367-00
018	ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO	021915969-67
019	FRANKLIN SILVA BRANDÃO JUNIOR	959707701-91

020	DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS	010865464-82
021	SILVIO ALVES NASCIMENTO	591095051-72
022	DUARTE HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	024514747-00
023	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE	648583323-49
024	WELINNE DE SOUZA COELHO	850627663-20
025	RÔMULO LAGO E CRUZ	643101593-20
026	TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES	697555151-00
027	CAROLINA DE SOUSA CASTRO (*Sub judice* STF)	959071653-91
028	FREDERICO FEITOSA DE OLIVEIRA	617662243-34
029	ELAILE SILVA CARVALHO	840349043-72
030	JORGE ANTONIO SALES LEITE	347864653-72
031	DAVID MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES	648485903-53
032	ODETE MARIA PESSOA MOTA	658937783-91
033	MARCELO SANTANA FARIAS	798045355-72
034	PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO	008727194-05
035	ANELISE NOGUEIRA REGINATO	021914169-00
036	ALESSANDRA LIMA SILVA	435983073-49
037	GISA FERNANDA NERY MENDONÇA DE SOUSA	613355173-91
038	JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA	898268921-49
039	ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA	615374703-53
040	ANDRÉ BEZERRA EWERTON MARTINS	921678023-15
041	MARCELO MORAES RÊGO DE SOUZA	797122663-20
042	ALEXANDRE MOREIRA LIMA	710509301-34
043	RODRIGO OTÁVIO TERÇAS SANTOS	845152873-20
044	MARCOS AURELIO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA	801968103-53
045	CARLOS EDUARDO DE ARRUDA MONT'ALVERNE	814366023-00
046	WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO	034695484-39
047	MARCELLO FRAZÃO PEREIRA (*Sub Judice* STF)	622817393-68
048	ANA CLÁUDIA CRUZ DOS ANJOS	895090561-20
049	ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA	582061242-68
050	KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA	507664223-72
051	CARLOS EDUARDO COELHO DE SOUSA	936596011-87
052	MICHEL CRISTIAN DE FREITAS	855982596-72

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE (COM RESERVA DE VAGA)A ANEXO II- Resolução nº 02/2011

CANDIDATO	**CPF**
CELSO SERAFIM JUNIOR	105135998-86
CYNARA ELISA GAMA FREIRE	467150963-68
GUSTAVO PEREIRA JANSEN DE MELLO	993504163-87
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES	471105111-20
JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JÚNIOR	094574917-18
SHEILA SILVA CUNHA	758175513-49

* Referendada na sessão plenária administrativa do dia 02.02.2011
*Republicado para correção do nº do Mandado de Segurança.

Informações de Publicação

Edição	**Disponibilização**	**Publicação**
26/2011	04/02/2011 às 10:53	07/02/2011

RESOLUÇÃO N. 03/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 16 de fevereiro de 2011, e

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 12 da Resolução nº 28/10, que aprova o Regulamento do Concurso para Ingresso e do Concurso para Remoção de titulares das Atividades Notariais e de Registro do Estado do Maranhão

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Comissão de Concurso, com vistas à delegação para o exercício da atividade notarial e de registros públicos, com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA
Juízes: ALICE PRAZERES RODRIGUES
NELSON FERREIRA MARTINS FILHO
ARIANE MENDES CASTRO PINHEIRO
Representante ao OAB: VALDÊNIO NOGUEIRA CAMINHA- OAB 5835
Representante do Ministério Público:EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Notário: FELIPE MADRUGA TRUCCOLO
Registradora: SONIA MARIA BONFIM ERICEIRA

II – Membros Suplentes:

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Juizes: KLEBER COSTA CARVALHO
RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA
JOSÉ RIBAMAR D' OLIVEIRA COSTA JÚNIOR
Representante da OAB: ANA FLÁVIA MELO E VIDIGAL SAMPAIO- OAB 3429

Representante do Ministério Público: THERESA MARIA MUNIZ DE LA IGLESIA
Notário: JURANDY DE CASTRO LEITE
Registradora: PATRÍCIA REGO CAVALCANTE

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 04/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 16. 02.2011, e

Considerando o que estabelece o Art. 10 da Resolução nº 52/10, que dispõe sobre o Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão,

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar os Membros da Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com a seguinte constituição:

I – Presidente:

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

II - Membros Titulares:

a) Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA

b) Desembargador BENEDITO DE JESUS GUIMARÃES BELO

III - Membros Suplentes:

a) Desembargador JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES

b) Desembargador JAIME FERREIRA DE ARAUJO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE FEVEREIRO DE 2011

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05/2011

Regulamenta a Gratificação de Produtividade Judiciária – GPJ, nos termos do art. 5º, da Lei nº. 9.326, de 03 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, usando do poder que lhe é conferido pelo art. 96, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 76, I, da Constituição do Estado do Maranhão, pelos artigos 29, II, e 31, III do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº. 14, de 17 de dezembro de 1991).

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:

Capítulo I

Das disposições gerais

Art. 1º A Gratificação por Produtividade Judiciária – GPJ é anual e será devida apenas uma vez a cada período.

Art. 2º Todos os servidores do Poder Judiciário, do quadro efetivo ou comissionado, estão aptos a receber a GPJ.

Parágrafo Único. Servidores de outros órgãos, cedidos sem ônus ao Poder Judiciário, bem como aqueles que prestam serviços a partir de contratos de terceirização não fazem jus à gratificação.

Art. 3º Ficam definidos os indicadores das unidades (Anexos I e II), as categorias e os grupos de unidades (Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X) que concorrerão entre si ou isoladamente.

Parágrafo Único. A atualização dos anexos será realizada mediante portaria da Presidência.

Art. 4º Os secretários judiciais, diretores e assessores chefe poderão apresentar à Comissão de que trata o art. 12 desta resolução, sugestões de indicadores e metas de suas respectivas unidades, até 31 de agosto de cada ano, para vigorar no exercício imediatamente posterior.

Art. 5º A Presidência do Tribunal expedirá em dezembro do ano anterior àquele que se dará a apuração da produtividade, portaria com as metas anuais, o índice a ser aplicado para pagamento da GPJ, os critérios de apuração e a individualização do limite de servidores a serem beneficiados.

Parágrafo Único. Só concorrerão à GPJ as unidades que tiverem as metas fixadas em portaria da Presidência.

Capítulo II

Da apuração dos resultados

Art. 6º Em se tratando de unidade judiciária, a GPJ será devida aos servidores que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas e apresentarem o melhor desempenho do grupo a que pertencem.

§1º Persistindo o empate, mesmo após a utilização dos critérios de desempate estabelecidos na portaria com as metas anuais, a gratificação será rateada entre os servidores das unidades.

§2º Caso a unidade concorra isoladamente, a GPJ será devida aos servidores se a unidade alcançar a meta estabelecida.

Art. 7º No que se refere à unidade administrativa, a GPJ será devida aos servidores que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas, respeitada a seguinte proporcionalidade:

I – 100% (cem por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados na assessoria de comunicação da presidência; assessoria jurídica da presidência; auditoria da presidência; chefia de gabinete da presidência; chefia do cerimonial; coordenadoria da biblioteca; coordenadoria de processos administrativos disciplinares e sindicâncias; diretoria de engenharia; diretoria do FERJ; diretoria geral da secretaria do TJMA; gabinete dos juízes auxiliares da Presidência e secretaria geral da ESMAM;

II – 100% (cem por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor lotado nas secretarias das Câmaras Cíveis e Criminais isoladas e nas secretarias das Câmaras reunidas que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas e apresentarem o melhor desempenho dentre as secretarias do seu grupo;

III – 16,6% (dezesseis inteiros e seis décimos por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas unidades vinculadas ao Gabinete do Corregedor Geral da Justiça;

IV - 20% (vinte por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Judiciária, com exceção da coordenadoria de protocolo e autuação;
V - 25% (vinte e cinco por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Financeira, Diretoria de Informática e Automação e Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça;
VI – 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Administrativa e Diretoria de Recursos Humanos;
VII – 50% (cinqüenta por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas divisões ligadas à Ouvidoria e nas Coordenadorias de Distribuição do TJ e de Protocolo e Autuação.

§1º No caso dos servidores lotados nas Diretorias que possuem 01 (uma) coordenadoria, a GPJ fica condicionada ao alcance das metas estabelecidas para a coordenadoria e o valor da GPJ será de 100% (cem por cento) correspondente à coordenadoria que alcançar as metas estabelecidas.

§2º No caso dos servidores lotados nas Diretorias que possuem 02 (duas) ou mais coordenadorias, o valor da GPJ será o somatório do percentual a ser pago às suas coordenadorias que alcançarem as metas estabelecidas.

§3º No caso dos servidores lotados na Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas, o valor da GPJ será o somatório do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a cada secretaria que alcançar as metas estabelecidas.

§4º No caso das Câmaras Criminais isoladas, o valor da GPJ será o somatório do percentual de 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) correspondente a cada secretaria que alcançar as metas estabelecidas.

§ 5º No caso da Coordenadoria do Plenário, Câmaras Reunidas e da Câmara de Férias, o valor da GPJ será o somatório do percentual de 50% (cinquenta por cento) correspondente a cada secretaria que alcançar as metas estabelecidas.

Art. 8º Havendo alteração de lotação durante o período de apuração da produtividade, o servidor concorrerá pela equipe em que permanecer por maior tempo ou, se períodos iguais, a que optar quando da nova lotação.

Art. 9º As unidades ficam responsáveis por gerar as informações relativas a sua produtividade mensal e disponibilizar os dados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à realização das atividades.

§1º As unidades que não informarem a produtividade anual até o dia 15 de janeiro subseqüente à realização das atividades, não concorrerão à GPJ;

§2º A área de estatística fará a apuração da produtividade anual, até o dia 20 de fevereiro do ano posterior à realização das atividades;

§3º O Relatório Mensal de Atividades – RMA e o "Digidoc" são os principais sistemas utilizados para apuração da produtividade.

Art. 10 Fica criada a Comissão de Avaliação e Apuração da Produtividade – CAAP, composta por um Juiz Auxiliar da Presidência, um da Corregedoria Geral da Justiça, pelos Diretores Geral, de Recursos Humanos, Judiciário e os Assessores Chefe da Jurídica e do Planejamento e Gestão Estratégica, presidida pelo primeiro, com competência para:

I – sugerir indicadores, metas e critérios de aferição de produtividade e desempate, além de alteração nas categorias e grupos;

II – emitir parecer sobre indicadores, metas e critérios sugeridos pelas unidades;

III – proclamar o resultado, até o dia 25 de fevereiro, da produtividade das unidades indicando aquelas que farão jus à GPJ e determinar sua publicação.

Capítulo III

Do recurso

Art. 11 No prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da produtividade, os interessados poderão impugná-lo', em requerimento dirigido à Presidência do Tribunal.

§1º Em igual prazo, o presidente do Tribunal julgará todas as eventuais impugnações;

§2º Caso considere procedente, o resultado será modificado e sofrerá nova publicação;

§3º Da decisão da Presidência, não cabe recurso.

Capítulo IV

Do pagamento da gratificação

Parágrafo Único. As unidades que não participarem no primeiro ano poderão concorrer nos períodos vindouros, observados os dispositivos desta resolução.

Art. 18 Decorridos 60 (sessenta) dias, a contar do prazo estabelecido no art. 14, a área de estatística promoverá as primeiras medições e apresentará à CAAP o correspondente relatório, para validação das metas estabelecidas.

§1º Após as primeiras medições, serão apresentadas a formação e a expressão matemática dos indicadores das unidades administrativas;

§2º Caso as metas sugeridas não permitam adequada aferição da produtividade, no mesmo relatório, a CAAP, sugerirá novos indicadores, metas e critérios de apuração ou exclusão da unidade para fins da GPJ;

§3º Sendo sugeridas novas metas, a equipe será gratificada proporcionalmente aos meses em que a produtividade for efetivamente apurada;

§4º Na fixação de novas metas será observado o disposto nos artigos 6º e 7º desta resolução.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela CAAP.

Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de fevereiro de 2011.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça

Art. 12 A GPJ será paga no valor mínimo de 50% e no máximo de 100% do vencimento básico do cargo do servidor, no ano imediatamente posterior a apuração da produtividade.

Parágrafo Único. Individualmente, só fará jus o servidor que apresentar, na última avaliação de desempenho, conceito BOM ou EXCELENTE, mesmo que a sua equipe tenha alcançado as metas estabelecidas e/ou considerada a de melhor desempenho.

Art.13 A solenidade de premiação da GPJ acontecerá no mês de março de cada ano, em data a ser fixada pela Presidência do Tribunal.

Parágrafo Único. O pagamento efetivo das gratificações acontecerá até o dia 20 de abril do ano seguinte à vigência das metas de produtividade.

Capítulo V

Disposições finais e transitórias

Art. 14 No ano de implantação da GPJ, as metas serão fixadas para vigir a partir do dia 1º de março de 2011, só participando as unidades que tiverem as metas fixadas em portaria da Presidência.

§1º No ano de 2011, a produtividade será apurada levando em conta tão-somente o período de 1º de março a 31 de outubro.

§2º A gratificação a ser paga aos servidores das unidades de melhor desempenho e que cumprirem as metas isoladamente, será de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do servidor, respeitada a proporcionalidade prevista no Art. 7º, no caso das unidades administrativas.

Art. 15 A CAAP deverá proclamar o resultado até o dia 25 de novembro de 2011, referente ao período mencionado no §1º do artigo anterior.

Parágrafo Único. A área de estatística do Tribunal, encaminhará até o dia 20 de novembro os dados devidamente compilados, observando a colocação das unidades em face dos critérios estabelecidos nesta resolução.

Art. 16 Nesse primeiro ano, a solenidade formal, que trata o Art. 13, deverá acontecer no mês de dezembro de 2011, em data a ser definida pela Presidência do Tribunal.

Art. 17 Só concorrerão à GPJ no ano de implantação, as unidades que tenham apresentado os dados solicitados quando da realização da 1ª Oficina de Metas do Poder Judiciário, realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2010; e desde que seja possível definir critérios objetivos de aferição.

RESOL-GP - 52011
Código de validação: 7786C98C50
Regulamenta a Gratificação de Produtividade Judiciária ? GPJ, nos termos do art. 5º, da Lei nº. 9.326, de 03 de dezembro de 2010 e dá outras providências.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, usando do poder que lhe é conferido pelo art. 96, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 76, I, da Constituição do Estado do Maranhão, pelos artigos 29, II, e 31, III do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº. 14, de 17 de dezembro de 1991).
RESOLVE,*ad referendum* do Plenário:
Capítulo I Das disposições gerais
Art. 1º A Gratificação por Produtividade Judiciária ? GPJ é anual e será devida apenas uma vez a cada período.
Art. 2º Todos os servidores do Poder Judiciário, do quadro efetivo ou comissionado, estão aptos a receber a GPJ. Parágrafo Único. Servidores de outros órgãos, cedidos sem ônus ao Poder Judiciário, bem como aqueles que prestam serviços a partir de contratos de terceirização não fazem jus à gratificação.
Art. 3º Ficam definidos os indicadores das unidades (Anexos I e II), as categorias e os grupos de unidades (Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X) que concorrerão entre si ou isoladamente. Parágrafo Único. A atualização dos anexos será realizada mediante portaria da Presidência.
Art. 4º Os secretários judiciais, diretores e assessores chefe poderão apresentar à Comissão de que trata o art. 12 desta resolução, sugestões de indicadores e metas de suas respectivas unidades, até 31 de agosto de cada ano, para vigorar no exercício imediatamente posterior.
Art. 5º A Presidência do Tribunal expedirá em dezembro do ano anterior àquele que se dará a apuração da produtividade, portaria com as metas anuais, o índice a ser aplicado para pagamento da GPJ, os critérios de apuração e a individualização do limite de servidores a serem beneficiados.
Parágrafo Único. Só concorrerão à GPJ as unidades que tiverem as metas fixadas em portaria da Presidência.
Capítulo II Da apuração dos resultados
Art. 6º Em se tratando de unidade judiciária, a GPJ será devida aos servidores que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas e apresentarem o melhor desempenho do grupo a que pertencem.
§1º Persistindo o empate, mesmo após a utilização dos critérios de desempate estabelecidos na portaria com as metas anuais, a gratificação será rateada entre os servidores das unidades.
§2º Caso a unidade concorra isoladamente, a GPJ será devida aos servidores se a unidade alcançar a meta estabelecida.
Art. 7º No que se refere à unidade administrativa, a GPJ será devida aos servidores que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas, respeitada a seguinte proporcionalidade: I ? 100% (cem por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados na assessoria de comunicação da presidência; assessoria jurídica da presidência; auditoria da presidência; chefia de gabinete da presidência; chefia do cerimonial; coordenadoria da biblioteca; coordenadoria de processos administrativos disciplinares e sindicâncias; diretoria de engenharia; diretoria do FERJ; diretoria geral da secretaria do TJMA; gabinete dos juízes auxiliares da Presidência e secretaria geral da ESMAM; II 100% (cem por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor lotado nas secretarias das Câmaras Cíveis e Criminais isoladas e nas secretarias das Câmaras reunidas que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas e apresentarem o melhor desempenho dentre as secretarias do seu grupo; III ? 16,6% (dezesseis inteiros e seis décimos por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas unidades vinculadas ao Gabinete do Corregedor Geral da Justiça; IV - 20% (vinte por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Judiciária, com exceção da coordenadoria de protocolo e autuação; V - 25% (vinte e cinco por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Financeira, Diretoria de Informática e Automação e Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça; VI ? 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Administrativa e Diretoria de Recursos Humanos; VII ? 50% (cinqüenta por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas divisões ligadas à Ouvidoria e nas Coordenadorias de Distribuição do TJ e de Protocolo e Autuação. §1º No caso dos servidores lotados nas Diretorias que possuem 01 (uma) coordenadoria, a GPJ fica condicionada ao alcance das metas estabelecidas para a coordenadoria e o valor da GPJ será de 100% (cem por cento) correspondente à coordenadoria que alcançar as metas estabelecidas. §2º No caso dos servidores lotados nas Diretorias que possuem 02 (duas) ou mais coordenadorias, o valor da GPJ será o somatório do percentual a ser pago às suas coordenadorias que alcançarem as metas estabelecidas.
§3º No caso dos servidores lotados na Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas, o valor da GPJ será o somatório do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a cada secretaria que alcançar as metas estabelecidas.
§4º No caso das Câmaras Criminais isoladas, o valor da GPJ será o somatório do percentual de 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) correspondente a cada secretaria que alcançar as metas estabelecidas.
§ 5º No caso da Coordenadoria do Plenário, Câmaras Reunidas e da Câmara de Férias, o valor da GPJ será o somatório do percentual de 50% (cinquenta por cento) correspondente a cada secretaria que alcançar as metas estabelecidas.
Art. 8º Havendo alteração de lotação durante o período de apuração da produtividade, o servidor concorrerá pela equipe em que permanecer por maior tempo ou, se períodos iguais, a que optar quando da nova lotação.
Art. 9º As unidades ficam responsáveis por gerar as informações relativas a sua produtividade mensal e disponibilizar os dados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à realização das atividades.
§1º As unidades que não informarem a produtividade anual até o dia 15 de janeiro subseqüente à realização das atividades, não concorrerão à GPJ;
§2º A área de estatística fará a apuração da produtividade anual, até o dia 20 de fevereiro do ano posterior à realização das atividades;
§3º O Relatório Mensal de Atividades ? RMA e o ?Digidoc? são os principais sistemas utilizados para apuração da produtividade.
Art. 10 Fica criada a Comissão de Avaliação e Apuração da Produtividade CAAP, composta por um Juiz Auxiliar da Presidência, um da

Corregedoria Geral da Justiça, pelos Diretores Geral, de Recursos Humanos, Judiciário e os Assessores Chefe da Jurídica e do Planejamento e Gestão Estratégica, presidida pelo primeiro, com competência para: I sugerir indicadores, metas e critérios de aferição de produtividade e desempate, além de alteração nas categorias e grupos; II emitir parecer sobre indicadores, metas e critérios sugeridos pelas unidades; III ? proclamar o resultado, até o dia 25 de fevereiro, da produtividade das unidades indicando aquelas que farão jus à GPJ e determinar sua publicação.
Capítulo III Do recurso
Art. 11 No prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da produtividade, os interessados poderão impugná-lo', em requerimento dirigido à Presidência do Tribunal.
§1º Em igual prazo, o presidente do Tribunal julgará todas as eventuais impugnações;
§2º Caso considere procedente, o resultado será modificado e sofrerá nova publicação;
§3º Da decisão da Presidência, não cabe recurso.
Capítulo IV Do pagamento da gratificação
Art. 12 A GPJ será paga no valor mínimo de 50% e no máximo de 100% do vencimento básico do cargo do servidor, no ano imediatamente posterior a apuração da produtividade. Parágrafo Único. Individualmente, só fará jus o servidor que apresentar, na última avaliação de desempenho, conceito BOM ou EXCELENTE, mesmo que a sua equipe tenha alcançado as metas estabelecidas e/ou considerada a de melhor desempenho.
Art.13 A solenidade de premiação da GPJ acontecerá no mês de março de cada ano, em data a ser fixada pela Presidência do Tribunal.
Parágrafo Único. O pagamento efetivo das gratificações acontecerá até o dia 20 de abril do ano seguinte à vigência das metas de produtividade.
Capítulo V Disposições finais e transitórias
Art. 14 No ano de implantação da GPJ, as metas serão fixadas para vigir a partir do dia 1º de março de 2011, só participando as unidades que tiverem as metas fixadas em portaria da Presidência.
§1º No ano de 2011, a produtividade será apurada levando em conta tão-somente o período de 1º de março a 31 de outubro.
§2º A gratificação a ser paga aos servidores das unidades de melhor desempenho e que cumprirem as metas isoladamente, será de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do servidor, respeitada a proporcionalidade prevista no Art. 7º, no caso das unidades administrativas.
Art. 15 A CAAP deverá proclamar o resultado até o dia 25 de novembro de 2011, referente ao período mencionado no §1º do artigo anterior.
Parágrafo Único. A área de estatística do Tribunal, encaminhará até o dia 20 de novembro os dados devidamente compilados, observando a colocação das unidades em face dos critérios estabelecidos nesta resolução.
Art. 16 Nesse primeiro ano, a solenidade formal, que trata o Art. 13, deverá acontecer no mês de dezembro de 2011, em data a ser definida pela Presidência do Tribunal.
Art. 17 Só concorrerão à GPJ no ano de implantação, as unidades que tenham apresentado os dados solicitados quando da realização da 1ª Oficina de Metas do Poder Judiciário, realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2010; e desde que seja possível definir critérios objetivos de aferição.
Parágrafo Único. As unidades que não participarem no primeiro ano poderão concorrer nos períodos vindouros, observados os dispositivos desta resolução.
Art. 18 Decorridos 60 (sessenta) dias, a contar do prazo estabelecido no art. 14, a área de estatística promoverá as primeiras medições e apresentará à CAAP o correspondente relatório, para validação das metas estabelecidas.
§1º Após as primeiras medições, serão apresentadas a formação e a expressão matemática dos indicadores das unidades administrativas;
§2º Caso as metas sugeridas não permitam adequada aferição da produtividade, no mesmo relatório, a CAAP, sugerirá novos indicadores, metas e critérios de apuração ou exclusão da unidade para fins da GPJ; §3º Sendo sugeridas novas metas, a equipe será gratificada proporcionalmente aos meses em que a produtividade for efetivamente apurada;
§4º Na fixação de novas metas será observado o disposto nos artigos 6º e 7º desta resolução.
Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela CAAP.
Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
PALÁCIO DA JUSTIÇA CLÓVIS BEVILÁCQUA? DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de fevereiro de 2011.

_____

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado em 24/02/2011 13:24 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
54/2011	21/03/2011 às 10:29	22/03/2011

RESOLUÇÃO Nº05/2011

Regulamenta a Gratificação de Produtividade Judiciária – GPJ, nos termos do art. 5º, da Lei nº. 9.326, de 03 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, usando do poder que lhe é conferido pelo art. 96, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 76, I, da Constituição do Estado do Maranhão, pelos artigos 29, II, e 31, III do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº. 14, de 17 de dezembro de 1991).
RESOLVE, ***ad referendum*** do Plenário:

Capítulo I
Das disposições gerais

Art. 1º A Gratificação por Produtividade Judiciária – GPJ é anual e será devida apenas uma vez a cada período.
Art. 2º Todos os servidores do Poder Judiciário, do quadro efetivo ou comissionado, estão aptos a receber a GPJ.
Parágrafo Único. Servidores de outros órgãos, cedidos sem ônus ao Poder Judiciário, bem como aqueles que prestam serviços a partir de contratos de terceirização não fazem jus à gratificação.
Art. 3º Ficam definidos os indicadores das unidades (Anexos I e II), as categorias e os grupos de unidades (Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X) que concorrerão entre si ou isoladamente.
Parágrafo Único. A atualização dos anexos será realizada mediante portaria da Presidência.

Art. 4º Os secretários judiciais, diretores e assessores chefe poderão apresentar à Comissão de que trata o art. 12 desta resolução, sugestões de indicadores e metas de suas respectivas unidades, até 31 de agosto de cada ano, para vigorar no exercício imediatamente posterior.

Art. 5º A Presidência do Tribunal expedirá em dezembro do ano anterior àquele que se dará a apuração da produtividade, portaria com as metas anuais, o índice a ser aplicado para pagamento da GPJ, os critérios de apuração e a individualização do limite de servidores a serem beneficiados.
Parágrafo Único. Só concorrerão à GPJ as unidades que tiverem as metas fixadas em portaria da Presidência.

Capítulo II
Da apuração dos resultados

Art. 6º Em se tratando de unidade judiciária, a GPJ será devida aos servidores que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas e apresentarem o melhor desempenho do grupo a que pertencem.
§1º Persistindo o empate, mesmo após a utilização dos critérios de desempate estabelecidos na portaria com as metas anuais, a gratificação será rateada entre os servidores das unidades.
§2º Caso a unidade concorra isoladamente, a GPJ será devida aos servidores se a unidade alcançar a meta estabelecida.
Art. 7º No que se refere à unidade administrativa, a GPJ será devida aos servidores que

comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas, respeitada a seguinte proporcionalidade:
I – 100% (cem por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados na assessoria de comunicação da presidência; assessoria jurídica da presidência; auditoria da presidência; chefia de gabinete da presidência; chefia do cerimonial; coordenadoria da biblioteca; coordenadoria de processos administrativos disciplinares e sindicâncias; diretoria de engenharia; diretoria do FERJ; diretoria geral da secretaria do TJMA; gabinete dos juízes auxiliares da Presidência e secretaria geral da ESMAM;
II – 100% (cem por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor lotado nas secretarias das Câmaras Cíveis e Criminais isoladas e nas secretarias das Câmaras reunidas que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas e apresentarem o melhor desempenho dentre as secretarias do seu grupo;
III – 16,6% (dezesseis inteiros e seis décimos por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas unidades vinculadas ao Gabinete do Corregedor Geral da Justiça;
IV - 20% (vinte por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Judiciária, com exceção da coordenadoria de protocolo e autuação;
V - 25% (vinte e cinco por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Financeira, Diretoria de Informática e Automação e Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça;
VI – 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Administrativa e Diretoria de Recursos Humanos;
VII – 50% (cinqüenta por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas divisões ligadas à Ouvidoria e nas Coordenadorias de Distribuição do TJ e de Protocolo e Autuação.
§1º No caso dos servidores lotados nas Diretorias que possuem 01 (uma) coordenadoria, a GPJ fica condicionada ao alcance das metas estabelecidas para a coordenadoria e o valor da GPJ será de 100% (cem por cento) correspondente à coordenadoria que alcançar as metas estabelecidas.
§2º No caso dos servidores lotados nas Diretorias que possuem 02 (duas) ou mais coordenadorias, o valor da GPJ será o somatório do percentual a ser pago às suas coordenadorias que alcançarem as metas estabelecidas.
§3º No caso dos servidores lotados na Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas, o valor da GPJ será o somatório do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a cada secretaria que alcançar as metas estabelecidas.
§4º No caso das Câmaras Criminais isoladas, o valor da GPJ será o somatório do percentual de 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) correspondente a cada secretaria que alcançar as metas estabelecidas.
§ 5º No caso da Coordenadoria do Plenário e das Câmaras Reunidas, o valor da GPJ será o somatório do percentual de 50% (cinquenta por cento) correspondente a cada secretaria que alcançar as metas estabelecidas.

Art. 8º Havendo alteração de lotação durante o período de apuração da produtividade, o servidor concorrerá pela equipe em que permanecer por maior tempo ou, se períodos iguais, a que optar quando da nova lotação.

Art. 9º As unidades ficam responsáveis por gerar as informações relativas a sua produtividade mensal e disponibilizar os dados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à realização das atividades.
§1º As unidades que não informarem a produtividade anual até o dia 15 de janeiro subseqüente à realização das atividades, não concorrerão à GPJ;
§2º A área de estatística fará a apuração da produtividade anual, até o dia 20 de fevereiro do ano posterior à realização das atividades;
§3º O Relatório Mensal de Atividades – RMA e o "Digidoc" são os principais sistemas utilizados para apuração da produtividade.

Art. 10 Fica criada a Comissão de Avaliação e Apuração da Produtividade – CAAP, composta por um Juiz Auxiliar da Presidência, um da Corregedoria Geral da Justiça, pelos Diretores Geral, de Recursos Humanos, Judiciário e os Assessores Chefe da Jurídica e do Planejamento e Gestão Estratégica, presidida pelo primeiro, com competência para:
I – sugerir indicadores, metas e critérios de aferição de produtividade e desempate, além de alteração nas categorias e grupos;
II – emitir parecer sobre indicadores, metas e critérios sugeridos pelas unidades;
III – proclamar o resultado, até o dia 25 de fevereiro, da produtividade das unidades indicando aquelas que farão jus à GPJ e determinar sua publicação.

Capítulo III
Do recurso

Art. 11 No prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da produtividade, os interessados poderão impugná-lo', em requerimento dirigido à Presidência do Tribunal.
§1º Em igual prazo, o presidente do Tribunal julgará todas as eventuais impugnações;
§2º Caso considere procedente, o resultado será modificado e sofrerá nova publicação;
§3º Da decisão da Presidência, não cabe recurso.

Capítulo IV
Do pagamento da gratificação

Art. 12 A GPJ será paga no valor mínimo de 50% e no máximo de 100% do vencimento básico do cargo do servidor, no ano imediatamente posterior a apuração da produtividade.
Parágrafo Único. Individualmente, só fará jus o servidor que apresentar, na última avaliação de desempenho, conceito BOM ou EXCELENTE, mesmo que a sua equipe tenha alcançado as metas estabelecidas e/ou considerada a de melhor desempenho.

Art.13 A solenidade de premiação da GPJ acontecerá no mês de março de cada ano, em data a ser fixada pela Presidência do Tribunal.
Parágrafo Único. O pagamento efetivo das gratificações acontecerá até o dia 20 de abril do ano seguinte à vigência das metas de produtividade.

Capítulo V
Disposições finais e transitórias

Art. 14 No ano de implantação da GPJ, as metas serão fixadas para vigir a partir do dia 1º de março de 2011, só participando as unidades que tiverem as metas fixadas em portaria da Presidência.
§1º No ano de 2011, a produtividade será apurada levando em conta tão-somente o período de 1º de março a 31 de outubro.
§2º A gratificação a ser paga aos servidores das unidades de melhor desempenho e que cumprirem as metas isoladamente, será de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do servidor, respeitada a proporcionalidade prevista no Art. 7º, no caso das unidades administrativas.
Art. 15 A CAAP deverá proclamar o resultado até o dia 25 de novembro de 2011, referente ao período mencionado no §1º do artigo anterior.
Parágrafo Único. A área de estatística do Tribunal, encaminhará até o dia 20 de novembro os dados devidamente compilados, observando a colocação das unidades em face dos critérios estabelecidos nesta resolução.
Art. 16 Nesse primeiro ano, a solenidade formal, que trata o Art. 13, deverá acontecer no mês de dezembro de 2011, em data a ser definida pela Presidência do Tribunal.

Art. 17 Só concorrerão à GPJ no ano de implantação, as unidades que tenham apresentado os dados solicitados quando da realização da 1ª Oficina de Metas do Poder Judiciário, realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2010; e desde que seja possível definir critérios objetivos de aferição.
Parágrafo Único. As unidades que não participarem no primeiro ano poderão concorrer nos períodos vindouros, observados os dispositivos desta resolução.
Art. 18 Decorridos 60 (sessenta) dias, a contar do prazo estabelecido no art. 14, a área de estatística promoverá as primeiras medições e apresentará à CAAP o correspondente relatório, para validação das metas estabelecidas.

§1º Após as primeiras medições, serão apresentadas a formação e a expressão matemática dos indicadores das unidades administrativas;
§2º Caso as metas sugeridas não permitam adequada aferição da produtividade, no mesmo relatório, a CAAP, sugerirá novos indicadores, metas e critérios de apuração ou exclusão da unidade para fins da GPJ;
§3º Sendo sugeridas novas metas, a equipe será gratificada proporcionalmente aos meses em que a produtividade for efetivamente apurada;
§4º Na fixação de novas metas será observado o disposto nos artigos 6º e 7º desta resolução.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela CAAP.
Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de fevereiro de 2011.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDON NETO
Presidente do Tribunal de Justiça

ANEXO I
INDICADORES DAS UNIDADES JUDICIAIS

INDICADOR	FORMAÇÃO
Índice de Congestionamento	Numeral 1 (um) menos: o número total de julgamentos (processos julgados, exceto redistribuídos) sobre: número de iniciados (processos novos, exceto os redistribuídos) somado ao resíduo (processos pendentes de julgamento, excluídas as excuções suspensas e processos criminais suspensos). Expressão matemática:1-[julgados/(iniciados+resíduo)]
Índice de Produtividade	O número total de julgamentos (processos julgados e precatórias devolvidas, exceto redistribuídos) sobre o número total de iniciados (processos novos, inclusive precatórias recebidas, exceto os redistribuídos). Expressão matemática: julgados / iniciados
Índice de Cumprimento de Mandados	O número total de mandados cumpridos no prazo regulamentar (contados da data de recebimento na Central de Mandados) no perído-base estabelecido, sobre o número total de mandados cumpridos. Expressão matemática: mandados cumpridos no prazo regulamentar/mandados cumpridos
Índice de Mandados com Finalidade Atingida	O número total de mandados cumpridos no prazo regulamentar com finalidade atingida, sobre o número total de mandados cumpridos no prazo regulamentar. Expressão matemática: mandados cumpridos no prazo regulamentar e com finalidade atingida Mandados cumpridos no prazo regulamentar
Índice de Pauta de Instrução	O número total de audiências de instrução com prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) entre a data do ato de designação e a data assinalada para a realização da audiência, sobre o número total de audiências de instrução marcadas. Expressão matemática:instruções que serão designadas com antecedência máxima de 45 dias/total de instruções designadas.
Índice de Congestionamento de	denumeral 1 (um) menos: o número total de cartas devolvidas (exceto as redistribuídas) sobre: número de iniciadas (exceto as redistribuídas) somado ao resíduo (precatórias pendentes de

Precatórias	devolução). Expressão matemática:1-[(julgados/(iniciados+resíduo)]
Índice de Congestionamento do 2º Grau	Numeral 1 (um) menos: o número total de julgamentos (exceto redistribuídos) sobre o número de iniciados (exceto redistribuídos) somado ao resíduo (processos pendentes de julgamento) . Expressão matemática:1-[(julgados/(iniciados+resíduo)]
Índice de Produtividade do 2º Grau	O número total de julgamentos (exceto redistribuídos) sobre o número total de iniciados (exceto redistribuídos). Expressão matemática: julgados / iniciados
Índice de Congestionamento de Procedimentos (VEP)	numeral 1 (um) menos: o número total de julgamentos (exceto execuções penais) sobre número de iniciados (exceto execuções penais) somado ao resíduo (processos pendentes julgamento, exceto execuções penais). Expressão matemática:1-[julgados/(iniciados+resíduo)]

ANEXO II
INDICADORES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

% anual de cumprimento de ações
% de ativos de TIC catalogados
% de contratos renovados antes do término de sua vigência
% de disponibilidade mensal de operação de rede
% de disponibilidade mensal de operação de serviço de TIC
% de incremento na arrecadação
% de manutenção realizado
% mensal de equipamentos reparados em 1 dia
% mensal de equipamentos reparados em 5 dias
Índice de agilidade de tramitação de processos encaminhados para Junta Médica Oficial TJMA
Índice de agilidade na análise das solicitações de compensação financeira
Indice de agilidade na conclusão do processo
Indice de agilidade na disponibilização do ato
Índice de agilidade na distribuição dos processos
Índice de agilidade na elaboração de pareceres de habilitação técnica (qualificação técnica e análise de preços das propostas)
Indice de agilidade na elaboração do projeto de arquitetura de interiores
Índice de agilidade na tramitação dos processos de aquisição de bens e serviços
Indice de agilidade no acompanhamento da obra
Indice de agilidade no acompanhamento do serviço de manutenção predial
Índice de agilidade no atendimento de bens de consumo e permanente
Índice de agilidade no processamento do pedido
Índice de conformidade da Folha de Pagamento
Índice de efetividade no atendimento
Índice de implantação das progressões e promoções implantadas
Índice de inserções institucionais positivas
Índice de produtividade
Índice de redução do consumo de combustível
Índice de satisfação do usário
Número de vagas em treinamento para servidor
Quantidade de atendimento odontológico realizados
Quantidade de documentos catalogados
Quantidade de horas aula por servidor
Quantidade de horas aula por magistrado
Quantidade de inserções institucionais na mídia

ANEXO III

CATEGORIA I - UNIDADES JUDICIAIS

VARA/JUIZADO	GRUPO	PÓLO	NÍVEL	COMPETÊNCIA
Alcântara	A	SÃO LUÍS	1	PLENA
Anajatuba		SÃO LUÍS		
Barreirinhas		SÃO LUÍS		
Humberto de Campos		SÃO LUÍS		
Morros		SÃO LUÍS		
Raposa		SÃO LUÍS		
Santa Rita		SÃO LUÍS		
Alto Parnaíba	B	IMPERATRIZ		
Arame		IMPERATRIZ		
Itinga do Maranhão		IMPERATRIZ		
Montes Altos		IMPERATRIZ		
Senador La Roque		IMPERATRIZ		
Tasso Fragoso		IMPERATRIZ		
Bequimão	C	PINHEIRO		
Guimarães		PINHEIRO		
Matinha		PINHEIRO		
Mirinzal		PINHEIRO		
Olinda Nova		PINHEIRO		
São João Batista		PINHEIRO		
São Vincente de Ferrer		PINHEIRO		
Buriti	D	CHAPADINHA		
Santa Quitéria		CHAPADINHA		
São Bernardo		CHAPADINHA		
Tutóia		CHAPADINHA		
Magalhães de Almeida		CHAPADINHA		
Barão de Grajaú	E	SÃO JOÃO DOS PATOS		
Buriti Bravo		SÃO JOÃO DOS PATOS		
Loreto		SÃO JOÃO DOS PATOS		
Paraibano		SÃO JOÃO DOS PATOS		
Parnarama		SÃO JOÃO DOS PATOS		
Passagem Franca		SÃO JOÃO DOS PATOS		
São Domingos do Azeitão		SÃO JOÃO DOS PATOS		
São Francisco do Maranhão		SÃO JOÃO DOS PATOS		
Sucupira do Norte		SÃO JOÃO DOS PATOS		
Dom Pedro	F	BACABAL		
Monção		BACABAL		
Poção de Pedras		CAXIAS		
Igarapé Grande		CAXIAS		

ANEXO IV

CATEGORIA II - UNIDADES JUDICIAIS

VARA/JUIZADO	GRUPO	PÓLO	NÍVEL	COMPETÊNCIA
Amarante do Maranhão	A	IMPERATRIZ	2	PLENA

Carolina		IMPERATRIZ		
Riachão		IMPERATRIZ		
Turiaçu		IMPERATRIZ		
Cantanhêde		SÃO LUÍS		
Icatu		SÃO LUÍS		
São Mateus		CAXIAS		
Timbiras		CAXIAS		
Urbano Santos		CHAPADINHA		
Mirador		SÃO JOÃO DOS PATOS		
Matões		SÃO JOÃO DOS PATOS		
Pastos Bons		SÃO JOÃO DOS PATOS		
São Domingos do Maranhão	B	SÃO JOÃO DOS PATOS	2	PLENA
São João dos Patos		SÃO JOÃO DOS PATOS		
São Raimundo das Mangabeiras		SÃO JOÃO DOS PATOS		
Arari		BACABAL		
Bom Jardim		BACABAL		
Esperantinópolis		BACABAL		
Governador Eugênio de Barros		BACABAL		
Olho d'Água das Cunhãs		BACABAL		
Paulo Ramos		BACABAL		
Pindaré Mirim	C	BACABAL	2	PLENA
Pio XII		BACABAL		
Santo Antônio dos Lopes		BACABAL		
São Luís Gonzaga do Maranhão		BACABAL		
Vitória do Mearim		BACABAL		
Bacuri		PINHEIRO		
Cândido Mendes		PINHEIRO		
Carutapera		PINHEIRO		
Cedral		PINHEIRO		
Cururupu		PINHEIRO		
Governador Nunes Freire	D	PINHEIRO	2	PLENA
Maraçumé		PINHEIRO		
Penalva		PINHEIRO		
São Bento		PINHEIRO		

ANEXO V

CATEGORIA III - UNIDADES JUDICIAIS

VARA/JUIZADO	GRUPO	PÓLO	NÍVEL	COMPETÊNCIA
1ª Vara Cível/Imperatriz		IMPERATRIZ		
2ª Vara Cível/Imperatriz		IMPERATRIZ		
3ª Vara Cível/Imperatriz		IMPERATRIZ		Cível, Comércio, Registros Públicos e Recuperação de Empresas
4ª Vara Cível/Imperatriz	A	IMPERATRIZ	2	
2ª Vara/Caxias		CAXIAS		
1ª Vara/Timon		CAXIAS		
2ª Vara/Timon		CAXIAS		

1ª Vara/Açailândia	B	IMPERATRIZ	2	Cível, Comércio, Crime, Fazenda, Saúde Pública, Execução Penal, Meio Ambiente, Improbidade Administrativa e Infância e Juventude
Vara da Fazenda Pública/Imperatriz		IMPERATRIZ		
1ª Vara/Balsas		BALSAS		
1ª Vara/Bacabal		BACABAL		
1ª Vara/Santa Inês		BACABAL		
1ª Vara/Itapecuru Mirim		SÃO LUÍS		
1ª Vara/São José de Ribamar		SÃO LUÍS		
4ª Vara/Timon		CAXIAS		
1ª Vara/Codó	C	CAXIAS	2	Cível, Comércio, Crime, Registro Público, Fundações e Provedorias
2ª Vara/Açailândia		IMPERATRIZ		
2ª Vara/Balsas		IMPERATRIZ		
2ª Vara/Bacabal		BACABAL		
2ª Vara/Santa Inês		BACABAL		
2ª Vara/Codó		CAXIAS		
2ª Vara/Itapecuru Mirim		SÃO LUÍS		
2ª Vara/São José de Ribamar		SÃO LUÍS		
1ª Vara/Estreito	D	IMPERATRIZ	2	Cível, Comércio, Crime, Fazenda, Saúde Pública, Registro Público, Fundações e Provedorias
1ª Vara/João Lisboa		IMPERATRIZ		
1ª Vara/Grajaú		IMPERATRIZ		
1ª Vara/Porto Franco		IMPERATRIZ		
1ª Vara/Coelho Neto		CAXIAS		
1ª Vara/Paço do Lumiar		SÃO LUÍS		
1ª Vara/Chapadinha	E	CHAPADINHA	2	Cível, Comércio, Crime, Fazenda, Saúde Pública, Registro Público, Fundações e Provedorias
1ª Vara/Presidente Dutra		BACABAL		
1ª Vara/Santa Luzia		BACABAL		
1ª Vara/Vitorino Freire		BACABAL		
1ª Vara/Zé Doca		BACABAL		
1ª Vara/Viana		PINHEIRO		
4ª Vara/Bacabal	F	BACABAL	2	Crime, Família, Casamento, Sucessões e Infância e Juventude
3ª Vara/Santa Inês		BACABAL		
2ª Vara/Barra do Corda		BACABAL		
2ª Vara/Presidente Dutra		BACABAL		
2ª Vara/Santa Luzia		BACABAL		
2ª Vara/Zé Doca		BACABAL		
2ª Vara/Vitorino Freire		BACABAL		
3ª Vara/São José de Ribamar		SÃO LUÍS		
4ª Vara/Caxias	G	CAXIAS	2	Crime, Família, Casamento, Sucessões, Tutela, Curatela, Ausência e Infância e Juventude
3ª Vara/Codó		CAXIAS		
2ª Vara/Coelho Neto		CAXIAS		
3ª Vara/Pedreiras		CAXIAS		
2ª Vara/Coroatá		CAXIAS		
2ª Vara/Chapadinha		CHAPADINHA		
2ª Vara/Pinheiro		PINHEIRO		
2ª Vara/Viana		PINHEIRO		
2ª Vara/Lago da Pedra	H	BACABAL	2	Crime, Família, Casamento, Sucessões, Tutela, Curatela, Ausência e Infância e Juventude
2ª Vara/João Lisboa		IMPERATRIZ		
2ª Vara/Grajaú		IMPERATRIZ		
2ª Vara/Estreito		IMPERATRIZ		
3ª Vara/Balsas		IMPERATRIZ		
4ª Vara/Açailândia		IMPERATRIZ		

2ª Vara/Porto Franco		IMPERATRIZ		
2ª Vara/Paço do Lumiar		SÃO LUÍS		
3ª Vara/Itapecuru Mirim		SÃO LUÍS		
1ª Vara Criminal/Imperatriz		IMPERATRIZ		
2ª Vara Criminal/Imperatriz		IMPERATRIZ		Processamento e Julgamento dos Crimes do Competência do Juiz Singular e do Tribunal do Júri
3ª Vara Criminal/Imperatriz	I	IMPERATRIZ	2	
4ª Vara Criminal/Imperatriz		IMPERATRIZ		
5ª Vara/Timon		CAXIAS		
6ª Vara/Timon		CAXIAS		
1ª Vara de Família/Imperatriz		IMPERATRIZ		
2ª Vara de Família/Imperatriz		IMPERATRIZ		Família e Sucessões, Crime, Casamento, Tutela, Curatela, Ausência, Inventários, Partilha e Arrolamentos
3ª Vara de Família/Imperatriz	J	IMPERATRIZ	2	
3ª Vara/Açailândia		IMPERATRIZ		
3ª Vara/Bacabal		BACABAL		
3ª Vara/Caxias		CAXIAS		
3ª Vara/Timon		CAXIAS		
1ª Vara/Caxias		CAXIAS		Cível, Comércio, Crime, Fazenda, Saúde Pública, Registro Público, Fundações, Provedorias e Execução Penal
1ª Vara/Pedreiras		CAXIAS		
2ª Vara/Pedreiras		CAXIAS		
1ª Vara/Coroatá	K	CAXIAS	3	
1ª Vara/Lago da Pedra		BACABAL		
1ª Vara/Barra do Corda		BACABAL		
1ª Vara/Pinheiro		PINHEIRO		
Rosário		SÃO LUÍS		
Vargem Grande	L	SÃO LUÍS	2	PLENA
Brejo		CHAPADINHA		
Araioses		CHAPADINHA		
Buriticupu		IMPERATRIZ		
Colinas	M	SÃO JOÃO DOS PATOS	3	PLENA
Santa Helena		PINHEIRO		
Tuntum		BACABAL		

ANEXO VI

CATEGORIA IV - UNIDADES JUDICIAIS

VARA/JUIZADO	GRUPO	PÓLO	NÍVEL	COMPETÊNCIA
1ª Vara Cível/São Luís		SÃO LUÍS		
2ª Vara Cível/São Luís		SÃO LUÍS		
3ª Vara Cível/São Luís		SÃO LUÍS		
4ª Vara Cível/São Luís		SÃO LUÍS		
5ª Vara Cível/São Luís	A	SÃO LUÍS	3	Cível, Comércio e Registro Público
6ª Vara Cível/São Luís		SÃO LUÍS		
7ª Vara Cível/São Luís		SÃO LUÍS		
8ª Vara Cível/São Luís		SÃO LUÍS		
9ª Vara Cível/São Luís		SÃO LUÍS		
1ª Vara Família/São Luís		SÃO LUÍS		
2ª Vara Família/São Luís	B	SÃO LUÍS	3	Família e Casamento
3ª Vara Família/São Luís		SÃO LUÍS		

4ª Vara Família/São Luís		SÃO LUÍS		
5ª Vara Família/São Luís		SÃO LUÍS		
6ª Vara Família/São Luís		SÃO LUÍS		
7ª Vara Família/São Luís		SÃO LUÍS		
1ª Vara Fazenda Pública/São Luís		SÃO LUÍS		
2ª Vara Fazenda Pública/São Luís		SÃO LUÍS		
3ª Vara Fazenda Pública/São Luís	C	SÃO LUÍS	2	Fazenda Estadua e Municipial, Saúde Pública e Improbidade Administrativa
4ª Vara Fazenda Pública /São Luís		SÃO LUÍS		
5ª Vara Fazenda Pública /São Luís		SÃO LUÍS		
6ª Vara Fazenda Pública/São Luís		SÃO LUÍS		
7ª Vara Fazenda Pública/São Luís	D	SÃO LUÍS	2	Execução Fiscal
8ª Vara Fazenda Pública /São Luís		SÃO LUÍS		
1ª Vara Criminal/São Luís		SÃO LUÍS		
2ª Vara Criminal/São Luís		SÃO LUÍS		
3ª Vara Criminal/São Luís		SÃO LUÍS		
4ª Vara Criminal/São Luís		SÃO LUÍS		
5ª Vara Criminal/São Luís	E	SÃO LUÍS	2	
6ª Vara Criminal/São Luís		SÃO LUÍS		
7ª Vara Criminal/São Luís		SÃO LUÍS		
8ª Vara Criminal/São Luís		SÃO LUÍS		
9ª Vara Criminal/São Luís		SÃO LUÍS		
1ª Vara do Júri/São Luís		SÃO LUÍS		
2ª Vara do Júri/São Luís	F	SÃO LUÍS	2	
5ª Vara Criminal/Imperatriz		IMPERATRIZ		
Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher/São Luís	G	SÃO LUÍS	3	Artigo 14 da Lei 11.340/2006
Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher/Imperatriz		IMPERATRIZ		
1ª Vara da Infância e Juventude/São Luís		SÃO LUÍS		
2ª Vara da Infância e Juventude/São Luís	H	SÃO LUÍS	2	
Vara da Infância e Juventude/Imperatriz		IMPERATRIZ		
Vara de Cartas Precatórias/São Luís	I	SÃO LUÍS	2	Cartas Precatórias
Vara de Entorpecentes/São Luís	J	SÃO LUÍS	2	Entorpecentes
10ª Vara Criminal/São Luís	L	SÃO LUÍS	2	

Vara de Auditoria da Justiça Militar	M	SÃO LUÍS	2	Processo e Julgamento dos Crimes Militares
Vara de Interdição, Tutela e Ausência	N	SÃO LUÍS	2	Interdição, Tutela e Ausência
1ª Vara de Execuções Penais/São Luís	O	SÃO LUÍS	3	Execuções Criminais, Correições de Presídios e Cadeias
2ª Vara de Execuções Penais/São Luís		SÃO LUÍS		
11ª Vara Criminal/São Luís	P	SÃO LUÍS	3	Processamento e Julgamento dos Crimes praticados contra Crianças e Adolescentes, inclusive Presidência do Tribunal do Júri

ANEXO VII

CATEGORIA V - UNIDADES JUDICIAIS

JUIZADOS	GRUPO	PÓLO	NÍVEL	COMPETÊNCIA
1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo/São Luís	A	SÃO LUÍS	3	Cível
7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo/São Luís				
8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo/São Luís				
9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo/São Luís				
10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo/São Luís				
1º Juizado Especial Cível/Imperatriz		IMPERATRIZ		
2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo/São Luís	B	SÃO LUÍS	3	Cível
3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo/São Luís		SÃO LUÍS		
4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo/São Luís		SÃO LUÍS		
6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo/São Luís		SÃO LUÍS		
12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo/São Luís		SÃO LUÍS		
2º Juizado Especial Cível/Imperatriz		IMPERATRIZ		

5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo/São Luís		SÃO LUÍS		
11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo/São Luís	C	SÃO LUÍS	3	Cível
13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo/São Luís		SÃO LUÍS		
Juizado Especial de Trânsito/São Luís	D	SÃO LUÍS	2	Cível
1º Juizado Especial Criminal/São Luís		SÃO LUÍS		
2º Juizado Especial Criminal/São Luís		SÃO LUÍS		
3º Juizado Especial Criminal/São Luís	E	SÃO LUÍS	1	Criminal
Juizado Especial Criminal/Imperatriz		IMPERATRIZ		
Juizado Especial Cível e Criminal/Açailândia		IMPERATRIZ		
Juizado Especial Cível e Criminal/Balsas		IMPERATRIZ		
Juizado Especial Cível e Criminal/Bacabal	F	BACABAL	3	Cível e Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal/Santa Inês		IMPERATRIZ		
Juizado Especial Cível e Criminal/Pinheiro		PINHEIRO		
Juizado Especial Cível e Criminal/Paço do Lumiar		SÃO LUÍS		
Juizado Especial Cível e Criminal/Ribamar		SÃO LUÍS		
Juizado Especial Cível e Criminal/Timon		CAXIAS		
Juizado Especial Cível e Criminal/Caxias	G	CAXIAS	3	Cível e Criminal
Juizado Especial Cível e Criminal/Codó		CAXIAS		
Juizado Especial Cível e Criminal/Pedreiras		CAXIAS		
1ª Turma Recursal/São Luís		SÃO LUÍS		
2ª Turma Recursal/São Luís		SÃO LUÍS		
3ª Turma Recursal/São Luís	H	SÃO LUÍS	1	Cível e Criminal
4ª Turma Recursal/São Luís		SÃO LUÍS		
5ª Turma Recursal/São Luís		SÃO LUÍS		
Turma Recursal/Imperatriz	I	IMPERATRIZ	3	Cível e Criminal

ANEXO VIII
CATEGORIA VI

GABINETE	GRUPO	COMPETÊNCIA
Gab.do Des. Antonio F. Bayma Araujo Gab.do Des. Raimundo N. M. Melo Gab.do Des. José Luiz O.de Almeida	A	CRIMINAL
Gab.da Desª. Mª Remédios Buna C. Magalhães Gab.do Des. Raimundo N. de Souza Gab.do Des. José Bernardo S. Rodrigues	B	CRIMINAL
Gab.do Des. Benedito de J.G. Belo Gab.do Des. José Joaquim F. Anjos Des. José de Ribamar Froz Sobrinho	C	CRIMINAL
Gab.do Des. Jorge Rachid M. Maluf Gab.da Desª. Raimunda Santos Bezerra Gab.da Desª. Mª Graças de Castro D. Mendes	D	CÍVEL
Gab.do Des. Raimundo Freire Cutrim Gab.da Desª. Nelma Celeste S. S. Sarney Costa Gab.do Des. Marcelo Carvalho Silva	E	CÍVEL
Gab.do Des. José Stélio Nunes Muniz Gab.do Des. Cleones Carvalho Cunha Gab.do Des. Lourival de J. Serejo Sousa	F	CÍVEL
Gab.da Desª. Anildes de Jesus B. Chaves Cruz Gab.do Des. Paulo S. Velten Pereira Gab.do Des. Jaime Ferreira de Araújo	G	CÍVEL

ANEXO IX

CATEGORIA I - UNIDADES ADMINISTRATIVAS

GRUPO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ÁREA
A	CHEFIA DE GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA ASSESSORIA ESPECIAL DA CGJ COORDENADORIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA AOS ENCARCERADOS COORD.DE ORIENTAÇÃO, FISCAL., COR., DISC. E AVAL. DOS JUÍZES DE DIREITO COORD.DE ORIENTAÇÃO, FISCAL., COR., DISC. E AVAL. DAS SERVENTIAS	GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

B	COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS GABINETE DO DIRETOR DA SECRETARIA DA CGJ COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CGJ COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA CGJ COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FÓRUNS DA CGJ	SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
C	COORDENADORIA DAS CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS COORDENADORIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS COORDENADORIA DO PLENÁRIO E CÂMARAS REUNIDAS COORDENADORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS COORDENADORIA DE JURISPRUDÊNCIA E PUBLICAÇÕES	DIRETORIA JUDICIÁRIA
D	SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA SECRETARIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA SECRETARIA DA 4ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA	DIRETORIA JUDICIÁRIA
E	SECRETARIA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA SECRETARIA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA SECRETARIA DA 3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA	DIRETORIA JUDICIÁRIA
F	SECRETARIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS SECRETARIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS	DIRETORIA JUDICIÁRIA
G	COORDENADORIA DE PROTOCOLO E AUTUAÇÃO (Diretoria Judiciária) COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TJMA (Vice-presidência)	DIRETORIA JUDICIÁRIA/VICE-PRESIDÊNCIA
H	COORDENADORIA DE CONTABILIDADE COORDENADORIA DE PAGAMENTO COORDENADORIA DE ORÇAMENTO COORDENADORIA DE FINANÇAS	DIRETORIA FINANCEIRA
I	COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO COORDENADORIA DO ARQUIVO E DOCUMENTOS HISTÓRICOS	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
J	COORDENADORIA DE DIREITOS E REGISTROS	DIRETORIA DE RECURSOS

	COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA COORDENADORIA DE SERVIÇOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E PSICOSSOCIAL	HUMANOS
K	COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO E ANÁLISE DE SISTEMAS COORDENADORIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO
L	COORDENADORIA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS E ADMINISTRAÇÃO DA REDE DIVISÃO DO TELEJUDICIÁRIO DIVISÃO DE OUVIDORIA	OUVIDORIA

ANEXO X
CATEGORIA II - UNIDADES ADMINISTRATIVAS
UNIDADE ADMINISTRATIVA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA JURIDICA DA PRESIDÊNCIA
AUDITORIA DA PRESIDÊNCIA
CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CHEFIA DO CERIMONIAL
COORDENADORIA DA BIBLIOTECA
COORDENADORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS
DIRETORIA DE ENGENHARIA
DIRETORIA DO FERJ
DIRETORIA GERAL DA SECRETARIA DO TJMA
GABINETE DOS JUÍZES AUXILIARES
SECRETARIA GERAL DA ESMAM

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
67/2011	07/04/2011 às 10:46	08/04/2011

RESOLUÇÃO N° 05/2011

Regulamenta a Gratificação de Produtividade Judiciária - GPJ, nos termos do art. 5°, da Lei n°. 9.326, de 03 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, usando do poder que lhe é conferido pelo art. 96, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 76, I, da Constituição do Estado do Maranhão, pelos artigos 29, II, e 31, III do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar n°. 14, de 17 de dezembro de 1991).

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:

Capítulo I

Das disposições gerais

Art. Iº A Gratificação por Produtividade Judiciária - GPJ é anual e será devida apenas uma vez a cada período.

Art. 2º Todos os servidores do Poder Judiciário, do quadro efetivo ou comissionado, estão aptos a receber a GPJ.

Parágrafo Único. Servidores de outros órgãos, cedidos sem ônus ao Poder Judiciário, bem como aqueles que prestam serviços a partir de contratos de terceirização não fazem jus à gratificação.

Art. 3º Ficam definidos os indicadores das unidades (Anexos I e II), as categorias e os grupos de unidades (Anexos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X) que concorrerão entre si ou isoladamente.

Parágrafo Único. A atualização dos anexos será realizada mediante portaria da Presidência.

Art. 4º Os secretários judiciais, diretores e assessores chefe poderão apresentar à Comissão de que trata o art. 12 desta resolução, sugestões de indicadores e metas de suas respectivas unidades, até 31 de agosto de cada ano, para vigorar no exercício imediatamente posterior.

Art. 5º A Presidência do Tribunal expedirá em dezembro do ano anterior àquele que se dará a apuração da produtividade, portaria com as metas anuais, o índice a ser aplicado para pagamento da GPJ, os critérios de apuração e a individualização do limite de servidores a serem beneficiados.

Parágrafo Único. Só concorrerão à GPJ as unidades que tiverem as metas fixadas em portaria da Presidência.

Capítulo II

Da apuração dos resultados

Art. 6º Em se tratando de unidade judiciária, a GPJ será devida aos servidores que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas e apresentarem o melhor desempenho do grupo a que pertencem.

§1° Persistindo o empate, mesmo após a utilização dos critérios de desempate estabelecidos na portaria com as metas anuais, a gratificação será rateada entre os servidores das unidades.

§2° Caso a unidade concorra isoladamente, a GPJ será devida aos servidores se a unidade alcançar a meta estabelecida.

Art. 7º No que se refere à unidade administrativa, a GPJ será devida aos servidores que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas, respeitada a seguinte proporcionalidade:

I - 100% (cem por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados na assessoria de comunicação da presidência; assessoria jurídica da presidência; auditoria da presidência; chefia de gabinete da presidência; chefia do cerimonial; coordenadoria da biblioteca; coordenadoria de processos administrativos disciplinares e sindicâncias; diretoria de engenharia; diretoria do FERJ; diretoria geral da secretaria do TJMA; gabinete dos juizes auxiliares da Presidência e secretaria geral da ESMAM;

II - 100% (cem por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor lotado nas secretarias das Câmaras Cíveis e Criminais isoladas e nas secretarias das Câmaras reunidas que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas e apresentarem o melhor desempenho dentre as secretarias do seu grupo;

III - 16,6% (dezesseis inteiros e seis décimos por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas unidades vinculadas ao Gabinete do Corregedor Geral da Justiça;

IV - 20% (vinte por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Judiciária, com exceção da coordenadoria de protocolo e autuação;
V - 25% (vinte e cinco por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Financeira, Diretoria de Informática e Automação e Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça;
VI - 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Administrativa e Diretoria de Recursos Humanos;
VII - 50% (cinqüenta por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas divisões ligadas à Ouvidoria e nas Coordenadorias de Distribuição do TJ e de Protocolo e Autuação.
§1° No caso dos servidores lotados nas Diretorias que possuem 01 (uma) coordenadoria, a GPJ fica condicionada ao alcance das metas estabelecidas para a coordenadoria e o valor da GPJ será de 100% (cem por cento) correspondente à coordenadoria que alcançar as metas estabelecidas.
§2° No caso dos servidores lotados nas Diretorias que possuem 02 (duas) ou mais coordenadorias, o valor da GPJ será o somatório do percentual a ser pago às suas coordenadorias que alcançarem as metas estabelecidas.
§3° No caso dos servidores lotados na Coordenadoria das Câmaras Cíveis Isoladas, o valor da GPJ será o somatório do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente a cada secretaria que alcançar as metas estabelecidas.
§4° No caso das Câmaras Criminais isoladas, o valor da GPJ será o somatório do percentual de 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) correspondente a cada secretaria que alcançar as metas estabelecidas.
§ 5º No caso da Coordenadoria do Plenário, Câmaras Reunidas e da Câmara de Férias, o valor da GPJ será o somatório do percentual de 50% (cinqüenta por cento) correspondente a cada secretaria que alcançar as metas estabelecidas.
Art. 8º Havendo alteração de lotação durante o período de apuração da produtividade, o servidor concorrerá pela equipe em que permanecer por maior tempo ou, se períodos iguais, a que optar quando da nova lotação.
Art. 9º As unidades ficam responsáveis por gerar as informações relativas a sua produtividade mensal e disponibilizar os dados até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à realização das atividades.
§1° As unidades que não informarem a produtividade anual até o dia 15 de janeiro subseqüente à realização das atividades, nao concorrerão à GPJ;
§2° A área de estatística fará a apuração da produtividade anual, até o dia 20 de fevereiro do ano posterior à realização das atividades;
§3° O Relatório Mensal de Atividades - RMA e o "Digidoc" são os principais sistemas utilizados para apuração da produtividade.
Art. 10 Fica criada a Comissão de Avaliação e Apuração da Produtividade -CAAP, composta por um Juiz Auxiliar da Presidência, um da Corregedoria Geral da Justiça, pelos Diretores Geral, de Recursos Humanos, Judiciário e os Assessores Chefe da Jurídica e do Planejamento e Gestão Estratégica, presidida pelo primeiro, com competência para:
I - sugerir indicadores, metas e critérios de aferição de produtividade e
desempate, além de alteração nas categorias e grupos;
II - emitir parecer sobre indicadores, metas e critérios sugeridos pelas unidades;
III - proclamar o resultado, até o dia 25 de fevereiro, da produtividade das unidades indicando aquelas que farão jus à GPJ e determinar sua publicação.

Capítulo III
Do recurso

Art 11 No prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado da produtividade, os interessados poderão impugná-lo', em requerimento dirigido à Presidência do Tribunal.
§1° Em igual prazo, o presidente do Tribunal julgará todas as eventuais impugnações;
§2° Caso considere procedente, o resultado será modificado e sofrerá nova publicação;
§3° Da decisão da Presidência, não cabe recurso.

Capítulo IV

Do pagamento da gratificação

Art. 12 A GPJ será paga no valor mínimo de 50% e no máximo de 100% do vencimento básico do cargo do servidor, no ano imediatamente posterior a apuração da produtividade.

Parágrafo Único. Individualmente, só fará jus o servidor que apresentar, na última avaliação de desempenho, conceito BOM ou EXCELENTE, mesmo que a sua equipe tenha alcançado as metas estabelecidas e/ou considerada a de melhor desempenho.

Art. 13 A solenidade de premíação da GPJ acontecerá no mês de março de cada ano, em data a ser fixada pela Presidência do Tribunal.

Parágrafo Único. O pagamento efetivo das gratificações acontecerá até o dia 20 de abril do ano seguinte à vigência das metas de produtividade.

Capítulo V

Disposições finais e transitórias

Art. 14 No ano de implantação da GPJ, as metas serão fixadas para vigir a partir do dia Iº de março de 2011, só participando as unidades que tiverem as metas fixadas em portaria da Presidência.

§1° No ano de 2011, a produtividade será apurada levando em conta tão-somente o período de Iº de março a 31 de outubro.

§2° A gratificação a ser paga aos servidores das unidades de melhor desempenho e que cumprirem as metas isoladamente, será de 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do servidor, respeitada a proporcionalidade prevista no Art. 7°, no caso das unidades administrativas.

Art 15 A CAAP deverá proclamar o resultado até o dia 25 de novembro de 2011, referente ao período mencionado no §1° do artigo anterior.

Parágrafo Único. A área de estatística do Tribunal, encaminhará até o dia 20 de novembro os dados devidamente compilados, observando a colocação das unidades em face dos critérios estabelecidos nesta resolução.

Art 16 Nesse primeiro ano, a solenidade formal, que trata o Art. 13, deverá acontecer no mês de dezembro de 2011, em data a ser definida pela Presidência do Tribunal.

Art. 17 Só concorrerão à GPJ no ano de implantação, as unidades que tenham apresentado os dados solicitados quando da realização da Iª Oficina de Metas do Poder Judiciário, realizada nos dias 13 e 14 de dezembro de 2010; e desde que seja possível definir critérios objetivos de aferição.

Parágrafo Único. As unidades que não participarem no primeiro ano poderão concorrer nos períodos vindouros, observados os dispositivos desta resolução.

Art. 18 Decorridos 60 (sessenta) dias, a contar do prazo estabelecido no art. 14, a área de estatística promoverá as primeiras medições e apresentará à CAAP o correspondente relatório, para validação das metas estabelecidas.

§1° Após as primeiras medições, serão apresentadas a formação e a expressão matemática dos indicadores das unidades administrativas;

§2° Caso as metas sugeridas não permitam adequada aferição da produtividade, no mesmo relatório, a CAAP, sugerirá novos indicadores, metas e critérios de apuração ou exclusão da unidade para fins da GPJ;

§3° Sendo sugeridas novas metas, a equipe será gratificada proporcionalmente aos meses em que a produtividade for efetivamente apurada;

§4° Na fixação de novas metas será observado o disposto nos artigos 6º e 7º desta resolução.

Art. 19 Os casos omissos serão resolvidos pela CAAP.

Art. 20 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO MARANHÃO, em São Luís, 17 de fevereiro de 2011.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO

Presidente do Tribunal de Justiça

Referendada em Sessão Plenária realizada em 06.06.2011.

Informações de Publicação

Edição	**Disponibilização**	**Publicação**
110/2011	13/06/2011 às 10:15	14/06/2011

RESOL-GP - 62011

Código de validação: 3F707C4A9E

Altera o Anexo Único da Resolução nº 31/09, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Lei nº 9.326, de 30 de dezembro de 2010, criou os códigos CDAS-5, CDAS-6 e CDAS-7 na estrutura de cargos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão,

R E S O L V E, ***ad referendum***

Art. 1º O Anexo Único da Resolução nº 31/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Valor da Diária
Magistrado	R$ 614,00*
Analista Judiciário e cargos em comissão: CNES, CDGA, CDAS-1, CDAS-2, CDAS-3 CDAS-4, CDAS-5, CDAS-6 e CDAS-7	R$ 300,00
Oficiais de Justiça; Técnicos Judiciários; Comissários; e cargos em comissão: CDAI-1,CDAI-2, CDAI-3, CDAI-4, CDAI-5, CDAI-6, CDAI-7 e CDAI-8	R$ 230,00
Auxiliares Judiciários; Auxiliares Operacionais; Telefonistas; cargos em comissão: CDAI-9, CDAI-10, CDAI-11 e CDAI-2	R$ 180,00

* Observar o limite especificado no *caput* do artigo 20.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado em 25/02/2011 13:58 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 72011

Código de validação: BBC24FB749

Altera a Resolução nº 28/10, que dispõe sobre o Regulamento do Concurso para Ingresso e do Concurso para Remoção de Titulares das Atividades Notariais e de Registro do Estado do Maranhão.

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e considerando decisão tomada na sessão plenária do dia 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º Fica revogado o inciso I do art. 26 da Resolução nº 28/10 .

Art. 2º Fica acrescido ao art. 26 da Resolução nº 28/10 um parágrafo unico, com a seguinte redação:

Art. 26...

Parágrafo único : O domínio da Lingua Portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso, exceto na prova objetiva.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2011

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado em 25/02/2011 12:35 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 82011

Código de validação: 96563677D9

Altera a redação do artigo 288 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e considerando decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 02 de março de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1° O art. 288 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 288. A matéria administrativa constará de agenda própria e será disponibilizada no *site* do Tribunal de Justiça e encaminhada aos desembargadores com antecedência mínima de vinte e quatros horas".

Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS, 02 DE MARÇO DE 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado em 16/03/2011 14:06 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 102011

Código de validação: 6068C65D0A

Dispõe sobre a Política Estadual de treinamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDOas disposições contidas na Resolução n° 125, de 29 de novembro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDOque cabe ao Judiciário criar mecanismos de prevenção e solução consensual de conflitos de interesses;

CONSIDERANDOque a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de apoio à consecução da exigência constitucional de celeridade na prestação jurisdicional (CF, art. 5°, LXXVIII),

RESOLVE:

Art. 1°Criar o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, composto por magistrados da ativa ou aposentados e servidores, a serem posteriormente indicados por Ato da Presidência, com as seguintes atribuições:

I – desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses, na forma estabelecida na Resolução 125/2010, do CNJ;

II – planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas;

III – atuar na interlocução com outros Tribunais e com as instituições públicas e privadas parceiras;

IV – propor à Presidência do Tribunal a criação e instalação de Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, que concentrarão a realização das sessões de conciliação e mediação que estejam a cargo de conciliadores e mediadores;

V – promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos;
VI – Criar e manter cadastro de conciliadores e mediadores que atuem em seus serviços, de forma a regulamentar o processo de inscrição e de desligamento;

VII – incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e outros métodos consensuais de solução de conflitos;

VIII – propor à Presidência do Tribunal a assinatura de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins propostos pela Resolução 125/2010, do CNJ.

Art. 2°O Núcleo desenvolverá suas atividades com observância dos preceitos contidos na Resolução 125/2010 do CNJ, e em consonância com a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça com o apoio da Comissão de Acesso ao Sistema de Justiça e Responsabilidade Social.

Art. 3°O Núcleo manterá permanente interlocução com a Presidência do Tribunal, à qual competirá analisar as medidas sugeridas.

Art. 4°À Presidência do Tribunal cumprirá criar e manter banco de dados sobre as atividades de cada Centro, com as informações necessárias.

Art. 5°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, AOS 16 DE MARÇO DE 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado em 16/03/2011 14:43 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 112011
Código de validação: 74EA3E8ED3
O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e considerando a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 04 de maio de 2011, Considerando a proposta apresentada pelo Corregedor Geral da Justiça, através do Ofício nº 226/10-GJAC/CGJ; Considerando o princípio do juiz natural; Considerando o disposto nos incisos LXI e LXII, artigo 5º da Constituição de 1988; Considerando o disposto nos artigo 10, §1 e 19 do Código de Processo Penal; e, Considerando na se tratar de unidade jurisdicionaal criada por lei específica, R E S O L V E, **Art. 1º** Fica extinta a Central de Inquéritos da Comarca de São Luis. **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Resoluções 07/95 e 06/00 e demais disposições em contrário. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 de MAIO DE 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado em 09/05/2011 09:36 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
89/2011	13/05/2011 às 16:23	16/05/2011

RESOL-GP - 122011
Código de validação: 0AE37F2A42
O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e considerando a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 04 de maio de 2011, R E S O L V E, Art. 1° Denominar de "Desembargador ALUIZIO RIBEIRO DA SILVA" o edifício do Fórum da Comarca de Alto Parnaíba. Art. 2° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 de MAIO DE 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado em 09/05/2011 09:34 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
89/2011	13/05/2011 às 16:23	16/05/2011

RESOL-GP - 132011
Código de validação: 045B1A047F
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 04 de maio de 2011, e, CONSIDERANDO a decisão deste Egrégio Tribunal de Justiça, tomada na Sessão Plenária Administrativa do dia 03.03.2010, publicada no DJe do dia 10.03.2010, que homologou, com reserva de vagas, o Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão; CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 875/2010, impetrado por Sandro José Fernandes de Carvalho, Analista Judiciário – Direito, que passa a obter a média 6,35, ocupando a classificação 052; CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 38.146/2009, impetrado por Katiúscia Karla Moraes Pinheiro, Analista Judiciário- Direito, que passa a obter a média 6,30, ocupando a classificação 053, deslocando a classificação da candidata Sivoney Rebonatto em 02 (duas) posições, passando esta a ocupar a classificação 054, e assim sucessivamente, os ocupantes das classificações seguintes. CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 39.344/2009, impetrado por Priscyla Maia Araújo, Analista Judiciário – Assistente Social, que passa a obter a média 7,20, ocupando a classificação 005, deslocando a classificação da candidata Marília Januária Franco Souza em 01 (uma) posição, passando a ocupar a classificação 006; CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 32.167/2009, impetrado por Selma Sousa Pires- Analista Judiciária- Economista, que passa a obter a média 7,40, ocupando a classificação 008, deslocando a classificação da candidata Maria Lídia Ferreira Ribeiro em 01 (uma) posição, passando esta a ocupar a classificação 009, e assim sucessivamente, os ocupantes das classificações seguintes. CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às decisões supramencionadas; R E S O L V E, Art. 1° - Publicar nova lista de classificação do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, regido pelo Edital nº. 001/2009, com a inclusão dos nomes dos classificados acima referidos, conforme Anexo I. Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE MAIO DE 2011.

_____
JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado em 09/05/2011 09:33 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
89/2011	13/05/2011 às 16:23	16/05/2011

RESOLUÇÃO Nº13/2011–GP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 04 de maio de 2011, e,

CONSIDERANDO a decisão deste Egrégio Tribunal de Justiça, tomada na Sessão Plenária Administrativa do dia 03.03.2010, publicada no DJE do dia 10.03.2010, que homologou, com reserva de vagas, o Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 875/2010, impetrado por Sandro José Fernandes de Carvalho, Analista Judiciário – Direito, que passa a obter a média 6,35, ocupando a classificação 052;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 38.146/2009, impetrado por Katiúscia Karla Moraes Pinheiro, Analista Judiciário – Direito, que passa a obter a média 6,30, ocupando a classificação 053, deslocando a classificação da candidata Sivoney Rebonatto em 02 (duas) posições, passando esta a ocupar a classificação 054, e assim sucessivamente, os ocupantes das classificações seguintes.

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 39.344/2009, impetrado por Priscyla Maia Araújo, Analista Judiciário – Assistente Social, que passa a obter a média 7,20, ocupando a classificação 005, deslocando a classificação da candidata Marília Januária Franco Souza em 01 (uma) posição, passando a ocupar a classificação 006 ;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 32.167/2009, impetrado por Selma Sousa Pires – Analista Judiciário – Economista, que passa a obter a classificação 7,40, ocupando a classificação 008, deslocando a classificação da candidata Maria Lídia Ferreira Ribeiro em 01 (uma) posição, passando esta a ocupar a classificação 009, e assim sucessivamente, os ocupantes das classificações seguintes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às decisões supracitadas;

R E S O L V E,

Art. 1° - Publicar nova lista de classificação do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, regido pelo Edital nº. 001/2009, com a inclusão dos nomes dos classificados acima referidos, conforme Anexo I.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE MAIO DE 2011.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente

ANEXO I

Nível: Superior - Cargo: Analista Judiciário - Administrador

001 - REBECCA JORGE DINO COSSETTI - 12165369943 - 7,05; 002 - GILBERTH SÁ AMORIM - 912182989 - 7,00; 003 - ANA PAULA VIÉGAS PEREIRA - 1049398995 - 6,55; 004 - FERNANDO FERREIRA SANTOS - 19276852001 - 6,55; 005 - ADALBERTO SOUSA PEREIRA - 165511931 - 6,50; 006 - FERNANDA LEMOS VIANA COELHO - 134390020001 - 6,30; 007 - PAULO RICARDO GOMES LOPES - 349924945 - 6,30; 008 - ALEXANDRE ALMEIDA BRAGA - 450688950 - 6,05; 009 - MARIA EMILIA MARTINS SILVA - 659527960 - 6,00

Nível: Superior – Cargo: Analista Judiciário - Analista de Sistemas - Desenvolvimento

001 - MAURO HENRIQUE JANSEN PEREIRA - 1255525 - 6,60

Nível: Superior - Cargo: Analista Judiciário - Analista de Sistemas - Suporte e Rede

001 - ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA - 1344118 - 8,10; 002 - DIEGO SOUZA GOMES - 1002347987 - 7,75; 003 - JOSE MAURICIO OLIVIERA E SILVA - 2100801 - 7,25; 004 - SILVANO DE JESUS CANTANHEDE DE OLIVEIRA - 602240 - 7,00; 005 - DANIELA NASCIMENTO MONTELO - 638006961 - 6,95; 006 - ANDRÉ HENRY IBIAPINA E SILVA - 1676260 - 6,50; 007 - ADRIANA LEITE COSTA - 597851964 - 6,05; 008 - ARLISON WADY SOUSA MARTINS - 358535956 - 6,05; 009 - LEOPOLDO OLIVEIRA NAKASHIMA - 131524933 - 6,00; 010 - DIEGO ALVES FERNANDES - 975021982 - 5,55; 011 - FRANCISCO XAVIER DE VASCONCELOS FILHO - 1636079 - 5,50

Nível: Superior - Cargo: Analista Judiciário - Arquiteto

001 - SANDRA REGINA FREITAS MARTINS ROCHA - 270172920040 - 7,80; 002 - FABIENE BEZERRA MARQUES - 127884690 - 7,70; 003 - DANIEL HENRIQUE SOUSA SANTOS - 646882961 - 7,70; 004 - HELDER CARLOS SILVA BRITO - 187835020017 - 7,50; 005 - ISABELLA GASPAR SOUSA - 161068320007 - 7,50; 006 - FREDERICO PAIVA NICOLAU DE OLIVEIRA - 48544930 - 7,15; 007 - WAGNER SAUNDERS PONTES - 814690971 - 7,15; 008 - JEFFERSON HEITOR DE OLIVEIRA ROCHA - 365314951 - 7,00; 009 - CLEULE DINIZ RODRIGUES - 9543929 - 6,90; 010 - KATIA DANIELLE DOS REIS PEREIRA - 1118881998 - 6,75; 011 - RAFAELA CASANOVAS TAVARES PIMENTEL - 514858966 - 6,70; 012 - FABIOLA CAROLINE FURTADO BARROS CARNEIRO - 626491967 - 6,70; 013 - LÚCIA MOREIRA DO NASCIMENTO - 232452946 - 6,65; 014 - LUCIJANE MARINHO FURTADO RODRIGUES - 441891950 - 6,50; 015 - PEDRO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR - 346916941 - 6,45; 016 - RICARDO BAQUIL RODRIGUES - 728050978 - 6,40; 017 - VICTOR NOGUEIRA TEIXEIRA MOTA - 1117713994 - 6,40; 018 - THIAGO SILVEIRA SOARES - 157487938 - 6,10; 019 - LEONARDO DE SOUZA SANTANA - 180260936 - 6,00

Nível: Superior - Cargo: Analista Judiciário - Assistente Social

001 - FLÁVIA MIRANDA COSTA - 167623931 - 7,80; 002 - CEZARINA ROSA MOURA DE OLIVEIRA - 622750 - 7,60; 003 - KELLES ANE MARTINS DE CARVALHO - 2099524 - 7,60; 004 - JOSEMARY ANDRADE DE ALMEIDA - 906482984 - 7,25; 005 - PRISCYLA MAIA ARAÚJO - 96696494391 - 7,20; 006 - MARILIA JANUARIA FRANCO SOUSA - 168914720010 - 6,85

Nível: Superior – Cargo: Analista Judiciário - Direito

001 - JÚLIO CÉSAR DUAILIBE SALEM FILHO - 1114031990 - 8,10; 002 - CAROLINE CHRISTINE BARROS NOGUEIRA - 223660949 - 8,00; 003 - EDUARDO BORGES MILHOMEM - 4541285 - 7,60; 004 - JORGE LUIZ FERREIRA MELO - 123555674 - 7,45; 005 - DIEGO MORAIS VIANA - 171672720018 - 7,40; 006 - SARA TOBIAS DE SOUZA - 1187434052 - 7,30; 007 - JACQUELINE DIAS ARAUJO - 1236555993 - 7,30; 008 - JONATHAS TRIBUZI NEVES RAPOSO - 1015194980 - 7,25; 009 - DANIEL FERNANDO BARROSO DE ARAUJO - 1214022992 - 7,20; 010 - THATYANA VARGAS CHARPINEL VENTURIM - 46365818 - 7,15; 011 - LUCIANA DE MELLO CAFFARO - 125113282 - 7,10; 012 - CLÁUDIA ISABELE FREITAS PEREIRA - 784716978 - 7,10; 013 - JULIANA MARTINS DE MOURA - 1598395 - 7,05; 014 - JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA - 132358820002 - 7,05; 015 - ANDREY RODRIGUES FLORO - 2104613 - 6,95; 016 - THIAGO AUGUSTO FERREIRA BOGÉA - 1052979995 - 6,95; 017 - LARISSA MENDES BUHATEM - 823647978 - 6,90; 018 - DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA - 147821020003 - 6,90; 019 - CAIO EDUARDO PASSOS FERREIRA - 618397965 - 6,90; 020 - LAÉCIO RAMOS DO VALE - 2277741 - 6,90; 021 - ESCLEPÍADES DE OLIVEIRA NETO - 339684941 - 6,85; 022 - NARA DE CERQUEIRA PEREIRA - 2165813 - 6,80; 023 -

MARTA BEATRIZ DE CARVALHO XAVIER - 797464972 - 6,80; 024 - ISABELA DECHICHE LIBANEO DE SOUZA - 85988840 - 6,70; 025 - BRUNA RAPOSO LEAL - 3779471 - 6,70; 026 - PRISCILA FONSECA DE LIMA - 1626660 - 6,70; 027 - GLÁUBER TADEU TEIXEIRA MENDES RODRIGUES - 1071627993 - 6,70; 028 - SAINT-CLAIR MELO DE HOLANDA - 2005500 - 6,65; 029 - EDUARDO AUGUSTO SA COSTA LEITE - 142365820002 - 6,65; 030 - ELIZABETE DOS SANTOS LIMA - 3170502 - 6,60; 031 - HELANNHA FRANCISCA NUNES DOS SANTOS - 2230182 - 6,60; 032 - ANDERSON BARROS DOS SANTOS - 994838980 - 6,60; 033 - FELIPE AUGUSTO ROTONDO - 169762720017 - 6,60; 034 - FELIPE RAMÓN DA SILVA FRÓES - 145845220001 - 6,55; 035 - NUNNO PENHA COSTA - 383661951 - 6,50; 036 - FERNANDO ANTONIO CARVALHO MARQUES JUNIOR - 954803981 - 6,50; 037 - LUCIANO SILVA SANTOS - 162426020016 - 6,50; 038 - CIRO IBIAPINA CARDOSO - 1074617999 - 6,50; 039 - FRANCISCO CLAUDIO ALVES DOS REIS - 329824420074 - 6,45; 040 - LUIZ EDUARDO RODRIGUES LIMA - 2169159 - 6,45; 041 - TERCIO BRUNO COSTA TEIXEIRA - 362381950 - 6,45; 042 - JOSÉ DOS SANTOS RAMALHO JÚNIOR - 879579986 - 6,45; 043 - SAMIRO PAOLO LIMA BARRETO - 133071620002 - 6,45; 044 - ANDRÉA REIS FERNANDES - 216282420020 - 6,45; 045 - TIAGO MAIA SANTOS - 1033760983 - 6,40; 046 - FABIANA SANTALUCIA FERNANDES - 159463320004 - 6,40; 047 - JACQUELINE GOMES SEREJO SOUSA - 1196184990 - 6,40; 048 - PALOMA LINS DE ARAÚJO - 6270132 - 6,40; 049 - LUANA ALVES ROCHA VIEIRA - 2174491 - 6,40; 050 - ANDRÉA EXPÓSITO BACELAR NUNES - 857519980 - 6,35; 051 - MARCELLY SANTOS DE SOUSA - 2240341 - 6,35; 052 – SANDRO JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO – 63299500325- 6,35; 53 - KATIÚSCIA KARLA MORAES PINHEIRO – 01125484314 – 6,30; 54 - SIVONEY REBONATTO - 1042136695 - 6,25; 055 - BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO - 960943986 - 6,25; 056 - LINDIANE MARTINS SILVA - 578229960 - 6,20; 057 - RICARDO AUGUSTO FIGUEIREDO MOYSES - 568369963 - 6,20; 058 - ANA LUIZA MARQUES DOS REIS - 2106981 - 6,20; 059 - HELANO MEDEIROS LIMA - 2104496 - 6,20; 060 - TIAGO MOURA OLIVEIRA REIS - 2269433 - 6,20; 061 - ANA CLAUDIA MONTENEGRO COSTA - 435969951 - 6,15; 062 - JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA RAMOS - 958158983 - 6,15; 063 - CÁSSIO RIBEIRO CHAGAS - 159729420006 - 6,15; 064 - JOÃO BRUNO FARIAS OLIVEIRA E SILVA - 154333120000 - 6,15; 065 - JANAINA ALMEIDA DOS SANTOS - 1147250992 - 6,15; 066 - JOELSON PINHEIRO GUIMARAES - 933592981 - 6,10; 067 - ADRIANA LIMA BRANDÃO TORRES - 340698942 - 6,10; 068 - HAYLLA HELENA RODRIGUES SILVA BEZERRA - 27309924 - 6,10; 069 - BRENO BORGES BRASIL - 2059122 - 6,10; 070 - LUIZ EMÍLIO BRAÚNA BITTENCOURT JÚNIOR - 134938520001 - 6,10; 071 - NICOMEDES OLIMPIO JANSEN JÚNIOR - 791582973 - 6,10; 072 - ANDRÉ LUÍS MATIAS PEDERNEIRAS RIBEIRO - 1010477983 - 6,10; 073 - CARLOS EDUARDO BENVINDO DE SOUSA MARTINS - 2092163 - 6,10; 074 - AGENOR MIRANDA RIBEIRO - 129873319994 - 6,05; 075 - WAGNER ANTÔNIO SOUSA DE ARAÚJO - 6360795 - 6,05; 076 - PEDRO ESIO CORREIA DE OLIVEIRA - 96029018085 - 6,00; 077 - CLOVIS MARQUES DIAS JUNIOR - 1036508983 - 6,00; 078 - RICARDO VICTOR FERREIRA BASTOS - 430718950 - 5,90; 079 - ANTONIO BARBOSA CARDOSO FILHO - 3031854 - 5,90; 080 - LUCIANO MAURICIO DOS SANTOS - 2044813 - 5,85; 081 - FRANCISCO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS - 2111374 - 5,85; 082 - LORENA AMORIM DOMINICES - 193792020015 - 5,85; 083 - RUBINALDO SILVA DE ALENCAR - 471698954 - 5,80; 084 - GUSTAVO CARDOSO JUNG BATISTA - 1866947 - 5,80; 085 - LEANDRO SOUSA SERENO - 590355961 - 5,80

PNE Nível: Superior - Cargo: Analista Judiciário - Direito

001 - FERNANDO MARCELO ARAMAKI FERNANDES - 220105820020 - 5,65

Candidatos com avaliação *sub judice* (com reserva de vaga)

ALUÍSIO ALVES JÚNIOR (MS 0876/2010); CYNTHIA RACHEL V. SOARES PIRES (MS 39.165/2009); TONNY CARVALHO ARAÚJO LUZ (MS 38.235/2009)

Nível: Superior - Cargo: Analista Judiciário - Economista

001 - LUCIANO JORGE DE OLIVEIRA BORGES - 2295963 - 8,80; 002 - JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA - 534829 - 8,40; 003 - CRISTINA OTONI - 319027420062 - 8,10; 004 - JOÃO JOSÉ PESSOA MOTA - 319733947 - 7,70; 005 - ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA - 453632955 - 7,70; 006 - ALEXSANDRO SOUSA BRITO - 165343720018 - 7,50; 007 -

ALLAÉRCYO RODOLFHO DA SILVA VIEIRA - 1597718 - 7,50; 008 - SELMA SOUSA PIRES - 494062563-04 - 7,40; 009 - MARIA LÍDIA FERREIRA RIBEIRO - 451174950 - 7,30; 010 - FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS BARROS - 212002945 - 7,20; 011 - THIAGO COSTA DE OLIVEIRA - 1148919993 - 7,10; 012 - MARIO ROBERTO MELO SILVA - 1156128991 - 6,60

Candidatos com avaliação *sub judice* (com reserva de vaga)

INAURO MANO EVAS (MS 32.165/2009);

Nível: Superior – Cargo: Analista Judiciário - Enfermeiro

001 - RAQUEL DE AGUIAR PORTELA - 491823959 - 7,60; 002 - MAYRA CRHISTINE DA SILVA FREITAS - 2239944 - 7,55; 003 - CRISTINA MARIA OLIVEIRA DA SILVA - 657226963 - 7,50; 004 - CLAUDEUNICE MARTINS MELO - 926178989 - 7,45; 005 - POLYANNA FREITAS ALBUQUERQUE - 197758940 - 7,25; 006 - CLAUDEAN SERRA REIS - 78755930 - 7,20; 007 - ADRIANO LUIZ VERAS DE OLIVEIRA - 159693934 - 7,00; 008 - ANDREIA LEAL SILVA - 2264866 - 7,00; 009 - ANA MARIA ROLIM BEZERRIL - 1038255985 - 6,90; 010 - FLÁVIA DANYELLE OLIVEIRA NUNES - 939511983 - 6,80; 011 - ELENICE MAIA PINHEIRO - 125839019999 - 6,80; 012 - EVELUCIA SOARES PINHEIRO - 701627972 - 6,65; 013 - CLEIDSON DE MORAIS SILVA - 1057041995 - 6,60; 014 - LUCIANA VALESSA MEDEIROS E SILVA - 1529259 - 6,55; 015 - NARA MAGALHAES CARVALHO - 2059142 - 6,50; 016 - ANA LIVIA PONTES DE LIMA - 1020112988 - 6,35; 017 - MARCELO FONTES AGUIAR - 168742920018 - 6,30; 018 - THIAGO DE BRITO PINHEIRO - 2013003 - 6,25; 019 - JANAINA MARIA FERREIRA BORGES - 917774981 - 6,15; 020 - BRUNA BRYENNA BRITO SOUSA - 778772977 - 5,95; 021 - VANESSA CASTRO PINHEIRO GOMES - 554968967 - 5,60

Nível: Superior – Cargo: Analista Judiciário - Engenheiro Civil

001 - SUZIE DOS SANTOS PINTO - 5761611 - 8,90; 002 - CARLOS AUGUSTO FORTALEZA CASTRO - 3207927 - 8,50; 003 - EDUARDO GEORGE MARTINS SÁ - 475880951 - 8,40; 004 - CARLOS ALBERTO CRUZ - 29041929 - 8,25; 005 - ROGERIO FRADE DA SILVA SOUZA - 11867850 - 8,20; 006 - AUGUSTO BENEDITO OTONI NETO - 17219 - 8,15; 007 - OSIMAR ALVES MAGALHÃES - 1082138999 - 7,80; 008 - ADA BETLIN SOUSA CRUZ - 1119734999 - 7,80; 009 - NILDEBRANDO CARVALHO GODINHO - 1005662 - 7,65; 010 - LEONARDO SIDNEY DA SILVA LULA PEREIRA - 686599977 - 7,55; 011 - NELSON ROBERTO SILVA DIAS - 201577320021 - 7,55; 012 - EDUARDO ROBSON SANTOS SODRÉ - 1045085992 - 7,50; 013 - DIOGO NUCCY SILVA COSTA - 1003766983 - 7,45; 014 - FABIO LUIS AMADO FONSECA - 350895953 - 7,25; 015 - ADERSON SENA DOS SANTOS - 1356342 - 7,00; 016 - JORGE HENRIQUE SILVA MATOS - 608385964 - 6,70; 017 - ANTONIO RICHARD FERNANDES FRANÇA - 842539 - 6,60; 018 - YGNO ALLIANDRO COSTA LIMA - 138446220009 - 6,60

Nível: Superior – Cargo: Analista Judiciário - Estatístico

001 - VITOR EMMANUEL BOUÇAS DA SILVA - 24009920 - 8,65; 002 - PAULO DOMINICE DE MORAIS FILHO - 883539985 - 6,30; 003 - DIOGO BRAGA MENDES - 4450265 - 5,55

Nível: Superior – Cargo: Analista Judiciário - Psicólogo

001 - LUCAS DANNILO ARAGÃO GUIMARÃES - 2091357 - 8,90; 002 - EDLA MARIA BATISTA FERREIRA - 167419935 - 7,85; 003 - INGRID FERNANDES COSTA RODRIGUES - 523561962 - 6,00

Nível: Superior – Cargo: Oficial de Justiça

001 - HUGO LEONARDO LAGO GOMES - 659498960 - 9,35; 002 - CAROLINY FERNANDA DOS SANTOS SANTANA - 991091981 - 9,30; 003 - JOSENIEL ALENCAR SOARES - 148142120001 - 9,05; 004 - GUSTAVO BARROS DIAS - 145912930 - 9,05; 005 - LIZ POLLYANA GUIMARAES CORTEZ - 2298591 - 8,95; 006 - MONIQUE AYLA CAVALCANTE DE ARAÚJO - 2323781 - 8,95; 007 - ISABELA LIMA LEAL - 974853984 - 8,85; 008 - MARTHA REGINA DE MELO WOLFF - 158721934 - 8,80; 009 - CLÉDISON XAVIER SILVA - 1185489999 - 8,80; 010 - JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO ARANHA FILHO - 984089985 - 8,80; 011 - LARISSA MAIA MACIEL - 1206702998 - 8,80; 012 - THIAGO AUGUSTO FERREIRA BOGÉA - 1052979995 - 8,75; 013 - THIAGO SILVA SAMPAIO - 231701520024 - 8,75; 014 - MARTA BEATRIZ DE CARVALHO XAVIER - 797464972 - 8,70; 015 - MARCOS ROBERT SOUSA AMORIM - 9754920 - 8,70; 016 - LEIDIANE MORAIS DA COSTA - 1005712988 - 8,70; 017 - ANDRÉA DOMINICI SOARES - 14349124 - 8,70; 018 - IGOR LEONARDO ARAÚJO CORDEIRO - 951751980 - 8,70; 019 -

SAULO LUIZ OLIVEIRA DE PAULA - 459366955 - 8,65; 020 - HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO - 143656320005 - 8,65; 021 - GUIDA MENDONÇA FIGUEIREDO FERREIRA - 160913920005 - 8,65; 022 - ITALO AUGUSTO DE JESUS NASCIMENTO - 1220125994 - 8,65; 023 - LARA NINA PADILHA - 211259320029 - 8,65; 024 - FERNANDO GUSTAVO MEIRELES BAIMA - 815942974 - 8,60; 025 - ROSSANA PARADA MARTINS - 112080936 - 8,60; 026 - LUCIANA ALVARES DE ALMEIDA - 113246508 - 8,55; 027 - MARCIA DALETH GONÇALVES GARCEZ - 1174334999 - 8,55; 028 - ALLANA MACHADO PRAZERES - 1018870986 - 8,55; 029 - CÁSSIO RIBEIRO CHAGAS - 159729420006 - 8,55; 030 - KILZA ROBERTA VIANA SOUSA - 369639952 - 8,55; 031 - NUBIA CASANDRA SANTOS - 131119020009 - 8,55; 032 - JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA FILHO - 653210965 - 8,50; 033 - SHELINEY DA SILVA AZEVEDO - 39775257 - 8,50; 034 - HILTON CARLOS DA COSTA NUNES - 1566608 - 8,50; 035 - MARCOS RIBEIRO PEREIRA JUNIOR - 89905938 - 8,50; 036 - HUMBERTO MÁCOLA DE LIMA - 471564953 - 8,50; 037 - PATRÍCIA PEREIRA GARCIA - 1118711955 - 8,45; 038 - NEY ANDERSON DA SILVA GASPAR - 549950966 - 8,45; 039 - MARÍLIA OLIVEIRA ARAÚJO - 1181023995 - 8,45; 040 - ALINYANE DE SOUZA PINHEIRO - 116378712 - 8,45; 041 - HELANNHA FRANCISCA NUNES DOS SANTOS - 2230182 - 8,40; 042 - CLAUDIA MILLA DA SILVA - 1148979996 - 8,40; 043 - ANTONIA JUSSILENE DA CONCEIÇÃO LIMA - 131889720000 - 8,40; 044 - JULIANA FREITAS DE SOUZA - 1096074998 - 8,40; 045 - NIZETH DE MARIA SEREJO COSTA ASSUNCAO - 582372968 - 8,40; 046 - NIVIA KARLA MAGALHÃES DE CARVALHO - 622527967 - 8,40; 047 - DIEGO BARBOSA NUNES - 2278925 - 8,40; 048 - FRANCISCO LINEKER SOUSA DE OLIVEIRA - 1124132993 - 8,40; 049 - ROBERTA MÁCOLA PINHEIRO BARROS - 537142967 - 8,35; 050 - CLÁUDIA ISABELE FREITAS PEREIRA - 784716978 - 8,35; 051 - KLEBER RIBAMAR FERREIRA JUNIOR - 1069427990 - 8,35; 052 - CYNTHIA RACHEL VIANA SOARES PIRES - 779115970 - 8,30; 053 - JULIANA ROSSO - 50421670 - 8,30; 054 - JULIANA MARIA RIBEIRO GOMES DA SILVA - 2298195 - 8,30; 055 - ALESSANDRA FERNANDES PIMENTEL - 837195977 - 8,30; 056 - DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA - 147821020003 - 8,30; 057 - PAULO EVANDRO SOARES DE ARAÚJO - 1609939 - 8,30; 058 - CRISTIANO RIBEIRO SOARES - 2096492 - 8,30; 059 - JOSIEL DA COSTA MODESTO - 156304520003 - 8,25; 060 - GIANCARLO FEIJÓ FRANCO - 788403974 - 8,25; 061 - FRANCISCO MESSIAS DA COSTA JÚNIOR - 522156959 - 8,25; 062 - DENISE ARAÚJO DO NASCIMENTO - 871036975 - 8,25; 063 - CHAMES RAYOL BRAGA MALUF - 854020985 - 8,25; 064 - BERNARDO LAURINDO SANTOS FILHO - 0 - 8,25; 065 - MARIA FERNANDA TRIBUZI DE CARVALHO - 418560951 - 8,25; 066 - RENATA VIANA PEREIRA BRANDAO - 1037463983 - 8,20; 067 - ANA TERESA DE CARVALHO VIANA - 1419045 - 8,20; 068 - KLAYSON MACHADO REIS - 1000627982 - 8,20; 069 - HALLINNY KÓSCINA COSTA MATOS - 695110977 - 8,20; 070 - CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS - 140157420000 - 8,20; 071 - RAFAEL TUPINAMBÁ GOULART - 795320973 - 8,15; 072 - ANA CAROLINE SIQUEIRA DE SOUSA - 189327820011 - 8,15; 073 - JOSÉ JOAQUIM CAMPÊLO ALMEIDA - 691918970 - 8,10; 074 - SARA PATRICIA MENDES MONTEIRO - 205879 - 8,10; 075 - FABIO ANTONIO SMITH FONSECA - 468707956 - 8,10; 076 - JULIANA COELHO CARVALHO - 916474984 - 8,10; 077 - ANNALU MENDONCA FIGUEIREDO FERREIRA PIRES LE - 968994989 - 8,05; 078 - SIMONE DO NASCIMENTO SILVA - 15392929 - 8,05; 079 - MARCIA SUEKO AOKI - 151333820007 - 8,05; 080 - MARCOS ANDRÉ VIEIRA DUARTE - 617937966 - 8,05; 081 - SANNA HENRIQUE LÚCIO DE HOLANDA - 2298630 - 8,05; 082 - VÍVIAN ARANHA RAMOS - 1018529982 - 8,00; 083 - MICHELLE BRANDÃO PANTOJA - 1010951240 - 8,00; 084 - BARTHIRA TORRES ARANHA - 298591944 - 8,00; 085 - FABIANA SANTALUCIA FERNANDES - 159463320004 - 8,00; 086 - LUCIANA LAGO GOMES - 160724937 - 8,00; 087 - ISABEL DA CONCEIÇÃO AZEVEDO GAMITA - 15979920 - 8,00; 088 - DANIEL DOURADO BARROS - 2187623 - 8,00; 089 - BRUNO MENDONÇA DIAS CARNEIRO - 170272820019 - 8,00; 090 - LOURENCO AMORIM COELHO - 287297920050 - 8,00; 091 - JOSENEAS FERREIRA DE SOUSA - 1602711 - 8,00; 092 - RENATA TEBAS DE MORAIS - 35003347954522 - 8,00; 093 - CONCEICAO DE MARIA SCHLIEBE BARBOSA - 600659968 - 8,00; 094 - JAIRO SOUSA GOMES - 813584973 - 8,00; 095 - DANIELA DE LIMA REIS ARAÚJO - 1356860 - 7,95; 096 - FENELON CASTELO BRANCO BARROS NUNES - 2274558 - 7,95; 097 - EDUARDO FABIAN

CAVALCANTE DE MORAIS - 508926 - 7,95; 098 - MARCUS ALEXANDRE DAMASCENO VIEIRA - 2278628 - 7,95; 099 - FRANCÍRIO LOPES QUEIROZ - 1649952 - 7,95; 100 - GUSTAVO CARDOSO JUNG BATISTA - 1866947 - 7,90; 101 - ALBA JAMILLE MENEZES DE SOUSA - 98010117939 - 7,90; 102 - NÍLSON MACIEL NETO - 1229803995 - 7,90; 103 - CAMILA LEITÃO ANTUNES DA COSTA - 393686966 - 7,90; 104 - PERY SERRA MAIA MARTINS - 303262940 - 7,90; 105 - FERNANDA SOARES DE ARAÚJO RUFINO - 10672930 - 7,90; 106 - FAGNO VIEIRA SILVA DOS SANTOS - 550755969 - 7,90; 107 - PRISCILA FARIAS CASTRO - 1919783 - 7,85; 108 - ANABEL DE SOUSA MAXIMO - 599657960 - 7,85; 109 - RANES LIMA MIRANDA - 371059020097 - 7,85; 110 - JOSÉ RAIMUNDO BARROS JÚNIOR - 1140308995 - 7,85; 111 - ELÍSIO GONÇALVES DE AZEVEDO NETO - 903503980 - 7,85; 112 - RAPHAEL DE JESUS SERRA RIBEIRO AMORIM - 192056320010 - 7,85; 113 - DANIELLE CHRISTINE BARROS NOGUEIRA - 10026924 - 7,80; 114 - POLIANA PEREIRA GARCIA - 1014425988 - 7,80; 115 - LUCIANO SILVA SANTOS - 162426020016 - 7,80; 116 - MARIANE OLIVEIRA FONTENELLE - 1155103995 - 7,80; 117 - JOSÉ VALBER AGUIAR - 4003 - 7,80; 118 - EDISON LOPES LEAL - 202652947 - 7,80; 119 - FLAVIA BARROS ABRANTES - 144936 - 7,75; 120 - PRISCILA CAROLINE SANTANA GUZMAN - 900328983 - 7,75; 121 - LÍVIA MARIA COELHO DA COSTA - 143716930 - 7,75; 122 - DIEGO ALHADEF CARVALHO LIMA - 134342720004 - 7,75; 123 - NAYANA CRISTINE CALDAS MOREIRA - 145540520002 - 7,75; 124 - ANTONIO ADAILTON MODESTO DA SILVA JUNIOR - 2277300 - 7,75; 125 - EVANDRO LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO COSTA - 590563963 - 7,75; 126 - THIAGO CÂNDIDO RIBEIRO - 160929220008 - 7,75; 127 - RICARDO CARVALHO SOUTO DOS SANTOS - 842271970 - 7,75; 128 - MAÍRA CRISTINA COSTA CARVALHO - 132757120007 - 7,70; 129 - MEIRE ROSE RIBEIRO DE LIRA - 701631970 - 7,70; 130 - JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO - 1688474 - 7,70; 131 - MARCELO FRANÇA SILVA - 655609962 - 7,70; 132 - RAQUEL VIEIRA FREIRE - 816013977 - 7,70; 133 - CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA - 1955317 - 7,70; 134 - SÉRGIO LIMA CAVALCANTE - 1184838990 - 7,70; 135 - MANUELA SANTOS CRUILLAS - 124897519994 - 7,70; 136 - MARJORY OLIVEIRA PEREIRA - 178713720019 - 7,70; 137 - ELIMARA APARECIDA FERREIRA MOURA - 2489432 - 7,70; 138 - PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS - 1201704992 - 7,70; 139 - KLEITON EVERSON PORTELA BRAGA - 159940920005 - 7,70; 140 - CAMILA MARIA MILHOMEM TORRES - 1026595980 - 7,65; 141 - ELTON CLÉO NOGUEIRA DE SOUSA - 1926747 - 7,65; 142 - IGOR EVANGELISTA PINTO - 1238208999 - 7,65; 143 - ADSON VIEIRA MELONIO DO NASCIMENTO - 792271971 - 7,65; 144 - ANTONIO DOS SANTOS CERQUEIRA JUNIOR - 406992959 - 7,65; 145 - JOSÉ RAIMUNDO SILVA CARNEIRO - 198214920012 - 7,65; 146 - RICARDO BARROS COELHO DA SILVA - 165081620018 - 7,65; 147 - DANILO CARVALHO CUNHA DE MORAIS - 128891019990 - 7,65; 148 - HELI DA CUNHA RODRIGUES ARAUJO JUNIOR - 12727 - 7,65; 149 - MARIANA RAQUEL MACIEL DO NASCIMENTO - 200760620022 - 7,65; 150 - GERMANA SAMPAIO RODRIGUES MONTE - 2275332 - 7,60; 151 - MANUEL JASMIM CORREIA BARROS - 2202444 - 7,60; 152 - EMERSON JORGE ARAÚJO DA SILVA - 824130979 - 7,60; 153 - CESAR ROBERTO COELHO FERREIRA FILHO - 619638966 - 7,60; 154 - ALAIDE SAMPAIO COSTA - 1228485990 - 7,60; 155 - LILIAN DIAS DE ASSUNÇÃO - 336908220073 - 7,60; 156 - PAULUS VICTOR SAN-MARTIN - 108271935 - 7,60; 157 - ALZIMARY PINHEIRO SOUSA - 240436946 - 7,60; 158 - ROSÁLIA LAGES DA SILVA - 199441120029 - 7,60; 159 - JOELLE GOMES FARIAS DE OLIVEIRA - 1950115 - 7,60; 160 - JOSEAS NEVES FERNANDES - 776094971 - 7,60; 161 - LIVIA LIMA VIANA - 1641602 - 7,55; 162 - LARISSA FERNANDA SILVA MARTINS - 782459978 - 7,55; 163 - NELI SCHEILA GOMES RAMOS - 1488906 - 7,55; 164 - LUIZ EMÍLIO BRAÚNA BITTENCOURT JÚNIOR - 134938520001 - 7,55; 165 - LÍDIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - 1068575354 - 7,55; 166 - MARCUS CIPRIANO ARAÚJO PEREIRA - 149160320005 - 7,55; 167 - IGOR CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA - 1087365993 - 7,55; 168 - FRANCILDO CORRÊA TEIXEIRA - 8471929700 - 7,55; 169 - MARCELO CORTEZ DA SILVA - 1026496982 - 7,55; 170 - FERNANDA PROTÁSIO VERAS - 178393820017 - 7,50; 171 - MARCUS EDUARDO SERRA - 805669973 - 7,50; 172 - CICERO CARLOS COSTA BARROS - 1039956987 - 7,50; 173 - MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO - 1297371 - 7,50; 174 - JAMILE NOGUEIRA DIAS PORTELA - 2134659 - 7,50; 175 - NATALIE CRISTINE LEAO DE SOUSA - 791852970 - 7,50; 176 - ANGEL DA SILVA

COELHO - 2276186 - 7,50; 177 - ALCIDES BARBOSA LOPES - 127527219990 - 7,45; 178 - ANTONIO ROBERTO DE PINHO ROLIM - 619516968 - 7,45; 179 - ANA MARYA RODRIGUES SALES - 815013973 - 7,45; 180 - ULISSES PEREIRA DA SILVA - 164030020019 - 7,45; 181 - PEDRO ESIO CORREIA DE OLIVEIRA - 96029018085 - 7,40; 182 - ANDRÉ DO NASCIMENTO LIMA - 799759970 - 7,40; 183 - LAISE CRISTINA CABRAL DE CARVALHO AIRES - 1429922 - 7,40; 184 - FÁBIO HENRIQUE GOMES BARBOSA - 720471974 - 7,40; 185 - ELLITON MENDONÇA NUNES - 419437959 - 7,40; 186 - LUCINARA ALCANTARA HOLANDA - 94002403240 - 7,40; 187 - LUCIVAN BRILHANTE DE LIMA - 653027966 - 7,35; 188 - FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE OLIVEIRA - 1928914 - 7,35; 189 - DANILO LUIS SOUSA DA SILVA - 868240982 - 7,35; 190 - DANILO CAMPELO LOPES - 9366499804 - 7,35; 191 - ISABELA RIBEIRO NASCIMENTO - 230837220021 - 7,35; 192 - JOSE ALAN FERREIRA DE ARAUJO - 1063184999 - 7,30; 193 - ADELIA REGINA SCHMIDT - 22501452 - 7,30; 194 - ANGELA KARINE GUIMARÃES DE MIRANDA CORREIA - 1715217 - 7,30; 195 - ELANE MARIA CARVALHO FERREIRA - 282256946 - 7,30; 196 - ALUISIO ALVES JUNIOR - 866792988 - 7,30; 197 - PATRICIA CAVALCANTE REGO MARQUES - 371488940 - 7,30; 198 - MARIANA QUEIROZ OLIVEIRA - 101417934 - 7,30; 199 - PEDRO MARINHO DE SOUZA - 4065857 - 7,30; 200 - FRANCISCO LUSTOSA BRANDÃO - 1305579 - 7,30; 201 - SUELI PINTO PEREIRA DE MELO - 172302935 - 7,30; 202 - RENAN RODRIGUES DA SILVA - 340351942 - 7,30; 203 - FLÁVIO MOREIRA DE ARAÚJO - 1495088 - 7,30; 204 - DANIEL JÚLIO SOARES RAMOS - 366234951 - 7,30; 205 - KARYCE MEDEIROS FERREIRA - 2278547 - 7,30; 206 - DALILA ARAUJO DOS SANTOS - 204226420027 - 7,30; 207 - LEOPOLDO AUGUSTO DE SOUZA DUARTE - 2602764 - 7,30; 208 - LARISSA MENDES BUHATEM - 823647978 - 7,25; 209 - PRISCILA FONSECA DE LIMA - 1626660 - 7,25; 210 - LUCIANO HENRIQUE SOUSA BENIGNO - 2088050 - 7,25; 211 - ADONIRAN DE SOUSA PEREIRA - 1007307983 - 7,25; 212 - EMERSON ARLEY RODRIGUES SANTOS - 965885984 - 7,25; 213 - SAMYA BEATRIZ SILVA MACHADO - 2092308 - 7,20; 214 - CARLA CRISTINE NASCIMENTO DA SILVA - 969039980 - 7,20; 215 - MARRHIANNE SOUSA MARTINS - 1203397990 - 7,20; 216 - SAMUEL LOBÃO LOPES - 2135808 - 7,15; 217 - JULIANA MARTINS DE MOURA - 1598395 - 7,15; 218 - MAURO ROBERTO BRITO CONCEIÇÃO - 891161 - 7,15; 219 - ANNA KAROLINA CORDEIRO DE ARAÚJO - 174703720013 - 7,15; 220 - ANTONIO SANDRO SOARES PEREIRA - 1052040 - 7,15; 221 - ROSANE GOMES OLIVEIRA - 1484053 - 7,15; 222 - MARCIA BORGES XAVIER - 1554031 - 7,15; 223 - JOARIZE MARIA DAS MERCÊS GOMES ARAÚJO - 404274 - 7,10; 224 - ELTON ANTONIO SOUZA DA COSTA - 232605947 - 7,10; 225 - MÁRCIO ROGÉRIO MORAES BORGES - 1088839999 - 7,10; 226 - LIDIANNE CRISTHINA SENA DE FREITAS - 1174602993 - 7,10; 227 - MÁRCIO ANDRÉ DE ALMEIDA CAMPOS - 648897966 - 7,05; 228 - EDUARDO KILSON MATOS DA SILVA FILHO - 1970000 - 7,05; 229 - FLÁVIO ROBERTO COSTA SILVA - 1006910988 - 7,05; 230 - MARIA DA FELICIDADE DE JESUS LOBO - 1672806 - 7,05; 231 - JOSE ANTONIO GARCIA COSTA - 1089914994 - 7,05; 232 - LAURIANE BARROS DOMINICE - 841522979 - 7,05; 233 - JANETE AVELINO CALDAS - 137813820009 - 7,05; 234 - ROGÉRIO CHAVES SOUZA - 704630 - 7,05; 235 - DANILO FROTA ARAUJO - 2005517 - 7,05; 236 - ELAINE AIRES FREITAS - 1230288993 - 7,05; 237 - GEOVANY COSTA DO NASCIMENTO - 1028939948 - 7,05; 238 - BENEDITO MACHADO GARCIA SOBRINHO - 234610420020 - 7,00; 239 - EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO - 1197677 - 7,00; 240 - CLAUDIA CHRISTIANE PACHECO MENDES - 292222947 - 7,00; 241 - ODAIR JOSÉ FERREIRA ROCHA - 2156736 - 7,00; 242 - CLARICE DE SENA MONTEIRO - 1720416 - 7,00; 243 - EDILSON PEREIRA DE BRITO - 1469971 - 7,00; 244 - FABIOLA ALVES DOWSLEY - 95084323 - 7,00; 245 - DELCIO DE CASTRO BARROS FILHO - 661526968 - 7,00; 246 - JOÃO RICARDO COSTA SILVA - 1006645982 - 7,00; 247 - DIOGO DOS SANTOS MIRANDA - 1231976990 - 7,00; 248 - ANTONIEL SILVA PIMENTEL - 148567520008 - 7,00; 249 - ELIZABETE DOS SANTOS LIMA - 3170502 - 6,95; 250 - DIVINA BRITO DE ANDRADE - 898579988 - 6,95; 251 - CARLA DANIELLE SILVA XEREZ - 126292719993 - 6,95; 252 - VINICIUS DE OLIVEIRA MENDONÇA - 1168834993 - 6,95; 253 - FABIO HENRIQUE WEBA COUTINHO - 7004497971 - 6,95; 254 - DANIELA FREIRE DE LIMA - 2300755 - 6,95; 255 - LIDIANA DINIZ AZEVEDO - 777458977 - 6,90; 256 - TERCIO BRUNO COSTA TEIXEIRA - 362381950 - 6,90; 257 - MARCELLA DE

RUBIM NUNES LAU - 1609615 - 6,85; 258 - CHRISTOPHER ANTUNIS PINTO DE MESQUITA - 2000029037540 - 6,85; 259 - MAURO CESAR NEVES SANTOS - 304796920069 - 6,85; 260 - JOÃO MARCELO FERNANDES MENDONÇA - 359395953 - 6,80; 261 - MARCOS CAETANO FEITOSA DE SOUSA - 1135955996 - 6,80; 262 - ALEXANDRE MUBÁRACK AYOUB MALUF FILHO - 614303966 - 6,80; 263 - LUCAS RIBEIRO DE AZEVEDO - 198787520023 - 6,80; 264 - DANIEL GOMES SOARES DE SOUSA - 2585858 - 6,80; 265 - FLAVIO OLIVEIRA RIBEIRO - 531898962 - 6,75; 266 - CHINAYDI DE MORAES RODRIGUES - 289597943 - 6,75; 267 - ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO - 34558 - 6,75; 268 - JOÃO BATISTA PEREIRA BORGES - 933895 - 6,75; 269 - JOÃO BATISTA SANTOS RODRIGUES - 1105044995 - 6,75; 270 - EMANUEL SAMID MONTEIRO MENEZES - 957898983 - 6,75; 271 - IURI DE SOUSA FURTADO - 160764520000 - 6,70; 272 - LUANA ALVES ROCHA VIEIRA - 2174491 - 6,70; 273 - JULIANA BARROS XAVIER - 946604983 - 6,70; 274 - ALINE DOS SANTOS SILVA - 948186984 - 6,70; 275 - KAROLYNE ALENCAR CARNEIRO - 927941988 - 6,70; 276 - JARDEL LOPES DA SILVA - 184744020014 - 6,70; 277 - RAYRTON CARNEIRO SANTOS - 14226 - 6,70; 278 - SAMIRA HONELLY DA COSTA SOUSA - 154431931 - 6,70; 279 - LUCIANO MOREIRA ALVES - 96029508597 - 6,70; 280 - JOÃO RUBENS RABELO CARVALHO - 797006974 - 6,70; 281 - ARIANE CHAVES DA LUZ - 860957985 - 6,70; 282 - JOSÉ ARTUR DEL TOSO JÚNIOR - 160635820008 - 6,70; 283 - PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO - 1649841 - 6,65; 284 - WERMESON PINHEIRO BARBOSA - 756135974 - 6,65; 285 - WEMERSON PINHEIRO MARTINS CÂNDIDO - 168721120012 - 6,65; 286 - KAREN CHUNG GRESKOVIAK OLIVEIRA - 370955520090 - 6,60; 287 - JOSE EDIVANISO DA SILVA - 1492721 - 6,60; 288 - FELIPE ARAGÃO ANDRADE DE ARAÚJO - 925228982 - 6,60; 289 - MARCELO CARDOSO BRAGA - 134954939 - 6,55; 290 - RICARDO COSTA NINA - 785016970 - 6,55; 291 - EMERSON LEONARDO FONSECA DA SILVA - 1453510 - 6,50; 292 - ANTONIO BRENO VITORIANO FRANÇA GUIMARAES - 169294935 - 6,50; 293 - CRISPIM SOUZA NETO - 35623934 - 6,50; 294 - ANALICE SEPÚLVEDA DOS SANTOS - 1594892 - 6,50; 295 - CYNTHYA CHRISTHINA ARAÚJO DA SILVA - 137895219994 - 6,50; 296 - DELVANE MORAIS TEIXEIRA - 154761420007 - 6,50; 297 - RIBAMAR SANTANA BARBOSA - 27705927 - 6,50; 298 - ANELISE NOGUEIRA REGINATO - 46731743 - 6,45; 299 - RUBENS DANIEL NUNES SANTANA - 1601757 - 6,45; 300 - RUBINALDO SILVA DE ALENCAR - 47169854 - 6,45; 301 - JOSÉ DE SOUZA MATOS JÚNIOR - 742443 - 6,45; 302 - RICARDO CARNEIRO AGUIAR - 866136983 - 6,45; 303 - FERNANDA ABREU ARAUJO - 1235435994 - 6,40; 304 - MARCIA MARIA SOUSA CORRÊA - 230491520022 - 6,40; 305 - JOÃO EVANGELISTA FERREIRA SERRÃO - 659128969 - 6,40; 306 - DIEGO ROBERT SANTOS MARANHÃO - 999615980 - 6,40; 307 - MARCELO OMAR LIMA DE CASTRO - 325150120078 - 6,40; 308 - LINDALVA MARIA PIRES FERREIRA MARÃO - 526449969 - 6,40; 309 - GEORGE HENRIQUE MELO DOS REIS - 206840120020 - 6,40; 310 - RAIMUNDO NONATO LIMA CAMPOS JUNIOR - 461376954 - 6,40; 311 - ROMERYO ELIAS FRANÇA - 1818142 - 6,35; 312 - GABRIEL LIMA CAMPELO - 2240085 - 6,35; 313 - TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA DE SOUZA - 1234872 - 6,30; 314 - ADOLFO SOARES MELO LEITE - 813844975 - 6,30; 315 - MAYRLAN CARNEIRO AGUIAR - 3332526 - 6,30; 316 - JANILSON CLAYDSON SILVA BRITO - 1710915 - 6,30; 317 - RAISSA MARIA ALMEIDA COSTA - 2005666 - 6,25; 318 - IGOR MOTA DE ALENCAR - 2203346 - 6,25; 319 - LUIS ANDERSON CUTRIM DE SOUSA - 1488839 - 6,20; 320 - IRÃ INÁCIO RIBEIRO - 434757241 - 6,20; 321 - BRENDA COSTA MEIRELLES AGUIAR - 125418930 - 6,20; 322 - LUCIANA DO MONTE SOARES - 1975861 - 6,20; 323 - GIOVANNA WAIN SAN LAU - 1969222 - 6,20; 324 - KARINE FALCÃO COSTA COELHO GAYOSO E ALMENDRA - 1200977 - 6,15; 325 - DEBORA NUNES VITORIA DUARTE - 1511736 - 6,15; 326 - MARCONE EVARISTO ARAÚJO PAIM - 227841948 - 6,15; 327 - CLAUDIA REGINA SERRA BULCÃO - 448042959 - 6,10; 328 - EVALDO CARVALHO DE MACEDO - 1414679 - 6,10; 329 - ERICA PATRÍCIA MARQUES DE ARAÚJO - 1167153992 - 6,10; 330 - MOISES BATISTA DOS SANTOS - 341929420077 - 6,10; 331 - VERUSKA CAVALCANTE MARTINS - 470328959 - 6,10; 332 - WIDEGLAN JOSE DA COSTA - 1771820 - 6,10; 333 - RAIMUNDO TANCREDO DE JESUS - 134439119990 - 6,10; 334 - THIAGO MUNIZ COUTO - 925727989 - 5,90; 335 - ANDRÉ LUIZ PORTELA E SILVA - 1563980 - 5,90; 336 - JOSÉ NEWTON FERREIRA DE MEDEIROS FILHO - 2002014133137 - 5,90; 337 - CLOVIS

MARQUES DIAS JUNIOR - 1036508983 - 5,90; 338 - JULIANA SALES E MENDES - 2286064 - 5,90; 339 - CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES GALDEZ - 659915960 - 5,85; 340 - NUNNO PENHA COSTA - 383661951 - 5,85; 341 - RAIMUNDO REIS LOPES DE OLIVEIRA - 1604884 - 5,85

PNE Nível: Superior - Cargo: Oficial de Justiça

001 - EDILSON PEREIRA DE BRITO - 1469971 - 7,00; 002 - LUIS FAÇANHA DA CRUZ - 255434320030 - 6,40;003 - RAMON ROGER CARVALHO GONCALVES - 292107943 - 6,20;004 - KEILANNE COSTA CUTRIM - 1432901 - 5,85;005 - JORGE FERREIRA DE ALMEIDA - 700500979 - 5,55;006 - CONCEICAO LOPES MIRANDA - 712551 - 5,25;007 - RADILSON PEREIRA DE CASTRO - 179221020012 - 5,05

Candidatos com avaliação *sub judice* (com reserva de vaga)

TONNY CARVALHO ARAÚJO LUZ (MS 38.233/2009)

Nível: Médio – Cargo: Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo

001 - GILVANETE AZEVEDO FERREIRA - 653958960 - 7,96; 002 - HERBERTH ALESSANDRO DA CUNHA MACHADO - 205812320027 - 7,87; 003 - LUCAS TADEU SANTOS RIBEIRO - 159628420007 - 7,83; 004 - EVANILSON SANTOS SILVA - 266507948 - 7,58; 005 - INGRID COSTA MELO DE SOUSA - 221637520022 - 7,58; 006 - CHRISTIANE LAIS NEVES - 157475220008 - 7,57; 007 - JARINA PORTUGAL NUNES - 833051970 - 7,47; 008 - AFONSO CELSO CASTRO CARVALHO - 237731 - 7,47; 009 - LUCIANA DE FATIMA LOPES VILAR - 676762964 - 7,42; 010 - JESUS MARTINS OLIVEIRA JUNIOR - 1005867981 - 7,42; 011 - HÉLIO DE SOUSA DOURADO - 397474954 - 7,40; 012 - ROXANA SOUSA DAS NEVES - 231337720026 - 7,40; 013 - INGRID JANE DA SILVA PINTO - 27109925 - 7,36; 014 - LIVIA MARIA MATOS MACHADO - 820143979 - 7,36; 015 - CAIO LOPES CARVALHO - 772907978 - 7,36; 016 - CHRISTIANNE RACHEL RANGEL DE OLIVEIRA - 9606920 - 7,34; 017 - KARLA REGIANNE GOIABEIRA FEQUES - 1232804999 - 7,34; 018 - AMANDA ROCHA DUARTE - 192683520011 - 7,28; 019 - MARCELE ROCHA COSTA - 140082220000 - 7,27; 020 - GLAUCE DOS SANTOS NASCIMENTO - 30931924 - 7,17; 021 - RONNY PETERSON TROMPS COSTA - 11699289911 - 7,17; 022 - LINDEMBERG ARAÚJO OLIVEIRA - 298772420053 - 7,17; 023 - LUCIANA DE SOUSA ALVES DA SILVA - 735174970 - 7,16; 024 - RAQUEL SILVERIA FONTENELE OLIVEIRA - 2002315 - 7,12; 025 - ALEXANDRE AIRES SILVA - 161588120011 - 7,12; 026 - FILLIPE SILVA SAMPAIO - 171380820017 - 7,12; 027 - ELANDERSON DOS SANTOS PEREIRA - 657655961 - 7,10; 028 - PAULO DE FARIAS PORTELA JUNIOR - 158250420000 - 7,06; 029 - JORGIVALDO DOS SANTOS ARAÚJO - 32561938 - 7,06; 030 - EZEQUIEL DE FREITAS OLIVEIRA - 252430948 - 7,06; 031 - WECLEI DOS SANTOS OLIVEIRA - 350440948 - 7,04; 032 - JAIRO AMARAL MONTEIRO - 168773937 - 7,04; 033 - ELMO DE OLIVEIRA DE MORAES - 207987220023 - 7,04; 034 - ISABELLA LARISSA CORDEIRO DIAS - 540526967 - 7,04; 035 - ALESSANDRA FERREIRA SILVA - 1225326998 - 7,04; 036 - PAULO RAFAEL DE SOUSA PASSOS - 2503424 - 7,04; 037 - ANDRÉ LUIS PINTO MARQUES - 979132983 - 7,04; 038 - EDUARDO CARVALHO NASCIMENTO SOUSA - 275619940 - 7,03; 039 - DIANA MARIA COELHO - 408367954 - 6,98; 040 - ISABELLA CHAVES SOUSA - 1233540995 - 6,98; 041 - KAROLINE APARECIDA SANTOS GOMES - 160294020004 - 6,98; 042 - OZIELTON REIS DA SILVA - 200925420026 - 6,98; 043 - LEONARDO BRASIL SERRA - 915148986 - 6,98; 044 - MAYSA CARNEIRO LIMA - 234896620026 - 6,98; 045 - DAYLSON DA SILVA COSTA - 350982953 - 6,97; 046 - ERICK COSTA LIMA - 1059233999 - 6,93; 047 - FRANCILENE BATISTA GALVAO - 998679984 - 6,93; 048 - ROMULO SILVA DOS SANTOS - 162955420018 - 6,93; 049 - SHIRLAINE INGRID ROXO - 160662720009 - 6,93; 050 - AMANDA VASQUES NAVA - 160838820001 - 6,93; 051 - EDUARDO JULIANO BASTOS DE SOUSA - 66692938 - 6,92; 052 - WILSON GONÇALVES VIANA - 154521520008 - 6,92; 053 - GUILHERME BARBOSA SILVA - 935137980 - 6,92; 054 - JAIR PEREIRA LEONARDO JÚNIOR - 159513220009 - 6,90; 055 - THAÍSA HELENA PEIXOTO CASTELO BRANCO - 1013764983 - 6,87; 056 - LUCIANA MENDONÇA DA SILVA - 498820963 - 6,87; 057 - ROBERTO SAMPAIO DA SILVA - 982019980 - 6,87; 058 - ANDRÉ DAS CHAGAS VIANA PLÁCIDO - 2278200 - 6,87; 059 - JOÃO GABRIEL ARAGÃO ARAUJO - 203527620023 - 6,87; 060 - ALDENIR MARTINS ARAUJO SOUSA - 3701218200097 - 6,87; 061 - FREDSON DE SOUSA COSTA - 127533219993 - 6,87; 062 -

GILBERTO CESAR FERRAZ - 698589971 - 6,87; 063 - ELSON RODRIGUES DA SILVA - 190692220016 - 6,87; 064 - JERIAS SILAS DA SILVA - 178891520015 - 6,87; 065 - JAMILE FERREIRA PAZ - 2108559 - 6,82; 066 - MAYANA DINIZ DA SILVA - 1053452990 - 6,82; 067 - THAYLA SOARES MACEDO LUNA - 210793720024 - 6,82; 068 - ROSA MARIA DE OLIVEIRA SANTIAGO - 376001941 - 6,82; 069 - REGINALDO COSTA DA SILVA - 171116420015 - 6,82; 070 - VILENE DE SOUSA RODRIGUES - 222583620025 - 6,82; 071 - IVONE DA SILVA PAVÃO - 130402931 - 6,80; 072 - ACÁCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA REIS - 366326953 - 6,80; 073 - ALEXANDRE ALMEIDA BRAGA - 450688950 - 6,80; 074 - FERNANDA CAROLINA ALMEIDA ARAUJO - 252100320030 - 6,80; 075 - THYAGO FERNANDES CARNEIRO - 15967252003 - 6,80; 076 - MARCOS AURÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA - 844814970 - 6,80; 077 - FRANCISCA REJANE ROCHA FERREIRA - 478341954 - 6,76; 078 - SARAH YELENA ARAÚJO DE MORAIS - 2048092 - 6,76; 079 - LUCIA LACERDA DE MATOS CARVALHO - 158307933 - 6,76; 080 - ARTUR ESTEVAM GONÇALVES ARAÚJO FILHO - 206365120024 - 6,76; 081 - ANNIE CRISTINA FALCAO SANTANA - 721721974 - 6,76; 082 - KESSIANNE MOREIRA SILVA - 272510420042 - 6,76; 083 - MILEIDE REIS MORAIS - 228618920025 - 6,76; 084 - LUCIANA MONTEIRO MENDES - 278044620040 - 6,76; 085 - JAFFI CARVALHO DA SILVA JUNIOR - 808230 - 6,74; 086 - CLEIDMAR AVELAR SANTOS - 837223970 - 6,74; 087 - KAMILA DE MESQUITA CAMPOS - 822817977 - 6,74; 088 - CARLOS ALEXANDRE CUNHA ARANTES - 737290978 - 6,74; 089 - BRUNO HENRIQUE CARVALHO RIBEIRO - 538203960 - 6,74; 090 - IVANE MENDONCA DOS SANTOS - 1150533991 - 6,74; 091 - CLAYLSON ALVES DOS SANTOS - 826199976 - 6,74; 092 - FRANCISCO CARLOS ARAGAO ALVES - 609139967 - 6,74; 093 - JOAO DE DEUS VALE DA SILVA - 2099656 - 6,74; 094 - GILANDESON NEGREIROS CALDAS - 135043020007 - 6,74; 095 - LUIZ ARISTÓTELES SANTOS SILVA - 176780220017 - 6,74; 096 - FELIPPE ALEXANDRE ARAGÃO SILVA - 2633132 - 6,74; 097 - GERCILANE RIBEIRO ARAUJO - 373329946 - 6,68; 098 - RAFAEL DE SOUZA CUNHA - 948228989 - 6,68; 099 - BERNARDO CESAR SANTOS WERNZ - 641859 - 6,68; 100 - VILSON FONTENELE MACHADO FILHO - 161876720015 - 6,68; 101 - LIDIA FLORENCIO MONTEIRO - 1642337 - 6,68; 102 - JEQUEDMA CALDAS DA SILVA - 1003317984 - 6,68; 103 - RICARDO VINHAES MALUF CAVALCANTE - 161393920012 - 6,68; 104 - WIRARUY MATOS CARVALHO - 856263982 - 6,67; 105 - SUSIANE SAMPAIO MARQUES - 200725020023 - 6,67; 106 - CARLOS RAFAEL COELHO BARROS - 737317973 - 6,67; 107 - MATHEUS AUGUSTO SANTOS DA SILVA - 277310820041 - 6,67; 108 - TAIRINNE CRISTINE SOARES DE MORAIS - 267735520030 - 6,67; 109 - DEBORA DEE GOMES DA COSTA - 740813978 - 6,63; 110 - GARDEN ABREU LIMA FILHO - 510989969 - 6,63; 111 - LORENA GALVÃO GAIOSO - 193621720019 - 6,63; 112 - WALQUIRIA PEREIRA DA SILVA - 145758820007 - 6,63; 113 - IDERSON DIAS NUNES - 161484520011 - 6,63; 114 - ANA FLÁVIA AYRES COSTA - 191271120013 - 6,63; 115 - MURILO DE SOUSA MATOS JÚNIOR - 192262020010 - 6,62; 116 - FERNANDA SILVA NASCIMENTO - 160147620002 - 6,62; 117 - MAURO AZEVEDO CARDOSO - 171005420011 - 6,62; 118 - MARCOS CÁSSIO SEBA DE OLIVEIRA - 129831219999 - 6,60; 119 - DÉBORAH MARIA MARTINS FERREIRA - 632741961 - 6,57; 120 - LIDIANE FRANÇA DA SILVA - 837309972 - 6,57; 121 - ISABELA PAVÃO DE ARAUJO - 398122954 - 6,57; 122 - IDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA PRADO - 1002796986 - 6,57; 123 - GEORGE GOEBBELS GAMA CABRAL - 93009000305 - 6,57; 124 - EVANDRO RIBEIRO ARAUJO NETO - 211446947 - 6,57; 125 - LEANDRO BARBOSA AMORIM - 790208970 - 6,57; 126 - GLAUDSON WOLAN RAMOS PEREIRA - 30908922 - 6,57; 127 - LIVIA CAROLINE AGUIAR SOARES - 1001265987 - 6,57; 128 - ÉDEM WAYNE DE SOUZA ALVES - 2278015 - 6,57; 129 - LUIZ RICARDO MENDES DE SOUSA SILVA - 200500720024 - 6,57; 130 - LUCAS ANTONIO CARVALHO DE PINHO - 201564420027 - 6,57; 131 - SUZE KELY ARAGÃO RIBEIRO - 125805934 - 6,56; 132 - BRENA AIRES LUSTOSA - 881610984 - 6,56; 133 - LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA - 213142520020 - 6,56; 134 - RENATA VEIGA GOMES - 1003784981 - 6,52; 135 - AGLAENIA FROTA MOURA CARVALHO - 1971405 - 6,52; 136 - JANE MARY SILVA DE SOUSA - 18684920 - 6,52; 137 - RICARDO ALEXANDRE DA COSTA CAMPOS - 51960931 - 6,52; 138 - LORENA VILLAR GOMES ARAUJO - 883785986 - 6,52; 139 - MARIA LIDIANE MENDES QUEIROGA - 200987820020 - 6,52; 140 - ELISA MARIA AMATE - 167409020017 - 6,52; 141 - AESKA

DAMASCENO GUIMARÃES - 160291720002 - 6,52; 142 - FRANKLIN RAMOS DE CARVALHO - 327446943 - 6,52; 143 - ANDRÉ DE CASTRO DUARTE MENDES – 150227520009 - 6,52; 144 - GEYSA CRISTINA LEITE DE OLIVEIRA - 812420977 - 6,52; 145 - ANA LIGIA ALVES DE ARAÚJO - 1071296997 - 6,52; 146 - RAYANA MEIRELLES MELO - 2630478 - 6,52; 147 - NATHÁLIA REBECA COSTA MENDES - 177030320018 - 6,52; 148 - QUEZIA JEMIMA CUSTÓDIO NETO DA SILVA - 195629020023 - 6,52; 149 - ANA CLAUDIA AMARAL PINTO - 283128020040 - 6,52; 150 - NELIANE RAQUEL MACEDO - 1222197992 - 6,50; 151 - CYNDY REIS CAMPOS - 147550620009 - 6,50; 152 - ADENILDO DE SOUSA RODRIGUES - 281055947 - 6,50; 153 - FERNANDA DERUIZ PINTO DE MATOS - 1172025999 - 6,50; 154 - THAISSA MARTINS FERREIRA - 216847320024 - 6,50; 155 - IOLETE PEREIRA DE SOUSA FREITAS - 1609321 - 6,46; 156 - PATRÍCIA MELO TEIXEIRA - 762293977 - 6,46; 157 - ROGERIO CESAR LOBATO DA SILVA JUNIOR - 128290219996 - 6,46; 158 - POLIANA SALES ALVES - 140125520002 - 6,46; 159 - PAULO ROBERTO OLIVEIRA VIANA - 546598960 - 6,46; 160 - MÁRCIA ALMEIDA DE MORAIS - 132118120002 - 6,46; 161 - ROSILENE VASCONCELOS RIBEIRO - 96021037765 - 6,46; 162 - MARIA ILEIDE REIS MORAIS - 855935987 - 6,46; 163 - ERIKA SIMONE MORAIS CANTANHEDE - 666403961 - 6,46; 164 - FERNANDA DE ABREU CARVALHO - 1052677999 - 6,46; 165 - LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA FERNANDES - 22224342002 - 6,46; 166 - HUGO DINO LUQUE - 283844220042 - 6,46; 167 - DANIELLE DUAILIBE LIMA PRIVADO - 278883720047 - 6,44; 168 - DEIMYSON ALCANTARA FRANÇA - 1043150983 - 6,44; 169 - LAÍSSE LIMA SILVA - 186664020015 - 6,44; 170 - TIAGO PONTES PEREIRA - 186774940 - 6,38; 171 - TEREZINHA MENDES FARIAS - 1128977998 - 6,38; 172 - MAB FAVERO NATHASJE - 1199733994 - 6,38; 173 - ÍTALO RAFAEL MENDES DE CARVALHO - 2208978 - 6,38; 174 - RAFAEL HAMILTON FERNANDES DE LIMA - 2003010483913 - 6,38; 175 - CARLOS BENEDITO ALVES DA SILVA JUNIOR - 735177970 - 6,37; 176 - ETHEL CRISTINA ANDRADE LUCENA PAIXÃO - 1517409 - 6,33; 177 - NALVA BARBOSA - 318265940 - 6,33; 178 - THATYANA VARGAS CHARPINEL VENTURIM - 46365818 - 6,33; 179 - ERIVAN DOS SANTOS LIMA - 214235947 - 6,33; 180 - PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA JÚNIOR - 763861979 - 6,33; 181 - RAIMUNDA MARIA LOPES DE SOUSA - 1196172991 - 6,33; 182 - ADA BETLIN SOUSA CRUZ - 1119734999 - 6,33; 183 - KARINE GLEICE AZEVEDO ALVES - 201720720023 - 6,33; 184 - IGOR ANDERSON LUZ CASTRO - 157482936 - 6,33; 185 - WALLACE SERRA CABRAL - 132661720003 - 6,33; 186 - ADONIS DE CARVLAHO BATISTA - 1230015997 - 6,33; 187 - FERNANDO GARRIDO CARVALHO COUTO - 153614520000 - 6,33; 188 - KEDLEY SOUZA JORGE - 171710920016 - 6,33; 189 - SUELLEN DE PAULA CANTANHEDE CASTELO BRANCO - 1229975990 - 6,33; 190 - CAROLINE CHRISTINE BARROS NOGUEIRA - 223660949 - 6,32; 191 - CASSIO LUIS LIMA MAIA - 437203956 - 6,27; 192 - DANIELE CRISTINE RAMOS GONÇALVES - 359228950 - 6,27; 193 - THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES - 1160101997 - 6,27; 194 - LUIS GUILHERME BITTENCOURT SILVA - 127477819998 - 6,27; 195 - ANDERSON KAIRON RIBEIRO PIMENTA - 183785420010 - 6,27; 196 - LUCIANO LEITE DA SILVA - 233458820023 - 6,27; 197 - JACKSON MARTINS LEÃO - 303510520054 - 6,27; 198 - LUIS DE FRANÇA GOMES DOS SANTOS - 365964956 - 6,27; 199 - DEJARDJANES DOS REIS - 5234133 - 6,27; 200 - PAULA SANCHES MACHADO - 128080919999 - 6,27; 201 - RODRIGO DOS REIS FERREIRA SILVA - 1228837993 - 6,27; 202 - DIÊGO JOSÉ FRANCO FÉRRES - 228095520027 - 6,27; 203 - ANA CAROLINE COELHO - 253263320030 - 6,27; 204 - ANA CAROLINA GRAGNANIN - 212758320025 - 6,27; 205 - SUYANNE DOS SANTOS GUIMARÃES - 1700964 - 6,26; 206 - DENILSON PEREIRA DA SILVA - 2046087 - 6,22; 207 - ANA LOURDES SILVA DE CARVALHO - 1148860999 - 6,22; 208 - CARLA RENATA OLIVEIRA ROLIM - 1228904992 - 6,22; 209 - JULIANO GUEDES CABEDO - 2276475 - 6,22; 210 - BRUNO WANDERSON DE MORAES PEREIRA - 793741971 - 6,22; 211 - GABRIEL FRANÇA LIMA - 207581020025 - 6,22; 212 - VERONICA TAIS DE JESUS FERREIRA - 772107971 - 6,22; 213 - DANIEL DO NASCIMENTO SILVA - 987340980 - 6,22; 214 - ALAYSE SOUSA GOMES - 155718920007 - 6,22; 215 - WELLINGTON JORGE CUTRIM SOUSA - 293661720054 - 6,22; 216 - LELLYA ALVES BARBOSA - 138120620001 - 6,20; 217 - MAURO ANTONIO ROCHA DA SILVA - 409016950 - 6,20; 218 - MARIO ALEXON PIRES FERREIRA - 1607256 - 6,20; 219 - ADALBERTO SOUSA

PEREIRA - 165511931 - 6,20; 220 - SAMIRAMIS FONTENELE - 501939962 - 6,20; 221 - ADELIANY MAGALHÃES LIMA - 177131720012 - 6,20; 222 - THIAGO ALMEIDA VERAS - 161071120000 - 6,20; 223 - MARCO AURELIO DE SOUSA CORNELIO - 2000013011996 - 6,20; 224 - WINDSON JOSE DAVID E SILVA - 934699 - 6,20; 225 - JOSÉLIA MARIA MACEDO ALMEIDA - 1668218 - 6,16; 226 - JOSÉ CARLOS LOBATO OLIVEIRA - 366534955 - 6,16; 227 - GLAUCIANE FREIRE ARAUJO ABREU - 1246459997 - 6,16; 228 - ARINE DA GRAÇA SOARES RIBEIRO - 513594965 - 6,16; 229 - JORGE AUGUSTO LEMOS DE MORAES - 421451955 - 6,16; 230 - VICTOR HUGO PINHEIRO PAVAO - 198499120022 - 6,16; 231 - DIANA DOS SANTOS TELES - 908061986 - 6,16; 232 - JANILSON MENDES DOS SANTOS - 1117327997 - 6,16; 233 - EMANOEL SILVA BOTELHO - 268020020035 - 6,16; 234 - EDLENO ALVES DE SOUSA MACHADO - 351673620080 - 6,16; 235 - EDUARDO LUIS SOUZA DE OLIVEIRA - 505511967 - 6,16; 236 - TARCISIO DE JESUS RODRIGUES CARDOSO E SILVA - 105310930 - 6,16; 237 - HALEX SILVA MIRANDA - 286222949 - 6,16; 238 - NARA LAÍSE ARAÚJO PACHECO - 2056632 - 6,16; 239 - DANIEL TELES MOREIRA SILVA - 187509820015 - 6,16; 240 - SUSANNY MONTEIRO SOEIRO - 144878220009 - 6,16; 241 - FRANC LAND NEPOMUCENO LIMA - 351801420089 - 6,14; 242 - CARLOS SERGIO SOARES DE JESUS - 372910947 - 6,14; 243 - SAULO HENRIQUE RIBEIRO MARTINS - 103485937 - 6,14; 244 - VICTOR CARNEIRO PIMENTEL - 197307020028 - 6,14; 245 - EMERSON DE JEUS SILVA - 366219952 - 6,14; 246 - LUÍS GONSAGA DUARTE CRUZ JÚNIOR - 1021379988 - 6,14; 247 - MARCIO ANDRE DOS REIS CHAVES - 1004741984 - 6,14; 248 - VINNICIUS FELIPE DE ALMEIDA - 183169120012 - 6,14; 249 - DANIELE MENDONÇA PESTANA - 366038958 - 6,08; 250 - ANA PAULA VIÉGAS PEREIRA - 1049398995 - 6,08; 251 - JOÃO LUIS VIDAL CARDOSO JUNIOR - 194297320026 - 6,08; 252 - ALYSSON SOUZA DE LIMA - 871780984 - 6,08; 253 - CRISTIANE DOS SANTOS NEVES QUEIROZ - 1074250998 - 6,08; 254 - RAISSA MARIANE DE MOURA SILVA FONSECA - 171557120014 - 6,08; 255 - OSMAR GOMES DA SILVA FILHO - 1001979980 - 6,08; 256 - DIEGO SANTA BRÍGIDA CUBA - 471253952 - 6,08; 257 - NAYARA REJANNE BARROS - 125168819992 - 6,08; 258 - HELDER REGINO DA COSTA SILVA - 1926267 - 6,08; 259 - FELIPE NUNES DA SILVA - 1096397991 - 6,08; 260 - NATÁLIA OLIVEIRA SILVA - 295943520054 - 6,08; 261 - RANYERE FURTADO RESENDE - 245323320032 - 6,08; 262 - CARLA ALCÂNTARA SOARES - 1558396 - 6,03; 263 - MILENA DA SILVA BATISTA - 1091386991 - 6,03; 264 - AMÉRICO JOSÉ FERNANDES PAIVA - 1540786 - 6,03; 265 - HERNANI FELIPE ARAUJO DA SILVA - 158112520005 - 6,03; 266 - DAVI CAVALCANTE DE CARVALHO - 1187989999 - 6,03; 267 - VICTOR MENDES PINHEIRO - 418335958 - 5,97; 268 - MARCUS VINICIUS LEAO DA SILVA - 2203622 - 5,97; 269 - DARLINGE MARINHEIRO LEAL - 153271220008 - 5,97; 270 - REINALDO COSTA DE JESUS - 339858940 - 5,97; 271 - JORGE LINCON SILVEIRA COSTA - 1208253996 - 5,97; 272 - FERNANDA BARBOSA LIMA - 206579020020 - 5,97; 273 - ÁLEFE LIMA SOARES - 171125120015 - 5,97; 274 - MARCOS MAURÍCIO DOS REIS SOUZA - 201809820023 - 5,97; 275 - RODRIGO ABREU RABÊLO - 510766960 - 5,92; 276 - MARCIA REGINA SOUSA DE OLANDA - 372298940 - 5,92; 277 - OTON JOÃO GARCEZ DE OLIVEIRA - 523074964 - 5,92; 278 - FLAVIO BRITO FERREIRA PASSOS - 147815920008 - 5,92; 279 - ARIANNE BARROS XAVIER - 946620989 - 5,92; 280 - MARJA BRASIL SERRA - 915143984 - 5,92; 281 - THABYTA DE SÁ MARTINS - 160627320002 - 5,92; 282 - LAUNER GLAUCO BANHOS LOPES - 793815975 - 5,92; 283 - JOSÉ VALMIR PINTO CARVALHO - 4505358 - 5,92; 284 - JONATHAS LUIZ FONSECA LOBO DE AZEVEDO - 1229327999 - 5,92; 285 - DANILO NOLETO DE SOUSA - 1052268991 - 5,92; 286 - POLLYANA ANDRADE COSTA - 188432620017 - 5,92; 287 - PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA - 369014952 - 5,92; 288 - EKLES ARRUDA AGUIAR - 5932534 - 5,92; 289 - GISELLE VIDAL AROUCHA - 960155988 - 5,92; 290 - NATÁLIA REGINA SILVA MACHADO - 191290420016 - 5,92; 291 - DENYS JONATHAN CANDEIRA LIMA - 472561959 - 5,92; 292 - RENATO ARAUJO MORAES - 300951820057 - 5,86; 293 - LARISSA GORETTI MOURA FREITAS - 242527949 - 5,86; 294 - ELIANE MOREIRA BARROSO - 968130984 - 5,86; 295 - BARBARA CARVALHAL QUIRINO - 604278969 - 5,86; 296 - SOLANGE DE FÁTIMA NOGUEIRA DA COSTA - 1232438992 - 5,86; 297 - INACIO ABREU PINTO - 1574558 - 5,86; 298 - IRACEMA ANDRADE LUZ - 356707954 - 5,86; 299 - LUIS GUSTAVO CASTRO DE ARAUJO

COSTA - 958630984 - 5,86; 300 - CARLOS ALESSANDRO ALVES MENDES - 146273320001 - 5,86; 301 - RENAN SILVA NUNES - 232258720024 - 5,86; 302 - LUCYANA DE OLIVEIRA BORGES - 468130954 - 5,86; 303 - ROGÉRIO CONCEIÇÃO PINTO - 4884459510 - 5,86; 304 - HELTON LUIS LIMA FERREIRA - 154970220000 - 5,86; 305 - RENATA BRAGA FERREIRA - 200776520023 - 5,86; 306 - FRANCISCO ELY BARBOSA SARAIVA - 795613 - 5,86; 307 - GLEYDSON DA CUNHA MENDES - 130959936 - 5,86; 308 - ALYSSON CÉZAR PAVÃO DA SILVA - 856213985 - 5,86; 309 - ROBERTO RAMOS MAHMUD - 150962520005 - 5,86; 310 - TALITA FARIAS FERREIRA DAS CHAGAS - 1000400988 - 5,86; 311 - RONALDO DE MATOS FERREIRA - 1043262994 - 5,86; 312 - JEFERSON FONSECA DE SOUSA - 169313820011 - 5,86; 313 - JOSIAS RODRIGUES LIMA JUNIOR - 168951620015 - 5,86; 314 - CAMILA TAVARES GARCIA - 131927720006 - 5,86; 315 - JOAO DE DEUS ALVES SILVA - 287252920050 - 5,86; 316 - ROGÉRIO SILVA ROCHA - 284114420041 - 5,86

PNE Nível: Médio – Cargo: Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo

001 - MARIA SOLANGE CARDOSO - 191159948 - 6,02;002 - SHELLIN SHIELDS DE LIMA COELHO - 433259957 - 5,80;003 - SILLAS SANTANA PINHEIRO - 914857983 - 5,63;004 - GLÉTSIA SILVA CARVALHO - 421163950 - 5,52;005 - JOÃO ALBERTO BRAGA DE MORAIS JUNIOR - 3113937 - 5,42;006 - IOLANDA LOBO MENDES - 1154604990 - 5,23;007 - JACQUELINE SOUSA VIEIRA - 754449 - 5,06;

Candidatos com avaliação *sub judice* (com reserva de vaga)

ANDRÉ DE CASTRO DUARTE MENDES (MS 31.853/2009); JOSÉ AMÉRICO ALMEIDA FILHO (MS 32.133/2009); MÔNICA DE SOUSA SILVA (MS 32.133/2009)

Nível: Médio – Cargo: Técnico Judiciário - Hardware

001 - DIEGO LIMA FALCAO - 50293125 - 7,50; 002 - THIAGO HENRIQUE BEZERRA - 948256982 - 6,84; 003 - LILIANE DE MEIRELES DOURO - 274431820040 - 6,12

Nível: Médio – Cargo: Técnico Judiciário - Técnico em Edificações

001 - LINDOMAR DA SILVA QUEIROZ - 240146948 - 6,50; 002 - KATIANE DO SOCORRO SAMPAIO SANTOS - 344958949 - 6,32; 003 - FRANCISCO DE JESUS CASTELO BRANCO - 1554682 - 5,60; 004 - RANIERE RIBEIRO DE ALMEIDA - 156657937 - 5,42; 005 - CLAUDIO MARCOS OLIVEIRA COUTINHO - 344495949 - 5,42; 006 - FRANCISCO ROBERTO DA SILVA - 1108846 - 5,36

Nível: Médio – Cargo: Comissário de Justiça da Infância e Juventude

001 - AIRTON CARLOS SILVA E SILVA - 804681970 - 9,07; 002 - RANES LIMA MIRANDA - 371059020097 - 8,78; 003 - MAGDIEL PACHECO SANTOS - 159310420008 - 8,78; 004 - SELMA CRISTINA BRITO LÔBO BARROS - 783984979 - 8,73; 005 - MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA - 145655920003 - 8,73; 006 - LARISSA MOREIRA MARQUES - 141270820003 - 8,66; 007 - ARIADNE RIBEIRO RAMALHO - 5088 - 8,48; 008 - JEOVÁ FERREIRA DOS SANTOS - 2104728 - 8,48; 009 - LUIS CARLOS PESSOA MOTA - 317266942 - 8,43; 010 - KASSIO ROGERIO DE MORAES RIBEIRO - 1106751997 - 8,42; 011 - DANIELE QUEIROZ LIMA - 1016432981 - 8,36; 012 - FRANCISCO VENÂNCIO ABREU JÚNIOR - 823851974 - 8,24; 013 - JULIANA SALES E MENDES - 2286064 - 8,24; 014 - FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA - 202787820028 - 8,13; 015 - SAMIRA DOS SANTOS DE JESUS - 145829620000 - 8,13; 016 - JOSÉ CARLOS SOUSA DOS SANTOS - 490899951 - 8,13; 017 - DIEGO LIMA MONTE - 2240403 - 7,94; 018 - PEDRO JOSÉ VIEGAS JUNIOR - 335527949 - 7,93; 019 - CARLA BIDIANE PAIXAO FERREIRA - 137294920005 - 7,88; 020 - RONNY PETERSON TROMPS COSTA - 1169928991 - 7,83; 021 - MADALENA LEITAO DE OLIVEIRA - 147656520009 - 7,83; 022 - ARTUR AUGUSTO SOARES DA PAZ - 237450520032 - 7,70; 023 - FÁBIO MENDES DA SILVA - 25790242003 - 7,70; 024 - CLEVERSON NERES LINDOSO - 625499964 - 7,64; 025 - CHRISTIANNE RACHEL RANGEL DE OLIVEIRA - 9606920 - 7,58; 026 - JULIANA FREITAS DE SOUZA - 1096074998 - 7,58; 027 - SIMONE DO NASCIMENTO SILVA - 15392929 - 7,40; 028 - DANIELLE DE ARAÚJO DUARTE - 990126986 - 7,28; 029 - DIOGO LOPES MAGALHÃES - 1233372995 - 7,23; 030 - FABIO ROBERTO MATOS BRENHA - 139478620001 - 7,10

Candidatos com avaliação *sub judice* (com reserva de vaga)

SANDERSON MARTINS FERREIRA (MS 31.840/2009).

Nível: Fundamental – Cargo: Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo

001 - ONACY VIEIRA CARNEIRO JUNIOR - 1124147 - 9,43; 002 - CHRISTIANA PECEGUEIRO MARANHÃO SANTOS - 167891520010 - 8,90; 003 - JHONATHA JARDIM DE SOUSA COSTA - 232195320024 - 8,37; 004 - CHRISTIANE LAIS NEVES - 157475220008 - 8,17; 005 - SUSIANE SAMPAIO MARQUES - 200725020023 - 7,97; 006 - JAIRO AMARAL MONTEIRO - 168773937 - 7,93; 007 - ISABELLA LARISSA CORDEIRO DIAS - 540526967 - 7,77; 008 - ALEXANDRE NELIO SILVA - 1065298991 - 7,63; 009 - CARLA FERNANDES ROCHA AMORIM - 209644120023 - 7,47; 010 - RAQUELINY LOPES REGO - 1041971998 - 7,40; 011 - JOSE RICARDO CALDAS FREIRE - 130829020006 - 7,40; 012 - MARCELE ROCHA COSTA - 140082220000 - 7,37; 013 - RAYSA VALÉRIA CARVALHO SARAIVA - 271818020048 - 7,30; 014 - EDIANE LEÃO DIAS - 505441969 - 7,23; 015 - ANA CAROLINE COELHO - 253263320030 - 7,17; 016 - JESIEL FERNANDES VALE - 810263971 - 7,10; 017 - MARJÓRIE CÉSAR DANTAS CUNHA DA SILVA DE BRIT - 161798720011 - 7,10; 018 - LIVIA CAVALCANTI DE SOUSA ARAUJO - 2338599 - 7,10; 019 - FABRICIO MENDONÇA DIAS CARNEIRO - 272818720040 - 7,07; 020 - RAYANA MEIRELLES MELO - 2630478 - 7,00; 021 - CARLOS RODRIGUES SANTOS - 1005706988 - 6,93; 022 - AFONSO CELSO CASTRO CARVALHO - 237731 - 6,93; 023 - PAULA TEREZA DE CARVALHO PENHA - 490179959 - 6,93; 024 - HEBER MARCOS QUEIROS - 742801977 - 6,93; 025 - ARIADNE RIBEIRO SALES - 233031420027 - 6,93; 026 - TALITA GREYCE PINHEIRO DOS SANTOS - 1092331996 - 6,87; 027 - NAIA MAIA DE VASCONCELOS - 178526920015 - 6,80; 028 - ACÁCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA REIS - 366326953 - 6,77; 029 - RICARDO RIOS DE SOUSA - 820450979 - 6,73; 030 - FABIO QUEIROZ DE AZEVEDO - 224782820026 - 6,70; 031 - ESTELA ROSA MENDES - 151957932 - 6,70; 032 - RAYMARA PAIVA LIMA - 212735620022 - 6,60; 033 - FABRICIO LIMA DA COSTA - 1150433997 - 6,57; 034 - BEATRIZ ANDRADE FERREIRA - 289812420050 - 6,57; 035 - FRANCISCO RAYLAN VALE ALMEIDA - 173840420017 - 6,57; 036 - ADERSON RUBIM RIBEIRO JUNIOR - 222909620022 - 6,50; 037 - TALITA REGINA VELOSO RIBEIRO GOMES - 999241982 - 6,47; 038 - JACIHENA GOMES DE JESUS - 288985940 - 6,43; 039 - ARIEL DOS SANTOS VIEIRA - 492308950 - 6,43; 040 - LORENA MARTINS MOREIRA - 613086961 - 6,43; 041 - JOSINALDO EVERTON CARDOSO - 306706946 - 6,43; 042 - ANA PRISCILA OLIVEIRA MARTINS - 156935620000 - 6,43; 043 - RONIEL DE MELO AZEVEDO - 166121320018 - 6,43; 044 - DAVID COSTA DE ARAUJO - 1536059 - 6,40; 045 - EDILENE RODRIGUES COSTA AMORIM - 490223958 - 6,40; 046 - CHARLAN SILVA DA CRUZ - 2210740 - 6,40; 047 - RENATA VEIGA GOMES - 1003784981 - 6,20; 048 - ANA FLAVIA LUSTOSA DE ARAUJO - 1555441 - 6,20; 049 - BRUNO RAFAEL DIEGO MESQUITA - 128472819993 - 6,13
Nível: Fundamental - Cargo: Auxiliar Judiciário - Telefonista
001 - LUINALDO RIBEIRO GOMES JUNIOR - 823773973 - 7,20; 002 - LETÍCIA LIMA GOMES - 195563020025 - 6,30,

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
95/2011	23/05/2011 às 10:24	24/05/2011

RESOLUÇÃO Nº13/2011–GP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 04 de maio de 2011, e,

CONSIDERANDO a decisão deste Egrégio Tribunal de Justiça, tomada na Sessão Plenária Administrativa do dia 03.03.2010, publicada no DJE do dia 10.03.2010, que homologou, com reserva de vagas, o Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 875/2010, impetrado por Sandro José Fernandes de Carvalho, Analista Judiciário – Direito, que passa a obter a média 6,35, ocupando a classificação 052;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 38.146/2009, impetrado por Katiúscia Karla Moraes Pinheiro, Analista Judiciário – Direito, que passa a obter a média 6,30, ocupando a classificação 053, deslocando a classificação da candidata Sivoney Rebonatto em 02 (duas) posições, passando esta a ocupar a classificação 054, e assim sucessivamente, os ocupantes das classificações seguintes.

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº. 39.344/2009, impetrado por Priscyla Maia Araújo, Analista Judiciário – Assistente Social, que passa a obter a média 7,20, ocupando a classificação 005, deslocando a classificação da candidata Marília Januária Franco Souza em 01 (uma) posição, passando a ocupar a classificação 006 ;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 32.167/2009, impetrado por Selma Sousa Pires – Analista Judiciário – Economista, que passa a obter a classificação 7,40, ocupando a classificação 008, deslocando a classificação da candidata Maria Lídia Ferreira Ribeiro em 01 (uma) posição, passando esta a ocupar a classificação 009, e assim sucessivamente, os ocupantes das classificações seguintes;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento às decisões supracitadas;

R E S O L V E,

Art. 1° - Publicar nova lista de classificação do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, regido pelo Edital nº. 001/2009, com a inclusão dos nomes dos classificados acima referidos, conforme Anexo I.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE MAIO DE 2011.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente

ANEXO I

Nível: Superior - Cargo: Analista Judiciário - Administrador

001 - REBECCA JORGE DINO COSSETTI - 12165369943 - 7,05; 002 - GILBERTH SÁ AMORIM - 912182989 - 7,00; 003 - ANA PAULA VIÉGAS PEREIRA - 1049398995 - 6,55; 004 - FERNANDO FERREIRA SANTOS - 19276852001 - 6,55; 005 - ADALBERTO SOUSA PEREIRA - 165511931 - 6,50; 006 - FERNANDA LEMOS VIANA COELHO - 134390020001 - 6,30; 007 - PAULO RICARDO GOMES LOPES - 349924945 - 6,30; 008 - ALEXANDRE ALMEIDA BRAGA - 450688950 - 6,05; 009 - MARIA EMILIA MARTINS SILVA - 659527960 - 6,00

Nível: Superior – Cargo: Analista Judiciário - Analista de Sistemas - Desenvolvimento

001 - MAURO HENRIQUE JANSEN PEREIRA - 1255525 - 6,60

Nível: Superior - Cargo: Analista Judiciário - Analista de Sistemas - Suporte e Rede

001 - ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA - 1344118 - 8,10; 002 - DIEGO SOUZA GOMES - 1002347987 - 7,75; 003 - JOSE MAURICIO OLIVIERA E SILVA - 2100801 - 7,25; 004 - SILVANO DE JESUS CANTANHEDE DE OLIVEIRA - 602240 - 7,00; 005 - DANIELA NASCIMENTO MONTELO - 638006961 - 6,95; 006 - ANDRÉ HENRY IBIAPINA E SILVA - 1676260 - 6,50; 007 - ADRIANA LEITE COSTA - 597851964 - 6,05; 008 - ARLISON WADY SOUSA MARTINS - 358535956 - 6,05; 009 - LEOPOLDO OLIVEIRA NAKASHIMA - 131524933 - 6,00; 010 - DIEGO ALVES FERNANDES - 975021982 - 5,55; 011 - FRANCISCO XAVIER DE VASCONCELOS FILHO - 1636079 - 5,50

Nível: Superior - Cargo: Analista Judiciário - Arquiteto

001 - SANDRA REGINA FREITAS MARTINS ROCHA - 270172920040 - 7,80; 002 - FABIENE BEZERRA MARQUES - 127884690 - 7,70; 003 - DANIEL HENRIQUE SOUSA SANTOS - 646882961 - 7,70; 004 - HELDER CARLOS SILVA BRITO - 187835020017 - 7,50; 005 - ISABELLA GASPAR SOUSA - 161068320007 - 7,50; 006 - FREDERICO PAIVA NICOLAU DE OLIVEIRA - 48544930 - 7,15; 007 - WAGNER SAUNDERS PONTES - 814690971 - 7,15; 008 - JEFFERSON HEITOR DE OLIVEIRA ROCHA - 365314951 - 7,00; 009 - CLEULE DINIZ RODRIGUES - 9543929 - 6,90; 010 - KATIA DANIELLE DOS REIS PEREIRA - 1118881998 - 6,75; 011 - RAFAELA CASANOVAS TAVARES PIMENTEL - 514858966 - 6,70; 012 - FABIOLA CAROLINE FURTADO BARROS CARNEIRO - 626491967 - 6,70; 013 - LÚCIA MOREIRA DO NASCIMENTO - 232452946 - 6,65; 014 - LUCIJANE MARINHO FURTADO RODRIGUES - 441891950 - 6,50; 015 - PEDRO NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR - 346916941 - 6,45; 016 - RICARDO BAQUIL RODRIGUES - 728050978 - 6,40; 017 - VICTOR NOGUEIRA TEIXEIRA MOTA - 1117713994 - 6,40; 018 - THIAGO SILVEIRA SOARES - 157487938 - 6,10; 019 - LEONARDO DE SOUZA SANTANA - 180260936 - 6,00

Nível: Superior - Cargo: Analista Judiciário - Assistente Social

001 - FLÁVIA MIRANDA COSTA - 167623931 - 7,80; 002 - CEZARINA ROSA MOURA DE OLIVEIRA - 622750 - 7,60; 003 - KELLES ANE MARTINS DE CARVALHO - 2099524 - 7,60; 004 - JOSEMARY ANDRADE DE ALMEIDA - 906482984 - 7,25; 005 - PRISCYLA MAIA ARAÚJO - 96696494391 - 7,20; 006 - MARILIA JANUARIA FRANCO SOUSA - 168914720010 - 6,85

Nível: Superior – Cargo: Analista Judiciário - Direito

001 - JÚLIO CÉSAR DUAILIBE SALEM FILHO - 1114031990 - 8,10; 002 - CAROLINE CHRISTINE BARROS NOGUEIRA - 223660949 - 8,00; 003 - EDUARDO BORGES MILHOMEM - 4541285 - 7,60; 004 - JORGE LUIZ FERREIRA MELO - 123555674 - 7,45; 005 - DIEGO MORAIS VIANA - 171672720018 - 7,40; 006 - SARA TOBIAS DE SOUZA - 1187434052 - 7,30; 007 - JACQUELINE DIAS ARAUJO - 1236555993 - 7,30; 008 - JONATHAS TRIBUZI NEVES RAPOSO - 1015194980 - 7,25; 009 - DANIEL FERNANDO BARROSO DE ARAUJO - 1214022992 - 7,20; 010 - THATYANA VARGAS CHARPINEL VENTURIM - 46365818 - 7,15; 011 - LUCIANA DE MELLO CAFFARO - 125113282 - 7,10; 012 - CLÁUDIA ISABELE FREITAS PEREIRA - 784716978 - 7,10; 013 - JULIANA MARTINS DE MOURA - 1598395 - 7,05; 014 - JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA - 132358820002 - 7,05; 015 - ANDREY RODRIGUES FLORO - 2104613 - 6,95; 016 - THIAGO AUGUSTO FERREIRA BOGÉA - 1052979995 - 6,95; 017 - LARISSA MENDES BUHATEM - 823647978 - 6,90; 018 - DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA - 147821020003 - 6,90; 019 - CAIO EDUARDO PASSOS FERREIRA - 618397965 - 6,90; 020 - LAÉCIO RAMOS DO VALE - 2277741 - 6,90; 021 - ESCLEPÍADES DE OLIVEIRA

NETO - 339684941 - 6,85; 022 - NARA DE CERQUEIRA PEREIRA - 2165813 - 6,80; 023 - MARTA BEATRIZ DE CARVALHO XAVIER - 797464972 - 6,80; 024 - ISABELA DECHICHE LIBANEO DE SOUZA - 85988840 - 6,70; 025 - BRUNA RAPOSO LEAL - 3779471 - 6,70; 026 - PRISCILA FONSECA DE LIMA - 1626660 - 6,70; 027 - GLÁUBER TADEU TEIXEIRA MENDES RODRIGUES - 1071627993 - 6,70; 028 - SAINT-CLAIR MELO DE HOLANDA - 2005500 - 6,65; 029 - EDUARDO AUGUSTO SA COSTA LEITE - 142365820002 - 6,65; 030 - ELIZABETE DOS SANTOS LIMA - 3170502 - 6,60; 031 - HELANNHA FRANCISCA NUNES DOS SANTOS - 2230182 - 6,60; 032 - ANDERSON BARROS DOS SANTOS - 994838980 - 6,60; 033 - FELIPE AUGUSTO ROTONDO - 169762720017 - 6,60; 034 - FELIPE RAMÓN DA SILVA FRÓES - 145845220001 - 6,55; 035 - NUNNO PENHA COSTA - 383661951 - 6,50; 036 - FERNANDO ANTONIO CARVALHO MARQUES JUNIOR - 954803981 - 6,50; 037 - LUCIANO SILVA SANTOS - 162426020016 - 6,50; 038 - CIRO IBIAPINA CARDOSO - 1074617999 - 6,50; 039 - FRANCISCO CLAUDIO ALVES DOS REIS - 329824420074 - 6,45; 040 - LUIZ EDUARDO RODRIGUES LIMA - 2169159 - 6,45; 041 - TERCIO BRUNO COSTA TEIXEIRA - 362381950 - 6,45; 042 - JOSÉ DOS SANTOS RAMALHO JÚNIOR - 879579986 - 6,45; 043 - SAMIRO PAOLO LIMA BARRETO - 133071620002 - 6,45; 044 - ANDRÉA REIS FERNANDES - 216282420020 - 6,45; 045 - TIAGO MAIA SANTOS - 1033760983 - 6,40; 046 - FABIANA SANTALUCIA FERNANDES - 159463320004 - 6,40; 047 - JACQUELINE GOMES SEREJO SOUSA - 1196184990 - 6,40; 048 - PALOMA LINS DE ARAÚJO - 6270132 - 6,40; 049 - LUANA ALVES ROCHA VIEIRA - 2174491 - 6,40; 050 - ANDRÉA EXPÓSITO BACELAR NUNES - 857519980 - 6,35; 051 - MARCELLY SANTOS DE SOUSA - 2240341 - 6,35; 052 – SANDRO JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO – 63299500325- 6,35; 53 - KATIÚSCIA KARLA MORAES PINHEIRO – 01125484314 – 6,30; 54 - SIVONEY REBONATTO - 1042136695 - 6,25; 055 - BENITO PEREIRA DA SILVA FILHO - 960943986 - 6,25; 056 - LINDIANE MARTINS SILVA - 578229960 - 6,20; 057 - RICARDO AUGUSTO FIGUEIREDO MOYSES - 568369963 - 6,20; 058 - ANA LUIZA MARQUES DOS REIS - 2106981 - 6,20; 059 - HELANO MEDEIROS LIMA - 2104496 - 6,20; 060 - TIAGO MOURA OLIVEIRA REIS - 2269433 - 6,20; 061 - ANA CLAUDIA MONTENEGRO COSTA - 435969951 - 6,15; 062 - JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA RAMOS - 958158983 - 6,15; 063 - CÁSSIO RIBEIRO CHAGAS - 159729420006 - 6,15; 064 - JOÃO BRUNO FARIAS OLIVEIRA E SILVA - 154333120000 - 6,15; 065 - JANAINA ALMEIDA DOS SANTOS - 1147250992 - 6,15; 066 - JOELSON PINHEIRO GUIMARAES - 933592981 - 6,10; 067 - ADRIANA LIMA BRANDÃO TORRES - 340698942 - 6,10; 068 - HAYLLA HELENA RODRIGUES SILVA BEZERRA - 27309924 - 6,10; 069 - BRENO BORGES BRASIL - 2059122 - 6,10; 070 - LUIZ EMÍLIO BRAÚNA BITTENCOURT JÚNIOR - 134938520001 - 6,10; 071 - NICOMEDES OLIMPIO JANSEN JÚNIOR - 791582973 - 6,10; 072 - ANDRÉ LUÍS MATIAS PEDERNEIRAS RIBEIRO - 1010477983 - 6,10; 073 - CARLOS EDUARDO BENVINDO DE SOUSA MARTINS - 2092163 - 6,10; 074 - AGENOR MIRANDA RIBEIRO - 129873319994 - 6,05; 075 - WAGNER ANTÔNIO SOUSA DE ARAÚJO - 6360795 - 6,05; 076 - PEDRO ESIO CORREIA DE OLIVEIRA - 96029018085 - 6,00; 077 - CLOVIS MARQUES DIAS JUNIOR - 1036508983 - 6,00; 078 - RICARDO VICTOR FERREIRA BASTOS - 430718950 - 5,90; 079 - ANTONIO BARBOSA CARDOSO FILHO - 3031854 - 5,90; 080 - LUCIANO MAURICIO DOS SANTOS - 2044813 - 5,85; 081 - FRANCISCO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS - 2111374 - 5,85; 082 - LORENA AMORIM DOMINICES - 193792020015 - 5,85; 083 - RUBINALDO SILVA DE ALENCAR - 471698954 - 5,80; 084 - GUSTAVO CARDOSO JUNG BATISTA - 1866947 - 5,80; 085 - LEANDRO SOUSA SERENO - 590355961 - 5,80

PNE Nível: Superior - Cargo: Analista Judiciário - Direito

001 - FERNANDO MARCELO ARAMAKI FERNANDES - 220105820020 - 5,65

Candidatos com avaliação *sub judice* (com reserva de vaga)

ALUÍSIO ALVES JÚNIOR (MS 0876/2010); CYNTHIA RACHEL V. SOARES PIRES (MS 39.165/2009); TONNY CARVALHO ARAÚJO LUZ (MS 38.235/2009)

Nível: Superior - Cargo: Analista Judiciário - Economista

001 - LUCIANO JORGE DE OLIVEIRA BORGES - 2295963 - 8,80; 002 - JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA - 534829 - 8,40; 003 - CRISTINA OTONI - 319027420062 - 8,10; 004 - JOÃO JOSÉ PESSOA MOTA - 319733947 - 7,70; 005 - ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA -

453632955 - 7,70; 006 - ALEXSANDRO SOUSA BRITO - 165343720018 - 7,50; 007 - ALLAÉRCYO RODOLFHO DA SILVA VIEIRA - 1597718 - 7,50; 008 - SELMA SOUSA PIRES - 494062563-04 - 7,40; 009 - MARIA LÍDIA FERREIRA RIBEIRO - 451174950 - 7,30; 010 - FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS BARROS - 212002945 - 7,20; 011 - THIAGO COSTA DE OLIVEIRA - 1148919993 - 7,10; 012 - MARIO ROBERTO MELO SILVA - 1156128991 - 6,60

Candidatos com avaliação *sub judice* (com reserva de vaga)

INAURO MANO EVAS (MS 32.165/2009);

Nível: Superior – Cargo: Analista Judiciário - Enfermeiro

001 - RAQUEL DE AGUIAR PORTELA - 491823959 - 7,60; 002 - MAYRA CRHISTINE DA SILVA FREITAS - 2239944 - 7,55; 003 - CRISTINA MARIA OLIVEIRA DA SILVA - 657226963 - 7,50; 004 - CLAUDEUNICE MARTINS MELO - 926178989 - 7,45; 005 - POLYANNA FREITAS ALBUQUERQUE - 197758940 - 7,25; 006 - CLAUDEAN SERRA REIS - 78755930 - 7,20; 007 - ADRIANO LUIZ VERAS DE OLIVEIRA - 159693934 - 7,00; 008 - ANDREIA LEAL SILVA - 2264866 - 7,00; 009 - ANA MARIA ROLIM BEZERRIL - 1038255985 - 6,90; 010 - FLÁVIA DANYELLE OLIVEIRA NUNES - 939511983 - 6,80; 011 - ELENICE MAIA PINHEIRO - 125839019999 - 6,80; 012 - EVELUCIA SOARES PINHEIRO - 701627972 - 6,65; 013 - CLEIDSON DE MORAIS SILVA - 1057041995 - 6,60; 014 - LUCIANA VALESSA MEDEIROS E SILVA - 1529259 - 6,55; 015 - NARA MAGALHAES CARVALHO - 2059142 - 6,50; 016 - ANA LIVIA PONTES DE LIMA - 1020112988 - 6,35; 017 - MARCELO FONTES AGUIAR - 168742920018 - 6,30; 018 - THIAGO DE BRITO PINHEIRO - 2013003 - 6,25; 019 - JANAINA MARIA FERREIRA BORGES - 917774981 - 6,15; 020 - BRUNA BRYENNA BRITO SOUSA - 778772977 - 5,95; 021 - VANESSA CASTRO PINHEIRO GOMES - 554968967 - 5,60

Nível: Superior – Cargo: Analista Judiciário - Engenheiro Civil

001 - SUZIE DOS SANTOS PINTO - 5761611 - 8,90; 002 - CARLOS AUGUSTO FORTALEZA CASTRO - 3207927 - 8,50; 003 - EDUARDO GEORGE MARTINS SÁ - 475880951 - 8,40; 004 - CARLOS ALBERTO CRUZ - 29041929 - 8,25; 005 - ROGERIO FRADE DA SILVA SOUZA - 11867850 - 8,20; 006 - AUGUSTO BENEDITO OTONI NETO - 17219 - 8,15; 007 - OSIMAR ALVES MAGALHÃES - 1082138999 - 7,80; 008 - ADA BETLIN SOUSA CRUZ - 1119734999 - 7,80; 009 - NILDEBRANDO CARVALHO GODINHO - 1005662 - 7,65; 010 - LEONARDO SIDNEY DA SILVA LULA PEREIRA - 686599977 - 7,55; 011 - NELSON ROBERTO SILVA DIAS - 201577320021 - 7,55; 012 - EDUARDO ROBSON SANTOS SODRÉ - 1045085992 - 7,50; 013 - DIOGO NUCCY SILVA COSTA - 1003766983 - 7,45; 014 - FABIO LUIS AMADO FONSECA - 350895953 - 7,25; 015 - ADERSON SENA DOS SANTOS - 1356342 - 7,00; 016 - JORGE HENRIQUE SILVA MATOS - 608385964 - 6,70; 017 - ANTONIO RICHARD FERNANDES FRANÇA - 842539 - 6,60; 018 - YGNO ALLIANDRO COSTA LIMA - 138446220009 - 6,60

Nível: Superior – Cargo: Analista Judiciário - Estatístico

001 - VITOR EMMANUEL BOUÇAS DA SILVA - 24009920 - 8,65; 002 - PAULO DOMINICE DE MORAIS FILHO - 883539985 - 6,30; 003 - DIOGO BRAGA MENDES - 4450265 - 5,55

Nível: Superior – Cargo: Analista Judiciário - Psicólogo

001 - LUCAS DANNILO ARAGÃO GUIMARÃES - 2091357 - 8,90; 002 - EDLA MARIA BATISTA FERREIRA - 167419935 - 7,85; 003 - INGRID FERNANDES COSTA RODRIGUES - 523561962 - 6,00

Nível: Superior – Cargo: Oficial de Justiça

001 - HUGO LEONARDO LAGO GOMES - 659498960 - 9,35; 002 - CAROLINY FERNANDA DOS SANTOS SANTANA - 991091981 - 9,30; 003 - JOSENIEL ALENCAR SOARES - 148142120001 - 9,05; 004 - GUSTAVO BARROS DIAS - 145912930 - 9,05; 005 - LIZ POLLYANA GUIMARAES CORTEZ - 2298591 - 8,95; 006 - MONIQUE AYLA CAVALCANTE DE ARAÚJO - 2323781 - 8,95; 007 - ISABELA LIMA LEAL - 974853984 - 8,85; 008 - MARTHA REGINA DE MELO WOLFF - 158721934 - 8,80; 009 - CLÉDISON XAVIER SILVA - 1185489999 - 8,80; 010 - JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO ARANHA FILHO - 984089985 - 8,80; 011 - LARISSA MAIA MACIEL - 1206702998 - 8,80; 012 - THIAGO AUGUSTO FERREIRA BOGÉA - 1052979995 - 8,75; 013 - THIAGO SILVA SAMPAIO - 231701520024 - 8,75; 014 - MARTA BEATRIZ DE CARVALHO XAVIER - 797464972 - 8,70; 015 - MARCOS ROBERT SOUSA AMORIM - 9754920 - 8,70; 016 - LEIDIANE MORAIS DA COSTA - 1005712988 - 8,70; 017 - ANDRÉA DOMINICI SOARES -

14349124 - 8,70; 018 - IGOR LEONARDO ARAÚJO CORDEIRO - 951751980 - 8,70; 019 - SAULO LUIZ OLIVEIRA DE PAULA - 459366955 - 8,65; 020 - HUGO LEONARDO ABAS FRAZÃO - 143656320005 - 8,65; 021 - GUIDA MENDONÇA FIGUEIREDO FERREIRA - 160913920005 - 8,65; 022 - ITALO AUGUSTO DE JESUS NASCIMENTO - 1220125994 - 8,65; 023 - LARA NINA PADILHA - 211259320029 - 8,65; 024 - FERNANDO GUSTAVO MEIRELES BAIMA - 815942974 - 8,60; 025 - ROSSANA PARADA MARTINS - 112080936 - 8,60; 026 - LUCIANA ALVARES DE ALMEIDA - 113246508 - 8,55; 027 - MARCIA DALETH GONÇALVES GARCEZ - 1174334999 - 8,55; 028 - ALLANA MACHADO PRAZERES - 1018870986 - 8,55; 029 - CÁSSIO RIBEIRO CHAGAS - 159729420006 - 8,55; 030 - KILZA ROBERTA VIANA SOUSA - 369639952 - 8,55; 031 - NUBIA CASANDRA SANTOS - 131119020009 - 8,55; 032 - JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA FILHO - 653210965 - 8,50; 033 - SHELINEY DA SILVA AZEVEDO - 39775257 - 8,50; 034 - HILTON CARLOS DA COSTA NUNES - 1566608 - 8,50; 035 - MARCOS RIBEIRO PEREIRA JUNIOR - 89905938 - 8,50; 036 - HUMBERTO MÁCOLA DE LIMA - 471564953 - 8,50; 037 - PATRÍCIA PEREIRA GARCIA - 1118711955 - 8,45; 038 - NEY ANDERSON DA SILVA GASPAR - 549950966 - 8,45; 039 - MARÍLIA OLIVEIRA ARAÚJO - 1181023995 - 8,45; 040 - ALINYANE DE SOUZA PINHEIRO - 116378712 - 8,45; 041 - HELANNHA FRANCISCA NUNES DOS SANTOS - 2230182 - 8,40; 042 - CLAUDIA MILLA DA SILVA - 1148979996 - 8,40; 043 - ANTONIA JUSSILENE DA CONCEIÇÃO LIMA - 131889720000 - 8,40; 044 - JULIANA FREITAS DE SOUZA - 1096074998 - 8,40; 045 - NIZETH DE MARIA SEREJO COSTA ASSUNCAO - 582372968 - 8,40; 046 - NIVIA KARLA MAGALHÃES DE CARVALHO - 622527967 - 8,40; 047 - DIEGO BARBOSA NUNES - 2278925 - 8,40; 048 - FRANCISCO LINEKER SOUSA DE OLIVEIRA - 1124132993 - 8,40; 049 - ROBERTA MÁCOLA PINHEIRO BARROS - 537142967 - 8,35; 050 - CLÁUDIA ISABELE FREITAS PEREIRA - 784716978 - 8,35; 051 - KLEBER RIBAMAR FERREIRA JUNIOR - 1069427990 - 8,35; 052 - CYNTHIA RACHEL VIANA SOARES PIRES - 779115970 - 8,30; 053 - JULIANA ROSSO - 50421670 - 8,30; 054 - JULIANA MARIA RIBEIRO GOMES DA SILVA - 2298195 - 8,30; 055 - ALESSANDRA FERNANDES PIMENTEL - 837195977 - 8,30; 056 - DIEGO MESSALA PINHEIRO DA SILVA - 147821020003 - 8,30; 057 - PAULO EVANDRO SOARES DE ARAÚJO - 1609939 - 8,30; 058 - CRISTIANO RIBEIRO SOARES - 2096492 - 8,30; 059 - JOSIEL DA COSTA MODESTO - 156304520003 - 8,25; 060 - GIANCARLO FEIJÓ FRANCO - 788403974 - 8,25; 061 - FRANCISCO MESSIAS DA COSTA JÚNIOR - 522156959 - 8,25; 062 - DENISE ARAÚJO DO NASCIMENTO - 871036975 - 8,25; 063 - CHAMES RAYOL BRAGA MALUF - 854020985 - 8,25; 064 - BERNARDO LAURINDO SANTOS FILHO - 0 - 8,25; 065 - MARIA FERNANDA TRIBUZI DE CARVALHO - 418560951 - 8,25; 066 - RENATA VIANA PEREIRA BRANDAO - 1037463983 - 8,20; 067 - ANA TERESA DE CARVALHO VIANA - 1419045 - 8,20; 068 - KLAYSON MACHADO REIS - 1000627982 - 8,20; 069 - HALLINNY KÓSCINA COSTA MATOS - 695110977 - 8,20; 070 - CARLOS EDUARDO SILVA DOS SANTOS - 140157420000 - 8,20; 071 - RAFAEL TUPINAMBÁ GOULART - 795320973 - 8,15; 072 - ANA CAROLINE SIQUEIRA DE SOUSA - 189327820011 - 8,15; 073 - JOSÉ JOAQUIM CAMPÊLO ALMEIDA - 691918970 - 8,10; 074 - SARA PATRICIA MENDES MONTEIRO - 205879 - 8,10; 075 - FABIO ANTONIO SMITH FONSECA - 468707956 - 8,10; 076 - JULIANA COELHO CARVALHO - 916474984 - 8,10; 077 - ANNALU MENDONCA FIGUEIREDO FERREIRA PIRES LE - 968994989 - 8,05; 078 - SIMONE DO NASCIMENTO SILVA - 15392929 - 8,05; 079 - MARCIA SUEKO AOKI - 151333820007 - 8,05; 080 - MARCOS ANDRÉ VIEIRA DUARTE - 617937966 - 8,05; 081 - SANNA HENRIQUE LÚCIO DE HOLANDA - 2298630 - 8,05; 082 - VÍVIAN ARANHA RAMOS - 1018529982 - 8,00; 083 - MICHELLE BRANDÃO PANTOJA - 1010951240 - 8,00; 084 - BARTHIRA TORRES ARANHA - 298591944 - 8,00; 085 - FABIANA SANTALUCIA FERNANDES - 159463320004 - 8,00; 086 - LUCIANA LAGO GOMES - 160724937 - 8,00; 087 - ISABEL DA CONCEIÇÃO AZEVEDO GAMITA - 15979920 - 8,00; 088 - DANIEL DOURADO BARROS - 2187623 - 8,00; 089 - BRUNO MENDONÇA DIAS CARNEIRO - 170272820019 - 8,00; 090 - LOURENCO AMORIM COELHO - 287297920050 - 8,00; 091 - JOSENEAS FERREIRA DE SOUSA - 1602711 - 8,00; 092 - RENATA TEBAS DE MORAIS - 35003347954522 - 8,00; 093 - CONCEICAO DE MARIA SCHLIEBE BARBOSA - 600659968 - 8,00; 094 - JAIRO SOUSA GOMES - 813584973 - 8,00; 095 - DANIELA DE LIMA REIS ARAÚJO - 1356860 - 7,95; 096 -

FENELON CASTELO BRANCO BARROS NUNES - 2274558 - 7,95; 097 - EDUARDO FABIAN CAVALCANTE DE MORAIS - 508926 - 7,95; 098 - MARCUS ALEXANDRE DAMASCENO VIEIRA - 2278628 - 7,95; 099 - FRANCÍRIO LOPES QUEIROZ - 1649952 - 7,95; 100 - GUSTAVO CARDOSO JUNG BATISTA - 1866947 - 7,90; 101 - ALBA JAMILLE MENEZES DE SOUSA - 98010117939 - 7,90; 102 - NÍLSON MACIEL NETO - 1229803995 - 7,90; 103 - CAMILA LEITÃO ANTUNES DA COSTA - 393686966 - 7,90; 104 - PERY SERRA MAIA MARTINS - 303262940 - 7,90; 105 - FERNANDA SOARES DE ARAÚJO RUFINO - 10672930 - 7,90; 106 - FAGNO VIEIRA SILVA DOS SANTOS - 550755969 - 7,90; 107 - PRISCILA FARIAS CASTRO - 1919783 - 7,85; 108 - ANABEL DE SOUSA MAXIMO - 599657960 - 7,85; 109 - RANES LIMA MIRANDA - 371059020097 - 7,85; 110 - JOSÉ RAIMUNDO BARROS JÚNIOR - 1140308995 - 7,85; 111 - ELÍSIO GONÇALVES DE AZEVEDO NETO - 903503980 - 7,85; 112 - RAPHAEL DE JESUS SERRA RIBEIRO AMORIM - 192056320010 - 7,85; 113 - DANIELLE CHRISTINE BARROS NOGUEIRA - 10026924 - 7,80; 114 - POLIANA PEREIRA GARCIA - 1014425988 - 7,80; 115 - LUCIANO SILVA SANTOS - 162426020016 - 7,80; 116 - MARIANE OLIVEIRA FONTENELLE - 1155103995 - 7,80; 117 - JOSÉ VALBER AGUIAR - 4003 - 7,80; 118 - EDISON LOPES LEAL - 202652947 - 7,80; 119 - FLAVIA BARROS ABRANTES - 144936 - 7,75; 120 - PRISCILA CAROLINE SANTANA GUZMAN - 900328983 - 7,75; 121 - LÍVIA MARIA COELHO DA COSTA - 143716930 - 7,75; 122 - DIEGO ALHADEF CARVALHO LIMA - 134342720004 - 7,75; 123 - NAYANA CRISTINE CALDAS MOREIRA - 145540520002 - 7,75; 124 - ANTONIO ADAILTON MODESTO DA SILVA JUNIOR - 2277300 - 7,75; 125 - EVANDRO LUIZ RODRIGUES DE ARAUJO COSTA - 590563963 - 7,75; 126 - THIAGO CÂNDIDO RIBEIRO - 160929220008 - 7,75; 127 - RICARDO CARVALHO SOUTO DOS SANTOS - 842271970 - 7,75; 128 - MAÍRA CRISTINA COSTA CARVALHO - 132757120007 - 7,70; 129 - MEIRE ROSE RIBEIRO DE LIRA - 701631970 - 7,70; 130 - JOSÉ ORLANDO SILVA FILHO - 1688474 - 7,70; 131 - MARCELO FRANÇA SILVA - 655609962 - 7,70; 132 - RAQUEL VIEIRA FREIRE - 816013977 - 7,70; 133 - CRISTIANO REGIS CESAR DA SILVA - 1955317 - 7,70; 134 - SÉRGIO LIMA CAVALCANTE - 1184838990 - 7,70; 135 - MANUELA SANTOS CRUILLAS - 124897519994 - 7,70; 136 - MARJORY OLIVEIRA PEREIRA - 178713720019 - 7,70; 137 - ELIMARA APARECIDA FERREIRA MOURA - 2489432 - 7,70; 138 - PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS - 1201704992 - 7,70; 139 - KLEITON EVERSON PORTELA BRAGA - 159940920005 - 7,70; 140 - CAMILA MARIA MILHOMEM TORRES - 1026595980 - 7,65; 141 - ELTON CLÉO NOGUEIRA DE SOUSA - 1926747 - 7,65; 142 - IGOR EVANGELISTA PINTO - 1238208999 - 7,65; 143 - ADSON VIEIRA MELONIO DO NASCIMENTO - 792271971 - 7,65; 144 - ANTONIO DOS SANTOS CERQUEIRA JUNIOR - 406992959 - 7,65; 145 - JOSÉ RAIMUNDO SILVA CARNEIRO - 198214920012 - 7,65; 146 - RICARDO BARROS COELHO DA SILVA - 165081620018 - 7,65; 147 - DANILO CARVALHO CUNHA DE MORAIS - 128891019990 - 7,65; 148 - HELI DA CUNHA RODRIGUES ARAUJO JUNIOR - 12727 - 7,65; 149 - MARIANA RAQUEL MACIEL DO NASCIMENTO - 200760620022 - 7,65; 150 - GERMANA SAMPAIO RODRIGUES MONTE - 2275332 - 7,60; 151 - MANUEL JASMIM CORREIA BARROS - 2202444 - 7,60; 152 - EMERSON JORGE ARAÚJO DA SILVA - 824130979 - 7,60; 153 - CESAR ROBERTO COELHO FERREIRA FILHO - 619638966 - 7,60; 154 - ALAIDE SAMPAIO COSTA - 1228485990 - 7,60; 155 - LILIAN DIAS DE ASSUNÇÃO - 336908220073 - 7,60; 156 - PAULUS VICTOR SAN-MARTIN - 108271935 - 7,60; 157 - ALZIMARY PINHEIRO SOUSA - 240436946 - 7,60; 158 - ROSÁLIA LAGES DA SILVA - 199441120029 - 7,60; 159 - JOELLE GOMES FARIAS DE OLIVEIRA - 1950115 - 7,60; 160 - JOSEAS NEVES FERNANDES - 776094971 - 7,60; 161 - LIVIA LIMA VIANA - 1641602 - 7,55; 162 - LARISSA FERNANDA SILVA MARTINS - 782459978 - 7,55; 163 - NELI SCHEILA GOMES RAMOS - 1488906 - 7,55; 164 - LUIZ EMÍLIO BRAÚNA BITTENCOURT JÚNIOR - 134938520001 - 7,55; 165 - LÍDIA CARNEIRO DE OLIVEIRA - 1068575354 - 7,55; 166 - MARCUS CIPRIANO ARAÚJO PEREIRA - 149160320005 - 7,55; 167 - IGOR CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA - 1087365993 - 7,55; 168 - FRANCILDO CORRÊA TEIXEIRA - 8471929700 - 7,55; 169 - MARCELO CORTEZ DA SILVA - 1026496982 - 7,55; 170 - FERNANDA PROTÁSIO VERAS - 178393820017 - 7,50; 171 - MARCUS EDUARDO SERRA - 805669973 - 7,50; 172 - CICERO CARLOS COSTA BARROS - 1039956987 - 7,50; 173 - MAURICIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO - 1297371 - 7,50; 174 - JAMILE NOGUEIRA DIAS PORTELA - 2134659 -

7,50; 175 - NATALIE CRISTINE LEAO DE SOUSA - 791852970 - 7,50; 176 - ANGEL DA SILVA COELHO - 2276186 - 7,50; 177 - ALCIDES BARBOSA LOPES - 127527219990 - 7,45; 178 - ANTONIO ROBERTO DE PINHO ROLIM - 619516968 - 7,45; 179 - ANA MARYA RODRIGUES SALES - 815013973 - 7,45; 180 - ULISSES PEREIRA DA SILVA - 164030020019 - 7,45; 181 - PEDRO ESIO CORREIA DE OLIVEIRA - 96029018085 - 7,40; 182 - ANDRÉ DO NASCIMENTO LIMA - 799759970 - 7,40; 183 - LAISE CRISTINA CABRAL DE CARVALHO AIRES - 1429922 - 7,40; 184 - FÁBIO HENRIQUE GOMES BARBOSA - 720471974 - 7,40; 185 - ELLITON MENDONÇA NUNES - 419437959 - 7,40; 186 - LUCINARA ALCANTARA HOLANDA - 94002403240 - 7,40; 187 - LUCIVAN BRILHANTE DE LIMA - 653027966 - 7,35; 188 - FRANCISCA DAS CHAGAS GOMES DE OLIVEIRA - 1928914 - 7,35; 189 - DANILO LUIS SOUSA DA SILVA - 868240982 - 7,35; 190 - DANILO CAMPELO LOPES - 9366499804 - 7,35; 191 - ISABELA RIBEIRO NASCIMENTO - 230837220021 - 7,35; 192 - JOSE ALAN FERREIRA DE ARAUJO - 1063184999 - 7,30; 193 - ADELIA REGINA SCHMIDT - 22501452 - 7,30; 194 - ANGELA KARINE GUIMARÃES DE MIRANDA CORREIA - 1715217 - 7,30; 195 - ELANE MARIA CARVALHO FERREIRA - 282256946 - 7,30; 196 - ALUISIO ALVES JUNIOR - 866792988 - 7,30; 197 - PATRICIA CAVALCANTE REGO MARQUES - 371488940 - 7,30; 198 - MARIANA QUEIROZ OLIVEIRA - 101417934 - 7,30; 199 - PEDRO MARINHO DE SOUZA - 4065857 - 7,30; 200 - FRANCISCO LUSTOSA BRANDÃO - 1305579 - 7,30; 201 - SUELI PINTO PEREIRA DE MELO - 172302935 - 7,30; 202 - RENAN RODRIGUES DA SILVA - 340351942 - 7,30; 203 - FLÁVIO MOREIRA DE ARAÚJO - 1495088 - 7,30; 204 - DANIEL JÚLIO SOARES RAMOS - 366234951 - 7,30; 205 - KARYCE MEDEIROS FERREIRA - 2278547 - 7,30; 206 - DALILA ARAUJO DOS SANTOS - 204226420027 - 7,30; 207 - LEOPOLDO AUGUSTO DE SOUZA DUARTE - 2602764 - 7,30; 208 - LARISSA MENDES BUHATEM - 823647978 - 7,25; 209 - PRISCILA FONSECA DE LIMA - 1626660 - 7,25; 210 - LUCIANO HENRIQUE SOUSA BENIGNO - 2088050 - 7,25; 211 - ADONIRAN DE SOUSA PEREIRA - 1007307983 - 7,25; 212 - EMERSON ARLEY RODRIGUES SANTOS - 965885984 - 7,25; 213 - SAMYA BEATRIZ SILVA MACHADO - 2092308 - 7,20; 214 - CARLA CRISTINE NASCIMENTO DA SILVA - 969039980 - 7,20; 215 - MARRHIANNE SOUSA MARTINS - 1203397990 - 7,20; 216 - SAMUEL LOBÃO LOPES - 2135808 - 7,15; 217 - JULIANA MARTINS DE MOURA - 1598395 - 7,15; 218 - MAURO ROBERTO BRITO CONCEIÇÃO - 891161 - 7,15; 219 - ANNA KAROLINA CORDEIRO DE ARAÚJO - 174703720013 - 7,15; 220 - ANTONIO SANDRO SOARES PEREIRA - 1052040 - 7,15; 221 - ROSANE GOMES OLIVEIRA - 1484053 - 7,15; 222 - MARCIA BORGES XAVIER - 1554031 - 7,15; 223 - JOARIZE MARIA DAS MERCÊS GOMES ARAÚJO - 404274 - 7,10; 224 - ELTON ANTONIO SOUZA DA COSTA - 232605947 - 7,10; 225 - MÁRCIO ROGÉRIO MORAES BORGES - 1088839999 - 7,10; 226 - LIDIANNE CRISTHINA SENA DE FREITAS - 1174602993 - 7,10; 227 - MÁRCIO ANDRÉ DE ALMEIDA CAMPOS - 648897966 - 7,05; 228 - EDUARDO KILSON MATOS DA SILVA FILHO - 1970000 - 7,05; 229 - FLÁVIO ROBERTO COSTA SILVA - 1006910988 - 7,05; 230 - MARIA DA FELICIDADE DE JESUS LOBO - 1672806 - 7,05; 231 - JOSE ANTONIO GARCIA COSTA - 1089914994 - 7,05; 232 - LAURIANE BARROS DOMINICE - 841522979 - 7,05; 233 - JANETE AVELINO CALDAS - 137813820009 - 7,05; 234 - ROGÉRIO CHAVES SOUZA - 704630 - 7,05; 235 - DANILO FROTA ARAUJO - 2005517 - 7,05; 236 - ELAINE AIRES FREITAS - 1230288993 - 7,05; 237 - GEOVANY COSTA DO NASCIMENTO - 1028939948 - 7,05; 238 - BENEDITO MACHADO GARCIA SOBRINHO - 234610420020 - 7,00; 239 - EDMIRTON MAURO OLIVEIRA LAGO - 1197677 - 7,00; 240 - CLAUDIA CHRISTIANE PACHECO MENDES - 292222947 - 7,00; 241 - ODAIR JOSÉ FERREIRA ROCHA - 2156736 - 7,00; 242 - CLARICE DE SENA MONTEIRO - 1720416 - 7,00; 243 - EDILSON PEREIRA DE BRITO - 1469971 - 7,00; 244 - FABIOLA ALVES DOWSLEY - 95084323 - 7,00; 245 - DELCIO DE CASTRO BARROS FILHO - 661526968 - 7,00; 246 - JOÃO RICARDO COSTA SILVA - 1006645982 - 7,00; 247 - DIOGO DOS SANTOS MIRANDA - 1231976990 - 7,00; 248 - ANTONIEL SILVA PIMENTEL - 148567520008 - 7,00; 249 - ELIZABETE DOS SANTOS LIMA - 3170502 - 6,95; 250 - DIVINA BRITO DE ANDRADE - 898579988 - 6,95; 251 - CARLA DANIELLE SILVA XEREZ - 126292719993 - 6,95; 252 - VINICIUS DE OLIVEIRA MENDONÇA - 1168834993 - 6,95; 253 - FABIO HENRIQUE WEBA COUTINHO - 7004497971 - 6,95; 254 - DANIELA FREIRE DE LIMA - 2300755 - 6,95; 255 - LIDIANA DINIZ AZEVEDO - 777458977 -

6,90; 256 - TERCIO BRUNO COSTA TEIXEIRA - 362381950 - 6,90; 257 - MARCELLA DE RUBIM NUNES LAU - 1609615 - 6,85; 258 - CHRISTOPHER ANTUNIS PINTO DE MESQUITA - 2000029037540 - 6,85; 259 - MAURO CESAR NEVES SANTOS - 304796920069 - 6,85; 260 - JOÃO MARCELO FERNANDES MENDONÇA - 359395953 - 6,80; 261 - MARCOS CAETANO FEITOSA DE SOUSA - 1135955996 - 6,80; 262 - ALEXANDRE MUBÁRACK AYOUB MALUF FILHO - 614303966 - 6,80; 263 - LUCAS RIBEIRO DE AZEVEDO - 198787520023 - 6,80; 264 - DANIEL GOMES SOARES DE SOUSA - 2585858 - 6,80; 265 - FLAVIO OLIVEIRA RIBEIRO - 531898962 - 6,75; 266 - CHINAYDI DE MORAES RODRIGUES - 289597943 - 6,75; 267 - ADRIANO WAQUIM DE ASSUNÇÃO - 34558 - 6,75; 268 - JOÃO BATISTA PEREIRA BORGES - 933895 - 6,75; 269 - JOÃO BATISTA SANTOS RODRIGUES - 1105044995 - 6,75; 270 - EMANUEL SAMID MONTEIRO MENEZES - 957898983 - 6,75; 271 - IURI DE SOUSA FURTADO - 160764520000 - 6,70; 272 - LUANA ALVES ROCHA VIEIRA - 2174491 - 6,70; 273 - JULIANA BARROS XAVIER - 946604983 - 6,70; 274 - ALINE DOS SANTOS SILVA - 948186984 - 6,70; 275 - KAROLYNE ALENCAR CARNEIRO - 927941988 - 6,70; 276 - JARDEL LOPES DA SILVA - 184744020014 - 6,70; 277 - RAYRTON CARNEIRO SANTOS - 14226 - 6,70; 278 - SAMIRA HONELLY DA COSTA SOUSA - 154431931 - 6,70; 279 - LUCIANO MOREIRA ALVES - 96029508597 - 6,70; 280 - JOÃO RUBENS RABELO CARVALHO - 797006974 - 6,70; 281 - ARIANE CHAVES DA LUZ - 860957985 - 6,70; 282 - JOSÉ ARTUR DEL TOSO JÚNIOR - 160635820008 - 6,70; 283 - PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO - 1649841 - 6,65; 284 - WERMESON PINHEIRO BARBOSA - 756135974 - 6,65; 285 - WEMERSON PINHEIRO MARTINS CÂNDIDO - 168721120012 - 6,65; 286 - KAREN CHUNG GRESKOVIAK OLIVEIRA - 370955520090 - 6,60; 287 - JOSE EDIVANISO DA SILVA - 1492721 - 6,60; 288 - FELIPE ARAGÃO ANDRADE DE ARAÚJO - 925228982 - 6,60; 289 - MARCELO CARDOSO BRAGA - 134954939 - 6,55; 290 - RICARDO COSTA NINA - 785016970 - 6,55; 291 - EMERSON LEONARDO FONSECA DA SILVA - 1453510 - 6,50; 292 - ANTONIO BRENO VITORIANO FRANÇA GUIMARAES - 169294935 - 6,50; 293 - CRISPIM SOUZA NETO - 35623934 - 6,50; 294 - ANALICE SEPÚLVEDA DOS SANTOS - 1594892 - 6,50; 295 - CYNTHYA CHRISTHINA ARAÚJO DA SILVA - 137895219994 - 6,50; 296 - DELVANE MORAIS TEIXEIRA - 154761420007 - 6,50; 297 - RIBAMAR SANTANA BARBOSA - 27705927 - 6,50; 298 - ANELISE NOGUEIRA REGINATO - 46731743 - 6,45; 299 - RUBENS DANIEL NUNES SANTANA - 1601757 - 6,45; 300 - RUBINALDO SILVA DE ALENCAR - 47169854 - 6,45; 301 - JOSÉ DE SOUZA MATOS JÚNIOR - 742443 - 6,45; 302 - RICARDO CARNEIRO AGUIAR - 866136983 - 6,45; 303 - FERNANDA ABREU ARAUJO - 1235435994 - 6,40; 304 - MARCIA MARIA SOUSA CORRÊA - 230491520022 - 6,40; 305 - JOÃO EVANGELISTA FERREIRA SERRÃO - 659128969 - 6,40; 306 - DIEGO ROBERT SANTOS MARANHÃO - 999615980 - 6,40; 307 - MARCELO OMAR LIMA DE CASTRO - 325150120078 - 6,40; 308 - LINDALVA MARIA PIRES FERREIRA MARÃO - 526449969 - 6,40; 309 - GEORGE HENRIQUE MELO DOS REIS - 206840120020 - 6,40; 310 - RAIMUNDO NONATO LIMA CAMPOS JUNIOR - 461376954 - 6,40; 311 - ROMERYO ELIAS FRANÇA - 1818142 - 6,35; 312 - GABRIEL LIMA CAMPELO - 2240085 - 6,35; 313 - TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA DE SOUZA - 1234872 - 6,30; 314 - ADOLFO SOARES MELO LEITE - 813844975 - 6,30; 315 - MAYRLAN CARNEIRO AGUIAR - 3332526 - 6,30; 316 - JANILSON CLAYDSON SILVA BRITO - 1710915 - 6,30; 317 - RAISSA MARIA ALMEIDA COSTA - 2005666 - 6,25; 318 - IGOR MOTA DE ALENCAR - 2203346 - 6,25; 319 - LUIS ANDERSON CUTRIM DE SOUSA - 1488839 - 6,20; 320 - IRÃ INÁCIO RIBEIRO - 434757241 - 6,20; 321 - BRENDA COSTA MEIRELLES AGUIAR - 125418930 - 6,20; 322 - LUCIANA DO MONTE SOARES - 1975861 - 6,20; 323 - GIOVANNA WAIN SAN LAU - 1969222 - 6,20; 324 - KARINE FALCÃO COSTA COELHO GAYOSO E ALMENDRA - 1200977 - 6,15; 325 - DEBORA NUNES VITORIA DUARTE - 1511736 - 6,15; 326 - MARCONE EVARISTO ARAÚJO PAIM - 227841948 - 6,15; 327 - CLAUDIA REGINA SERRA BULCÃO - 448042959 - 6,10; 328 - EVALDO CARVALHO DE MACEDO - 1414679 - 6,10; 329 - ERICA PATRÍCIA MARQUES DE ARAÚJO - 1167153992 - 6,10; 330 - MOISES BATISTA DOS SANTOS - 341929420077 - 6,10; 331 - VERUSKA CAVALCANTE MARTINS - 470328959 - 6,10; 332 - WIDEGLAN JOSE DA COSTA - 1771820 - 6,10; 333 - RAIMUNDO TANCREDO DE JESUS - 134439119990 - 6,10; 334 - THIAGO MUNIZ COUTO - 925727989 - 5,90; 335 - ANDRÉ LUIZ PORTELA E SILVA - 1563980 - 5,90;

336 - JOSÉ NEWTON FERREIRA DE MEDEIROS FILHO - 2002014133137 - 5,90; 337 - CLOVIS MARQUES DIAS JUNIOR - 1036508983 - 5,90; 338 - JULIANA SALES E MENDES - 2286064 - 5,90; 339 - CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES GALDEZ - 659915960 - 5,85; 340 - NUNNO PENHA COSTA - 383661951 - 5,85; 341 - RAIMUNDO REIS LOPES DE OLIVEIRA - 1604884 - 5,85

PNE Nível: Superior - Cargo: Oficial de Justiça

001 - EDILSON PEREIRA DE BRITO - 1469971 - 7,00; 002 - LUIS FAÇANHA DA CRUZ - 255434320030 - 6,40;003 - RAMON ROGER CARVALHO GONCALVES - 292107943 - 6,20;004 - KEILANNE COSTA CUTRIM - 1432901 - 5,85;005 - JORGE FERREIRA DE ALMEIDA - 700500979 - 5,55;006 - CONCEICAO LOPES MIRANDA - 712551 - 5,25;007 - RADILSON PEREIRA DE CASTRO - 179221020012 - 5,05

Candidatos com avaliação *sub judice* (com reserva de vaga)

TONNY CARVALHO ARAÚJO LUZ (MS 38.233/2009)

Nível: Médio – Cargo: Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo

001 - GILVANETE AZEVEDO FERREIRA - 653958960 - 7,96; 002 - HERBERTH ALESSANDRO DA CUNHA MACHADO - 205812320027 - 7,87; 003 - LUCAS TADEU SANTOS RIBEIRO - 159628420007 - 7,83; 004 - EVANILSON SANTOS SILVA - 266507948 - 7,58; 005 - INGRID COSTA MELO DE SOUSA - 221637520022 - 7,58; 006 - CHRISTIANE LAIS NEVES - 157475220008 - 7,57; 007 - JARINA PORTUGAL NUNES - 833051970 - 7,47; 008 - AFONSO CELSO CASTRO CARVALHO - 237731 - 7,47; 009 - LUCIANA DE FATIMA LOPES VILAR - 676762964 - 7,42; 010 - JESUS MARTINS OLIVEIRA JUNIOR - 1005867981 - 7,42; 011 - HÉLIO DE SOUSA DOURADO - 397474954 - 7,40; 012 - ROXANA SOUSA DAS NEVES - 231337720026 - 7,40; 013 - INGRID JANE DA SILVA PINTO - 27109925 - 7,36; 014 - LIVIA MARIA MATOS MACHADO - 820143979 - 7,36; 015 - CAIO LOPES CARVALHO - 772907978 - 7,36; 016 - CHRISTIANNE RACHEL RANGEL DE OLIVEIRA - 9606920 - 7,34; 017 - KARLA REGIANNE GOIABEIRA FEQUES - 1232804999 - 7,34; 018 - AMANDA ROCHA DUARTE - 192683520011 - 7,28; 019 - MARCELE ROCHA COSTA - 140082220000 - 7,27; 020 - GLAUCE DOS SANTOS NASCIMENTO - 30931924 - 7,17; 021 - RONNY PETERSON TROMPS COSTA - 11699289911 - 7,17; 022 - LINDEMBERG ARAÚJO OLIVEIRA - 298772420053 - 7,17; 023 - LUCIANA DE SOUSA ALVES DA SILVA - 735174970 - 7,16; 024 - RAQUEL SILVERIA FONTENELE OLIVEIRA - 2002315 - 7,12; 025 - ALEXANDRE AIRES SILVA - 161588120011 - 7,12; 026 - FILLIPE SILVA SAMPAIO - 171380820017 - 7,12; 027 - ELANDERSON DOS SANTOS PEREIRA - 657655961 - 7,10; 028 - PAULO DE FARIAS PORTELA JUNIOR - 158250420000 - 7,06; 029 - JORGIVALDO DOS SANTOS ARAÚJO - 32561938 - 7,06; 030 - EZEQUIEL DE FREITAS OLIVEIRA - 252430948 - 7,06; 031 - WECLEI DOS SANTOS OLIVEIRA - 350440948 - 7,04; 032 - JAIRO AMARAL MONTEIRO - 168773937 - 7,04; 033 - ELMO DE OLIVEIRA DE MORAES - 207987220023 - 7,04; 034 - ISABELLA LARISSA CORDEIRO DIAS - 540526967 - 7,04; 035 - ALESSANDRA FERREIRA SILVA - 1225326998 - 7,04; 036 - PAULO RAFAEL DE SOUSA PASSOS - 2503424 - 7,04; 037 - ANDRÉ LUIS PINTO MARQUES - 979132983 - 7,04; 038 - EDUARDO CARVALHO NASCIMENTO SOUSA - 275619940 - 7,03; 039 - DIANA MARIA COELHO - 408367954 - 6,98; 040 - ISABELLA CHAVES SOUSA - 1233540995 - 6,98; 041 - KAROLINE APARECIDA SANTOS GOMES - 160294020004 - 6,98; 042 - OZIELTON REIS DA SILVA - 200925420026 - 6,98; 043 - LEONARDO BRASIL SERRA - 915148986 - 6,98; 044 - MAYSA CARNEIRO LIMA - 234896620026 - 6,98; 045 - DAYLSON DA SILVA COSTA - 350982953 - 6,97; 046 - ERICK COSTA LIMA - 1059233999 - 6,93; 047 - FRANCILENE BATISTA GALVAO - 998679984 - 6,93; 048 - ROMULO SILVA DOS SANTOS - 162955420018 - 6,93; 049 - SHIRLAINE INGRID ROXO - 160662720009 - 6,93; 050 - AMANDA VASQUES NAVA - 160838820001 - 6,93; 051 - EDUARDO JULIANO BASTOS DE SOUSA - 66692938 - 6,92; 052 - WILSON GONÇALVES VIANA - 154521520008 - 6,92; 053 - GUILHERME BARBOSA SILVA - 935137980 - 6,92; 054 - JAIR PEREIRA LEONARDO JÚNIOR - 159513220009 - 6,90; 055 - THAÍSA HELENA PEIXOTO CASTELO BRANCO - 1013764983 - 6,87; 056 - LUCIANA MENDONÇA DA SILVA - 498820963 - 6,87; 057 - ROBERTO SAMPAIO DA SILVA - 982019980 - 6,87; 058 - ANDRÉ DAS CHAGAS VIANA PLÁCIDO - 2278200 - 6,87; 059 - JOÃO GABRIEL ARAGÃO ARAUJO - 203527620023 - 6,87; 060 - ALDENIR MARTINS ARAUJO SOUSA -

3701218200097 - 6,87; 061 - FREDSON DE SOUSA COSTA - 127533219993 - 6,87; 062 - GILBERTO CESAR FERRAZ - 698589971 - 6,87; 063 - ELSON RODRIGUES DA SILVA - 190692220016 - 6,87; 064 - JERIAS SILAS DA SILVA - 178891520015 - 6,87; 065 - JAMILE FERREIRA PAZ - 2108559 - 6,82; 066 - MAYANA DINIZ DA SILVA - 1053452990 - 6,82; 067 - THAYLA SOARES MACEDO LUNA - 210793720024 - 6,82; 068 - ROSA MARIA DE OLIVEIRA SANTIAGO - 376001941 - 6,82; 069 - REGINALDO COSTA DA SILVA - 171116420015 - 6,82; 070 - VILENE DE SOUSA RODRIGUES - 222583620025 - 6,82; 071 - IVONE DA SILVA PAVÃO - 130402931 - 6,80; 072 - ACÁCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA REIS - 366326953 - 6,80; 073 - ALEXANDRE ALMEIDA BRAGA - 450688950 - 6,80; 074 - FERNANDA CAROLINA ALMEIDA ARAUJO - 252100320030 - 6,80; 075 - THYAGO FERNANDES CARNEIRO - 15967252003 - 6,80; 076 - MARCOS AURÉLIO FERREIRA DE OLIVEIRA - 844814970 - 6,80; 077 - FRANCISCA REJANE ROCHA FERREIRA - 478341954 - 6,76; 078 - SARAH YELENA ARAÚJO DE MORAIS - 2048092 - 6,76; 079 - LUCIA LACERDA DE MATOS CARVALHO - 158307933 - 6,76; 080 - ARTUR ESTEVAM GONÇALVES ARAÚJO FILHO - 206365120024 - 6,76; 081 - ANNIE CRISTINA FALCAO SANTANA - 721721974 - 6,76; 082 - KESSIANNE MOREIRA SILVA - 272510420042 - 6,76; 083 - MILEIDE REIS MORAIS - 228618920025 - 6,76; 084 - LUCIANA MONTEIRO MENDES - 278044620040 - 6,76; 085 - JAFFI CARVALHO DA SILVA JUNIOR - 808230 - 6,74; 086 - CLEIDMAR AVELAR SANTOS - 837223970 - 6,74; 087 - KAMILA DE MESQUITA CAMPOS - 822817977 - 6,74; 088 - CARLOS ALEXANDRE CUNHA ARANTES - 737290978 - 6,74; 089 - BRUNO HENRIQUE CARVALHO RIBEIRO - 538203960 - 6,74; 090 - IVANE MENDONCA DOS SANTOS - 1150533991 - 6,74; 091 - CLAYLSON ALVES DOS SANTOS - 826199976 - 6,74; 092 - FRANCISCO CARLOS ARAGAO ALVES - 609139967 - 6,74; 093 - JOAO DE DEUS VALE DA SILVA - 2099656 - 6,74; 094 - GILANDESON NEGREIROS CALDAS - 135043020007 - 6,74; 095 - LUIZ ARISTÓTELES SANTOS SILVA - 176780220017 - 6,74; 096 - FELIPPE ALEXANDRE ARAGÃO SILVA - 2633132 - 6,74; 097 - GERCILANE RIBEIRO ARAUJO - 373329946 - 6,68; 098 - RAFAEL DE SOUZA CUNHA - 948228989 - 6,68; 099 - BERNARDO CESAR SANTOS WERNZ - 641859 - 6,68; 100 - VILSON FONTENELE MACHADO FILHO - 161876720015 - 6,68; 101 - LIDIA FLORENCIO MONTEIRO - 1642337 - 6,68; 102 - JEQUEDMA CALDAS DA SILVA - 1003317984 - 6,68; 103 - RICARDO VINHAES MALUF CAVALCANTE - 161393920012 - 6,68; 104 - WIRARUY MATOS CARVALHO - 856263982 - 6,67; 105 - SUSIANE SAMPAIO MARQUES - 200725020023 - 6,67; 106 - CARLOS RAFAEL COELHO BARROS - 737317973 - 6,67; 107 - MATHEUS AUGUSTO SANTOS DA SILVA - 277310820041 - 6,67; 108 - TAIRINNE CRISTINE SOARES DE MORAIS - 267735520030 - 6,67; 109 - DEBORA DEE GOMES DA COSTA - 740813978 - 6,63; 110 - GARDEN ABREU LIMA FILHO - 510989969 - 6,63; 111 - LORENA GALVÃO GAIOSO - 193621720019 - 6,63; 112 - WALQUIRIA PEREIRA DA SILVA - 145758820007 - 6,63; 113 - IDERSON DIAS NUNES - 161484520011 - 6,63; 114 - ANA FLÁVIA AYRES COSTA - 191271120013 - 6,63; 115 - MURILO DE SOUSA MATOS JÚNIOR - 192262020010 - 6,62; 116 - FERNANDA SILVA NASCIMENTO - 160147620002 - 6,62; 117 - MAURO AZEVEDO CARDOSO - 171005420011 - 6,62; 118 - MARCOS CÁSSIO SEBA DE OLIVEIRA - 129831219999 - 6,60; 119 - DÉBORAH MARIA MARTINS FERREIRA - 632741961 - 6,57; 120 - LIDIANE FRANÇA DA SILVA - 837309972 - 6,57; 121 - ISABELA PAVÃO DE ARAUJO - 398122954 - 6,57; 122 - IDÁLIA MARIA DE OLIVEIRA PRADO - 1002796986 - 6,57; 123 - GEORGE GOEBBELS GAMA CABRAL - 93009000305 - 6,57; 124 - EVANDRO RIBEIRO ARAUJO NETO - 211446947 - 6,57; 125 - LEANDRO BARBOSA AMORIM - 790208970 - 6,57; 126 - GLAUDSON WOLAN RAMOS PEREIRA - 30908922 - 6,57; 127 - LIVIA CAROLINE AGUIAR SOARES - 1001265987 - 6,57; 128 - ÉDEM WAYNE DE SOUZA ALVES - 2278015 - 6,57; 129 - LUIZ RICARDO MENDES DE SOUSA SILVA - 200500720024 - 6,57; 130 - LUCAS ANTONIO CARVALHO DE PINHO - 201564420027 - 6,57; 131 - SUZE KELY ARAGÃO RIBEIRO - 125805934 - 6,56; 132 - BRENA AIRES LUSTOSA - 881610984 - 6,56; 133 - LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA - 213142520020 - 6,56; 134 - RENATA VEIGA GOMES - 1003784981 - 6,52; 135 - AGLAENIA FROTA MOURA CARVALHO - 1971405 - 6,52; 136 - JANE MARY SILVA DE SOUSA - 18684920 - 6,52; 137 - RICARDO ALEXANDRE DA COSTA CAMPOS - 51960931 - 6,52; 138 - LORENA VILLAR GOMES ARAUJO - 883785986 - 6,52; 139 - MARIA LIDIANE MENDES QUEIROGA -

200987820020 - 6,52; 140 - ELISA MARIA AMATE - 167409020017 - 6,52; 141 - AESKA DAMASCENO GUIMARÃES - 160291720002 - 6,52; 142 - FRANKLIN RAMOS DE CARVALHO - 327446943 - 6,52; 143 - ANDRÉ DE CASTRO DUARTE MENDES – 6,52; 144 - GEYSA CRISTINA LEITE DE OLIVEIRA - 812420977 - 6,52; 145 - ANA LIGIA ALVES DE ARAÚJO - 1071296997 - 6,52; 146 - RAYANA MEIRELLES MELO - 2630478 - 6,52; 147 - NATHÁLIA REBECA COSTA MENDES - 177030320018 - 6,52; 148 - QUEZIA JEMIMA CUSTÓDIO NETO DA SILVA - 195629020023 - 6,52; 149 - ANA CLAUDIA AMARAL PINTO - 283128020040 - 6,52; 150 - NELIANE RAQUEL MACEDO - 1222197992 - 6,50; 151 - CYNDY REIS CAMPOS - 147550620009 - 6,50; 152 - ADENILDO DE SOUSA RODRIGUES - 281055947 - 6,50; 153 - FERNANDA DERUIZ PINTO DE MATOS - 1172025999 - 6,50; 154 - THAISSA MARTINS FERREIRA - 216847320024 - 6,50; 155 - IOLETE PEREIRA DE SOUSA FREITAS - 1609321 - 6,46; 156 - PATRÍCIA MELO TEIXEIRA - 762293977 - 6,46; 157 - ROGERIO CESAR LOBATO DA SILVA JUNIOR - 128290219996 - 6,46; 158 - POLIANA SALES ALVES - 140125520002 - 6,46; 159 - PAULO ROBERTO OLIVEIRA VIANA - 546598960 - 6,46; 160 - MÁRCIA ALMEIDA DE MORAIS - 132118120002 - 6,46; 161 - ROSILENE VASCONCELOS RIBEIRO - 96021037765 - 6,46; 162 - MARIA ILEIDE REIS MORAIS - 855935987 - 6,46; 163 - ERIKA SIMONE MORAIS CANTANHEDE - 666403961 - 6,46; 164 - FERNANDA DE ABREU CARVALHO - 1052677999 - 6,46; 165 - LUCIANO ANDRADE DE OLIVEIRA FERNANDES - 22224342002 - 6,46; 166 - HUGO DINO LUQUE - 283844220042 - 6,46; 167 - DANIELLE DUAILIBE LIMA PRIVADO - 278883720047 - 6,44; 168 - DEIMYSON ALCANTARA FRANÇA - 1043150983 - 6,44; 169 - LAÍSSE LIMA SILVA - 186664020015 - 6,44; 170 - TIAGO PONTES PEREIRA - 186774940 - 6,38; 171 - TEREZINHA MENDES FARIAS - 1128977998 - 6,38; 172 - MAB FAVERO NATHASJE - 1199733994 - 6,38; 173 - ÍTALO RAFAEL MENDES DE CARVALHO - 2208978 - 6,38; 174 - RAFAEL HAMILTON FERNANDES DE LIMA - 2003010483913 - 6,38; 175 - CARLOS BENEDITO ALVES DA SILVA JUNIOR - 735177970 - 6,37; 176 - ETHEL CRISTINA ANDRADE LUCENA PAIXÃO - 1517409 - 6,33; 177 - NALVA BARBOSA - 318265940 - 6,33; 178 - THATYANA VARGAS CHARPINEL VENTURIM - 46365818 - 6,33; 179 - ERIVAN DOS SANTOS LIMA - 214235947 - 6,33; 180 - PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA JÚNIOR - 763861979 - 6,33; 181 - RAIMUNDA MARIA LOPES DE SOUSA - 1196172991 - 6,33; 182 - ADA BETLIN SOUSA CRUZ - 1119734999 - 6,33; 183 - KARINE GLEICE AZEVEDO ALVES - 201720720023 - 6,33; 184 - IGOR ANDERSON LUZ CASTRO - 157482936 - 6,33; 185 - WALLACE SERRA CABRAL - 132661720003 - 6,33; 186 - ADONIS DE CARVLAHO BATISTA - 1230015997 - 6,33; 187 - FERNANDO GARRIDO CARVALHO COUTO - 153614520000 - 6,33; 188 - KEDLEY SOUZA JORGE - 171710920016 - 6,33; 189 - SUELLEN DE PAULA CANTANHEDE CASTELO BRANCO - 1229975990 - 6,33; 190 - CAROLINE CHRISTINE BARROS NOGUEIRA - 223660949 - 6,32; 191 - CASSIO LUIS LIMA MAIA - 437203956 - 6,27; 192 - DANIELE CRISTINE RAMOS GONÇALVES - 359228950 - 6,27; 193 - THOMAZ HENRIQUE OLIVEIRA FERNANDES - 1160101997 - 6,27; 194 - LUIS GUILHERME BITTENCOURT SILVA - 127477819998 - 6,27; 195 - ANDERSON KAIRON RIBEIRO PIMENTA - 183785420010 - 6,27; 196 - LUCIANO LEITE DA SILVA - 233458820023 - 6,27; 197 - JACKSON MARTINS LEÃO - 303510520054 - 6,27; 198 - LUIS DE FRANÇA GOMES DOS SANTOS - 365964956 - 6,27; 199 - DEJARDJANES DOS REIS - 5234133 - 6,27; 200 - PAULA SANCHES MACHADO - 128080919999 - 6,27; 201 - RODRIGO DOS REIS FERREIRA SILVA - 1228837993 - 6,27; 202 - DIÊGO JOSÉ FRANCO FÉRRES - 228095520027 - 6,27; 203 - ANA CAROLINE COELHO - 253263320030 - 6,27; 204 - ANA CAROLINA GRAGNANIN - 212758320025 - 6,27; 205 - SUYANNE DOS SANTOS GUIMARÃES - 1700964 - 6,26; 206 - DENILSON PEREIRA DA SILVA - 2046087 - 6,22; 207 - ANA LOURDES SILVA DE CARVALHO - 1148860999 - 6,22; 208 - CARLA RENATA OLIVEIRA ROLIM - 1228904992 - 6,22; 209 - JULIANO GUEDES CABEDO - 2276475 - 6,22; 210 - BRUNO WANDERSON DE MORAES PEREIRA - 793741971 - 6,22; 211 - GABRIEL FRANÇA LIMA - 207581020025 - 6,22; 212 - VERONICA TAIS DE JESUS FERREIRA - 772107971 - 6,22; 213 - DANIEL DO NASCIMENTO SILVA - 987340980 - 6,22; 214 - ALAYSE SOUSA GOMES - 155718920007 - 6,22; 215 - WELLINGTON JORGE CUTRIM SOUSA - 293661720054 - 6,22; 216 - LELLYA ALVES BARBOSA - 138120620001 - 6,20; 217 - MAURO ANTONIO ROCHA DA SILVA - 409016950 - 6,20; 218 - MARIO ALEXON PIRES FERREIRA -

1607256 - 6,20; 219 - ADALBERTO SOUSA PEREIRA - 165511931 - 6,20; 220 - SAMIRAMIS FONTENELE - 501939962 - 6,20; 221 - ADELIANY MAGALHÃES LIMA - 177131720012 - 6,20; 222 - THIAGO ALMEIDA VERAS - 161071120000 - 6,20; 223 - MARCO AURELIO DE SOUSA CORNELIO - 2000013011996 - 6,20; 224 - WINDSON JOSE DAVID E SILVA - 934699 - 6,20; 225 - JOSÉLIA MARIA MACEDO ALMEIDA - 1668218 - 6,16; 226 - JOSÉ CARLOS LOBATO OLIVEIRA - 366534955 - 6,16; 227 - GLAUCIANE FREIRE ARAUJO ABREU - 1246459997 - 6,16; 228 - ARINE DA GRAÇA SOARES RIBEIRO - 513594965 - 6,16; 229 - JORGE AUGUSTO LEMOS DE MORAES - 421451955 - 6,16; 230 - VICTOR HUGO PINHEIRO PAVAO - 198499120022 - 6,16; 231 - DIANA DOS SANTOS TELES - 908061986 - 6,16; 232 - JANILSON MENDES DOS SANTOS - 1117327997 - 6,16; 233 - EMANOEL SILVA BOTELHO - 268020020035 - 6,16; 234 - EDLENO ALVES DE SOUSA MACHADO - 351673620080 - 6,16; 235 - EDUARDO LUIS SOUZA DE OLIVEIRA - 505511967 - 6,16; 236 - TARCISIO DE JESUS RODRIGUES CARDOSO E SILVA - 105310930 - 6,16; 237 - HALEX SILVA MIRANDA - 286222949 - 6,16; 238 - NARA LAÍSE ARAÚJO PACHECO - 2056632 - 6,16; 239 - DANIEL TELES MOREIRA SILVA - 187509820015 - 6,16; 240 - SUSANNY MONTEIRO SOEIRO - 144878220009 - 6,16; 241 - FRANC LAND NEPOMUCENO LIMA - 351801420089 - 6,14; 242 - CARLOS SERGIO SOARES DE JESUS - 372910947 - 6,14; 243 - SAULO HENRIQUE RIBEIRO MARTINS - 103485937 - 6,14; 244 - VICTOR CARNEIRO PIMENTEL - 197307020028 - 6,14; 245 - EMERSON DE JEUS SILVA - 366219952 - 6,14; 246 - LUÍS GONSAGA DUARTE CRUZ JÚNIOR - 1021379988 - 6,14; 247 - MARCIO ANDRE DOS REIS CHAVES - 1004741984 - 6,14; 248 - VINNICIUS FELIPE DE ALMEIDA - 183169120012 - 6,14; 249 - DANIELE MENDONÇA PESTANA - 366038958 - 6,08; 250 - ANA PAULA VIÉGAS PEREIRA - 1049398995 - 6,08; 251 - JOÃO LUIS VIDAL CARDOSO JUNIOR - 194297320026 - 6,08; 252 - ALYSSON SOUZA DE LIMA - 871780984 - 6,08; 253 - CRISTIANE DOS SANTOS NEVES QUEIROZ - 1074250998 - 6,08; 254 - RAISSA MARIANE DE MOURA SILVA FONSECA - 171557120014 - 6,08; 255 - OSMAR GOMES DA SILVA FILHO - 1001979980 - 6,08; 256 - DIEGO SANTA BRÍGIDA CUBA - 471253952 - 6,08; 257 - NAYARA REJANNE BARROS - 125168819992 - 6,08; 258 - HELDER REGINO DA COSTA SILVA - 1926267 - 6,08; 259 - FELIPE NUNES DA SILVA - 1096397991 - 6,08; 260 - NATÁLIA OLIVEIRA SILVA - 295943520054 - 6,08; 261 - RANYERE FURTADO RESENDE - 245323320032 - 6,08; 262 - CARLA ALCÂNTARA SOARES - 1558396 - 6,03; 263 - MILENA DA SILVA BATISTA - 1091386991 - 6,03; 264 - AMÉRICO JOSÉ FERNANDES PAIVA - 1540786 - 6,03; 265 - HERNANI FELIPE ARAUJO DA SILVA - 158112520005 - 6,03; 266 - DAVI CAVALCANTE DE CARVALHO - 1187989999 - 6,03; 267 - VICTOR MENDES PINHEIRO - 418335958 - 5,97; 268 - MARCUS VINICIUS LEAO DA SILVA - 2203622 - 5,97; 269 - DARLINGE MARINHEIRO LEAL - 153271220008 - 5,97; 270 - REINALDO COSTA DE JESUS - 339858940 - 5,97; 271 - JORGE LINCON SILVEIRA COSTA - 1208253996 - 5,97; 272 - FERNANDA BARBOSA LIMA - 206579020020 - 5,97; 273 - ÁLEFE LIMA SOARES - 171125120015 - 5,97; 274 - MARCOS MAURÍCIO DOS REIS SOUZA - 201809820023 - 5,97; 275 - RODRIGO ABREU RABÊLO - 510766960 - 5,92; 276 - MARCIA REGINA SOUSA DE OLANDA - 372298940 - 5,92; 277 - OTON JOÃO GARCEZ DE OLIVEIRA - 523074964 - 5,92; 278 - FLAVIO BRITO FERREIRA PASSOS - 147815920008 - 5,92; 279 - ARIANNE BARROS XAVIER - 946620989 - 5,92; 280 - MARJA BRASIL SERRA - 915143984 - 5,92; 281 - THABYTA DE SÁ MARTINS - 160627320002 - 5,92; 282 - LAUNER GLAUCO BANHOS LOPES - 793815975 - 5,92; 283 - JOSÉ VALMIR PINTO CARVALHO - 4505358 - 5,92; 284 - JONATHAS LUIZ FONSECA LOBO DE AZEVEDO - 1229327999 - 5,92; 285 - DANILO NOLETO DE SOUSA - 1052268991 - 5,92; 286 - POLLYANA ANDRADE COSTA - 188432620017 - 5,92; 287 - PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA - 369014952 - 5,92; 288 - EKLES ARRUDA AGUIAR - 5932534 - 5,92; 289 - GISELLE VIDAL AROUCHA - 960155988 - 5,92; 290 - NATÁLIA REGINA SILVA MACHADO - 191290420016 - 5,92; 291 - DENYS JONATHAN CANDEIRA LIMA - 472561959 - 5,92; 292 - RENATO ARAUJO MORAES - 300951820057 - 5,86; 293 - LARISSA GORETTI MOURA FREITAS - 242527949 - 5,86; 294 - ELIANE MOREIRA BARROSO - 968130984 - 5,86; 295 - BARBARA CARVALHAL QUIRINO - 604278969 - 5,86; 296 - SOLANGE DE FÁTIMA NOGUEIRA DA COSTA - 1232438992 - 5,86; 297 - INACIO ABREU PINTO - 1574558 - 5,86; 298 - IRACEMA ANDRADE LUZ - 356707954 - 5,86; 299 - LUIS GUSTAVO CASTRO DE ARAUJO

COSTA - 958630984 - 5,86; 300 - CARLOS ALESSANDRO ALVES MENDES - 146273320001 - 5,86; 301 - RENAN SILVA NUNES - 232258720024 - 5,86; 302 - LUCYANA DE OLIVEIRA BORGES - 468130954 - 5,86; 303 - ROGÉRIO CONCEIÇÃO PINTO - 4884459510 - 5,86; 304 - HELTON LUIS LIMA FERREIRA - 154970220000 - 5,86; 305 - RENATA BRAGA FERREIRA - 200776520023 - 5,86; 306 - FRANCISCO ELY BARBOSA SARAIVA - 795613 - 5,86; 307 - GLEYDSON DA CUNHA MENDES - 130959936 - 5,86; 308 - ALYSSON CÉZAR PAVÃO DA SILVA - 856213985 - 5,86; 309 - ROBERTO RAMOS MAHMUD - 150962520005 - 5,86; 310 - TALITA FARIAS FERREIRA DAS CHAGAS - 1000400988 - 5,86; 311 - RONALDO DE MATOS FERREIRA - 1043262994 - 5,86; 312 - JEFERSON FONSECA DE SOUSA - 169313820011 - 5,86; 313 - JOSIAS RODRIGUES LIMA JUNIOR - 168951620015 - 5,86; 314 - CAMILA TAVARES GARCIA - 131927720006 - 5,86; 315 - JOAO DE DEUS ALVES SILVA - 287252920050 - 5,86; 316 - ROGÉRIO SILVA ROCHA - 284114420041 - 5,86

PNE Nível: Médio – Cargo: Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo

001 - MARIA SOLANGE CARDOSO - 191159948 - 6,02;002 - SHELLIN SHIELDS DE LIMA COELHO - 433259957 - 5,80;003 - SILLAS SANTANA PINHEIRO - 914857983 - 5,63;004 - GLÉTSIA SILVA CARVALHO - 421163950 - 5,52;005 - JOÃO ALBERTO BRAGA DE MORAIS JUNIOR - 3113937 - 5,42;006 - IOLANDA LOBO MENDES - 1154604990 - 5,23;007 - JACQUELINE SOUSA VIEIRA - 754449 - 5,06;

Candidatos com avaliação *sub judice* (com reserva de vaga)

JOSÉ AMÉRICO ALMEIDA FILHO (MS 32.133/2009); MÔNICA DE SOUSA SILVA (MS 32.133/2009)

Nível: Médio – Cargo: Técnico Judiciário - Hardware

001 - DIEGO LIMA FALCAO - 50293125 - 7,50; 002 - THIAGO HENRIQUE BEZERRA - 948256982 - 6,84; 003 - LILIANE DE MEIRELES DOURO - 274431820040 - 6,12

Nível: Médio – Cargo: Técnico Judiciário - Técnico em Edificações

001 - LINDOMAR DA SILVA QUEIROZ - 240146948 - 6,50; 002 - KATIANE DO SOCORRO SAMPAIO SANTOS - 344958949 - 6,32; 003 - FRANCISCO DE JESUS CASTELO BRANCO - 1554682 - 5,60; 004 - RANIERE RIBEIRO DE ALMEIDA - 156657937 - 5,42; 005 - CLAUDIO MARCOS OLIVEIRA COUTINHO - 344495949 - 5,42; 006 - FRANCISCO ROBERTO DA SILVA - 1108846 - 5,36

Nível: Médio – Cargo: Comissário de Justiça da Infância e Juventude

001 - AIRTON CARLOS SILVA E SILVA - 804681970 - 9,07; 002 - RANES LIMA MIRANDA - 371059020097 - 8,78; 003 - MAGDIEL PACHECO SANTOS - 159310420008 - 8,78; 004 - SELMA CRISTINA BRITO LÔBO BARROS - 783984979 - 8,73; 005 - MARIANA CRUZ ALMEIDA DE SOUSA - 145655920003 - 8,73; 006 - LARISSA MOREIRA MARQUES - 141270820003 - 8,66; 007 - ARIADNE RIBEIRO RAMALHO - 5088 - 8,48; 008 - JEOVÁ FERREIRA DOS SANTOS - 2104728 - 8,48; 009 - LUIS CARLOS PESSOA MOTA - 317266942 - 8,43; 010 - KASSIO ROGERIO DE MORAES RIBEIRO - 1106751997 - 8,42; 011 - DANIELE QUEIROZ LIMA - 1016432981 - 8,36; 012 - FRANCISCO VENÂNCIO ABREU JÚNIOR - 823851974 - 8,24; 013 - JULIANA SALES E MENDES - 2286064 - 8,24; 014 - FRANCISCO DO NASCIMENTO SILVA - 202787820028 - 8,13; 015 - SAMIRA DOS SANTOS DE JESUS - 145829620000 - 8,13; 016 - JOSÉ CARLOS SOUSA DOS SANTOS - 490899951 - 8,13; 017 - DIEGO LIMA MONTE - 2240403 - 7,94; 018 - PEDRO JOSÉ VIEGAS JUNIOR - 335527949 - 7,93; 019 - CARLA BIDIANE PAIXAO FERREIRA - 137294920005 - 7,88; 020 - RONNY PETERSON TROMPS COSTA - 1169928991 - 7,83; 021 - MADALENA LEITAO DE OLIVEIRA - 147656520009 - 7,83; 022 - ARTUR AUGUSTO SOARES DA PAZ - 237450520032 - 7,70; 023 - FÁBIO MENDES DA SILVA - 25790242003 - 7,70; 024 - CLEVERSON NERES LINDOSO - 625499964 - 7,64; 025 - CHRISTIANNE RACHEL RANGEL DE OLIVEIRA - 9606920 - 7,58; 026 - JULIANA FREITAS DE SOUZA - 1096074998 - 7,58; 027 - SIMONE DO NASCIMENTO SILVA - 15392929 - 7,40; 028 - DANIELLE DE ARAÚJO DUARTE - 990126986 - 7,28; 029 - DIOGO LOPES MAGALHÃES - 1233372995 - 7,23; 030 - FABIO ROBERTO MATOS BRENHA - 139478620001 - 7,10

Candidatos com avaliação *sub judice* (com reserva de vaga)

SANDERSON MARTINS FERREIRA (MS 31.840/2009).

Nível: Fundamental – Cargo: Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo

001 - ONACY VIEIRA CARNEIRO JUNIOR - 1124147 - 9,43; 002 - CHRISTIANA PECEGUEIRO MARANHÃO SANTOS - 167891520010 - 8,90; 003 - JHONATHA JARDIM DE SOUSA COSTA - 232195320024 - 8,37; 004 - CHRISTIANE LAIS NEVES - 157475220008 - 8,17; 005 - SUSIANE SAMPAIO MARQUES - 200725020023 - 7,97; 006 - JAIRO AMARAL MONTEIRO - 168773937 - 7,93; 007 - ISABELLA LARISSA CORDEIRO DIAS - 540526967 - 7,77; 008 - ALEXANDRE NELIO SILVA - 1065298991 - 7,63; 009 - CARLA FERNANDES ROCHA AMORIM - 209644120023 - 7,47; 010 - RAQUELINY LOPES REGO - 1041971998 - 7,40; 011 - JOSE RICARDO CALDAS FREIRE - 130829020006 - 7,40; 012 - MARCELE ROCHA COSTA - 140082220000 - 7,37; 013 - RAYSA VALÉRIA CARVALHO SARAIVA - 271818020048 - 7,30; 014 - EDIANE LEÃO DIAS - 505441969 - 7,23; 015 - ANA CAROLINE COELHO - 253263320030 - 7,17; 016 - JESIEL FERNANDES VALE - 810263971 - 7,10; 017 - MARJÓRIE CÉSAR DANTAS CUNHA DA SILVA DE BRIT - 161798720011 - 7,10; 018 - LIVIA CAVALCANTI DE SOUSA ARAUJO - 2338599 - 7,10; 019 - FABRICIO MENDONÇA DIAS CARNEIRO - 272818720040 - 7,07; 020 - RAYANA MEIRELLES MELO - 2630478 - 7,00; 021 - CARLOS RODRIGUES SANTOS - 1005706988 - 6,93; 022 - AFONSO CELSO CASTRO CARVALHO - 237731 - 6,93; 023 - PAULA TEREZA DE CARVALHO PENHA - 490179959 - 6,93; 024 - HEBER MARCOS QUEIROS - 742801977 - 6,93; 025 - ARIADNE RIBEIRO SALES - 233031420027 - 6,93; 026 - TALITA GREYCE PINHEIRO DOS SANTOS - 1092331996 - 6,87; 027 - NAIA MAIA DE VASCONCELOS - 178526920015 - 6,80; 028 - ACÁCIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA REIS - 366326953 - 6,77; 029 - RICARDO RIOS DE SOUSA - 820450979 - 6,73; 030 - FABIO QUEIROZ DE AZEVEDO - 224782820026 - 6,70; 031 - ESTELA ROSA MENDES - 151957932 - 6,70; 032 - RAYMARA PAIVA LIMA - 212735620022 - 6,60; 033 - FABRICIO LIMA DA COSTA - 1150433997 - 6,57; 034 - BEATRIZ ANDRADE FERREIRA - 289812420050 - 6,57; 035 - FRANCISCO RAYLAN VALE ALMEIDA - 173840420017 - 6,57; 036 - ADERSON RUBIM RIBEIRO JUNIOR - 222909620022 - 6,50; 037 - TALITA REGINA VELOSO RIBEIRO GOMES - 999241982 - 6,47; 038 - JACIHENA GOMES DE JESUS - 288985940 - 6,43; 039 - ARIEL DOS SANTOS VIEIRA - 492308950 - 6,43; 040 - LORENA MARTINS MOREIRA - 613086961 - 6,43; 041 - JOSINALDO EVERTON CARDOSO - 306706946 - 6,43; 042 - ANA PRISCILA OLIVEIRA MARTINS - 156935620000 - 6,43; 043 - RONIEL DE MELO AZEVEDO - 166121320018 - 6,43; 044 - DAVID COSTA DE ARAUJO - 1536059 - 6,40; 045 - EDILENE RODRIGUES COSTA AMORIM - 490223958 - 6,40; 046 - CHARLAN SILVA DA CRUZ - 2210740 - 6,40; 047 - RENATA VEIGA GOMES - 1003784981 - 6,20; 048 - ANA FLAVIA LUSTOSA DE ARAUJO - 1555441 - 6,20; 049 - BRUNO RAFAEL DIEGO MESQUITA - 128472819993 - 6,13
Nível: Fundamental - Cargo: Auxiliar Judiciário - Telefonista
001 - LUINALDO RIBEIRO GOMES JUNIOR - 823773973 - 7,20; 002 - LETÍCIA LIMA GOMES - 195563020025 - 6,30,

* Republicado por incorreção no nome do candidato ANDRÉ DE CASTRO DUARTE MENDES.

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
117/2011	22/06/2011 às 11:53	27/06/2011

RESOLUÇÃO Nº 14/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 18.05.2011,

Considerando o que estabelece o Art. 10 da Resolução nº 52/10, que dispõe sobre o Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e

R E S O L V E,

Art. 1º Designar os Membros da Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com a seguinte constituição:

I – Presidente:

Desembargador ANTONIO FERNANDO BAYMA ARAUJO

II - Membros Titulares:

a) Desembargador JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES

b) Desembargador BENEDITO DE JESUS GUIMARÃES BELO

III - Membros Suplentes:

a) Desembargador RAIMUNDO FREIRE CUTRIM

b) Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada, em parte, a Resolução nº 04/11 e as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 DE MAIO DE 2011

Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Presidente

RESOL-GP - 162011

Código de validação: 22D552569D

Abre ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário, crédito suplementar no valor de R$ 38.015.330,00(Trinta e oito milhões, quinze mil, trezentos e trinta reais) para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem: os arts. 17 e 18 da Lei Estadual n.º 9.255 de 30 de julho de 2010 c/c a Lei estadual n.º 9.331 de 12 de janeiro de 2011, de conformidade com o disposto art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário crédito suplementar no valor de R$ 38.015.330,00 (Trinta e oito milhões, quinze mil, trezentos e trinta reais) destinado a reforço de dotação consignada no vigente Orçamento para reforma e reaparelhamento do Judiciário, conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos para atender ao presente crédito decorrem do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Poder Judiciário no Exercício Financeiro de 2010, conforme anexo II.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MAIO DE 2011.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO N.º **2011NO00004**

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA **ANEXO I**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04000 - PODER JUDICIÁRIO

04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					DETALHADO	TOTAL
04901.0212203191.656	Const., Amp. e Reforma no Poder Judiciário	F	4.4.90.00	0101000000	35.539.073,00	37.719.580,00
		F	3.3.90.00	0101000000	2.180.507,00	
04901.0206103194.188	Modernização do Aparelho Judiciário	F	3.3.90.00	0101000000	295.750,00	295.750,00
			TOTAL		**38.015.330,00**	**38.015.330,00**

FONTE DE RECURSOS		**DESPESA**				
Recursos do Tesouro	**Recursos Vinculados**	**Recursos de Outras Fontes**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Outras Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
38.015.330,00	**-**	**0,00**	**-**	**2.476.257,00**	**35.539.073,00**	**38.015.330,00**

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MA

EXERCÍCIO 2010

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Crédito Utilizado	Este Crédito	Saldo Disponível
67.797.141,16	12.468.781,92	55.328.359,24	17.313.029,00	38.015.330,00	0,24

OBS: Recursos da Fonte 0101000000

EXERCÍCIO 2010

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Crédito Utilizado	Este Crédito	Saldo Disponível
160,21	-	160,21		-	160,21

OBS: Recursos da Fonte 0111201383

EXERCÍCIO 2010

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Crédito Utilizado	Este Crédito	Saldo Disponível
166.060,15	-	166.060,15		-	166.060,15

OBS: Recursos da Fonte 0111301373

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado em 17/05/2011 08:43 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 172011

Código de validação: CC7B868A35

Abre ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário, crédito suplementar no valor de R$ 721.024,00(setecentos e vinte e um mil, vinte e quatro reais) para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem: os arts. 17 e 18 da Lei Estadual n.º 9.255 de 30 de julho de 2010 c/c a Lei estadual n.º 9.331 de 12 de janeiro de 2011, de conformidade com o disposto art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário crédito suplementar no valor de R$ 721.024,00 (setecentos e vinte e um mil, vinte e quatro reais) destinado a reforço de dotação consignada no vigente Orçamento para reforma e reaparelhamento do Judiciário, conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos para atender ao presente crédito decorrem do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Poder Judiciário no Exercício Financeiro de 2010, conforme anexo II, A e B.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MAIO DE 2011.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO N.º **2011NO00003**

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA **ANEXO I**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04000 - PODER JUDICIÁRIO

04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					DETALHADO	TOTAL
04901.0212203191.656	Const., Amp. e Reforma no Poder Judiciário	F	4.4.90.00	0107000000	721.024,00	721.024,00
		TOTAL			**721.024,00**	**721.024,00**

FONTE DE RECURSOS			**DESPESA**			
Recursos do Tesouro	**Recursos Vinculados**	**Recursos de Outras Fontes**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Outras Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
0,00	**-**	**721.024,00**	**-**	**-**	**721.024,00**	**721.024,00**

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO FERJ

EXERCÍCIO 2010

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Crédito Utilizado	Este Crédito	Saldo Disponível
47.387.847,36	46.666.823,05	721.024,31	-	721.024,00	0,31

OBS: Recursos da Fonte 0107000000

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado em 17/05/2011 09:47 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 182011

Código de validação: 33D7183A14

Abre ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário, crédito suplementar no valor de R$ 719.629,00(setecentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais) para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem: os arts. 17 e 18 da Lei Estadual n.º 9.255 de 30 de julho de 2010 c/c a Lei estadual n.º 9.331 de 12 de janeiro de 2011, de conformidade com o disposto art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário crédito suplementar no valor de R$ 719.629,00 (setecentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais) destinado a reforço de dotação consignada no vigente Orçamento para reforma e reaparelhamento do Judiciário, conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos para atender ao presente crédito decorrem do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Poder Judiciário no Exercício Financeiro de 2010, conforme anexo II, A e B.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MAIO DE 2011.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO N.º **2011NO00005**

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA **ANEXO I**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04000 - PODER JUDICIÁRIO

04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO - FERJ

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					DETALHADO	TOTAL
49.010.206.103.194.100	Modernização do Aparelho Judiciário	F	4.4.90.00	101	463.419,00	463.419,00
		F	4.4.90.00	107	256.210,00	256.210,00
		TOTAL			719.629,00	719.629,00

FONTE DE RECURSOS			**DESPESA**			
Recursos do Tesouro	**Recursos Vinculados**	**Recursos de Outras Fontes**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Outras Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
463.419,00	**-**	**256.210,00**	**-**	**-**	**719.629,00**	**719.629,00**

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO - FESMAM

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DA FESMAM

EXERCÍCIO 2010

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Crédito Utilizado	Este Crédito	Saldo Disponível
692.555,44	229.135,60	463.419,84	-	463.419,00	0,84

OBS: Recursos da Fonte 0101000000

EXERCÍCIO 2010

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Crédito Utilizado	Este Crédito	Saldo Disponível
261.850,31	5.640,00	256.210,31	-	256.210,00	0,31

OBS: Recursos da Fonte 0107000000

_____

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado em 17/05/2011 14:15 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 192011

Código de validação: B718213858

Abre ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R$ 17.313.029,00 (Dezessete milhões, trezentos e treze mil, e vinte e nove reais)para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem: os arts. 17 e 18 da Lei Estadual n.º 9.255 de 30 de julho de 2010 c/c a Lei estadual n.º 9.331 de 12 de janeiro de 2011, de conformidade com o disposto art. 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto ao Tribunal de Justiça crédito suplementar no valor de R$ 17.313.029,00 (Dezessete milhões, trezentos e treze mil, e vinte e nove reais) destinado a reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos para atender ao presente crédito decorrem do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Poder Judiciário no Exercício Financeiro de 2010, conforme anexo II.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MAIO DE 2011.

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

NO N.º **2011NO00003**

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA **ANEXO I**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04000 - PODER JUDICIÁRIO

04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					DETALHADO	TOTAL
04101.0106103194.434	Acesso a Justiça	F	4.4.90.00	0101000000	2.333.806,00	2.333.806,00
04101.0212203194.049	Manutenção da Unidade	F	3.3.90.00	0101000000	13.907.492,00	13.907.492,00
04101.0230203194.305	Assistência Suplementar de Saúde	F	3.3.90.00	0101000000	600.000,00	600.000,00
04102.0212203194.049	Manutenção da Unidade	F	3.3.90.00	0101000000	471.731,00	471.731,00
		TOTAL			**17.313.029,00**	**17.313.029,00**

FONTE DE RECURSOS			**DESPESA**			
Recursos do Tesouro	**Recursos Vinculados**	**Recursos de Outras Fontes**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Outras Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
17.313.029,00	**-**	**0,00**	**-**	**14.979.223,00**	**2.333.806,00**	**17.313.029,00**

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MA

EXERCÍCIO 2010

Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Crédito Utilizado	Este Crédito	Saldo Disponível
67.797.141,16	12.468.781,92	55.328.359,24	-	17.313.029,00	38.015.330,24

OBS: Recursos da Fonte 0101000000

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado em 17/05/2011 14:20 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOLUÇÃO Nº 20/ 2011

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e considerando a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 18 de maio de 2011,

R E S O L V E,

Art. 1º. Denominar de **"DR. MANOEL SEBASTIÃO AGUIAR DE MATOS"** o Salão do Júri da Comarca de Coroatá.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 25 de MAIO DE 2011.

Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Presidente

RESOL-GP - 212011
Código de validação: 0665E53734

Altera a Resolução n.º 65/2008, que regulamentam o art. 7º-A da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007, que dispõem sobre auxílio alimentação destinado aos servidores ativos dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º-A da Lei n.º 8.715, de 19.11.2007, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19.11.2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os auxílios alimentação aos valores praticados no mercado, respeitando a disponibilidade orçamentária para esse fim;

RESOLVE, ad referendum do Plenário:

Art. 1º O art. 3º da Resolução n.º 65, de 7 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor mensal referente ao auxílio-alimentação é de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2011.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 26 DE MAIO DE 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado em 26/05/2011 14:05 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
99/2011	27/05/2011 às 10:48	30/05/2011

RESOLUÇÃO N.º 21/2011

Altera a Resolução n.º 65/2008, que regulamenta o art. 7º-A da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007, que dispõem sobre auxílio alimentação destinado aos servidores ativos dos quadros de pessoal do Poder Judiciário.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, reunido em sessão plenária extraordinária no dia 06 de junho de 2011, usando do poder que lhe é conferido pelo art. 96, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 76, I, da Constituição do Estado do Maranhão, pelos arts. 29, II, e 31 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar n. 14, de 17 de dezembro de 1991) e no art. 7º-A da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os auxílios alimentação aos valores praticados no mercado, respeitando a disponibilidade orçamentária para esse fim;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Resolução n.º 65, de 7 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor mensal referente ao auxílio-alimentação é de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em de 1º de agosto de 2011.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 06 DE JUNHO DE 2011.

Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto

Presidente

Referendada em Sessão Plenária Administrativa do dia 06.06.2011.

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
110/2011	13/06/2011 às 10:15	14/06/2011

RESOLUÇÃO N.º 022/2011 - TJ

Altera os artigos 5° da Resolução n° 27/2008 que trata da regulamentação do adiantamento através do Cartão Corporativo no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a realização dos gastos públicos à demanda por materiais e serviços que se caracterizam como despesas inadiáveis e de pequeno vulto.

RESOLVE, ad referendum:

Art.1° Alterar o parágrafo 3° e inserir o parágrafo 4° no artigo 5°, no intuito de regulamentar alguns pontos importantes nesta resolução, ficando assim a nova redação:

Art. 5° ....

§ 1º - ....

§ 2º - ....

§ 3º - Os titulares dos cargos elencados nos incisos I e II poderão indicar 01 (um) único servidor de sua unidade de trabalho, em cada exercício financeiro, para receber adiantamento em seu lugar, sendo essa indicação comunicada ao Ordenador de Despesas ou a quem receber delegação para tanto. Salvo nos casos das Diretorias dos Fóruns, onde o Magistrado, titular do cargo, poderá indicar um servidor, independente da vara em que esteja lotado.

§ 4º - Excepcionalmente, e apresentada a devida justificativa, o Presidente ou quem recebeu delegação para tanto, poderá autorizar a concessão de adiantamento a qualquer servidor, salvo nos casos do § 1º deste artigo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 04 DE MAIO DE 2011.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 23/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o Art. 10 da Resolução nº 52/10, que dispõe sobre o Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e

Considerando o impedimento desta Presidência e os da Desembargadora Cleonice Silva Freire e Antonio Fernando Bayma Araujo, para presidir a Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão,

R E S O L V E, "***ad referendum"***

Art. 1º Designar os novos Membros da Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com a seguinte constituição:

I – Presidente: Desembargador **JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ**

II - Membros Titulares:

a) Desembargador **JOSÉ BERNARDO SILVA RODRIGUES**

b) Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**

III - Membros Suplentes:

a) Desembargador **RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em parte, a Resolução nº 14/11 e as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE JUNHO DE 2011

Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Presidente

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
118/2011	27/06/2011 às 11:24	28/06/2011

RESOLUÇÃO Nº 24/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições,

Considerando o que estabelece o artigo 12 da Resolução nº 28/2010, que aprova o Regulamento do Concurso Público para Ingresso e do Concurso para Remoção de titulares das Atividades Notariais e de Registro do Estado do Maranhão,

R E S O L V E, *ad referendum*,

Art. 1º - Designar os Membros da Comissão Examinadora do Concurso Público, com vistas ao provimento da delegação dos serviços notariais e registrais, com a seguinte composição:

I – Membros Titulares

Desembargador CLEONES CARVALHO CUNHA

Juízes: ALICE PRAZERES RODRIGUES

NELSON FERREIRA MARTINS FILHO

ARIANE MENDES CASTRO PINHEIRO

Representante da OAB: VALDÊNIO NOGUEIRA CAMINHA (OAB/MA 5835)

Representante do Ministério Público: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU

Notário: FELIPE MADRUGA TRUCCOLO

Registradora: PATRICIA REGO CAVALCANTE

II – Membros Suplentes

Desembargador JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA

Juízes: KLEBER COSTA CARVALHO

RAIMUNDO NONATO NERIS FERREIRA

JOSÉ RIBAMAR D'OLIVEIRA COSTA JUNIOR

Representante da OAB: ANA FLÁVIA MELO E VIDIGAL SAMPAIO (OAB/MA 3429)

Representante do Ministério Público: PAULO ROBERTO BARBOSA RAMOS

Notário: JURANDY DE CASTRO LEITE

Registradora: FERNANDO ANTONIO COSTA SOARES

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 04/2011.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 8 DE JULHO DE 2011.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 26/2011

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, e considerando a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 06 de julho de 2011,

R E S O L V E,

Art. 1º. Denominar de "Deputado LUCIANO FERNANDES MOREIRA" o edifício do fórum da Comarca de Barreirinhas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 11 DE JULHO DE 2011.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE

RESOL-GP - 272011
Código de validação: A2E08110CF

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Egrégio Tribunal de Justiça, na Sessão Plenária do dia 11.11.2009, publicada no DJe do dia 13.11.2009, que homologou, com reserva de vagas, o Concurso Público Para Provimento do Cargo de Juiz de Direito Substituto de Entrância Inicial deste Estado, bem como a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 7330/11, proferida na Sessão Plenária Administrativa do dia 20 de julho de corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de ser dado integral cumprimento à sentença judicial transitada em julgado, prolatada pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luis, nos autos da ação de rito ordinário nº 8491/09;

R E S O L V E,

Art. 1° - Publicar nova lista de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento dos cargos de Juiz de Direito Substituto de entrância inicial do Estado do Maranhão, realizado por este Tribunal, nos termos da Resolução nº 22/08 e do Edital nº 02/08, com inclusão do nome do candidato **CELSO SERAFIM JÚNIOR**, conforme anexo.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS,

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

ANEXO I

CLASS	CANDIDATO	CPF
001	MARCO ADRIANO RAMOS FONSÊCA	969382773-20
002	ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO	007989314-77
003	MARCELO SILVA MOREIRA	476025973-20
004	CLÊNIO LIMA CORRÊA	550260283-49
005	PAULO ROBERTO BRASIL TELES DE MENEZES	913933963-72
006	MARCELA SANTANA LOBO	997546303-72
007	CLECIA PEREIRA MONTEIRO	024128604-24
008	GLENDER MALHEIROS GUIMARÃES	844584703-10
009	IRAN KURBAN FILHO	036859689-39
010	DANIELA DE JESUS BONFIM FERREIRA	760207973-68
011	LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE	007881284-42
012	MIRELLA CEZAR FREITAS	799395893-87
013	JOSÉ AUGUSTO SÁ COSTA LEITE	919140003-15
014	AURELIANO COELHO FERREIRA	822933253-34
015	RAQUEL ARAUJO CASTRO TELES DE MENEZES	949258363-15
016	JOÃO PAULO MELLO	633712943-15
017	VALTAIR LEMOS LOUREIRO	894034367-00
018	ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO	021915969-67
019	FRANKLIN SILVA BRANDÃO JUNIOR	959707701-91
020	DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS	010865464-82
021	SILVIO ALVES NASCIMENTO	591095051-72
022	DUARTE HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	024514747-00
023	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE	648583323-49
024	WELINNE DE SOUZA COELHO	850627663-20
025	RÔMULO LAGO E CRUZ	643101593-20
026	TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES	697555151-00
027	CAROLINA DE SOUSA CASTRO(Sub judice STF)	959071653-91
028	FREDERICO FEITOSA DE OLIVEIRA	617662243-34
029	ELAILE SILVA CARVALHO	840349043-72
030	JORGE ANTONIO SALES LEITE	347864653-72
031	DAVID MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES	648485903-53
032	ODETE MARIA PESSOA MOTA	658937783-91
033	MARCELO SANTANA FARIAS	798045355-72
034	PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO	008727194-05
035	ANELISE NOGUEIRA REGINATO	021914169-00
036	ALESSANDRA LIMA SILVA	435983073-49
037	GISA FERNANDA NERY MENDONÇA DE SOUSA	613355173-91

038	MICHEL CRISTIAN DE FREITAS	855982596-72
039	JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA	898268921-49
040	ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA	615374703-53
041	ANDRÉ BEZERRA EWERTON MARTINS	921678023-15
042	MARCELO MORAES RÊGO DE SOUZA	797122663-20
043	ALEXANDRE MOREIRA LIMA	710509301-34
044	RODRIGO OTÁVIO TERÇAS SANTOS	845152873-20
045	MARCOS AURELIO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA	801968103-53
046	CARLOS EDUARDO DE ARRUDA MONT'ALVERNE	814366023-00
047	WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO	034695484-39
048	**CELSO SERAFIM JUNIOR**	**105135998-86**
049	MARCELLO FRAZÃO PEREIRA (Sub Júdice STF)	622817393-68
050	ANA CLÁUDIA CRUZ DOS ANJOS	895090561-20
051	ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA	582061242-68
052	KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA	507664223-72
053	CARLOS EDUARDO COELHO DE SOUSA	936596011-87

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE (COM RESERVA DE VAGA)

ANEXO II

CANDIDATO	**CPF**
CYNARA ELISA GAMA FREIRE	467150963-68
GUSTAVO PEREIRA JANSEN DE MELLO	993504163-87
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES	471105111-20
JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JÚNIOR	094574917-18
SHEILA SILVA CUNHA	758175513-49

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

RESOLUÇÃO Nº 28

Altera dispositivos da Resolução nº 72, de 3 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização e estrutura da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), e do Regimento Interno da ESMAM, instituído pela Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010.

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão tomada sessão plenária administrativa do dia 20 de julho de 2011;

R E S O L V E

Art. 1º O artigo 8º da Resolução nº 72, de 3 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização e estrutura da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (ESMAM), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º As coordenações de cursos, com subordinação administrativa e acadêmica à diretoria da ESMAM, são as seguintes:

I — Coordenação de Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados;

II — Coordenação de Cursos de Preparação à Magistratura;

III — Coordenação de Cursos de Pós-Graduação;

IV — Coordenação de Cursos de Ensino a Distância;

V — Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

§ 1º Cada coordenador de curso será auxiliado, no exercício de suas atribuições, por um coordenador adjunto.

§ 2º As designações dos coordenadores de cursos e coordenadores adjuntos serão feitas por ato do diretor da ESMAM, dentre magistrados vitalícios, que exercerão as atribuições definidas no Regimento Interno da ESMAM."

Art. 2º O artigo 9º do Regimento Interno da ESMAM, instituído pela Resolução nº 17, de 14 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 9º** As coordenações de cursos, com subordinação administrativa e acadêmica à diretoria da ESMAM, são as seguintes:

I — Coordenação de Cursos de Aperfeiçoamento de Magistrados;

II — Coordenação de Cursos de Preparação à Magistratura;

III — Coordenação de Cursos de Pós-Graduação;

IV — Coordenação de Cursos de Ensino a Distância;

V — Coordenação de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

§ 1º Cada coordenador de curso será auxiliado, no exercício de suas atribuições, por um coordenador adjunto.

§ 2º As designações dos coordenadores de cursos e coordenadores adjuntos serão feitas por ato do diretor da ESMAM, dentre magistrados vitalícios."

Art. 3º O art. 10 do Regimento Interno da ESMAM passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"**Parágrafo único.** Cabe aos Coordenadores Adjuntos auxiliar os Coordenadores de Cursos no exercício de suas atribuições e substituí-los em suas ausências.

Art. 4º - Esta Resolução não cria cargo nem aumenta despesa, e entrará imediatamente em vigor.

RESOL-GP - 292011

Código de validação: 45C31F79EE

Regulamenta a distribuição dos cargos comissionados do quadro de Pessoal do Poder Judiciário para o Núcleo de Apoio a Justiça de 1º Grau, criado pela Resolução 25/2009 e dá outras providências.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 20 de julho de 2011,

CONSIDERANDO que Resolução do Tribunal de Justiça disporá sobre o quadro de cargos em comissão, com suas respectivas denominações e lotações, nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei 8.727, de 7 de dezembro de 2007.

CONSIDERANDOque no Pedido de Providências nº 0002897-79.2010.2.00.000 e no Procedimento de Controle Administrativo nº 2009.10.000031470, o Conselho Nacional de Justiça acatou a proposta do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão de redistribuir o número de cargos comissionados do Tribunal para Varas e Juizados de São Luis, Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís e Corregedoria Geral da Justiça.

RESOLVE,

Art. 1º Distribuir os cargos em comissão de Secretário de Administração, Simbologia CDAS 3, Assistente de Informação, Simbologia CDAI 2, Assessor de Administração e Assistente de Administração, ambos de simbologia CDAI 3, às unidades jurisdicionais da Comarca de São Luís, Diretoria do Fórum da Comarca de São Luís e Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º A distribuição dos cargos comissionados dispostos no artigo anterior é aquela constante do **Anexo I**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO , em São Luís, 01 de agosto de 2011.

Desembargador **JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO**

PRESIDENTE

ANEXO I

CARGO	SIMB.	QUANT.	LOTAÇÃO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CDAS 3	24	SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
ASSISTENTE DE INFORMAÇÃO	CDAI 2	24	DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DE SÃO LUÍS
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	1ª VARA CÍVEL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	2ª VARA CÍVEL

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	3ª VARA CIVEL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	4ª VARA CÍVEL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	5ª VARA CÍVEL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	6ª VARA CÍVEL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	7ª VARA CÍVEL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	8ª VARA CÍVEL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	9ª VARA CÍVEL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	10ª VARA CÍVEL**
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	11ª VARA CÍVEL**
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	12ª VARA CÍVEL**
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	13ª VARA CÍVEL**
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	14ª VARA CÍVEL**
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	15ª VARA CÍVEL**
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS**
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	VARA DE REGISTRO PÚBLICO **
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	1ª VARA DE FAMÍLIA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	2ª VARA DE FAMÍLIA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	3ª VARA DE FAMÍLIA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	4ª VARA DE FAMÍLIA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	5ª VARA DE FAMÍLIA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	6ª VARA DE FAMÍLIA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	7ª VARA DE FAMÍLIA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	8ª VARA DE FAMÍLIA**
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	1ª VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	2ª VARA DE INTERDIÇÃO E SUCESSÕES**
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO CDAI 3	1	8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS**
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	1ª VARA CRIMINAL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	2ª VARA CRIMINAL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	3ª VARA CRIMINAL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	4ª VARA CRIMINAL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	5ª VARA CRIMINAL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	6ª VARA CRIMINAL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	7ª VARA CRIMINAL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	8ª VARA CRIMINAL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	9ª VARA CRIMINAL
ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	10ª VARA CRIMINAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	11ª VARA CRIMINAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	1ª VARA DE ENTORPECENTES
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	2ª VARA DE ENTORPECENTES**
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	2ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	1ª VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	2ª VARA DE CARTAS PRECATÓRIAS**
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	1º VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	2ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	VARA ESP DA VIOLÊNCIA DOM. E FAM. CONTRA MULHER
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	VARA ESPECIAL DO IDOSO**
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	7º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	8º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	9º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	10º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO

ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	12º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	13º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	14º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS REL DE CONSUMO**
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA, ESTADUAL E MUNICIPAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	4º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	JUIZADO ESPECIAL DE TRÂNSITO
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO	CDAI 3	1	VARA DA AUDITORIA MILITAR

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/08/2011 13:34 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 302011

Código de validação: 8D6BC72BAB

Institui a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, nos termos da Resolução nº128, de 17 de março de 2011, do Conselho Nacional de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Resolução nº 128, de 17 de março de 2011, do Conselho Nacional de Justiça e a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 20 de julho de 2011,

CONSIDERANDO a prioridade do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar e expandir as medidas de proteção e os projetos voltados às mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de especializar os profissionais do Poder Judiciário do Maranhão para atuação direta com mulheres em situação de violência doméstica e familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, órgão permanente de assessoria da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão, com as seguintes atribuições:

I – elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

II – dar suporte aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais visando à melhoria da prestação jurisdicional;

III – promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais;

IV – colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área do combate/prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

V – recepcionar, no Estado do Maranhão, dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo os encaminhamentos e divulgações pertinentes;

VI – fornecer os dados referentes aos procedimentos que envolvam a Lei nº 11.340/2006 ao Conselho Nacional de Justiça de acordo com a parametrização das informações com as Tabelas Unificadas do Poder Judiciário, promovendo as mudanças e adaptações necessárias junto aos sistemas de controle e informação processuais existentes;

VII – atuar sob as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça em sua coordenação de políticas públicas a respeito da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Art. 2º A Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar será composta por:

I- Um desembargador, que a presidirá;

II- Os juízes das varas especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher;

III- Um juiz representante da entrância inicial.

Parágrafo único. Os membros da Coordenadoria serão designados por ato do presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 3° A Coordenação Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar contará com o apoio de equipe multiprofissional do Poder Judiciário, composta por assistentes sociais e psicólogos.

Art. 4° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/08/2011 13:35 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 312011

Código de validação: 319D69C482

Regulamenta o auxílio alimentação disposto na Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, do Conselh Nacional de Justiça – CNJ.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º, "a" da Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça– CNJ, na Lei Complementar nº 75/1993 e na Lei nº 8.625/1993,

R E S O L V E, ***ad referendum***:

Art. 1º. O auxílio-alimentação será concedido a todos os magistrados ativos do Poder Judiciário, desde que efetivamente em exercício nas atividades do cargo.

§ 1º. O auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do magistrado, sendo-lhe pago diretamente.

§ 2º. O magistrado fará jus ao auxílio-alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamentos e licenças não considerados como de efetivo exercício.

§ 3º. Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias.

§ 4º. Para os efeitos deste artigo, considera-se como dia trabalhado a participação do magistrado em programa de treinamento regularmente instituído, conferências, congressos, treinamentos, ou outros eventos similares, sem deslocamento da sede.

§ 5º. As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o magistrado, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados, observada a proporcionalidade prevista no § 3º.

Art. 2º. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º. O valor mensal referente ao auxílio-alimentação é de RS 330,00 (trezentos e trinta reais).

Art. 4º. O magistrado que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de um único auxílio-alimentação, mediante opção.

Art. 5º. O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de

contribuição para o Plano de Seguridade Social do magistrado público;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura; e

IV - acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

Art. 6º. O auxílio-alimentação será custeado com recursos do orçamento consignado ao Poder Judiciário, o qual deverá incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2011.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/08/2011 13:38 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 322011

Código de validação: E22E4DCD7A

Altera dispositivos da Resolução nº 031, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Ministro Cezar Peluso, Presidente do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0200472-32.2009.2.00.0000, que determinou a adequação da Resolução nº 031/2009, do TJMA, ao conteúdo da Resolução nº 73/2009, do CNJ;

R E S O L V E, ***ad referendum*:**

Art. 1ºO item II, do artigo 5º, e o art. 21, ambos da Resolução nº 031, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre a concessão de diárias e passagens a magistrados, servidores e colaboradores eventuais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, passam a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 5º [.....]**

II- na data do retorno à sede;

" **Art. 21.** Em se tratando de viagem internacional, o montante da diária corresponderá ao valor equivalente a U$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco dólares americanos)".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO , EM SÃO LUIS.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/08/2011 20:44 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 332011

Código de validação: 7EA4BE8DBE

Abre ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário, crédito suplementar no valor de R$ 22.837.933,00 (vinte e dois milhões oitocentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e três reais) para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem: o art. 78 da Constituição Estadual, os arts. 16 e 18 da Lei Estadual n.º 9.255 de 30 de julho de 2010 c/c a Lei estadual n.º 9.331 de 12 de janeiro de 2011, de conformidade com o disposto art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto ao Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário crédito suplementar no valor de R$ 22.837.933,00 (vinte e dois milhões oitocentos e trinta e sete mil novecentos e trinta e três reais) destinado a reforço de dotação consignada no vigente Orçamento para reforma e reaparelhamento do Judiciário, conforme anexo I.

Art. 2º. Os recursos para atender ao presente crédito são oriundos do Excesso de Arrecadação apurado pela atualização da estimativa de receita advinda da arrecadação desse fundo, para o exercício 2011, em comparação com a estimativa da Lei Orçamentária Anual, conforme anexo II.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE AGOSTO DE 2011.

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA **ANEXO I**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04000 - PODER JUDICIÁRIO

04901 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM I DETALHADO
04901.0212203191.656	Const., Amp. e Reforma no Poder	F	4.4.90.00	0107	14.716.259,00

	Judiciário				
04901.0206103194.436	Modernização do Judiciário	F	3.3.90.00	0107	1.200.000,00
04901.0206103194.436	Modernização do Judiciário	F	4.4.90.00	0107	6.921.674,00
		TOTAL			**22.837.933,00**

FONTE DE RECURSOS		**DESPESA**			
Recursos do Tesouro	**Recursos Vinculados**	**Recursos de Outras Fontes**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Outras Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**
0,00	**-**	**22.837.933,00**	**-**	**1.200.000,00**	**21.637.933,00**

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁR

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃ(

EXERCÍCIO 2011

Estimativa Receita Orçamentária	Estimativa Atualizada	Excesso	Crédito Utilizado	Este Crédi
38.819.994,00	61.657.927,00	22.837.933,00	-	22.837.933,

OBS: Recursos da Fonte 0107000000

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/08/2011 00:06 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 342011
Código de validação: F5F3D3EC4A
Abre ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, crédito suplementar no valor de R$ 9.487.868,00 (Nove milhões quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais) para o fim que especifica. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem: o art. 78 da Constituição Estadual, os arts. 16 e 18 da Lei Estadual n.º 9.255 de 30 de julho de 2010 c/c a Lei estadual n.º 9.331 de 12 de janeiro de 2011, de conformidade com o disposto art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964. **RESOLVE:** Art. 1º. Fica aberto ao Tribunal de Justiça crédito suplementar no valor de R$ 9.487.868,00 (Nove milhões quatrocentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais) destinado a reforço de dotação consignada no vigente Orçamento, conforme anexo I. Art. 2º. Os recursos para atender ao presente crédito são oriundos do Excesso de Arrecadação apurado pela atualização da estimativa de receita proveniente do rendimento das aplicações financeiras dos recursos orçamentários depositados nas contas bancárias deste Tribunal, para o exercício 2011, conforme anexo II. Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE AGOSTO DE 2011. **ANEXO I**

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA **ANEXO I**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

04000 - PODER JUDICIÁRIO
04101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR EM R$ 1,00	
					DETALHADO	TOTAL
04101.0106103194.434	Acesso a Justiça	F	3.3.90.00	0101000000	6.687.868,00	6.687.868,00
04101.0212203194.049	Manutenção da Unidade	F	4.4.90.00	0101000000	1.000.000,00	1.000.000,00
04101.0212203194.049	Manutenção da Unidade	F	3.3.90.00	0101000000	1.800.000,00	1.800.000,00
	TOTAL				**9.487.868,00**	**9.487.868,00**

FONTE DE RECURSOS			**DESPESA**			
Recursos do Tesouro	**Recursos Vinculados**	**Recursos de Outras Fontes**	**Pessoal e Encargos Sociais**	**Outras Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**Total**
9.487.868,00	**-**	**0,00**	**-**	**8.487.868,00**	**1.000.000,00**	**9.487.868,00**

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUANL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO 2011

Estimativa Receita Orçamentária	Estimativa Atualizada	Excesso	Crédito Utilizado	Este Crédito	Saldo Disponível
751.412.790,00	760.900.658,00	9.487.868,00	-		9.487.868,000,00

OBS: Recursos da Fonte 0101000000

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 17/08/2011 00:11 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
152/2011	17/08/2011 às 11:03	18/08/2011

RESOL-GP - 352011
Código de validação: 2574AFE864

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece o Art. 10 da Resolução nº 52/10, que dispõe sobre o Regulamento do Concurso Público para provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e

Considerando o impedimento do Desembargador José Bernardo Silva Rodrigues, como Membro Titular da Comissão Examinadora do Concurso Público, referente ao provimento dos cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão,

R E S O L V E, "***ad referendum"***

Art. 1º Designar o novo Membro da Comissão Examinadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, com a seguinte constituição:
I – Presidente: Desembargador **JOSÉ STÉLIO NUNES MUNIZ**
II - Membros Titulares:
a) Desembargador **JOSÉ LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA**
b) Juíza **ALICE PRAZERES RODRIGUES**
III - Membro Suplente:
a) Desembargador **RAIMUNDO FREIRE CUTRIM**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em parte, a Resolução nº 23/11 e as demais disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS,

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/08/2011 22:58 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Altera dispositivos da Resolução nº 044, de 23 de agosto de 2010, que regulamentou o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 48, de 15 de dezembro de 2000, alterado pelas Leis Complementares nºs 84, de 20 de junho de 2005 e 109, de 07 de dezembro de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ANHÃO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a implantação, para os oficiais de justiça e para os comissários de justiça, da indenização de transporte por diligência para cumprimento de mandados e outras determinações judiciais, contribuiu para agilizar a tramitação dos processos, abreviando a prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar alguns dispositivos da Resolução nº 044, de 23 de agosto de 2010, para que o sistema da indenização de transporte por diligência se mostre mais atrativo para os oficiais de justiça e para os comissários de justiça, permitindo, assim, que se alcance maior número de diligências cumpridas,

R E S O L V E, ***ad referendum*** do Tribunal Pleno:**:**

Art. 1º O artigo 1º, *caput*, os itens I e II do art. 2º, as letras 'a', 'b', 'c', 'd' e 'e', do art. 2º, o § 2º do art. 2º, o item III, do § 5º, do art. 2º, o art. 5º, *caput*, o art. 6º, *caput*, todos da Resolução nº 044, de 23 de agosto de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 1º** É devida, ao oficial de justiça e ao comissário de justiça, indenização de transporte por diligência, para cumprimento de mandados e outras determinações judiciais, fora das dependências do Tribunal, Fórum ou do Juizado onde situada a unidade jurisdicional de sua lotação, a título de ressarcimento de despesas realizadas com a utilização de meio próprio de locomoção.

" **Parágrafo único.** [.....]

" **Art. 2º** [.....]

I – pelas diligências negativas, devidamente comprovadas, perceberão a importância fixa de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) que será adicionada, de forma não cumulativa, à indenização recebida em razão das diligências positivas.

II – a partir da décima quinta diligência positiva, considerando o vencimento básico do cargo de oficial de justiça, perceberão:

a) de 15 (quinze) a 44 (quarenta e quatro) diligências, 7% (sete por cento);

b) de 45 (quarenta e seis) a 74 (setenta e quatro) diligências, 12% (doze por cento);

c) de 75 (setenta e cinco) a 104 (cento e quatro) diligências, 18% (dezoito por cento);

d) de 105 (cento e cinco) a 134 (cento e trintas e quatro) diligências, 25%

(vinte e cinco por cento);

e) de 135 (cento e trinta e cinco) ou mais diligências, 30% (trinta por cento).

“ **§ 1º** [.....]

“ **§** 2º A não realização das diligências negativas tratadas no inciso I não impede o recebimento da importância ali referida, desde que realizadas diligências positivas.

“ **§ 3º** [.....]

“ **§ 4º** [.....]

“ **§ 5º**[.....]

I – [.....]

II – [.....]

III - a busca e apreensão e a citação quando realizadas no mesmo momento;

“Art. 5º É contabilizado ao oficial de justiça e ao comissário de justiça, na hipótese de substituição por qualquer período, o percentual correspondente às diligências positivas que lhe são próprias, somado ao percentual das diligências positivas resultante da substituição.

“ **Art. 6º** Objetivando a apuração do valor a ser ressarcido ao oficial de justiça ou ao comissário de justiça, pelas despesas efetuadas com meio próprio de locomoção para atendimento de determinação judicial ou no cumprimento de mandado, deverá a Secretaria de cada unidade judiciária, bem como a Secretaria da Central de Mandados, onde existir, alimentar, diariamente, o formulário padrão para essa finalidade disponibilizado no sistema eletrônico de gerenciamento de processos, permitindo, que até o dia 25 de cada mês, as informações quanto ao número de diligências positivas ou negativas empreendidas sejam acessadas pela Coordenadoria de Pagamento.

Parágrafo único. [.....]”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de novembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS,

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2011 14:37 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 372011
Código de validação: EB4694AC63

Altera a Resolução nº 64/2009, que regulamenta o art. 7º-C da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007, que dispõem sobre o auxílio saúde destinados aos servidores ativos dos Quadros de pessoal do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º-A da Lei n.º 8.715, de 19.11.2007, publicada no Diário Oficial do Estado, de 19.11.2007;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os auxílios alimentação e saúde aos valores praticados no mercado, respeitando a disponibilidade orçamentária para esse fim;

RESOLVE, ***ad referendum*** do Tribunal Pleno:

Art. 1º O art. 3º da Resolução n.º 64, de 7 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor do auxílio-saúde será o desembolsado pelo beneficiário, limitando-se a R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)."

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2011.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS,

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 01/09/2011 14:39 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 402011
Código de validação: A7AFFB5080

Altera os artigos 6º e 7º da Resolução n.º 05/2011, de 17 de fevereiro de 2011, que Regulamenta a Gratificação de Produtividade Judiciária – GPJ, criada pela da Lei nº. 9.326, de 03 de dezembro de 2010 e dá outras providências. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, usando do poder que lhe é conferido pelo art. 96, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 76, I, da Constituição do Estado do Maranhão, pelos artigos 29, II, e 31, III do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº. 14, de 17 de dezembro de 1991); CONSIDERANDO que, após a edição da Resolução nº 05/2011, foram criadas novas unidades administrativas no Tribunal de Justiça; CONSIDERANDO que, feitas as primeiras medições, mostraram-se adequadas, para algumas unidades, mudanças nos critérios de premiação e avaliação dos resultados; CONSIDERANDO, enfim, proposta de alteração encaminhada à Presidência pela Comissão de Avaliação e Apuração da Produtividade (CAAP) (art.18, §§1º e 2º, da Resolução 05/2011). RESOLVE, ***ad referendum*** do Plenário: **Art.1º** Acrescentar §3º, ao art. 6º da Resolução n.º 05, de 17 de fevereiro de 2011, com a seguinte redação: "§3º As Secretarias das Câmaras Cíveis e Criminais, das Câmaras Reunidas Cíveis e Criminais e do Plenário são consideradas unidades judiciais." **Art. 2º** O Art. 7º da Resolução n.º 05, de 17 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º No que se refere à unidade administrativa, a Gratificação por Produtividade Judiciária (GPJ) será devida aos servidores que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas, respeitada a seguinte proporcionalidade: I – 100% (cem por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados na Assessoria de Comunicação da Presidência, Assessoria Jurídica da Presidência, Auditoria da Presidência, Chefia de Gabinete da Presidência, Chefia do Cerimonial, Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, Coordenadoria de Distribuição, Coordenadoria da Infância e Juventude, Núcleo de Conciliação do 2º Grau, Diretoria Geral da Secretaria do TJMA, Diretoria do FERJ, Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência e Secretaria Geral da ESMAM; II – 50% (cinqüenta por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria de Engenharia e nas divisões vinculadas à Ouvidoria, à Coordenadoria da Biblioteca e à Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização. III – 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Administrativa e à Diretoria de Recursos Humanos; IV – 25% (vinte e cinco por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Financeira, Diretoria de Informática e Automação, Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça e da Diretoria Judiciária, com exceção das Coordenadorias das Câmaras Cíveis e Criminais Isoladas; V – 16,6% (dezesseis inteiros e seis décimos por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas unidades vinculadas ao Gabinete do Corregedor Geral da Justiça; §1º No caso dos servidores lotados nas diretorias que possuem 01 (uma) coordenadoria, a GPJ fica condicionada ao alcance das metas estabelecidas para a coordenadoria e o valor da GPJ, para ambas, será de 100% (cem por cento). §2º No caso dos servidores lotados nas diretorias e assessorias que possuem 02 (duas) ou mais coordenadorias ou divisões, o valor da GPJ será o somatório do percentual a ser pago às suas coordenadorias ou divisões que alcançarem as metas estabelecidas. §3ºNo caso dos servidores lotados na Diretoria Judiciária o valor da GPJ será o somatório do percentual de 50% referentes às Coordenadorias das Câmaras Cíveis e Criminais Isoladas, com mais 50% referente às Coordenadorias de Recursos Constitucionais, Jurisprudência e Publicações, Protocolo e Autuação e Plenário e Câmaras Reunidas, que alcançarem as metas estabelecidas. §4º Havendo exclusão ou inclusão de unidades ou no caso de uma unidade ligada à diretoria ou a assessoria não alcançar a meta estabelecida os percentuais serão redistribuídos, por portaria da Presidência, entre as demais unidades da respectiva diretoria. **Art. 3º** A Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização deverá, após elaboração de ranking parcial e final das unidades judiciais, promover comparação entre os dados apresentados nos RMA's e os sistemas informatizados, para avaliar a consistência destes. §1º A avaliação mencionada acima deverá ser promovida nos três primeiros lugares de cada grupo ou em qualquer uma delas, em caso de reclamação formulada por outra unidade judicial. §2º Constatada divergência de considerável monta, a Assessoria comunicará à unidade, concedendo o prazo de 48 horas para prestar os devidos esclarecimentos ou correção dos dados. §3º Se a unidade notificada não adotar nenhuma das medidas elencadas no parágrafo anterior ou se estas não forem suficientes para sanar a divergência apontada, a CAAP poderá modificar o resultado, com base nos dados existentes nos sistemas informatizados, ou requerer à Presidência que, mediante portaria, exclua a unidade. §4º Em caso de indícios de que a unidade tentou, por algum meio, burlar os dados objetivando alcançar melhor posição no ranking, a CAAP deverá enviar relatório e cópia de documentos necessários à Corregedoria Geral da Justiça, para apuração das eventuais responsabilidades. §5º No caso de modificação do resultado, a unidade poderá impugnar a decisão da CAAP, nos moldes previstos no artigo 11, da Resolução nº 05/2011. **Art.4º** As unidades criadas e/ou instaladas após a publicação das metas anuais, serão incluídas na portaria que as fixa no ano posterior à criação e/ou instalação. **Art.5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 13 de setembro de 2011.

_____

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/09/2011 14:25 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
172/2011	19/09/2011 às 13:14	20/09/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, ***ad referendum***:

Art. 1º Homologar o resultado do VI Concurso de Remoção de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão para os cargos de Analista Judiciário, Oficial de Justiça, Comissário de Justiça da Infância e da Juventude, Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário, pertencentes ao Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário, constante do Anexo I.

Art. 2º As vagas que surgirem na vigência desta Resolução serão inicialmente oferecidas aos servidores inscritos no VI Concurso de Remoção, Anexo II, observados os critérios estabelecidos nos itens 4.1 e 4.1.1.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Recursos Humanos a elaboração e divulgação dos resultados do VI Concurso de Remoção nos termos do *caput*.

Art. 3º A efetivação das remoções deferidas no VI Concurso de Remoção fica condicionada ao preenchimento da vaga na localidade de origem por outro servidor, removido por meio de concurso de remoção, ou por nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 01 (um) ano contado a partir da publicação da homologação do resultado, não podendo ser prorrogado.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente

ANEXO I

ANALISTA JUDICIÁRIO – DIREITO

Qtde	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
1	113787	ANTONIA VIRGEM SOUSA BEZERRA	SÃO LUÍS	PEDREIRAS
2	121483	CLAUDIA MARLENE K. C. GOUVEIA	BALSAS	PAÇO DO LUM
3	138602	ANA CÉLIA DE ALMEIDA FREITAS	SÃO LUÍS	BALSAS
4	133967	FERNANDA TEREZA L. CORDEIRO	SÃO LUÍS	S. J. DE RIBAM
5	143313	DENYS RONALD VAL LIMA	SÃO LUÍS	COROATÁ
6	133595	WALDEMAR NEGREIROS SOARES JR	SÃO LUÍS	PAÇO DO LUM
7	138156	GLADSTON VALE MELO	SÃO LUÍS	ITAPECURU-M
8	137778	ADAILTON DE MORAIS PESSOA	SÃO LUÍS	BACABAL
9	147181	SAINT CLAIR MELO DE HOLANDA	CODÓ	SANTA INÊ
10	146951	ELIZABETE DOS SANTOS LIMA	P. DUTRA	COLINAS
11	146993	FERNANDO ANTONIO C. M. JUNIOR	ITAPECURU-MIRIM	SANTA LUZI
12	143081	ANDERSON CHAVES GEDEON	SÃO LUÍS	S. J. DE RIBAM
13	147041	JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA	S. J. DE RIBAMAR	VIANA
14	149401	SIVONEY REBONATTO	SANTA INÊS	ZÉ DOCA
15	**146969**	**FABIANA SANTALUCIA FERNANDES**	**S. J. DE RIBAMAR**	**JOÃO LISBC**

COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Posição	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
1	148627	FRANCISCO VENÂNCIO ABREU JÚNIOR	SÃO LUÍS	IMPERATRIZ

OFICIAL DE JUSTIÇA

Qtde	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
1	20685	LUDUGERO PEREIRA SÁ NETO	IMPERATRIZ	MIRADOR
2	70193	CARLENE VIEIRA DA SILVA	PARAIBANO	PASTOS BON
3	70235	WILLAMS JAMS SANTOS DE ARAUJO	CAXIAS	PINHEIRO
4	107144	ARMISTRONG GOMES MENDONCA	ROSÁRIO	VIT. DO MEAR
5	106690	JÚLIO CESAR DINIZ COSTA	ROSÁRIO	VIANA
6	75374	GLAUBER HENRIQUE TEIXEIRA	ESTREITO	IMPERATRI
7	151001	CAMILA LEITÃO ANTUNES COSTA	ARAIOSES	TASSO FRAGO
8	147686	CRISTIANO RIBEIRO SOARES	IGARAPÉ GRANDE	RIACHÃO
9	147504	JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA FILHO	ARAIOSES	CURURUPU
10	147660	ALESSANDRA FERNANDES PIMENTEL	AÇAILÂNDIA	CAROLINA
11	150235	MARCIA SUEKO AOKI	AÇAILÂNDIA	BURITICUPU
12	1515449	JOSÉ RAIMUNDO BARROS JÚNIOR	PINHEIRO	S. J. BATIST
13	118596	EVERINO PEREIRA DA SILVA	IMPERATRIZ	PORTO FRAN
14	147603	FCO. LINEKER S. DE OLIVEIRA	PASTOS BONS	MIRADOR
15	147322	ISABELA LIMA LEAL	VIT. DO MEARIM	ZÉ DOCA
16	147553	CLAUDIA MILLA DA SILVA	VIANA	CÂNDIDO MENDES
17	150326	JAIRO SOUSA GOMES	ZÉ DOCA	ARAME
18	**69682**	**FRANCISCO SOUSA CARVALHO**	**SÃO LUÍS**	**BACABAL**
19	69757	RAIMUNDO NONATO FERREIRA	SÃO LUÍS	BACABAL
20	**75135**	**CARLOS AUGUSTO FERREIRA**	**BACABAL**	**SÃO MATEU**

AUXILIAR JUDICIÁRIO – APOIO ADMINISTRATIVO

Qtde	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
1	108837	FRANCISCA LILIAN F. SOUSA	IMPERATRIZ	BURITICUPU
2	115253	JOAO PAULO TEIXEIRA SOUZA	SÃO LUÍS	AÇAILÂNDIA
3	111229	FCO. DE ASSIS LIMA DE OLIVEIRA	SÃO LUÍS	VARGEM GRAN
4	111245	ELIZÂNGELA ALVES	SÃO LUÍS	VARGEM GRAN
5	1503846	GALDINO NASCIMENTO SANTOS	PARNARAMA	SANTA INÊS
6	144428	SOLANGE MARIA DIAS FERREIRA	ESTREITO	TASSO FRAGO
7	133249	JACSON DA SILVA MOREIRA	ROSÁRIO	ARAME
8	133165	JEANE DE OLIVEIRA BRITO	AÇAILÂNDIA	BURITICUPU
9	134692	JORGE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	ROSÁRIO	SANTA QUITÉ

10	117325	JHONNATHAN TORRES ALENCAR	PAÇO DO LUMIAR	SANTA INÊ
11	138081	MARIA IRENE CORREA CABRAL	VARGEM GRANDE	BURITICUPU
12	140764	GILBERTO LIMA ABREU FILHO	CODÓ	BALSAS
13	138057	VIVIANE FERREIRA	VARGEM GRANDE	BURITICUPU
14	138594	JORGE LUIZ FRANCO MORAIS	SANTA INÊS	MAG.DE ALME
15	143735	SERGIO OLIVEIRA ENNES FONSECA	SANTA INÊS	ARAME
16	134536	JOSÉ MIGUEL PINHEIRO SILVA	BALSAS	ALTO PARNAÍ
17	117291	NILSON DE JESUS NETO COELHO	PINHEIRO	MIRINZAL
18	150920	FABIO QUEIROZ DE AZEVEDO	CODÓ	RIACHÃO
19	**151779**	**ESTELA ROSA MENDES**	**MIRINZAL**	**OLINDA N. DO**

TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO ADMINISTRATIVO

Qtde	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
1	116533	JOSÉ RIBAMAR GOMES LEITE JR	SÃO LUÍS	BARREIRINHAS
2	112433	MOISES BARBOSA CORREIA	SÃO LUÍS	ITAPECURU-MIRI
3	113670	ADELIA RODRIGUES MENDES	SÃO LUÍS	ITAPECURU-MIRI
4	112565	MARA RUBIA SOUSA SILVA	SÃO LUÍS	TURIAÇU
5	117556	FRANCISCO FAGNER D. DE OLIVEIRA	SÃO LUÍS	SANTA INÊS
6	116517	ROUSEANA ALMEIDA DOS SANTOS	SÃO LUÍS	CANTANHÊDE
7	121319	FELIPE GUSTAVO G. PINHEIRO	SÃO LUÍS	BARREIRINHAS
8	119420	RONIVON SOARES SILVA	SÃO LUÍS	IMPERATRIZ
9	133355	CRISTIANE BORGES DOS S.MONTELO	ROSÁRIO	MATINHA
10	133462	LILIA SANTOS GONÇALVES	ROSÁRIO	CANTANHÊDE
11	133645	FERNANDA DA SILVA ROCHA	ROSÁRIO	MATINHA
12	133611	ANA CÉLIA BRAGA FREIRE	STA L. DO PARUÁ	GOV. N. FREIRE
13	134676	SONIA BARROS PEREIRA	SANTA INÊS	SANTA LUZIA
14	148261	JERIAS SILAS DA SILVA	VITORINO FREIRE	S.DOMINGOS DO MA
15	148254	ELSON RODRIGUES DA SILVA	AÇAILÂNDIA	PORTO FRANCO
16	148213	JOÃO GABRIEL ARAGÃO ARAUJO	AÇAILÂNDIA	ARAME
17	149773	FERNANDA SILVA NASCIMENTO	AÇAILÂNDIA	ITINGA DO MA
18	149641	LIDIA FLORÊNCIO MONTEIRO	AÇAILÂNDIA	AMARANTE DO M
19	112136	SIMONE DE SOUSA BRAGA	PORTO FRANCO	BALSAS
20	153627	CRISTIANE DOS SANTOS N. QUEIROZ	ITINGA DO MA	LORETO
21	138123	MYCHAEL ARAUJO CARVALHO	ITAPECURU-MIRIM	IMPERATRIZ
22	134501	MARGARETH DE SOUZA MACHADO	ITAPECURU-MIRIM	VIANA
23	148148	SHIRLAINE INGRID ROXO	GOV.NUN. FREIRE	CÂNDIDO MENDE
24	147827	AFONSO CELSO CASTRO CARVALHO	BARREIRINHAS	SANTA QUITÉRI
25	148049	ANDRÉ LUIS PINTO MARQUES	MATINHA	G.EUG. BARROS
26	149732	LORENA GALVÃO GAIOSO	MATINHA	CAROLINA

27	152710	BRUNO WANDERSON DE M.PEREIRA	CANTANHÊDE	SANTA LUZIA
28	148007	ELMO DE OLIVEIRA DE MORAES	IMPERATRIZ	AÇAILÂNDIA
29	150870	AESKA DAMASCENO GUIMARÃES	BARREIRINHAS	CURURUPU
30	133769	NELMA CONCEIÇÃO S. ANUNCIAÇÃO	PAÇO DO LUMIAR	VITORINO FREIR
31	133728	LARISSA MARIA PINTO LINHARES	PAÇO DO LUMIAR	VARGEM GRANI
32	148056	EDUARDO CARVALHO N. SOUSA	IMPERATRIZ	AÇAILÂNDIA
33	148239	FREDSON DE SOUSA COSTA	SANTA INÊS	BALSAS
34	148288	MAYANA DINIZ DA SILVA	VITORINO FREIRE	PASTOS BONS
35	149781	MAURO AZEVEDO CARDOSO	AÇAILÂNDIA	ARAME
36	151738	HUGO DINO LUQUE	VARGEM GRANDE	BREJO
37	**148403**	**ARTUR ESTEVAM G. ARAÚJO FILHO**	**PASTOS BONS**	**BALSAS**
38	**149724**	**GARDEN ABREU LIMA FILHO**	**BALSAS**	**RIACHÃO**
39	**152793**	**THIAGO ALMEIDA VERAS**	**AÇAILÂNDIA**	**GRAJAÚ**

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/09/2011 16:39 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 412011
Código de validação: CA0EC41DB0

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE, ***ad referendum***:

Art. 1º Homologar o resultado do VI Concurso de Remoção de servidores efetivos do Poder Judiciário do Estado do Maranhão para os cargos de Analista Judiciário, Oficial de Justiça, Comissário de Justiça da Infância e da Juventude, Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário, pertencentes ao Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário, constante do Anexo I.

Art. 2º As vagas que surgirem na vigência desta Resolução serão inicialmente oferecidas aos servidores inscritos no VI Concurso de Remoção, Anexo II, observados os critérios estabelecidos nos itens 4.1 e 4.1.1.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Recursos Humanos a elaboração e divulgação dos resultados do VI Concurso de Remoção nos termos do *caput*.

Art. 3º A efetivação das remoções deferidas no VI Concurso de Remoção fica condicionada ao preenchimento da vaga na localidade de origem por outro servidor, removido por meio de concurso de remoção, ou por nomeação, posse e exercício de candidato aprovado em concurso público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 01 (um) ano contado a partir da publicação da homologação do resultado, não podendo ser prorrogado.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente

Referendada na sessão plenária administrativa do dia 15.02.2012
ANEXO I

ANALISTA JUDICIÁRIO – DIREITO

Qtde	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
1	113787	ANTONIA VIRGEM SOUSA BEZERRA	SÃO LUÍS	PEDREIRAS
2	121483	CLAUDIA MARLENE K. C. GOUVEIA	BALSAS	PAÇO DO LUMIAR
3	138602	ANA CÉLIA DE ALMEIDA FREITAS	SÃO LUÍS	BALSAS
4	133967	FERNANDA TEREZA L. CORDEIRO	SÃO LUÍS	S. J. DE RIBAMAR

5	143313	DENYS RONALD VAL LIMA	SÃO LUÍS	COROATÁ
6	133595	WALDEMAR NEGREIROS SOARES JR	SÃO LUÍS	PAÇO DO LUMIAR
7	138156	GLADSTON VALE MELO	SÃO LUÍS	ITAPECURU-MIRIM
8	137778	ADAILTON DE MORAIS PESSOA	SÃO LUÍS	BACABAL
9	147181	SAINT CLAIR MELO DE HOLANDA	CODÓ	SANTA INÊS
10	146951	ELIZABETE DOS SANTOS LIMA	P. DUTRA	COLINAS
11	146993	FERNANDO ANTONIO C. M. JUNIOR	ITAPECURU-MIRIM	SANTA LUZIA
12	143081	ANDERSON CHAVES GEDEON	SÃO LUÍS	S. J. DE RIBAMAR
13	147041	JOÃO PAULO DE SOUSA OLIVEIRA	S. J. DE RIBAMAR	VIANA
14	149401	SIVONEY REBONATTO	SANTA INÊS	ZÉ DOCA
15	**146969**	**FABIANA SANTALUCIA FERNANDES**	**S. J. DE RIBAMAR**	**JOÃO LISBOA**

COMISSÁRIO DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Posição	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
1	148627	FRANCISCO VENÂNCIO ABREU JÚNIOR	SÃO LUÍS	IMPERATRIZ

OFICIAL DE JUSTIÇA

Qtde	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
1	20685	LUDUGERO PEREIRA SÁ NETO	IMPERATRIZ	MIRADOR
2	70193	CARLENE VIEIRA DA SILVA	PARAIBANO	PASTOS BONS
3	70235	WILLAMS JAMS SANTOS DE ARAUJO	CAXIAS	PINHEIRO
4	107144	ARMISTRONG GOMES MENDONCA	ROSÁRIO	VIT. DO MEARIM
5	106690	JÚLIO CESAR DINIZ COSTA	ROSÁRIO	VIANA
6	75374	GLAUBER HENRIQUE TEIXEIRA	ESTREITO	IMPERATRIZ
7	151001	CAMILA LEITÃO ANTUNES COSTA	ARAIOSES	TASSO FRAGOSO
8	147686	CRISTIANO RIBEIRO SOARES	IGARAPÉ GRANDE	RIACHÃO
9	147504	JOAQUIM RODRIGUES MOREIRA FILHO	ARAIOSES	CURURUPU
10	147660	ALESSANDRA FERNANDES PIMENTEL	AÇAILÂNDIA	CAROLINA
11	150235	MARCIA SUEKO AOKI	AÇAILÂNDIA	BURITICUPU
12	1515449	JOSÉ RAIMUNDO BARROS JÚNIOR	PINHEIRO	S. J. BATISTA
13	118596	EVERINO PEREIRA DA SILVA	IMPERATRIZ	PORTO FRANCO
14	147603	FCO. LINEKER S. DE OLIVEIRA	PASTOS BONS	MIRADOR
15	147322	ISABELA LIMA LEAL	VIT. DO MEARIM	ZÉ DOCA
16	147553	CLAUDIA MILLA DA SILVA	VIANA	CÂNDIDO MENDES
17	150326	JAIRO SOUSA GOMES	ZÉ DOCA	ARAME
18	**69682**	**FRANCISCO SOUSA CARVALHO**	**SÃO LUÍS**	**BACABAL**
19	69757	RAIMUNDO NONATO FERREIRA	SÃO LUÍS	BACABAL
20	**75135**	**CARLOS AUGUSTO FERREIRA**	**BACABAL**	**SÃO MATEUS**

AUXILIAR JUDICIÁRIO – APOIO ADMINISTRATIVO

Qtde	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
1	108837	FRANCISCA LILIAN F. SOUSA	IMPERATRIZ	BURITICUPU
2	115253	JOAO PAULO TEIXEIRA SOUZA	SÃO LUÍS	AÇAILÂNDIA
3	111229	FCO. DE ASSIS LIMA DE OLIVEIRA	SÃO LUÍS	VARGEM GRANDE
4	111245	ELIZÂNGELA ALVES	SÃO LUÍS	VARGEM GRANDE

5	1503846	GALDINO NASCIMENTO SANTOS	PARNARAMA	SANTA INÊS
6	144428	SOLANGE MARIA DIAS FERREIRA	ESTREITO	TASSO FRAGOSO
7	133249	JACSON DA SILVA MOREIRA	ROSÁRIO	ARAME
8	133165	JEANE DE OLIVEIRA BRITO	AÇAILÂNDIA	BURITICUPU
9	134692	JORGE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	ROSÁRIO	SANTA QUITÉRIA
10	117325	JHONNATHAN TORRES ALENCAR	PAÇO DO LUMIAR	SANTA INÊS
11	138081	MARIA IRENE CORREA CABRAL	VARGEM GRANDE	BURITICUPU
12	140764	GILBERTO LIMA ABREU FILHO	CODÓ	BALSAS
13	138057	VIVIANE FERREIRA	VARGEM GRANDE	BURITICUPU
14	138594	JORGE LUIZ FRANCO MORAIS	SANTA INÊS	MAG.DE ALMEIDA
15	143735	SERGIO OLIVEIRA ENNES FONSECA	SANTA INÊS	ARAME
16	134536	JOSÉ MIGUEL PINHEIRO SILVA	BALSAS	ALTO PARNAÍBA
17	117291	NILSON DE JESUS NETO COELHO	PINHEIRO	MIRINZAL
18	150920	FABIO QUEIROZ DE AZEVEDO	CODÓ	RIACHÃO
19	**151779**	**ESTELA ROSA MENDES**	**MIRINZAL**	**OLINDA N. DO MA**

TÉCNICO JUDICIÁRIO – APOIO ADMINISTRATIVO

Qtde	Matrícula	Nome	DESTINO	ORIGEM
1	116533	JOSÉ RIBAMAR GOMES LEITE JR	SÃO LUÍS	BARREIRINHAS
2	112433	MOISES BARBOSA CORREIA	SÃO LUÍS	ITAPECURU-MIRIM
3	113670	ADELIA RODRIGUES MENDES	SÃO LUÍS	ITAPECURU-MIRIM
4	112565	MARA RUBIA SOUSA SILVA	SÃO LUÍS	TURIAÇU
5	117556	FRANCISCO FAGNER D. DE OLIVEIRA	SÃO LUÍS	SANTA INÊS
6	116517	ROUSEANA ALMEIDA DOS SANTOS	SÃO LUÍS	CANTANHÊDE
7	121319	FELIPE GUSTAVO G. PINHEIRO	SÃO LUÍS	BARREIRINHAS
8	119420	RONIVON SOARES SILVA	SÃO LUÍS	IMPERATRIZ
9	133355	CRISTIANE BORGES DOS S.MONTELO	ROSÁRIO	MATINHA
10	133462	LILIA SANTOS GONÇALVES	ROSÁRIO	CANTANHÊDE
11	133645	FERNANDA DA SILVA ROCHA	ROSÁRIO	MATINHA
12	133611	ANA CÉLIA BRAGA FREIRE	STA L. DO PARUÁ	GOV. N. FREIRE
13	134676	SONIA BARROS PEREIRA	SANTA INÊS	SANTA LUZIA
14	148261	JERIAS SILAS DA SILVA	VITORINO FREIRE	S.DOMINGOS DO MA
15	148254	ELSON RODRIGUES DA SILVA	AÇAILÂNDIA	PORTO FRANCO
16	148213	JOÃO GABRIEL ARAGÃO ARAUJO	AÇAILÂNDIA	ARAME
17	149773	FERNANDA SILVA NASCIMENTO	AÇAILÂNDIA	ITINGA DO MA
18	149641	LIDIA FLORÊNCIO MONTEIRO	AÇAILÂNDIA	AMARANTE DO MA
19	112136	SIMONE DE SOUSA BRAGA	PORTO FRANCO	BALSAS
20	153627	CRISTIANE DOS SANTOS N. QUEIROZ	ITINGA DO MA	LORETO
21	138123	MYCHAEL ARAUJO CARVALHO	ITAPECURU-MIRIM	IMPERATRIZ
22	134501	MARGARETH DE SOUZA MACHADO	ITAPECURU-MIRIM	VIANA
23	148148	SHIRLAINE INGRID ROXO	GOV.NUN. FREIRE	CÂNDIDO MENDES
24	147827	AFONSO CELSO CASTRO CARVALHO	BARREIRINHAS	SANTA QUITÉRIA
25	148049	ANDRÉ LUIS PINTO MARQUES	MATINHA	G.EUG. BARROS
26	149732	LORENA GALVÃO GAIOSO	MATINHA	CAROLINA

27	152710	BRUNO WANDERSON DE M.PEREIRA	CANTANHÊDE	SANTA LUZIA
28	148007	ELMO DE OLIVEIRA DE MORAES	IMPERATRIZ	AÇAILÂNDIA
29	150870	AESKA DAMASCENO GUIMARÃES	BARREIRINHAS	CURURUPU
30	133769	NELMA CONCEIÇÃO S. ANUNCIAÇÃO	PAÇO DO LUMIAR	VITORINO FREIRE
31	133728	LARISSA MARIA PINTO LINHARES	PAÇO DO LUMIAR	VARGEM GRANDE
32	148056	EDUARDO CARVALHO N. SOUSA	IMPERATRIZ	AÇAILÂNDIA
33	148239	FREDSON DE SOUSA COSTA	SANTA INÊS	BALSAS
34	148288	MAYANA DINIZ DA SILVA	VITORINO FREIRE	PASTOS BONS
35	149781	MAURO AZEVEDO CARDOSO	AÇAILÂNDIA	ARAME
36	151738	HUGO DINO LUQUE	VARGEM GRANDE	BREJO
37	**148403**	**ARTUR ESTEVAM G. ARAÚJO FILHO**	**PASTOS BONS**	**BALSAS**
38	**149724**	**GARDEN ABREU LIMA FILHO**	**BALSAS**	**RIACHÃO**
39	**152793**	**THIAGO ALMEIDA VERAS**	**AÇAILÂNDIA**	**GRAJAÚ**

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
57/2012	22/03/2012 às 11:13	23/03/2012

RESOL-GP - 422011
Código de validação: A9BDCB4D26

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Egrégio Tribunal de Justiça, na sessão plenária administrativa do dia 21 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO o trânsito em julgado dos Mandados de Segurança nº 7076/09 e 10901/09, impetrados pelo candidato José Jorge Figueiredo dos Anjos Júnior e o que consta do Processo Administrativo nº 13.074/2011,

R E S O L V E,

Art. 1° - Publicar nova lista de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento dos cargos de Juiz de Direito Substituto de entrância inicial do Estado do Maranhão, realizado por este Tribunal, nos termos da Resolução nº 22/08 e do Edital nº 02/08, com inclusão do nome do candidato **JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JÚNIOR**, conforme anexo.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS,

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

ANEXO I

CLASS	CANDIDATO	CPF
001	MARCO ADRIANO RAMOS FONSÊCA	969382773-20
002	ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO	007989314-77
003	MARCELO SILVA MOREIRA	476025973-20
004	CLÊNIO LIMA CORRÊA	550260283-49
005	PAULO ROBERTO BRASIL TELES DE MENEZES	913933963-72
006	MARCELA SANTANA LOBO	997546303-72
007	CLECIA PEREIRA MONTEIRO	024128604-24
008	GLENDER MALHEIROS GUIMARÃES	844584703-10
009	IRAN KURBAN FILHO	036859689-39
010	DANIELA DE JESUS BONFIM FERREIRA	760207973-68
011	LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE	007881284-42
012	MIRELLA CEZAR FREITAS	799395893-87
013	JOSÉ AUGUSTO SÁ COSTA LEITE	919140003-15
014	AURELIANO COELHO FERREIRA	822933253-34

015	RAQUEL ARAUJO CASTRO TELES DE MENEZES	949258363-15
016	JOAO PAULO MELLO	633712943-15
017	VALTAIR LEMOS LOUREIRO	894034367-00
018	ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO	021915969-67
019	FRANKLIN SILVA BRANDÃO JUNIOR	959707701-91
020	DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS	010865464-82
021	SILVIO ALVES NASCIMENTO	591095051-72
022	DUARTE HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	024514747-00
023	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE	648583323-49
024	WELINNE DE SOUZA COELHO	850627663-20
025	RÔMULO LAGO E CRUZ	643101593-20
026	TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES	697555151-00
027	CAROLINA DE SOUSA CASTRO(Sub judice STF)	959071653-91
028	FREDERICO FEITOSA DE OLIVEIRA	617662243-34
029	ELAILE SILVA CARVALHO	840349043-72
030	JORGE ANTONIO SALES LEITE	347864653-72
031	DAVID MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES	648485903-53
032	ODETE MARIA PESSOA MOTA	658937783-91
033	MARCELO SANTANA FARIAS	798045355-72
034	PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO	008727194-05
035	ANELISE NOGUEIRA REGINATO	021914169-00
036	ALESSANDRA LIMA SILVA	435983073-49
037	GISA FERNANDA NERY MENDONÇA DE SOUSA	613355173-91
038	MICHEL CRISTIAN DE FREITAS	855982596-72
039	JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA	898268921-49
040	ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA	615374703-53
041	ANDRÉ BEZERRA EWERTON MARTINS	921678023-15
042	MARCELO MORAES RÊGO DE SOUZA	797122663-20
043	ALEXANDRE MOREIRA LIMA	710509301-34
044	RODRIGO OTÁVIO TERÇAS SANTOS	845152873-20
045	MARCOS AURELIO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA	801968103-53
046	CARLOS EDUARDO DE ARRUDA MONT'ALVERNE	814366023-00
047	WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO	034695484-39
048	CELSO SERAFIM JUNIOR	105135998-86
049	MARCELLO FRAZÃO PEREIRA (Sub Júdice STF)	622817393-68
050	**JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR**	**094574917-18**
051	ANA CLÁUDIA CRUZ DOS ANJOS	895090561-20
052	ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA	582061242-68
053	KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA	507664223-72
054	CARLOS EDUARDO COELHO DE SOUSA	936596011-87

RELAÇAO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE (COM RESERVA DE VAGA)

ANEXO II

CANDIDATO	CPF
CYNARA ELISA GAMA FREIRE	467150963-68
GUSTAVO PEREIRA JANSEN DE MELLO	993504163-87
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES	471105111-20
SHEILA SILVA CUNHA	758175513-49

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/09/2011 16:56 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Egrégio Tribunal de Justiça, na sessão plenária administrativa do dia 21 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 8954/2009, impetrado pela candidata Sheila Silva Cunha e o que consta do Processo Administrativo nº 16.147/2011,

R E S O L V E,

Art. 1° - Publicar nova lista de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento dos cargos de Juiz de Direito Substituto de entrância inicial do Estado do Maranhão, realizado por este Tribunal, nos termos da Resolução nº 22/08 e do Edital nº 02/08, com inclusão do nome da candidata **SHEILA SILVA CUNHA**, conforme anexo.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS,

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

ANEXO I

CLASS	CANDIDATO	CPF
001	MARCO ADRIANO RAMOS FONSÊCA	969382773-20
002	ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO	007989314-77
003	MARCELO SILVA MOREIRA	476025973-20
004	CLÊNIO LIMA CORRÊA	550260283-49
005	PAULO ROBERTO BRASIL TELES DE MENEZES	913933963-72
006	MARCELA SANTANA LOBO	997546303-72
007	CLECIA PEREIRA MONTEIRO	024128604-24
008	GLENDER MALHEIROS GUIMARAES	844584703-10
009	IRAN KURBAN FILHO	036859689-39
010	DANIELA DE JESUS BONFIM FERREIRA	760207973-68
011	LEILA REGINA DE BRITO ANDRADE	007881284-42
012	MIRELLA CEZAR FREITAS	799395893-87
013	JOSÉ AUGUSTO SÁ COSTA LEITE	919140003-15
014	AURELIANO COELHO FERREIRA	822933253-34
015	RAQUEL ARAUJO CASTRO TELES DE MENEZES	949258363-15
016	JOAO PAULO MELLO	633712943-15
017	VALTAIR LEMOS LOUREIRO	894034367-00
018	ARTUR GUSTAVO AZEVEDO DO NASCIMENTO	021915969-67

019	FRANKLIN SILVA BRANDAO JUNIOR	959707701-91
020	DENNYS CARNEIRO ROCHA DOS SANTOS	010865464-82
021	SILVIO ALVES NASCIMENTO	591095051-72
022	DUARTE HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	024514747-00
023	FLÁVIA PEREIRA DA SILVA BARÇANTE	648583323-49
024	WELINNE DE SOUZA COELHO	850627663-20
025	RÔMULO LAGO E CRUZ	643101593-20
026	TEREZA CRISTINA FRANCO PALHARES	697555151-00
027	CAROLINA DE SOUSA CASTRO(Sub judice STF)	959071653-91
028	FREDERICO FEITOSA DE OLIVEIRA	617662243-34
029	ELAILE SILVA CARVALHO	840349043-72
030	JORGE ANTONIO SALES LEITE	347864653-72
031	DAVID MOURÃO GUIMARÃES DE MORAIS MENESES	648485903-53
032	ODETE MARIA PESSOA MOTA	658937783-91
033	MARCELO SANTANA FARIAS	798045355-72
034	PAULO VITAL SOUTO MONTENEGRO	008727194-05
035	ANELISE NOGUEIRA REGINATO	021914169-00
036	ALESSANDRA LIMA SILVA	435983073-49
037	GISA FERNANDA NERY MENDONÇA DE SOUSA	613355173-91
038	MICHEL CRISTIAN DE FREITAS	855982596-72
039	JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA	898268921-49
040	ALESSANDRO ARRAIS PEREIRA	615374703-53
041	ANDRÉ BEZERRA EWERTON MARTINS	921678023-15
042	MARCELO MORAES RÊGO DE SOUZA	797122663-20
043	ALEXANDRE MOREIRA LIMA	710509301-34
044	RODRIGO OTÁVIO TERÇAS SANTOS	845152873-20
045	MARCOS AURELIO VELOSO DE OLIVEIRA SILVA	801968103-53
046	CARLOS EDUARDO DE ARRUDA MONT'ALVERNE	814366023-00
047	WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO	034695484-39
048	CELSO SERAFIM JUNIOR	105135998-86
049	SHEILA SILVA CUNHA	758175513-49
050	MARCELLO FRAZÃO PEREIRA (Sub Júdice STF)	622817393-68
051	JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS JUNIOR	094574917-18
052	ANA CLÁUDIA CRUZ DOS ANJOS	895090561-20
053	ALEXANDRE ANTONIO JOSE DE MESQUITA	582061242-68
054	KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA	507664223-72
055	CARLOS EDUARDO COELHO DE SOUSA	936596011-87

RELAÇAO DOS CANDIDATOS SUB JUDICE (COM RESERVA DE VAGA)

ANEXO II

CANDIDATO	CPF
CYNARA ELISA GAMA FREIRE	467150963-68
GUSTAVO PEREIRA JANSEN DE MELLO	993504163-87
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FERNANDES	471105111-20

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/09/2011 17:45 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Dispõe sobre reestruturação das turmas recursais do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão; cria a Turma de Uniformização de Interpretação de Lei do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Egrégio Tribunal de Justiça, na sessão plenária administrativa do dia 21 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, e o Provimento nº 7, de 7 de maio de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO, ainda, o volume de recursos no âmbito dos juizados especiais;

RESOLVE, reestruturar as turmas recursais do Sistema de Juizados Especiais do Estado do Maranhão e criar a Turma de Uniformização de Interpretação de Lei, na forma que segue:

TITULO I
DAS TURMAS RECURSAIS

Capítulo I
Da Composição das Turmas Recursais

Art. 1º São sete as turmas recursais integrantes do Sistema de Juizados Especiais do Estado do Maranhão, cinco (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª) com sede na Comarca de São Luís, e duas (6ª e 7ª) com sede na Comarca de Imperatriz, e todas com competência para julgamento dos recursos oriundos dos juizados especiais do Estado do Maranhão.
Parágrafo único. As turmas recursais com sede na Comarca de Imperatriz terão competência para julgamento dos recursos oriundos das comarcas de Açailândia, Alto Parnaíba, Amarante do Maranhão, Arame, Balsas, Buriticupu, Carolina, Estreito, Grajaú, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Loreto, Montes Altos, Porto Franco, Riachão, São Domingos do Azeitão, São Raimundo das Mangabeiras, Senador La Roque e Tasso Fragoso, e mais, as comarcas de Benedito Leite, Bom Jesus das Selvas, Cidelândia, Fortaleza dos Nogueiras, São Pedro de Água Branca e Sítio Novo, ainda não instaladas; e as turmas recursais com sede na Comarca de São Luís terão competência para julgamento dos recursos oriundos de todas as demais comarcas do Estado do Maranhão.

Art. 2º São três os membros de cada turma recursal, escolhidos preferencialmente e quando possível dentre os titulares de unidades dos juizados especiais.
§ 1º Cada turma recursal terá três suplentes, preferencialmente titulares de unidades de juizados especiais e que substituirão os titulares nas suas férias, licenças e ausências ocasionais.
§ 2º O mandato de membro de turma recursal, titular ou suplente, é de dois anos, vedada a recondução.
§ 3º A recondução somente acontecerá, ainda que por antiguidade, quando todos os juizes de direito da comarca sede da turma recursal tiverem exercido a titularidade ou a suplência.

§ 4º Nos casos de vacância, assumirá a titularidade ou a suplência, o juiz designado pelo Plenário, obedecidos os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, ouvido o Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, através de seu presidente, e considerando-se, para o critério de merecimento, inclusive, a atuação do magistrado no Sistema dos Juizados Especiais e o exercício de funções de suplência em turmas recursais para os casos de titularidade.
§ 5º O exercício da suplência não caracteriza impedimento para designação de juiz para membro titular de turma recursal.
§ 6º O mandato de juiz titular e de juiz suplente de turma recursal será contado da data do exercício perante o desembargador presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.
§ 7º Em sendo impedido ou suspeito juiz titular de Turma Recursal, o feito será redistribuído entre os demais juízes das outras turmas recursais, procedendo-se à devida compensação.
§ 8º A designação de suplente para substituir titular nos casos de férias, licenças e impedimentos eventuais será feita pelo presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.
§ 9º A designação de juiz de direito titular ou não de juizado especial para compor turma recursal como titular ou suplente não poderá ser recusada pelo magistrado, ressalvados os casos de motivos especialmente justificados, a critério do Plenário.

Capítulo II
Da Presidência e do Funcionamento das Turmas Recursais

Art. 3º As turmas recursais serão presididas pelo juiz mais antigo na respectiva turma, dentre os seus componentes, e, em caso de empate, o mais antigo na entrância.
§ 1º As turmas recursais se reunirão, ordinariamente, uma vez por semana;
§ 2º O horário de reunião das turmas recursais com sede na Comarca de São Luís será às quinze horas, obedecendo a seguinte ordem:

I - 1ª Turma Recursal, às segundas-feiras;
II - 2ª Turma Recursal, às terças-feiras;
III - 3ª Turma Recursal, às quartas-feiras;
IV - 4ª Turma Recursal, às quintas-feiras;
V- 5ª Turma Recursal, às sextas-feiras;

§ 3º As turmas recursais com sede na Comarca de Imperatriz funcionarão no dia e hora designados por ato do presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.
§ 4º As turmas recursais poderão se reunir, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros, em horário que não prejudique as reuniões ordinárias.
§ 5º Nos casos excepcionais de mutirões e de excessos de processos para julgamentos, as turmas recursais poderão ser convocadas extraordinariamente pelo presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

Capítulo III
Da competência das Turmas Recursais

Art. 4º Às turmas recursais compete processar e julgar:
I – os recursos interpostos contra sentenças oriundas das unidades dos juizados especiais ou que tenham obedecido ao rito estabelecido na Lei nº 9.099/95;
II – os embargos de declaração opostos a seus acórdãos;
III – as homologações por desistência e transação, nos feitos que se ache em pauta;
IV – mandados de segurança e *habeas corpus* impetrados contra juiz de direito dos juizados especiais;
V – mandados de segurança contra ato de juiz de turma recursal ou contra decisões dela emanadas, oportunidade em que o feito será relatado por um suplente da turma escolhido por sorteio.

Art. 5º A competência das turmas recursais será fixada por distribuição, primeiro às turmas, e, em seguida, aos respectivos membros, realizadas as necessárias compensações para preservar o equilíbrio na quantidade de feitos.
Parágrafo único. Não será distribuído à turma recursal processo originário de juizado especial da qual o juiz titular seja membro.

Capítulo IV
Da Organização das Turmas Recursais

Art. 6º Haverá uma Secretaria das Turmas Recursais na Comarca de São Luís e uma Secretaria das Turmas Recursais na Comarca de Imperatriz, que terão, além da função de distribuição, as atribuições previstas em lei, subordinando-se, judicialmente, a cada um dos presidentes das Turmas e, administrativamente, ao juiz coordenador dos juizados especiais.
Parágrafo único. Os secretários das turmas recursais serão indicados pelo presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais ao presidente do Tribunal de Justiça que os nomeará.

TÍTULO II
DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI

Capítulo I
Da Composição e Competência da Turma de Uniformização

Art. 7º. Caberá pedido de uniformização de interpretação de lei quando houver divergência entre decisões proferidas pelas turmas recursais sobre questões de direito material, que será julgado pela Turma de Uniformização de Interpretação de Lei integrante do Sistema dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão.
§ 1º A Turma de Uniformização será composta pelos cinco presidentes das turmas recursais com sede na Comarca de São Luís, sob a presidência de um desembargador indicado pelo presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e designado pelo Plenário do Tribunal de Justiça.
§ 2º O desembargador presidente da Turma de Uniformização terá mandado de dois anos, contados da data de seu exercício e será substituído nas suas férias, licenças, impedimentos e suspeições pelo desembargador suplente, também designado pelo Tribunal de Justiça.
§ 3º A Turma de Uniformização se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, em dia, hora e local designados por seu presidente.
§ 4º A Turma de Uniformização somente se reunirá com pelo menos três de seus membros e a presença do desembargador presidente ou de seu suplente.

Capítulo II
Do Processamento do Pedido de Uniformização de Interpretação de Lei

Art. 8º O recurso será interposto no prazo de dez dias, contados da publicação da decisão que gerou a divergência, por petição escrita e assinada por advogado ou procurador judicial.
§ 1º Da petição constarão as razões acompanhadas de prova da divergência. A prova se fará mediante certidão, cópia do julgado ou pela citação de repositório de jurisprudência oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que tiver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível na *internet*, com indicação da respectiva fonte, mencionando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.
§ 2º Protocolado o pedido junto à Secretaria das Turmas Recursais e feito o devido preparo na forma do artigo seguinte, o secretário intimará a parte contrária e, quando for o caso, o Ministério Público, para manifestação no prazo sucessivo de dez dias; após, encaminhará os autos ao presidente da Turma de Uniformização.

§ 3º Nos casos de pedidos de uniformização de processos de competência das turmas recursais da Comarca de Imperatriz o pedido será protocolado na Secretaria das Turmas Recursais dessa Comarca, e após as providências do parágrafo anterior, os autos serão encaminhados ao desembargador presidente da Turma de Uniformização.

Art. 9º O preparo será feito, independentemente de intimação, nas quarenta e oito horas seguintes à interposição, sob pena de deserção.
§ 1º O valor do preparo corresponderá àquele devido em decorrência da interposição do recurso inominado, respeitadas as isenções legais.
§ 2º Transcorrido o prazo sem o devido o preparo ou feito a destempo, o secretário certificará o fato e fará conclusão do pedido ao presidente da Turma de Uniformização, independentemente das providências previstas no § 2º do artigo anterior.

Art. 10. O presidente da Turma de Uniformização decidirá em dez dias, admitindo ou não o processamento do pedido.
§ 1º O pedido de uniformização que versar sobre matéria já decidida pela Turma de Uniformização, ou que não explicitar as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados, ou ainda que estiver desacompanhado da prova da divergência, será liminarmente rejeitado.
§ 2º Inadmitido o recurso, cabe pedido de reapreciação nos mesmos autos, no prazo de dez dias, à Turma de Uniformização, que desde logo julgará o pedido de uniformização, se entender pela sua admissão.
§ 3º Estando em termos a petição e os documentos, o presidente admitirá o processamento do pedido e encaminhará os autos para distribuição e julgamento pela Turma de Uniformização.
§ 4º Poderá o presidente da Turma de Uniformização conceder, de ofício ou a requerimento do interessado, *ad referendum* da Turma, medida liminar para determinar o sobrestamento, na origem, dos processos e recursos nos quais a matéria objeto da divergência esteja presente.
§ 5º No caso do parágrafo anterior o presidente submeterá a medida liminar concedida para conhecimento e pronunciamento da Turma de Uniformização sobre a liminar concedida na primeira sessão seguinte à decisão.
Art. 11. Distribuído o pedido de uniformização entre os membros da Turma, o relator encaminhará o feito a julgamento no prazo máximo de trinta dias, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, votando o presidente em caso de empate.

Art. 12. A decisão da Turma de Uniformização será publicada no Diário da Justiça e comunicada por meio eletrônico a todos os juízes integrantes do Sistema dos Juizados Especiais para cumprimento, nos termos do § 6º do art. 19 da Lei no. 12.153/09.

Art. 13. Quando houver multiplicidade de pedidos de uniformização de lei com fundamento em idêntica questão de direito material, caberá ao presidente da Turma de Uniformização selecionar um ou mais pedidos representativos da controvérsia, para remessa à Turma de Uniformização, sobrestando os demais até o pronunciamento desta.

Art. 14. Julgado o mérito do pedido de uniformização, os demais pedidos sobrestados serão apreciados pelos juízes singulares ou turmas recursais, que poderão exercer juízo de retratação ou os declararão prejudicados, se veicularem tese não acolhida pela Turma de Uniformização.
Parágrafo único. Em sendo mantida a decisão pelo juiz singular ou pela turma recursal, poderá a Turma de Uniformização cassar ou reformar, liminarmente, a sentença ou o acórdão contrário à orientação firmada.

Art. 15. Quando a orientação acolhida pela Turma de Uniformização contrariar súmula do Superior Tribunal de Justiça, a parte sucumbente poderá provocar a manifestação desse Tribunal Superior, que dirimirá a divergência.
§ 1º O pedido de uniformização de interpretação de lei direcionado ao Superior Tribunal de Justiça será processado nos termos do regulamento respectivo, expedido em cumprimento às disposições do art. 20 da Lei 12.153, de 22 de dezembro de 2009.

§ 2º Enquanto não expedido o ato de que trata o parágrafo anterior, observar-se-á o contido na Resolução nº 12, do Superior Tribunal de Justiça, salvo disposição em contrário emanada da referida Corte Superior.
§ 3º A interposição do recurso previsto neste artigo deverá ser noticiada nos autos.

Art. 16. Pelo voto de no mínimo 2/3 dos seus integrantes, de ofício ou mediante proposta de Turma Recursal, a Turma de Uniformização poderá rever o seu entendimento.

Art. 17. A Turma de Uniformização poderá responder a consulta, sem efeito suspensivo, formulada por mais de um terço das turmas recursais ou dos juízes singulares a ela submetidos sobre matéria processual, quando verificada divergência no processamento dos feitos.

Art. 18. Os serviços de secretaria da Turma de Uniformização serão realizados pela Secretaria de Turmas Recursais da Comarca de São Luís.

TITULO III
Capítulo Único
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 19. Havendo demandas repetitivas, o juiz do juizado especial solicitará às turmas recursais e, quando for o caso, à Turma de Uniformização, o julgamento prioritário da matéria, a fim de uniformizar o entendimento a respeito e de possibilitar o planejamento do serviço judiciário.

Art. 20. Havendo acúmulo de processos nas turmas recursais, o presidente de Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais poderá propor ao Plenário a criação de turmas recursais de caráter temporário para realização de mutirões.

Art. 21. As turmas recursais observarão o Regimento Interno instituído por Resolução do Tribunal de Justiça

Art. 22. O presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais expedirá os atos necessários ao cumprimento desta Resolução.

Art. 23. A eventual remuneração de magistrado no exercício da função cumulativa em turma recursal está condicionada à efetiva presença do magistrado nas sessões e julgamento dos recursos a seu cargo; e será regulamentada por ato do presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 24. Os atuais titulares das turmas recursais serão substituídos na medida em que forem completando dois anos contados da entrada em vigor desta Resolução.
Parágrafo único. Poderão ser designados para composição das turmas recursais com sede na Comarca de São Luís os juizes de direito titulares das unidades dos juizados especiais das comarcas de Paço do Lumiar e de São José de Ribamar, pelo critério de merecimento.

Art. 25. Os casos omissos não disciplinados por esta Resolução serão resolvidos pelo presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais e que também poderá propor ao Plenário do Tribunal de Justiça as alterações normativas necessárias.

Art. 26. Esta Resolução entrará em vigor trinta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 21, de 9 de dezembro de 2004, e a Resolução nº 18, de 30 de novembro de 2006.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILACQUA”DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS,

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/09/2011 17:45 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Dá nova redação ao Regimento Interno do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão adotada por este Egrégio Tribunal de Justiça, na sessão plenária administrativa do dia 21 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO a nova redação do art. 60-A do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão, Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991, dada pela Lei Complementar nº 119, de 1º de julho de 2008,

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, e o Provimento nº 7, de 7 de maio de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça;

RESOLVE, alterar o Regimento Interno do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, que passa a vigorar com a seguinte redação**:**

Capítulo I
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho de Supervisão

Art. 1º O Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado do Maranhão, órgão de planejamento e execução da Administração Superior do Tribunal de Justiça, é composto por uma coordenação e uma secretaria, tendo sua estrutura e funcionamento regulados nesta Resolução.
Parágrafo único. O Conselho de Supervisão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando convocado por seu presidente.

Art. 2º Compõem o Conselho de Supervisão:
I – o desembargador corregedor-geral da Justiça, que o presidirá;
II – um juiz coordenador, escolhido dentre os magistrados titulares de juizado especial da entrância final;
III – um juiz das turmas recursais;
IV – um juiz dos juizados especiais cíveis;
V – um juiz dos juizados criminais;
§ 1º Os magistrados constantes nos incisos II a V serão indicados pelo corregedor-geral da Justiça e aprovados pelo Plenário do Tribunal de Justiça.
§ 2º Não poderão compor simultaneamente o Conselho de Supervisão parentes consanguíneos ou afins, em linha ascendente ou descendente e, na colateral, até o terceiro, inclusive.
§ 3º O mandato dos membros do Conselho é de dois anos, permitida uma recondução, e coincidirá com o mandato do corregedor-geral da Justiça, salvo o caso de renúncia ou destituição pelo Plenário a requerimento justificado do corregedor-geral da Justiça.

Art. 3º Ao Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais compete:
I – propor a alteração do seu Regimento Interno;
II – propor normas regulamentadoras para o Sistema de Juizados;
III – estabelecer medidas de aprimoramento e padronização do Sistema de Juizados, inclusive de questões procedimentais;

IV – estabelecer critérios para avaliação e indicação do número de conciliadores e juízes leigos, definindo o número destes para cada juizado de acordo com o número de feitos distribuídos em cada unidade, aprovando as respectivas indicações, sendo que os primeiros devem preferencialmente ser bacharéis em direito e os últimos advogados com mais de dois anos de experiência;
V – aprovar, anualmente, o relatório de atividades dos juizados especiais do Estado elaborado pela secretaria da coordenação;
VI – propor o desdobramento de juizados especiais e de turmas recursais quando a distribuição ou o congestionamento indicarem a necessidade;
VII – realizar mutirões de audiências, sentenças e julgamentos nos juizados especiais e turmas recursais, mediante regime de auxílio, voluntário ou não, por magistrados e servidores designados pelo corregedor-geral da Justiça;
VIII – emitir parecer para indicação de juízes para compor as turmas recursais;
IX – organizar encontros regionais e estaduais de juízes de juizados especiais;
X – estabelecer a unificação de rotinas no âmbito dos juizados especiais, inclusive para conciliação pré-processual e processual;
XI – estabelecer diretrizes e orientações para o funcionamento dos juizados especiais;
XII – promover encontros para acompanhamento e avaliação dos juizados especiais, com participação da administração do Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral da Justiça;
XIII – realizar, juntamente com a Escola Superior de Magistratura, cursos de preparação e aperfeiçoamento de juízes, conciliadores e funcionários dos juizados;
XIV – elaborar projetos sociais no âmbito dos juizados especiais;
XV – propor a delimitação da área de abrangência dos juizados especiais e turmas recursais ao Tribunal de Justiça, quando necessário;
XVI – receber reclamação da atuação dos juízes e servidores dos juizados e turmas recursais, ressalvada a competência da Corregedoria-Geral da Justiça;
XVII – propor convênios com entidades públicas e privadas para possibilitar a correta aplicação e fiscalização de penas e medidas alternativas e atendimento aos usuários de drogas;
XVIIl – propor convênios com entidades públicas e privadas para possibilitar a dinamização dos atendimentos prestados pelos juizados especiais e turmas recursais;
XIX – organizar a estatística dos juizados especiais e turmas recursais;
XX – tomar as medidas necessárias ao regular e bom funcionamento dos juizados especiais do Maranhão.

Capítulo II
Da Presidência do Conselho de Supervisão

Art. 4º Ao presidente do Conselho de Supervisão compete:
I – dar posse aos conselheiros;
II – presidir as sessões do Conselho de Supervisão;
III – dirigir os trabalhos sob sua presidência, mantendo a ordem nas sessões e regulando a discussão entre os conselheiros;
IV – encaminhar as votações do Conselho e apurar os resultados;
V – proclamar e fazer publicar as decisões do Conselho;
VI – propor, no caso do parágrafo único deste artigo, ao presidente do Tribunal a realização de processo seletivo público para a função de juiz leigo e conciliador, bem como as suas dispensas, após manifestação do juiz titular;
VII – designar os juízes que responderão pelos juizados especiais, em substituição aos seus titulares, nos casos de impedimentos, suspeições, ausências ocasionais, férias e licenças;
VIII – receber reclamação da atuação dos juízes e servidores dos juizados e turmas recursais;
IX – autorizar os mutirões no âmbito dos juizados especiais;
X – realizar correição, pessoalmente ou através do juiz coordenador, nos juizados especiais e nas turmas recursais;
XI – expedir instruções para execução da legislação relativa aos juizados especiais, as turmas recursais e deste Regimento Interno;
XII – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário do Tribunal de Justiça.

Parágrafo único. Os juízes leigos, quando remunerados ou indenizados a qualquer título, serão recrutados por meio de processo seletivo público de provas e títulos, cujo concurso será iniciado por provocação do presidente do Conselho de Supervisão.

Art. 5º O desembargador presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais em suas faltas, impedimentos e licenças será substituído pelo seu substituto legal na Corregedoria Geral da Justiça.

Capítulo III
Da Coordenação dos Juizados Especiais

Art. 6º Ao juiz coordenador dos juizados especiais compete:
I – exercer a coordenação administrativa dos juizados especiais e turmas recursais, determinando a execução das deliberações do Conselho e do Tribunal de Justiça no âmbito dos juizados especiais e turmas recursais;
II – promover todas as medidas administrativas necessárias ao funcionamento dos juizados especiais e das turmas recursais, incluindo em sua rotina de trabalho visitas periódicas às mencionadas unidades jurisdicionais;
III – estabelecer cronograma de abastecimento de materiais nos juizados especiais, mediante prévio levantamento de necessidades junto às respectivas unidades jurisdicionais;
IV – manter sistema de atendimento diário das reclamações dirigidas ao Conselho de Supervisão;
V – interagir com as diretorias da Corregedoria e do Tribunal de Justiça objetivando o atendimento de todas as necessidades no âmbito dos juizados especiais e turmas recursais;
VI – coordenar e manter atualizado o quadro de pessoal dos juizados especiais e turmas recursais, opinando sobre pedidos de remoções, lotações e permutas que forem solicitados quando o servidor não for exclusivamente dos juizados especiais e turmas recursais;
VII – decidir sobre remoção ou permuta, quando envolver exclusivamente servidores dos juizados e turmas recursais;
VIII – supervisionar o funcionamento dos juizados especiais e turmas recursais, informando ao presidente do Conselho as diretrizes, medidas e orientações necessárias para implementação do Sistema dos Juizados Especiais do Maranhão;
IX – designar locais para realização de audiências fora das instalações dos juizados especiais;
§ 1º As reclamações referidas no inciso VIII do art. 5º serão recebidas e processadas perante a coordenação dos juizados especiais, ouvindo-se o reclamado no prazo de cinco dias, se necessário e decididas pelo presidente do Conselho, após manifestação do juiz coordenador.
§ 2º Havendo indícios de infração disciplinar, os autos serão encaminhados ao setor competente da Corregedoria Geral da Justiça.

Capítulo IV
Da Secretaria do Conselho de Supervisão

Art. 7º Ao secretário do Conselho de Supervisão, indicado pelo corregedor-geral da Justiça e designado pelo presidente do Tribunal de Justiça, compete:
I – o exercício das funções administrativas e de chefia junto à secretaria do Conselho de Supervisão;
II – secretariar as reuniões e sessões do Conselho, preparando a respectiva pauta de acordo com as orientações do juiz coordenador, encaminhando-a aos seus membros;
III – elaborar ata e manter atualizada a documentação e o registro das decisões proferidas pelo Conselho, providenciando sua publicação, quando necessário;
IV - preparar os processos a serem submetidos ao Conselho;
V – manter atualizados todos os dados de material e pessoal dos juizados especiais e turmas recursais, comunicando imediatamente qualquer alteração dos mesmos ao juiz coordenador;

VI – apresentar ao juiz-coordenador ou a qualquer membro do Conselho todos os dados necessários para elaboração dos relatórios e estatísticas anuais;
VII – receber e registrar os relatórios e estatísticas advindos dos juizados especiais da capital e do interior e das turmas recursais;
VIII – providenciar o encaminhamento de todos os expedientes do Conselho de Supervisão e que serão assinados pelo desembargador presidente;
IX – praticar os atos administrativos determinados pelo Conselho de Supervisão para o bom funcionamento dos juizados especiais e turmas recursais;
Parágrafo único. A Secretaria do Conselho funcionará com tantos servidores quantos forem necessários para o desempenho das suas atividades.

Capítulo V
Disposições finais

Art. 8º A Presidência do Tribunal de Justiça expedirá os atos necessários ao cumprimento desta Resolução.

Art 9º Esta Resolução entrará em vigor trinta dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 24, de 12 de dezembro de 2005.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILACQUA”DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS,

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/09/2011 17:47 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 462011
Código de validação: 91533A7E12

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 21 de setembro de 2011, no Processo nº 20.604/2011,

RESOLVE,

Art. 1º. Redistribuir os dois cargos de Analista Judiciário – Bibliotecário da comarca de Imperatriz para comarca de São Luís, sendo um para a Escola Superior da Magistratura – ESMAM e outro para Coordenadoria do Arquivo e Documentos Históricos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 05 de setembro de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

RESOL-GP - 472011
Código de validação: 3192729119

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão tomada na Sessão Plenária Administrativa do dia 2 de março de 2011, no Processo nº 46.262/2010,

RESOLVE,

Art. 1º O parágrafo único do art. 4º da Resolução 23 de 6 de maio de 2010, passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 21. .....
.....

Parágrafo único. Não será deferida relotação ou remoção a pedido e permuta a servidor que, em prazo inferior a seis meses, tenha sido relotado ou removido a pedido ou participado de permuta."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de outubro de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/10/2011 20:50 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 482011
Código de validação: D8EFD5055E

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei 8.727, de 7 de dezembro de 2007 e em face de decisão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, proferido no Procedimento de Controle Administrativo nº 0003147-49.2009.2.0000,

RESOLVE,

ad referendum,

Art. 1º. Denominar Assessor de Administração, Simbologia CDAI 3, os cargos de provimento em comissão Assistente de Administração, Simbologia CDAI 3.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 10 de outubro de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 11/10/2011 20:39 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOLUÇÃO Nº 49 /2011

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E, *ad referendum*

Art. 1º - Denominar de " **FAUSE ELOUF SIMÃO"** o Salão do Júri do Fórum da Comarca de Caxias deste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE
Presidente, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 50/2011

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão plenária administrativa do dia 19 do corrente mês , que julgou o Processo Administrativo nº 40959/09, aprovando a publicação de nova lista de classificação dos candidatos aprovados no concurso de Juiz de Direito Substituto de 1ª entrância do Estado do Maranhão, atual entrância inicial, realizado por este Tribunal no ano de 2003, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução nº 02/2003 e do respectivo Edital; e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar integral cumprimento às sentenças judiciais transitadas em julgado prolatadas pelo Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Luis, nos autos das ações de rito ordinário nº 12104/04 e 16877/08,

R E S O L V E,

Art. 1° Publicar nova lista de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público para provimento dos cargos de Juiz de Direito Substituto de 1ª entrância do Estado do Maranhão, atual entrância inicial, realizado no ano de 2003, com a inclusão do nome do candidato **JOSÉ RIBAMAR SERRA,** conforme anexo.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Desembargadora CLEONICE SILVA FREIRE

Presidente, em exercício

NOVA LISTA COM RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO REALIZADO EM 2003.

Magistrado	Nota
1. JAQUELINE REIS CARACAS	8,43
2. GISELE RIBEIRO RONDON	8,04
3. DÉBORA ROBERTA PAIN CALDAS	7,98
4. MARCO AURÉLIO BARRÊTO MARQUES	7,84
5. JAIRON FERREIRA DE MORAIS	7,79
6. FRANCISCO FERREIRA DE LIMA	7,67
7. GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM	7,58
8. JOSEMILTON SILVA BARROS	7,57
9. MILVAN GEDEON GOMES	7,52
10. MÁRCIO AURÉLIO CUTRIM CAMPOS	7,49
11. MÁRIO MÁRCIO DE ALMEIDA SOUSA	7,48
12. KARLA JEANE MATOS DE CARVALHO P. DA SILVA	7,47
13. JOSÉ RIBAMAR SERRA	**7,45**
14. MANUELLA VIANA DOS SANTOS FARIA	7,41
15. ANA BEATRIZ JORGE DE CARVALHO	7,40
16. AILTON GUTEMBERG CARVALHO LIMA	7,39
17. MÁRIO HENRIQUE MESQUITA REIS	7,38
18. JOSCELMO SOUSA GOMES	7,32
19. LARISSA RODRIGUES TUPINAMBÁ CASTRO	7,30
20. MARCO ANDRÉ TAVARES TEIXEIRA	7,29
21. ANDERSON SOBRAL DE AZEVEDO	7,19
22. KARINY PEREIRA REIS	7,10
23. HOLÍDICE CANTANHEDE BARROS	7,07
24. LAVÍNIA HELENA MACEDO COELHO	7,06
25. ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS	7,03
26. FRANCISCO SOARES REIS JÚNIOR	7,00
27. DAYANA LEÃO TAJRA REIS	6,98
28. FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA	6,92
29. CRISTIANO SIMAS DE SOUSA	6,84
30. MANOEL FELISMINO GOMES NETO	6,83
31. EDEULY MAIA SILVA	6,81
32. KARINE LOPES DE CASTRO	6,75
33. IRIS DANIELLE ARAÚJO SANTOS GENERINO	6,73
34. DENISE CYSNEIRO MILHOMEM	6,73
35. MARCELLE ADRIANE FARIAS SILVA	6,71
36. RODRIGO COSTA NINA	6,69
37. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA	6,69
38. GLÁUCIA HELEN MAIA DE ALMEIDA	6,69
39. PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA C. BRANCO	6,61

40.	ÍTALO MÁCIO DE OLIVEIRA SOUSA	6,56
41.	NIRVANA MARIA MOURÃO BARROSO	6,55
42.	GUSTAVO ANDRÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	6,53
43.	PEDRO GUIMARÃES JÚNIOR	6,47
44.	LÚCIO PAULO FERNANDES SOARES	6,42
45.	JESUSA DE CASTRO DUARTE MENDES	6,38
46.	DÉBORA JANSEN CASTRO	6,34
47.	ANA GABRIELA COSTA EVERTON	6,25
48.	EDILZA BARROS FERREIRA LOPES	6,21
49.	ANA LUCRÉCIA FERREIRA LOPES	6,18
50.	LEONELDE DELFINA BARROS AMORIM	6,11
51.	VANESSA FERREIRA PEREIRA	6,08
52.	TICIANY GEDEON MACIEL	6,04
53.	EDMILSON DA COSTA LIMA	6,02
54.	OCÉLIO NOBRE DA SILVA	5,97
55.	PEDRO HENRIQUE HOLANDA PASCOAL	5,95
56.	FERNANDO JORGE PEREIRA	5,89
57.	MARCELO TESTA BALDOCHI	5,89
58.	MARCELO FONTENELLE VIEIRA	5,81
59.	DENISE PEDROSA TORRES DIAS	5,81
60.	ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS	5,66
61.	JOSANE ARAÚJOFARIAS BRAGA	5,64
62.	PAULO DE ASSIS RIBEIRO	5,53
63.	LUCIANY CRISTINA DE SOUSA FERREIRA	5,31

Xxxxxxxxxxx

RESOL-GP - 512011
Código de validação: 1768A7A253

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 19de outubro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam acrescentados o parágrafo 7º do artigo 147; o parágrafo 11 do artigo 149; o parágrafo 4º do artigo 150, todos do Regimento Interno, com a seguinte redação:

Art. 147. ...
...
§ 7º O juiz que pretenda integrar a lista tríplice de promoção por merecimento e não tenha freqüentado o curso da ESMAM previsto no parágrafo anterior, por motivo e razões superiores, deverá apresentar suas justificativas quando da inscrição.

Art. 149. ...
...
§ 11 A operosidade das varas "especiais", tais como Juizados da Infância e Juventude, Varas de Violência Doméstica e Varas de Execuções serão aferidas de acordo com provimento expedido pelo Corregedor Geral de Justiça.

Art. 150. ...
...
§ 4º A produtividade das varas "especiais", tais como Juizados da Infância e Juventude, Varas de Violência Doméstica e Varas de Execuções serão aferidas de acordo com provimento expedido pelo Corregedor Geral de Justiça.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 27/10/2011 08:10 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Altera as Resoluções n.os 06, de 15 de abril de 2004, 46, de 23 de dezembro 2007, que regulamentam a estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário, bem como a Resolução nº 44, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre a descrição dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a criação, no quadro do Tribunal de Justiça, de um cargo em comissão de Direção e Assessoramento, símbolo CDGA; um cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, símbolo CDAS 2, e dois cargos em comissão de Direção e Assessoramento Superior, símbolo CDAS 4, nos termos do art. 1º da Lei n.º 9.488, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o que dispõe no parágrafo único do art. 3º da Lei n.º 8.727, publicada no Diário Oficial do Estado de 7 de dezembro de 2007.

RESOLVE, *ad referendum*:

Art. 1º Denominar de Diretor de Segurança Institucional, simbologia CDGA, Coordenador de Segurança Institucional, simbologia CDAS 2, Chefe de Divisão de Segurança, Simbologia CDAS 4, e Chefe de Divisão de Inteligência, simbologia CDAS 4, os cargos criados pelo art. 1º da Lei n.º 9.488, de 4 de novembro de 2011.

Art. 2º O artigo 2º da Resolução n.º 06, de 15 de abril de 2004, que aprovou o regulamento da estrutura administrativa dos Serviços Auxiliares do Poder Judiciário, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Estrutura de Administração dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça compreende:

.....

6.9. Diretoria de Segurança Institucional

6.9.1. Coordenadoria de Segurança Institucional:

6.9.1.1. Divisão de Segurança;

6.9.1.2. Divisão de Inteligência.

....."

Art. 3° Fica alterado o Anexo I da Resolução n.º 44, de 04 de julho de 2008, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 08 de novembro de 2011.

Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
Presidente

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

".....

GABINETE MILITAR

a) Ao Chefe do Gabinete Militar compete:

I - assessorar o Chefe do Poder Judiciário nos assuntos militares; II – indicar, gerenciar e controlar os militares ativos e da reserva cedidos ao Poder Judiciário; III - receber e encaminhar ao Presidente as autoridades municipais, estaduais, federais ou estrangeiras; IV - desincumbir-se da representação militar do Presidente do Tribunal de Justiça, quando por este determinado; V - planejar, em conjunto com o Chefe de Gabinete da Presidência, as viagens do Presidente ou do Desembargador que o represente, bem como acompanhá-lo em visitas e atos oficiais e, quando solicitado, a outros membros do Tribunal de Justiça; VI - prestar informações e emitir parecer sobre matéria de sua competência, quando solicitado; V - estabelecer normas, procedimentos e orientação quanto ao sistema de segurança do Presidente, Vicie-Presidente e Corregedor Geral da Justiça; VI - disciplinar o trânsito de veículos nas unidades prediais do Poder Judiciário, controlando sua movimentação e permanência; VII - coibir todo e qualquer tipo de comércio, não autorizado, nas dependências do Poder Judiciário; VIII - impedir o ingresso, nas dependências do Poder Judiciário, de pessoas que não estejam vestidas adequadamente; IX - receber e encaminhar o público e as autoridades; X - operar o sistema de identificação dos servidores e as pessoas em geral, de acordo com normas específicas; XI - responsabilizar-se pela abertura e fechamento dos locais de trabalho e de acesso ao Tribunal de Justiça; XII - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

.....

DIRETORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

a) Ao Diretor de Segurança Institucional compete:

I - planejar e executar o gerenciamento e a coordenação das ações inerentes à segurança institucional do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, bem como da segurança pessoal dos magistrados, com o objetivo de garantir a independência e a efetividade material da prestação jurisdicional; II - Planejar, organizar e controlar o sistema de gestão de segurança patrimonial e institucional do Poder Judiciário do Estado do Maranhão; III - Assessorar o Presidente nas questões relacionadas à segurança pessoal de autoridades judiciárias e serventuários; IV - Garantir a integridade física de magistrados e serventuários no exercício de suas funções; V - Gerenciar a custódia de presos à disposição temporária do Poder Judiciário, desde sua recepção até a entrega final à autoridade carcerária ou policial responsável por sua custódia definitiva; VI - Propor

a celebração de convênios e acordos de cooperação científica e técnica com instituições , órgãos públicos e entidades privadas , com o fim de realizar pesquisas integradas de gestão e modernização de instrumentos e procedimentos de inteligência no âmbito do poder judiciário, da segurança física , patrimonial e institucional; VII - Encaminhar representantes oficiais da DSI para participação em eventos científicos sobre inteligência, segurança de autoridades, segurança institucional e patrimonial; VIII - Interagir com o Gabinete Militar em assuntos relacionados à segurança dos Desembargadores, detentores de cargos de representação (Presidente, Vice–Presidente e Corregedor); IX - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

b) Ao Coordenador de Segurança Institucional compete:

I - Planejar, gerenciar e controlar a execução preventiva e corretiva de ações de segurança pessoal e de instalações quando da realização de eventos internos e externos, de que participem magistrados; II - Planejar, gerenciar e controlar a execução preventiva e corretiva de ações de segurança pessoal e de instalações para magistrados e serventuários em situações de exceção, assim caracterizadas pelo Diretor de Segurança Institucional; III - Coordenar a realização de vistoria prévia dos locais selecionados para a realização de eventos, adotando medidas de contingência relacionadas à segurança pessoal e de instalações; IV - Estabelecer relações formais e informais com entidades externas, para solução ou encaminhamento de assuntos relacionados a ações preventivas e corretivas de segurança interna ou externa; V - Ministrar treinamentos que visem à prevenção de situações de risco; VI - Ministrar, periodicamente, para magistrados e serventuários, treinamento para o cumprimento de procedimentos necessários em caso de suspeita de incêndio ou foco detectado; VII - Executar, preventiva e corretivamente, ações de segurança das atividades jurisdicionais e extra - jurisdicionais no tocante a recepção, registro, acautelamento, movimentação e encaminhamento de presos nas dependências do Poder Judiciário; VIII - Inteirar-se das pautas de audiências e demais informações sobre remessa de presos e suas características, oficiando à Polícia Militar quando da necessidade de reforço ou de medidas contingenciais, interagindo com órgãos de segurança pública e administração penitenciária; IX - Ministrar treinamento de ambientação e adaptação para o efetivo que se apresenta para a execução de serviços de escolta de presos nas dependências do poder judiciário; X - Colaborar com projetos de construção de foros no tocante a segurança institucional; XI - Acompanhar processos licitatórios, zelando por que os materiais e equipamentos cotados atendam às especificações do projeto, sem comprometimento da segurança; XII - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

c) Ao Chefe de Divisão de Segurança compete:

I - Garantir a segurança do Poder Judiciário e de seus membros, em situações de contingência; II - Executar, preventivamente, ações de segurança pessoal e de instalações, envolvidas com a realização de eventos internos e externos; III - Participar, com a unidade organizacional responsável pelo evento, da escolha de locais; IV - Fazer vistoria prévia de local selecionado para evento, adotando medidas de contingência necessárias à segurança do evento; V - Gerenciar o controle da entrada e a saída de público nas dependências do Poder Judiciário; VI - Coordenar e gerenciar o efetivo responsável da segurança das instalações físicas do Poder Judiciário; VII - Implantar a coordenar o CCO – Centro de Controle Operacional do Tribunal de Justiça do Maranhão e das salas de controle e circuito interno de televisão nas unidades; VIII - Gerenciar o efetivo e a operação das equipes de Bombeiros Militares e Civis nas dependências do Poder Judiciário que executarão ações preventivas e corretivas de prevenção a incêndios; IX Executar, preventiva e corretivamente, procedimentos de vigilância eletrônica que garantam segurança pessoal e das instalações físicas, no desempenho de atividades jurisdicionais e extrajudiciais; X - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

d) Ao Chefe de Divisão de Inteligência compete:

I - Apurar fatos e denúncias que direta e indiretamente representem riscos para o funcionamento da Justiça e a segurança de seus membros; II - Acompanhar e colaborar na elucidação de fatos em ocorrências de interesse do Poder Judiciário e de seus membros; III - Promover coleta e análise de dados referentes às atividades do Judiciário; IV - Assessorar ao Diretor de Segurança Institucional em assuntos referentes à inteligência no âmbito da segurança institucional; V - Interagir com órgãos de inteligência estaduais e federais; VI - Executar, preventiva e corretivamente, varreduras em sistemas de telecomunicações internos e externos, que garantam a segurança pessoal e de instalações físicas, no desempenho de atividades jurisdicionais ou extrajudiciais; VII - Ministrar treinamentos na área de inteligência para viabilizar junto aos Magistrados uma rede de informações visando a prevenção de eventos que possam colocar em risco a integridade física de Magistrados e Servidores,bem como,riscos relacionados ao patrimônio, aos jurisdicionados ou ao desenvolvimento da prestação jurisdicional; VIII - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

....."

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 08/11/2011 22:15 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Regulamenta a estrutura e o funcionamento da Junta Médica Oficial e do Serviço Psicossocial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 10 da Lei nº 9.107, de 29 de dezembro de 2009, dispõe que as perícias médicas poderão ser realizadas por junta médica oficial do Poder Judiciário, cuja composição, atribuição e funcionamento serão regulamentados por resolução do Tribunal de Justiça, respeitada a legislação vigente aplicável à matéria;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os serviços de perícia médica no Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.931/2009, do Conselho Federal de Medicina, que regulamenta o novo Código de Ética Médica.

R E S O L V E, regulamentar a estrutura e o funcionamento da Junta Médica Oficial e do Serviço Psicossocial do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, na forma que segue:

Art. 1º A Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Maranhão será composta por três Analistas Judiciários – Médicos titulares e três suplentes, todos pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Judiciário, e designados pelo presidente do Tribunal de Justiça por um período de dois anos permitida a recondução.

Parágrafo único. Os suplentes substituirão os titulares nas suas ausências, férias, licenças e impedimentos eventuais.

Art. 2º Os membros titulares, ou os substitutos quando no exercício, da Junta Médica Oficial do Poder judiciário ficam impedidos de prestar assistência médica aos servidores submetidos à perícia.

Art. 3º Compete à Junta Médica Oficial do Poder Judiciário, após a realização dos exames periciais necessários, analisar documento ou pessoa, conforme o caso, e emitir laudo ou parecer sobre o fato alegado.

Parágrafo único. O laudo ou parecer subsidiará a fundamentação nas decisões da Administração em processos relacionados a licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, licença à gestante, licença por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, constatação de invalidez de

dependente ou pessoa designada, horário especial para servidor portador de deficiência e para servidor com familiar portador de deficiência, constatação de deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência e exame admissional para investidura em cargo público.

Art. 4º A Junta Médica poderá ser assistida por equipe de perícia oficial em saúde, designada por ato do presidente para auxiliar em questões administrativas e legais relacionadas à saúde com pareceres técnicos específicos de sua área de atuação, compondo uma equipe multiprofissional.

§ 1º A Junta Médica poderá ser assistida por profissional médico não pertencente ao quadro de pessoal do Poder Judiciário quando necessário laudo de especialista.

§ 2º Os profissionais de que trata o parágrafo anterior deverão ter seus honorários pagos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, de acordo com as disposições legais.

Art. 5º A equipe multiprofissional de apoio à perícia oficial pode ser formada por Analista Judiciário – Odontólogo, Analista Judiciário - Psicólogo, Analista Judiciário - Assistente Social e Analista Judiciário - Enfermagem.

Art. 6º Compete à equipe multiprofissional de perícia:
I - fornecer parecer especializado, privilegiando a clareza e a concisão, para subsidiar as decisões periciais; propor capacitação e atualização de profissionais em perícia;
II - encaminhar o servidor, quando houver indicação ou necessidade, aos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças, tais como dependência química, inclusão de deficientes,
redução de estresse, controle de hipertensão arterial e de obesidade;
III - avaliar do ponto de vista social e psicológico os servidores que apresentem problemas de relacionamento no local de trabalho, assim como o absenteísmo ou o presenteísmo não justificado;
IV - avaliar os candidatos aprovados em concurso público quanto às aptidões para o exercício do cargo, função ou emprego, caracterização de deficiência física e sugestões de lotação, quando necessário; acompanhar o tratamento de saúde do servidor ou de pessoa de sua família, quando necessário e indicado pela perícia;
V - divulgar informações para o desenvolvimento de programas de prevenção;
VI - promover a integração da equipe pericial com ações de vigilância e com programas de promoção à saúde e prevenção de doenças;
VII - avaliar as atividades do servidor no local de trabalho;
VIII - acompanhar o cumprimento das recomendações em caso de restrição de atividades;
IX - orientar os gestores na adequação do ambiente e do processo de trabalho;
X- exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 7º A Divisão Psicossocial é organizada pelos serviços de psicologia e serviço social.
§ 1º Ao serviço de psicologia compete:

I - planejar, elaborar e executar projetos, programas e atividades relacionadas à saúde mental consoante com os princípios fundamentais do código de ética profissional;
II - efetuar, junto aos servidores da instituição e aos seus dependentes, atendimentos psicológicos, orientações, aconselhamentos e encaminhamentos a outros setores ou instituições quando necessários;
III - realizar avaliação psicológica como um processo de compreensão e de intervenção, e também, no estabelecimento de recomendações terapêuticas pertinentes àqueles que
demandarem deste serviço;
IV - analisar documentos técnicos emitidos por psicólogo de outra instituição quando necessário para deferimento ou não de licença ou pedidos similares;
V - fornecer, quando solicitado, laudos, pareceres e/ou relatórios psicológicos com informações pertinentes ao processo de licenças ou afastamentos;
VI - realizar visitas domiciliares aos servidores e familiares em situações de afastamento por motivo de doença e/ou para assistir familiar doente e emitir parecer quando necessário;
VII - realizar visitas a entidades e instituições;
VIII - participar de comissões, grupos de trabalho ou reuniões, quando designado, e de treinamentos diversos de interesse da administração;
IX - utilizar os recursos de sua especialidade (entrevistas, testes, observações, estudos de campo, dinâmicas de grupo, escuta, intervenções verbais), para dimensionar a problemática psicológica daqueles encaminhados aos serviços de psicologia e assim fornecer um acolhimento e atendimento satisfatório;
X - manter sob sua guarda e sigilo o registro dos atendimentos realizados;
XI - assessorar a Coordenação Médica e demais setores do Tribunal, sempre que necessário, nas questões relativas à matéria da psicologia;
XII - supervisionar estágio de alunos do curso de psicologia mediante prévia autorização do Tribunal de Justiça.

§ 2º Ao serviço de serviço social compete:
I - planejar, elaborar e executar projetos, programas e atividades relacionadas à realidade social consoante com os princípios fundamentais do código de ética profissional;
II - realizar visitas domiciliares para proceder orientações e encaminhamentos acerca dos serviços e/ou benefícios demandados pelos servidores do Poder Judiciário;
III - realizar visitas a entidades e instituições;
IV - realizar estudo social e emitir parecer técnico quando necessário para viabilização de serviços demandados e benefícios assegurados na legislação, principalmente as solicitações de licenças, afastamentos, aposentadorias e outros;
V - prestar assistência/auxílio através de benefícios e serviços sociais nas situações de vulnerabilidade pessoal e social vivenciadas pelos servidores do Poder Judiciário que demandem tal apoio;
VI - desenvolver ações de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção e outros, no que se refere às questões sócio-jurídicas;
VII - estabelecer e aplicar procedimentos técnicos de mediação junto ao grupo familiar em situação de conflito;

VIII - mobilizar e articular os recursos comunitários no sentido de identificar serviços e fazer encaminhamentos;
IX - elaborar e manter atualizado cadastro de instituições de retaguarda para encaminhamentos;
X - assessorar a Coordenação Médica e demais setores do Poder Judiciário sempre que necessário nas questões relativas à matéria do serviço social;
XI - supervisionar estágio de alunos do curso de serviço social mediante prévia autorização do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Ao serviço psicossocial do Poder Judiciário compete:
I - desenvolver atividades de caráter preventivo, curativo e promocional visando o equilíbrio biopsicosocial dos servidores que integram o Poder Judiciário do Maranhão e seus familiares;
II - planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades específicas da Divisão;
III - assessorar a Coordenação de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial nos assuntos da psicologia e da assistência social;
IV - participar de grupos de trabalho, comissões e reuniões no desenvolvimento de projetos e ações multissetoriais, em conjunto com a Coordenação Médica e respectivas divisões;
V - realizar as tarefas inerentes aos cargos ocupados;
VI - elaborar documentos técnicos solicitados por servidores ou por outras coordenações/divisões do Poder Judiciário;
VII - realizar atendimento individual ou em grupo, procedendo às orientações devidas, aos servidores e dependentes, encaminhando-os para atendimento interno e/ou externo, de acordo com a necessidade apresentada;
VIII - realizar visitas domiciliares aos servidores e familiares em situações de afastamento por motivo de doença e/ou para acompanhar familiar doente e emitir parecer quando necessário;
IX - relacionar, articular e manter atualizado um cadastro de recursos institucionais e sociais existentes na comunidade, objetivando facilitar o encaminhamento do servidor e dependente, com vistas na complementação de atendimento e/ou solução de situações sociais emergentes;
X - manter sob guarda e sigilo ético todos os documentos técnicos e administrativos que contenham informações privadas do servidor e dependentes;
XI - realizar o atendimento psicoterápico dos servidores e seus dependentes;
XII - avaliar e/ou proceder ao atendimento psicoterápico dos servidores encaminhados pela Junta Médica;
XIII - desenvolver ações articuladas com as demais instâncias de atendimento psicossocial do Poder Judiciário (varas especializadas e unidades assistenciais) otimizando e potencializando os trabalhos realizados;
XIV - organizar e realizar eventos de capacitação, treinamentos, campanhas e outras atividades de caráter educativo, informativo, socializador e integrador voltadas para a promoção pessoal, social e melhoria das condições de trabalho dos servidores;
XV - elaborar relatórios, registros de atividades e demais documentos técnicos sistematizando dados estatísticos e qualitativos acerca dos trabalhos realizados;

XVI - realizar e/ou participar de reuniões de trabalho para planejamento, monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas visando à eficiência e eficácia dos trabalhos implementados pela equipe técnica;
XVII - participar de eventos de capacitação interno e externo do Poder Judiciário para atualização de conhecimentos e aprimoramento profissional;
XVIII - elaborar, executar e avaliar planos, programas e projetos a partir das demandas identificadas com vistas a proporcionar melhoria nas condições de vida e de trabalho dos servidores do Poder Judiciário e seus dependentes;
XIX - realizar estudos e pesquisas necessárias para subsidiar a prática interventiva no Poder Judiciário;
XX - realizar visita institucional buscando estabelecer parcerias e viabilizar o encaminhamento de servidores e dependentes em caso de necessidade.

Art. 9º O Anexo I da Resolução n° 44, de 4 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
[...]
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
[...]
m) Ao Chefe da Divisão Psicossocial compete:
I - articular, acompanhar, coordenar e avaliar a execução de programas e projetos de natureza psicossocial, visando à construção da cidadania participativa dos servidores e dependentes do Poder Judiciário;
II - gerenciar, supervisionar e monitorar as atividades desenvolvidas pela equipe de trabalho da Divisão Psicossocial;
III - planejar, participar e proceder a treinamentos, dinâmicas e palestras visando ao aprimoramento profissional e à saúde mental dos servidores do Poder Judiciário;
IV - planejar e acompanhar a execução de pesquisas e estudos de natureza psicossocial, de forma a promover o aprimoramento organizacional do Poder Judiciário;
V - articular-se com as instâncias internas e externas, objetivando apoio para a integração de ações;
VI - representar o Tribunal de Justiça em eventos de natureza psicossocial quando determinado;
VII - realizar atendimento psicológico e/ou psicossocial a servidores e seus dependentes;
VIII - coordenar e/ou participar de reuniões de trabalho para planejamento, monitoramento e avaliação das atividades da Divisão Psicossocial;
IX - assessorar a Coordenação de Serviços Médico, Odontológico e Psicossocial e as chefias de divisões nos assuntos inerentes a Divisão Psicossocial;
X - desempenhar outras atividades correlatas.
[...]
Art. 10. O presidente do Tribunal de Justiça expedirá os atos necessários à execução desta Resolução.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO MARANHÃO, em São Luís, 16 de novembro de 2011.

RESOL-GP - 542011
(relativo ao Processo 212852011)
Código de validação: 1FAA0A1612

Altera a Resolução n.º 71/2008, que regulamenta o programa de estágio no Poder Judiciário do Estado do Maranhão, para estudantes universitários e de ensino profissionalizante de nível médio.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, reunido em sessão plenária administrativa realizada no dia 16 de novembro de 2011, usando do poder que lhe é conferido pelo art. 96, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 76, I, da Constituição do Estado do Maranhão, pelos arts. 29, II, e 31 do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991);

CONSIDERANDO alterações na Lei nº 8.715, de 19 de novembro de 2007, pela Lei nº 9.326, de 30 de dezembro de 2010;

R E S O L V E :

Art. 1º O art. 7º, §3º, da Resolução n.º 71, de 19 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 3º É vedada a concessão de quaisquer outros auxílios pecuniários a estagiário, seja remunerado ou curricular, salvo o auxílio-alimentação e o auxílio-transporte para o estagiário remunerado."

Art. 2º Os valores do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte concedidos aos estagiários remunerados será no mesmo valor concedido aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2011.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 28 de novembro de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Matrícula 53991
Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/11/2011 09:09 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 552011
Código de validação: FB85AC7EC3

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, e considerando decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 19 de outubro de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Comissão de Concurso para provimento do cargo de Juiz de Direito Substituto da Entrância Inicial, com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:
Presidente: Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto
Membros Titulares: Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Desembargador Marcelo Carvalho Silva
Doutor Alexandre Lopes de Abreu
Advogado: Rodrigo Pires Ferreira Lago (OAB-MA nº6148)

II – Membros Suplentes
Desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa
Desembargador José Luiz Oliveira de Almeida
Doutor Nelson Ferreira Martins Filho
Advogado: Rodrigo Maia Rocha (OAB-MA nº6469)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS,

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/11/2011 09:05 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Altera redação dos artigos 11, 12, 16, 17, 25 e 259 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão; acrescenta o inciso IV ao art. 261 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão; acrescenta o art. 345-A ao Regimento do Tribunal de Justiça do Maranhão; e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão tomada em sessão plenária administrativa realizada no dia 16 de novembro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 11, 12, 16, 17, 25 e 259 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11.
..
II –
...
g) execuções de seus acórdãos, por seus respectivos relatores, nas causas de competência originária, podendo delegar ao juízo de primeiro grau a prática de atos não decisórios.
...

Art. 12. ...
..
II –
...
f) execuções de seus acórdãos, por seus respectivos relatores, nas causas de competência originária, podendo delegar ao juízo de primeiro grau a prática de atos não decisórios.
...

Art. 16. ...
..
III – executar, no que couber, pelos respectivos relatores, suas decisões ou seus acórdãos nas causas de competência originária, podendo delegar ao juízo de primeiro grau a prática de atos não decisórios.
IV - Na hipótese do inciso anterior, estando o relator aposentado ou não mais integrando a câmara o processo será remetido ao seu sucessor, e não sendo possível, será redistribuído entre os membros da mesma câmara.

V - representar, quando for o caso, ao presidente do Tribunal, ao corregedor-geral da Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao procurador-geral do Estado e ao defensor público-geral;
VI - exercer outras atribuições conferida-lhes pela Lei ou por este Regimento
...

Art. 17. ...
...
IV – executar, no que couber, pelos respectivos relatores, suas decisões ou seus acórdãos nas causas de competência originária, podendo delegar ao juízo de primeiro grau a prática de atos não decisórios.
V - na hipótese do inciso anterior, estando o relator aposentado ou não mais integrando a câmara o processo será remetido ao seu sucessor, e não sendo possível, será redistribuído entre os membros da mesma câmara.
VI - representar, quando for o caso, ao presidente do Tribunal, ao corregedor-geral da Justiça, ao Conselho Superior do Ministério Público, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao procurador-geral do Estado e ao defensor público-geral;
VII - exercer outras atribuições conferida-lhes pela Lei ou por este Regimento
...

Art. 25. ...
...
XXV – executar e fazer cumprir as resoluções, deliberações e decisões do Plenário, os acórdãos dos processos por ele relatados, os seus despachos e suas decisões monocráticas, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais não decisórios.
...

Art. 259. ...
I - presidir todos os atos do processo, inclusive executar e fazer cumprir os seus despachos, suas decisões monocráticas, suas ordens e os respectivos acórdãos transitados em julgado por ele relatados, exceto os que exijam decisões colegiadas, bem como determinar às autoridades judiciárias e administrativas providências relativas ao andamento e à instrução dos processos de sua competência, facultada a delegação de atribuições para a prática de atos processuais não decisórios a outros tribunais e juízos de primeiro grau de jurisdição;
...

Art. 2º Fica acrescentado ao art. 261 do Regimento do Tribunal de Justiça do Maranhão o inciso IV com a seguinte redação:

Art. 261. ...
...
IV – a execução dos seus julgados e o julgamento dos respectivos incidentes processuais.

Art. 3º Fica acrescentado ao Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Maranhão o artigo 345-A com a seguinte redação:

> **Art. 345–A.** Cabe ao relator do mandado de segurança a execução dos acórdãos por ele relatados, bem como o julgamento de incidentes processuais na fase executiva.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís,

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 28/11/2011 08:55 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 572011
Código de validação: 05C1002911

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista decisão em sessão plenária administrativa do dia 16 de novembro;

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 3º da Resolução nº 20/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º- A Ouvidoria será dirigida por um desembargador, indicado pelo presidente eleito e aprovado pelo Pleno, para um mandato de dois anos, na mesma data da eleição da mesa diretora do Tribunal, vedada a recondução.

Parágrafo único: Na mesma sessão será escolhido o ouvidor substituto."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/11/2011 14:33 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 582011
Código de validação: 666B84FD37

Altera dispositivo da Resolução nº 044, de 23 de agosto de 2010, que regulamentou o parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 48, de 15 de dezembro de 2000, alterado pelas Leis Complementares nºs 84, de 20 de junho de 2005 e 109, de 07 de dezembro de 2007.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a importância fixada para indenizar os oficiais de justiça e os comissários de justiça pelas diligências negativas, devidamente comprovadas;

R E S O L V E, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º O item I, do art. 2º, da Resolução nº 044, de 23 de agosto de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Art. 2º** [.....]

I- pelas diligências negativas, devidamente comprovadas, perceberão a importância fixa de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), que será adicionada, de forma não cumulativa, à indenização recebida em razão das diligências positivas".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia 1º de novembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS,

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/11/2011 14:42 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 592011
(relativo ao Processo 250882011)
Código de validação: FA516E77E1

Regulamenta a distribuição dos cargos efetivos, criados pelas Leis n.os 8.032/03, 8.296/05, 8.597/07, 9.326/10, 9488/11 e pelas Leis Complementares n.os 87/05, 88/05, 90/05, 96/06, 104/06, 119/08, 123/09, 131/10, 132/10, 136/11 e 140/11 do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária do dia 19 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO que Resolução do Tribunal de Justiça fixará, respeitado o número de cargos criados por Lei, a quantidade de cargos por comarcas, varas e juizados especiais e as respectivas lotação e distribuição de vagas para cada especialidade ou habilitação de cada cargo, nos termos do art. 29, § 1º da Lei8.032 de 22 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que a quantificação dos cargos por especialidades será definida por resolução do Tribunal de Justiça, de acordo com a necessidade do Poder Judiciário, nos termos do art. 4º, § 3º da Lei nº. 8.715, de 19 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição dos cargos efetivos, por unidade de trabalho, na Justiça de Primeiro Grau, na Escola Superior da Magistratura – ESMAN, na Corregedoria Geral da Justiça e no Tribunal de Justiça do Maranhão;

CONSIDERANDO que a distribuição de cargos efetivos dentre as unidades jurisdicionais tem como critério a demanda processual auferida por meio dos Relatórios Mensais de Atividades – RMA dos anos de 2008, 2009 e 2010;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de implementação de equipes interprofissionais e multidisciplinares, em cumprimento às Recomendações nos 02 e 09 do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a distribuição, na forma do Anexo II, dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário criados pelas Leis n.os 8.032/03, 8.296/05, 8.597/07, 9.326/10, 9488/11 e pelas Leis Complementares n.os 87/05, 88/05, 90/05, 96/06, 104/06, 119/08, 123/09, 131/10, 132/10, 136/11 e 140/11.

Art. 2º Aos diretores de fórum e ao coordenador do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, competem a distribuição dos servidores designados para aquelas unidades jurisdicionais.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Analista Judiciário, Técnico Judiciário - Apoio
Técnico Administrativo, Auxiliar Judiciário – Apoio Administrativo e Oficial de Justiça, lotados nas Secretarias da Diretoria de Fórum e na Coordenadoria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, serão designados para completar o quadro mínimo de cargos efetivos, estipulados nesta resolução, durante os afastamentos legais dos respectivos servidores, bem assim para participar de correições, mutirões e outras atividades correlatas.

Art. 3º A lotação de servidores nas unidades jurisdicionais, além do mínimo estabelecido pelo artigo 2º desta Resolução, está condicionada a efetiva necessidade, comprovada pela média anual de distribuição de processos para a unidade jurisdicional associada ao relatório mensal de atividade dos magistrados, que motivará projeto de lei propondo a criação dos cargos.

Art. 4º Os magistrados ao indicar servidor efetivo para ocupar cargo comissionado deverá seguir uma ordem de preferência, que recairá inicialmente sobre os servidores lotados em sua unidade de trabalho, seguido de servidores lotados na comarca, nas demais comarcas do polo judicial em que fizer parte e, por fim, de qualquer comarca do Estado.

§ 1º Recaindo a indicação sobre servidor da mesma comarca, mas de outra unidade de trabalho,
deverá o magistrado, utilizando critérios objetivos (assiduidades, desempenho em avaliação funcional, desempenho em capacitação oferecida pelo Poder Judiciário, antiguidade na unidade de trabalho, dentre outros) repor por meio de permuta, quando possível, a unidade originária do servidor indicado.

§ 2º Recaindo a indicação sobre servidor de outra comarca que componha ou não o polo judicial e sendo esta aceita pelo servidor indicado, implicará na perda da lotação originária deste.

§ 3º A reposição funcional decorrente de indicação de servidor efetivo para cargo comissionado
ocorrerá quando da vacância de cargo efetivo na comarca de exercício do cargo comissionado.

§ 4º O servidor que não possuir lotação originária, quando da exoneração do cargo comissionado, será lotado na unidade jurisdicional ou administrativa que possuir cargo vago compatível à época, tendo como preferência as unidades da comarca da lotação originária anterior, as comarcas do polo vinculado a lotação originária anterior ou qualquer outra comarca do Estado, respeitado os requisitos de remoção previstos na Resolução 23/2010-TJ e o prévio concurso de remoção.

Art. 5º Cada equipe multidisciplinar é composta permanentemente por um Analista Judiciário – Psicólogo e um Analista Judiciário – Assistente Social e é destinada prioritariamente a assessorar as varas da Infância e da Juventude, de Família, das Execuções Penais, a Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a Especial do Idoso.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário, nas demais especialidades, lotados nas secretarias da Diretoria de Fórum, eventualmente, quando designados, devem compor as equipes multidisciplinares.

§ 2º Além das varas especializadas referidas no *caput* deste artigo compete às equipes multidisciplinares assistir as unidades jurisdicionais pertencentes ao Polo Judicial a qual estão vinculadas, quando demandas.

§ 3º Todas as equipes multidisciplinares deverão encaminhar, até o dia 10 de cada mês, relatório
mensal de atividades à Divisão Psicossocial do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições da Resolução 26/2009-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de outubro de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/12/2011 14:39 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

ANEXO I

QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

LEGISLAÇÃO	Lei 8.032/03	Lei 8715/07	LC 119/08	LC 123/09	LC 131/10	LC 132/10	Lei 9326/10	LC 136/11	Lei 9488/11	LC 140/11	TOTAIS
CARGOS	1º Grau	2º Grau	PJMA	PJMA	PJMA	PJMA	PJMA	PJMA	PJMA	PJMA	PJMA	CRIADOS

Analista Judiciário A	80	50										
Analista Judiciário B	30	70	535	45	3	2	1	41	0	0	5	**632**
Analista Judiciário C	20	25										
Analista Jud Perito	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	**4**
Técnico Judiciário A	0	30	1317	40	9	4	2	0	3	10	30	**1415**
Técnico Judiciário B	650	150										
Comissário da Infância	45	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	**55**
Oficial de Justiça	394	15	713	20	6	4	2	0	2	0	10	**757**
Auxiliar Judiciário	550	150										
Telefonista	20	15	1221	20	9	4	2	-33	2	0	20	**1245**
Motorista	0	30										
Aux Jud Operacional	0		230	25	6			-256	0	0	0	**5**
TOTAL	**1789**	**535**	**4071**	**150**	**37**	**14**	**7**	**-248**	**7**	**10**	**65**	**4113**

ANEXO II

2º GRAU

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SECRET DA DIR DO TJ	SECRET DA DIR DA CGJ	SECRETARIA DA ESMAM	TOTAL 2º GRAU
Analista Judiciário - Administrador	17	2	1	20
Analista Judiciário – Anal de Sist. e Desenvolvimento	13	2	0	15
Analista Judiciário - Analista de Sist. Suporte e Redes	12	2	0	14
Analista Judiciário - Arquiteto	4	0	0	4
Analista Judiciário - Assistente Social	6	0	0	6
Analista Judiciário - Bibliotecário	7	0	1	8
Analista Judiciário - Comunicação Social	2	2	0	4
Analista Judiciário - Contador	3	0	0	3
Analista Judiciário - Direito	70	10	2	82
Analista Judiciário - Economista	1	0	0	1
Analista Judiciário - Enfermeiro	6	0	0	6
Analista Judiciário - Engenheiro Civil	6	0	0	6
Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista	2	0	0	2
Analista Judiciário - Estatístico	1	1	0	2
Analista Judiciário - Licenciatura em Letras	4	0	1	5
Analista Judiciário - Médico Cardiologista	3	0	0	3
Analista Judiciário - Médico Clínico Geral	3	0	0	3
Analista Judiciário - Médico Pediatra	2	0	0	2
Analista Judiciário - Odontólogo	4	0	0	4
Analista Judiciário - Pedagogo	4	1	0	5
Analista Judiciário - Psicólogo	3	0	0	3
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo	125	40	6	171
Auxiliar Judiciário - Motorista	25	7	0	32
Auxiliar Judiciário - Telefonista	20	2	0	22
Comissário de Justiça da Infância e Juventude	0	0	0	0
Oficial de Justiça	25	0	0	25
Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo	215	37	8	260
Técnico Judiciário em Contabilidade	7	1	0	8
Técnico Judiciário em Edificações	8	0	0	8
Técnico Judiciário em Enfermagem	3	0	0	3
Técnico Judiciário em Informática - Hardware	18	2	0	20
Técnico Judiciário em Informática - Software	18	2	0	20
Técnico Judiciário em Laboratório	1	0	0	1
Técnico Judiciário em Telecomunicações	4	0	0	4

ENTRÂNCIA FINAL

São Luís

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara da Infância e Juventude			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Administrador	1
		Analista Judiciário- Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	18
		Analista Judiciário - Psicólogo	1
		Analista Judiciário- Assistente Social	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**33**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
2ª Vara da Infância e Juventude			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	5
		Analista Judiciário - Administrador	1
		Analista Judiciário - Psicólogo	1
		Analista Judiciário- Assistente Social	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**20**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
1ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
2ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
3ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
4ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
5ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
6ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
7ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
8ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
9ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
10ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
11ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
12ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
13ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
14ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
15ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1

		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara de Recuperação de Empresas			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara de Registro Público			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
3ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
4ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
5ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
6ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1

Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
7ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
8ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara de Interdição e Sucessões			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara de Interdição e Sucessões			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
3ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
4ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
5ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
6ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
7ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
8ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara de Interresses Difusos e Coletivos			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
1ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
2ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
3ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
4ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
5ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
6ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
7ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
8ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
9ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Comissário da Infância e Juventude	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
1ª Vara de Entorpecentes			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
2ª Vara de Entorpecentes			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
1ª Vara do Tribunal do Juri			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**8**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
2ª Vara do Tribunal do Juri			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**8**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
3ª Vara do Tribunal do Juri			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
4ª Vara do Tribunal do Juri			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
1ª Vara de Cartas Precatórias			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
2ª Vara de Cartas Precatórias			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**8**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
1ª Vara de Execuções Penais			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
		Analista Judiciário - Psicólogo	1
		Analista Judiciário - Administrador	1
		Analista Judiciário- Assistente Social	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**18**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
2ª Vara de Execuções Penais			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
		Analista Judiciário - Psicólogo	1
		Analista Judiciário- Assistente Social	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**17**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Especial da Violência Dom. e Fam. Contra a Mulher			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	5
		Analista Judiciário - Psicólogo	1
		Analista Judiciário- Assistente Social	3
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**22**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Especial do Idoso			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
		Analista Judiciário - Psicólogo	1
		Analista Judiciário- Assistente Social	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
3ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
4ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
5ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
6ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
7ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
8ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
9ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
10ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
11ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
12ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
13ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
14ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Juizado Especial das Fazendas Públicas Estaduais e Municipais			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
1ºJuizado Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Assist. Social	2
		Analista Judiciário - Psicólogo	1
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**16**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
2ºJuizado Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**13**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
3ºJuizado Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**13**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
4ºJuizado Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Juizado Especial de Trânsito			

Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Turma Recursal Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	6
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	15
	Comissionado	Secretário Judicial	1
Total			**28**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Auditoria da Justiça Militar			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Central de Mandados da Comarca de São Luís			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Oficial de Justiça	108
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Chefe da Central de Mandados	1
Total			**114**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	28
		Técnico Judiciário	42
		Técnico Judiciário - Laboratório	1
		Analista Judiciário- Administrador	1
		Analista Judiciário - Psicólogo	6
		Analista Judiciário- Assistente Social	10
		Analista Judiciário- Pedagogo	2
		Analista Judiciário - Bibliotecário	3
		Analista Judiciário - Economista	1
		Analista Judiciário - Clínico Geral	3
		Analista Judiciário - Enfermeiro	3
		Analista Judiciário - Odontológo	2
		Analista Judiciário - Biólogo Molecular	3
		Analista Judiciário - Suporte e Redes	7
		Auxiliar Judiciário - Telefonista	5
	Comissionado	Assessor de Juiz	33
		Assistente de Informação	24
		Secretário Judicial da Diretoria	1
		Secretário Judicial de Avaliação	1
		Secretario Judicial da Partidoria	1
		Secretário Judicial do Depósito Judicial	1
		Coordenador Administrativo	1
		Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	1
		Chefe da Divisão de Informática	1
		Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1
		Chefe da Divisão Médica e Odontológica	1
		Chefe da Divisão de Serviço Social	1
		Chefe da Divisão da Biblioteca	1
		Chefe da Divisão de Arquivo	1
		Chefe da Divisão de Lab de Bio Molecular	1
Total			**187**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	10
		Técnico Judiciário	12
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**23**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Secretaria Judicial de Contadoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3

		Analista Judiciário - Contador	3
		Técnico Judiciário - Contabilidade	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Contadoria	1
Total			**11**

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

Açailandia

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Comissário da Infância e Juventude	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
4ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
5ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5
		Técnico Judiciário	4
		Analista Judiciário- Contador	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Analista Judiciário - Psicológo	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**13**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Secretaria Judicial de Contadoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	1
		Técnico Judiciário	2
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
	Comissionado	Secretário Judicial de Contadoria	1
Total			**5**
Total			**87**

Araioses

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			

Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Total			**25**
Bacabal			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
4ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	5
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Auxiliar Judiciário - Telefonista	1
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
		Analista Judiciário- Contador	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**14**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Total			**78**
Balsas			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2

		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**15**
4ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	6
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**12**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Total			**69**
Barra do Corda			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**25**
Brejo			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			

Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Total			**22**

Buriticupu

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
2ª Vara *			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**26**

Caxias

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
4ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	3
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
5ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Juizado Especial e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	6
		Técnico Judiciário	5

		Analista Judiciário - Administrador	1
		Analista Judiciário- Suporte e Redes	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	2
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Auxiliar Judiciário - Telefonista	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**18**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Secretaria Judicial de Contadoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
		Analista Judiciário- Contador	1
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Contadoria	1
Total			**7**
Total			**94**

Chapadinha

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Comissário da Infância e Juventude	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Total			**25**

Codó

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
Juizado Especial Cível e Criminaal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	2

		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**8**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Total			**60**

Coelho Neto

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**23**

Colinas

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**26**

Coroatá

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Total			**24**

Estreito

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2

	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Total			**23**

Grajaú

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Total			**23**

Imperatriz

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara Cível e Comércio			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
2ª Vara Cível e Comércio			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
3ª Vara Cível e Comércio			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
4ª Vara Cível e Comércio. Registros Públicos			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
5ª Vara Cível e Comércio. Registros Públicos			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
6ª Vara Cível e Comércio. Recuperação de Empresas			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Vara da Fazenda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Vara de Interesse Difuso e Coletivo			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

1ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
2ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
3ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
4ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
5ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
Vara da Infância e da Juventude			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	6
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**19**
1ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
2ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
3ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
4ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
5ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**

Vara de Execuções Penais			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Oficial de Justiça	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Psicológo	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	2
		Comissário da Infância e Juventude	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**15**
1º Juizado Especial Cível			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
2º Juizado Especial Cível			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
3º Juizado Especial Cível			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Juizado Espceial Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Turma Recursal Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Técnico Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	3
	Comissionado	Secretário Judicial	1
Total			**14**
Central de Mandados da Comarca de Imperatriz			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
		Oficial de Justiça	36
	Comissionado	Chefe da Central de Mandados	1
Total			**42**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	9
		Técnico Judiciário	8
		Analista Judiciário - Administrador	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	2
		Analista Judiciário - Psicológo	2
		Analista Judiário - Clínico Geral	1
		Analista Judiário - Enfermeiro	1
		Analista Judiciário- Suporte e Redes	2
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
		Secretário Jud. do Depósito Judicial	1
		Coordenador Administrativo	1
		Coord. Mat e Pat, Serv. Gerais	1
		Chefe da Divisão de Informática	1

Total			**31**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**6**
Secretaria Judicial de Contadoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	1
		Analista Judiciário- Contador	2
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
	Comissionado	Secretário Judicial de Contadoria	1
Total			**7**
Total			**339**

Itapecuru Mirim

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Total			**38**

João Lisboa

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Total			**21**

Lago da Pedra

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**23**
Maracaçume			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Paço do Lumiar			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**15**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
Total			**42**
Pedreiras			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
Juizado Especial Cível e Criminal			

Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	2
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**8**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Total			**63**

Pinheiro

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Total			**35**

Porto Franco

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**23**

Presidente Dutra

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**23**
Rosário			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Total			**23**
Santa Helena			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Total			**23**
Santa Inês			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Comissário da Infância e Juventude	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**15**
4ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3

		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	2
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**8**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Total			**63**

Santa Luzia

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Total			**22**

Santa Luzia do Paruá

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Total			**21**

São José de Ribamar

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
3ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1

Total			**14**
1ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Assist. Social	2
		Analista Judiciário - Psicológo	2
		Técnico Judiciário	3
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**12**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Secretaria Judicial de Contadoria			
	Efetivo	Analista Judiciário- Contador	1
		Auxiliar Judiciário	1
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Contadoria	1
Total			**6**
Total			**85**
Timon			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
2ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
4ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	3
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
1ª Vara Criminal			

Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
2ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	6
		Auxiliar Judiciário - Telefonista	1
		Técnico Judiciário	6
		Analista Judiciário - Administrador	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	2
		Analista Judiciário - Psicológo	2
		Analista Judiciário- Suporte e Redes	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**20**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**6**
Secretaria Judicial de Contadoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Analista Judiciário- Contador	1
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Contadoria	1
Total			**7**
Total			**106**
Tuntun			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Total			**24**
Vargem Grande			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1

Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Total			**22**

Viana

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**22**

Vitorino Freire

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**22**

Zé Doca

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Total			**23**

ENTRÂNCIA INICIAL

Alcântara

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Aldeias Altas

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			

Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Alto Alegre do Maranhão

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Alto Alegre do Pindaré

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Alto Paranaíba

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Amarante do Maranhão

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**

Anajatuba

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Arame

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Arari

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Bacuri

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1

Total			**11**
Barão de Grajaú			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Barreirinhas			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Benedito Leite			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Bequimão			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Bom Jardim			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Bom Jesus das Selvas			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Buriti			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Buriti Bravo			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Cândido Mendes			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Cantanhede			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Carolina			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Carutapera			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Cedral			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Cindelândia			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Cururupu			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Dom Pedro			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Esperantinopólis			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Fernando Falcão			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			

Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Fortaleza dos Nogueiras

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Fortuna

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Gonçalves Dias

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Gorvendor Eugênio Barros

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Governador Nunes Freire

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**

Guimarães

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Humberto de Campos

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Icatu

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**

Igarapé Grande

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Itinga do Maranhão

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Joselândia

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Lago Verde

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Loreto

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Magalhães de Almeida

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Mata Roma

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Matinha

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Matões

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Mirador			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Miranda do Norte			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Mirinzal			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Monção			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Montes Altos			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Morros			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Olho D´agua das Cunhãs			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Olinda Nova do Maranhão			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Paraibano			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2

		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Parnarama			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Passagem Franca			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Pastos Bons			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Paulo Ramos			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Penalva			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Peritoró			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Pindaré Mirim			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Pio XII			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Poção de Pedras			

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Presidente Vargas

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Primeira Cruz

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Raposa

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Riachão

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**

Santa Quitéria do Maranhão

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Santa Rita

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Santo Amaro do Maranhão

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Santo Antonio dos Lopes

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3

		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
São Benedito do Rio Preto			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
São Bento			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	2
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
São Bernardo			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
São Domingos do Azeitão			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
São Domingos do Maranhão			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	2
		Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
São Francisco do Maranhão			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
São João Batista			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
São João dos Patos			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	1
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
São Luiz Gonzaga do Maranhão			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			

Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

São Mateus do Maranhão

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

São Pedro da Água Branca

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

São Raimundo das Mangabeiras

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

São Vicente Ferrer

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Senador La Roque

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Sítio Novo

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Sucupira do Norte

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Tasso Fragoso

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1

Total			**9**
Timbiras			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Turiaçu			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Tutóia			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Urbano Santos			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Vitória do Mearim			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
224/2011	07/12/2011 às 10:10	12/12/2011

Republicado por incorreção
RESOL-GP - 592011
(relativo ao Processo 250882011)
Código de validação: FA516E77E1

Regulamenta a distribuição dos cargos efetivos, criados pelas Leis n.os 8.032/03, 8.296/05, 8.597/07, 9.326/10, 9488/11 e pelas Leis Complementares n.os 87/05, 88/05, 90/05, 96/06, 104/06, 119/08, 123/09, 131/10, 132/10, 136/11 e 140/11 do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária do dia 19 de outubro de 2011.

CONSIDERANDO que Resolução do Tribunal de Justiça fixará, respeitado o número de cargos
criados por Lei, a quantidade de cargos por comarcas, varas e juizados especiais e as respectivas lotação e distribuição de vagas para cada especialidade ou habilitação de cada cargo, nos termos do art. 29, § 1º da Lei8.032 de 22 de dezembro de 2003;

CONSIDERANDO que a quantificação dos cargos por especialidades será definida por resolução do Tribunal de Justiça, de acordo com a necessidade do Poder Judiciário, nos termos do art. 4º, § 3º da Lei nº. 8.715, de 19 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição dos cargos efetivos, por unidade de trabalho, na Justiça de Primeiro Grau, na Escola Superior da Magistratura – ESMAN, na Corregedoria Geral da Justiça e no Tribunal de Justiça do Maranhão;

CONSIDERANDO que a distribuição de cargos efetivos dentre as unidades jurisdicionais tem como critério a demanda processual auferida por meio dos Relatórios Mensais de Atividades – RMA dos anos de 2008, 2009 e 2010;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de implementação de equipes interprofissionais e
multidisciplinares, em cumprimento às Recomendações nos 02 e 09 do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a distribuição, na forma do Anexo II, dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do
Poder Judiciário criados pelas Leis n.os 8.032/03, 8.296/05, 8.597/07, 9.326/10, 9488/11 e pelas Leis Complementares n.os 87/05, 88/05, 90/05, 96/06, 104/06, 119/08, 123/09, 131/10, 132/10, 136/11 e 140/11.

Art. 2º Aos diretores de fórum e ao coordenador do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, competem a distribuição dos servidores designados para aquelas unidades jurisdicionais.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Analista Judiciário, Técnico Judiciário - Apoio
Técnico Administrativo, Auxiliar Judiciário – Apoio Administrativo e Oficial de Justiça, lotados nas Secretarias da Diretoria de Fórum e na Coordenadoria do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais, serão designados para completar o quadro mínimo de cargos efetivos, estipulados nesta resolução, durante os afastamentos legais dos respectivos servidores, bem assim para participar de correições, mutirões e outras atividades correlatas.

Art. 3º A lotação de servidores nas unidades jurisdicionais, além do mínimo estabelecido pelo artigo 2º desta Resolução, está condicionada a efetiva necessidade, comprovada pela média anual de distribuição de processos para a unidade jurisdicional associada ao relatório mensal de atividade dos magistrados, que motivará projeto de lei propondo a criação dos cargos.

Art. 4º Os magistrados ao indicar servidor efetivo para ocupar cargo comissionado deverá seguir uma ordem de preferência, que recairá inicialmente sobre os servidores lotados em sua unidade de trabalho, seguido de servidores lotados na comarca, nas demais comarcas do polo judicial em que fizer parte e, por fim, de qualquer comarca do Estado.

§ 1º Recaindo a indicação sobre servidor da mesma comarca, mas de outra unidade de trabalho,
deverá o magistrado, utilizando critérios objetivos (assiduidades, desempenho em avaliação funcional, desempenho em capacitação oferecida pelo Poder Judiciário, antiguidade na unidade de trabalho, dentre outros) repor por meio de permuta, quando possível, a unidade originária do servidor indicado.

§ 2º Recaindo a indicação sobre servidor de outra comarca que componha ou não o polo judicial e sendo esta aceita pelo servidor indicado, implicará na perda da lotação originária deste.

§ 3º A reposição funcional decorrente de indicação de servidor efetivo para cargo comissionado
ocorrerá quando da vacância de cargo efetivo na comarca de exercício do cargo comissionado.

§ 4º O servidor que não possuir lotação originária, quando da exoneração do cargo comissionado, será lotado na unidade jurisdicional ou administrativa que possuir cargo vago compatível à época, tendo como preferência as unidades da comarca da lotação originária anterior, as comarcas do polo vinculado a lotação originária anterior ou qualquer outra comarca do Estado, respeitado os requisitos de remoção previstos na Resolução 23/2010-TJ e o prévio concurso de remoção.

Art. 5º Cada equipe multidisciplinar é composta permanentemente por um Analista Judiciário –
Psicólogo e um Analista Judiciário – Assistente Social e é destinada prioritariamente a assessorar as varas da Infância e da Juventude, de Família, das Execuções Penais, a Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e a Especial do Idoso.

§ 1º Os servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário, nas demais especialidades, lotados nas secretarias da Diretoria de Fórum, eventualmente, quando designados, devem compor as equipes multidisciplinares.

§ 2º Além das varas especializadas referidas no *caput* deste artigo compete às equipes multidisciplinares assistir as unidades jurisdicionais pertencentes ao Polo Judicial a qual estão vinculadas, quando demandas.

§ 3º Todas as equipes multidisciplinares deverão encaminhar, até o dia 10 de cada mês, relatório
mensal de atividades à Divisão Psicossocial do Tribunal de Justiça.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições da Resolução 26/2009-TJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 19 de outubro de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

_Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/12/2011 14:39 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

ANEXO I

QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS

LEGISLAÇÃO	Lei 8.032/03		Lei 8715/07	LC 119/08	LC 123/09	LC 131/10	LC 132/10	Lei 9326/10	LC 136/11	Lei 9488/11	LC 140/11	TOTAL
CARGOS	1º Grau	2º Grau	PJMA	PJMA	PJMA	PJMA	PJMA	PJMA	PJMA	PJMA	PJMA	
Analista Judiciário A	80	50										
Analista Judiciário B	30	70	535	45	3	2	1	41	0	0	5	**632**
Analista Judiciário C	20	25										
Analista Jud Perito	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	**4**
Técnico Judiciário A	0	30	1317	40	9	4	2	0	3	10	30	**1415**
Técnico Judiciário B	650	150										
Comissário da Infância	45	0	55	0	0	0	0	0	0	0	0	**55**
Oficial de Justiça	394	15	713	20	6	4	2	0	2	0	10	**757**
Auxiliar Judiciário	550	150										
Telefonista	20	15	1221	20	9	4	2	-33	2	0	20	**1245**
Motorista	0	30										
Aux Jud Operacional	0		230	25	6			-256	0	0	0	**5**
TOTAL	**1789**	**535**	**4071**	**150**	**37**	**14**	**7**	**-248**	**7**	**10**	**65**	**4113**

ANEXO II

2º GRAU

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SECRETARIA DA DIR DO TJ	SECRETARIA DA DIR DA CGJ	SECRETARIA DA ESMAM	TOTAL 2º GRAU
Analista Judiciário - Administrador	17	2	1	20
Analista Judiciário – Anal de Sist. e Desenvolvimento	13	2	0	15
Analista Judiciário - Analista de Sist. Suporte e Redes	12	2	0	14
Analista Judiciário - Arquiteto	4	0	0	4
Analista Judiciário - Assistente Social	6	0	0	6
Analista Judiciário - Bibliotecário	7	0	1	8
Analista Judiciário - Comunicação Social	2	2	0	4
Analista Judiciário - Contador	3	0	0	3
Analista Judiciário - Direito	70	10	2	82
Analista Judiciário - Economista	1	0	0	1
Analista Judiciário - Enfermeiro	6	0	0	6
Analista Judiciário - Engenheiro Civil	6	0	0	6
Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista	2	0	0	2
Analista Judiciário - Estatístico	1	1	0	2
Analista Judiciário - Licenciatura em Letras	4	0	1	5
Analista Judiciário - Médico Cardiologista	3	0	0	3
Analista Judiciário - Médico Clínico Geral	3	0	0	3
Analista Judiciário - Médico Pediatra	2	0	0	2
Analista Judiciário - Odontólogo	4	0	0	4
Analista Judiciário - Pedagogo	4	1	0	5
Analista Judiciário - Psicólogo	3	0	0	3
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo	125	40	6	171
Auxiliar Judiciário - Motorista	25	7	0	32
Auxiliar Judiciário - Telefonista	20	2	0	22
Comissário de Justiça da Infância e Juventude	0	0	0	0
Oficial de Justiça	25	0	0	25
Técnico Judiciário - Apoio Técnico Administrativo	215	37	8	260
Técnico Judiciário em Contabilidade	7	1	0	8
Técnico Judiciário em Edificações	8	0	0	8
Técnico Judiciário em Enfermagem	3	0	0	3
Técnico Judiciário em Informática - Hardware	18	2	0	20
Técnico Judiciário em Informática - Software	18	2	0	20
Técnico Judiciário em Laboratório	1	0	0	1
Técnico Judiciário em Telecomunicações	4	0	0	4

ENTRÂNCIA FINAL
São Luís

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
1ª Vara da Infância e Juventude			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Administrador	1

		Analista Judiciário- Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	18
		Analista Judiciário - Psicólogo	1
		Analista Judiciário- Assistente Social	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**33**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara da Infância e Juventude			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	5
		Analista Judiciário - Administrador	1
		Analista Judiciário - Psicólogo	1
		Analista Judiciário- Assistente Social	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**20**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
3ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
4ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
5ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1

Total			**12**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
6ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
7ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
8ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
9ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**12**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
10ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
11ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
12ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
13ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
14ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
15ª Vara Civel			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara de Recuperação de Empresas			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara de Registro Público			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
1ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
2ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
3ª Vara da Família			

Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
4ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
5ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
6ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
7ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
8ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara de Interdição e Sucessões			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara de Interdição e Sucessões			

Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
3ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
4ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
5ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
6ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
7ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3

		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
8ª Vara da Fazanda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara de Interresses Difusos e Coletivos			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
3ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
4ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
5ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1

	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
6ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
7ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
8ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
9ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Comissário da Infância e Juventude	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara de Entorpecentes			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara de Entorpecentes			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**9**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara do Tribunal do Juri			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**8**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara do Tribunal do Juri			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**8**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
3ª Vara do Tribunal do Juri			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
4ª Vara do Tribunal do Juri			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara de Cartas Precatórias			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**10**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara de Cartas Precatórias			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**8**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara de Execuções Penais			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
		Analista Judiciário - Psicólogo	1
		Analista Judiciário - Administrador	1
		Analista Judiciário- Assistente Social	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**18**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara de Execuções Penais			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
		Analista Judiciário - Psicólogo	1

		Analista Judiciário- Assistente Social	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**17**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Especial da Violência Dom. e Fam. Contra a Mulher			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	5
		Analista Judiciário - Psicólogo	1
		Analista Judiciário- Assistente Social	3
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**22**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Especial do Idoso			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário- Direito	1
		Analista Judiciário - Psicólogo	1
		Analista Judiciário- Assistente Social	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
3ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
4ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
5ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
6ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
7ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
8ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
9ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
10ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
11ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4

		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
12ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
13ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
14ºJuizado Civel e das Relações de Consumo			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Juizado Especial das Fazendas Públicas Estaduais e Municipais			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ºJuizado Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Assist. Social	2
		Analista Judiciário - Psicólogo	1
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**16**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ºJuizado Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**13**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
3ºJuizado Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**13**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
4ºJuizado Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Juizado Especial de Trânsito			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**14**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Turma Recursal Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	6
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	15
	Comissionado	Secretário Judicial	1
Total			**28**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Auditoria da Justiça Militar			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário- Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
		Assessor de Administração	1
Total			**11**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Central de Mandados da Comarca de São Luís			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Oficial de Justiça	108
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Chefe da Central de Mandados	1
Total			**114**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	28
		Técnico Judiciário	42
		Técnico Judiciário - Laboratório	1
		Analista Judiciário- Administrador	1
		Analista Judiciário - Psicólogo	6
		Analista Judiciário- Assistente Social	10
		Analista Judiciário- Pedagogo	2

		Analista Judiciário - Bibliotecário	3
		Analista Judiciário - Economista	1
		Analista Judiciário - Clínico Geral	3
		Analista Judiciário - Enfermeiro	3
		Analista Judiciário - Odontológo	2
		Analista Judiciário - Biólogo Molecular	3
		Analista Judiciário - Suporte e Redes	7
		Auxiliar Judiciário - Telefonista	5
	Comissionado	Assessor de Juiz	33
		Assistente de Informação	24
		Secretário Judicial da Diretoria	1
		Secretário Judicial de Avaliação	1
		Secretario Judicial da Partidoria	1
		Secretário Judicial do Depósito Judicial	1
		Coordenador Administrativo	1
		Chefe da Divisão de Material e Patrimônio	1
		Chefe da Divisão de Informática	1
		Chefe da Divisão de Serviços Gerais	1
		Chefe da Divisão Médica e Odontológica	1
		Chefe da Divisão de Serviço Social	1
		Chefe da Divisão da Biblioteca	1
		Chefe da Divisão de Arquivo	1
		Chefe da Divisão de Lab de Bio Molecular	1
Total			**187**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	10
		Técnico Judiciário	12
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**23**

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Secretaria Judicial de Contadoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Analista Judiciário - Contador	3
		Técnico Judiciário - Contabilidade	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Contadoria	1
Total			**11**

ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA

Açailandia

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
4ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1

Total			**13**
5ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5
		Técnico Judiciário	4
		Analista Judiciário - Contador	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Analista Judiciário - Psicológo	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**13**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Secretaria Judicial de Contadoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	1
		Técnico Judiciário	2
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
		Analista Judiciário - Contador	1
	Comissionado	Secretário Judicial de Contadoria	1
Total			**6**
Total			**87**
Araioses			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Total			**25**
Bacabal			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2

		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
4ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	5
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Auxiliar Judiciário - Telefonista	1
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**13**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Total			**77**

Balsas

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
4ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	6
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**12**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Total			**68**
Barra do Corda			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**25**
Brejo			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Total			**22**
Buriticupu			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**26**
Caxias			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
4ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	3
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
5ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Juizado Especial e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	6
		Técnico Judiciário	5
		Analista Judiciário - Administrador	1
		Analista Judiciário- Suporte e Redes	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	2
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Auxiliar Judiciário - Telefonista	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**18**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Secretaria Judicial de Contadoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
		Analista Judiciário - Contador	1
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Contadoria	1
Total			**7**
Total			**94**
Chapadinha			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1

		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Comissário da Infância e Juventude	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Total			**25**
Codó			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
Juizado Especial Cível e Criminaal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	2
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**8**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Total			**60**
Coelho Neto			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**23**
Colinas			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5

		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**26**

Coroatá

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Total			**24**

Estreito

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Total			**23**

Grajaú

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Total			**23**

Imperatriz

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara Cível e Comércio			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1

Total			**9**
2ª Vara Cível e Comércio			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
3ª Vara Cível e Comércio			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
4ª Vara Cível e Comércio. Registros Públicos			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
5ª Vara Cível e Comércio. Registros Públicos			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
6ª Vara Cível e Comércio. Recuperação de Empresas			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Vara da Fazenda Pública			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Vara de Interesse Difuso e Coletivo			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
1ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
2ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
3ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
4ª Vara da Família			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
5ª Vara da Família			

Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
Vara da Infância e da Juventude			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	6
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**19**
1ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
2ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
3ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
4ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
5ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**8**
Vara de Execuções Penais			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Oficial de Justiça	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Psicológo	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	2
		Comissário da Infância e Juventude	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**15**
1º Juizado Especial Cível			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
2º Juizado Especial Cível			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
3º Juizado Especial Cível			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Juizado Espceial Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Turma Recursal Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Técnico Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	3
	Comissionado	Secretário Judicial	1
Total			**14**
Central de Mandados da Comarca de Imperatriz			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
		Oficial de Justiça	36
	Comissionado	Chefe da Central de Mandados	1
Total			**42**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	9
		Técnico Judiciário	8
		Analista Judiciário - Administrador	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	2
		Analista Judiciário - Psicológo	2
		Analista Judiário - Clínico Geral	1
		Analista Judiário - Enfermeiro	1
		Analista Judiciário- Suporte e Redes	2
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
		Secretário Jud. do Depósito Judicial	1
		Coordenador Administrativo	1
		Coord. Mat e Pat, Serv. Gerais	1
		Chefe da Divisão de Informática	1
Total			**31**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**6**
Secretaria Judicial de Contadoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	1
		Analista Judiciário - Contador	2
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
	Comissionado	Secretário Judicial de Contadoria	1
Total			**7**
Total			**339**
Itapecuru Mirim			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			

Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Total			**38**
João Lisboa			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Total			**21**
Lago da Pedra			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**23**
Maracaçume			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Paço do Lumiar			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**

1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**15**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
Total			**42**
Pedreiras			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Analista Judiciário - Psicológo	1
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	2
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**8**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Total			**63**
Pinheiro			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			

Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Total			**35**
Porto Franco			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**23**
Presidente Dutra			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**23**
Rosário			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Total			**23**
Santa Helena			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Total			**23**
Santa Inês			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	1
		Analista Judiciário - Psicológo	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
4ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	2
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**8**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Total			**62**
Santa Luzia			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**

1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Total			**22**
Santa Luzia do Paruá			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Total			**21**
São José de Ribamar			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
3ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
1ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Assist. Social	2
		Analista Judiciário - Psicológo	2
		Técnico Judiciário	3
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**12**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**5**
Secretaria Judicial de Contadoria			
	Efetivo	Analista Judiciário - Contador	1
		Auxiliar Judiciário	1
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Contadoria	1
Total			**6**
Total			**85**

Timon

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
2ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
3ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
4ª Vara Cível			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Comissário da Infância e Juventude	3
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**14**
1ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
2ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

3ª Vara Criminal			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Juizado Especial Cível e Criminal			
Secretaria do Juizado	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
Secretaria da Diretoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	6
		Auxiliar Judiciário - Telefonista	1
		Técnico Judiciário	6
		Analista Judiciário - Administrador	1
		Analista Judiciário - Assist. Social	2
		Analista Judiciário - Psicológo	2
		Analista Judiciário- Suporte e Redes	1
	Comissionado	Secretário Judicial da Diretoria	1
Total			**20**
Secretaria de Distribuição			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Distribuição	1
Total			**6**
Secretaria Judicial de Contadoria			
	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Analista Judiciário - Contador	1
		Técnico Judiciário - Contabilidade	1
		Técnico Judiciário	2
	Comissionado	Secretário Judicial de Contadoria	1
Total			**7**
Total			**107**
Tuntun			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	5
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Total			**24**
Vargem Grande			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
Total			**22**
Viana			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**

1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**22**
Vitorino Freire			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
Total			**22**
Zé Doca			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
1ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
		Analista Judiciário - Direito	1
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**
2ª Vara			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Analista Judiciário - Direito	1
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Total			**23**

ENTRÂNCIA INICIAL

Alcântara			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Aldeias Altas			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Alto Alegre do Maranhão			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3

		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Alto Alegre do Pindaré

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Alto Paranaíba

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Amarante do Maranhão

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**

Anajatuba

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Arame

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Arari

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Bacuri

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Barão de Grajaú

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Barreirinhas

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Benedito Leite

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Bequimão

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Bom Jardim

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**

Bom Jesus das Selvas

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Buriti

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Buriti Bravo

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Cândido Mendes

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Cantanhede

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
Total			**10**

Carolina

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**

Carutapera

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Cedral

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Cindelândia

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Cururupu

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Dom Pedro

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Esperantinopólis

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Fernando Falcão

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Fortaleza dos Nogueiras

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**

Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Fortuna

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Gonçalves Dias

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Gorvendor Eugênio Barros

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Governador Nunes Freire

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**

Guimarães

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Humberto de Campos

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Icatu

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**

Igarapé Grande

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1

		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Itinga do Maranhão			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Joselândia			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Lago Verde			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Loreto			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Magalhães de Almeida			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Mata Roma			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Matinha			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
Matões			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
Mirador			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1

		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Miranda do Norte

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Mirinzal

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Monção

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Montes Altos

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Morros

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**

Olho D´agua das Cunhãs

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Olinda Nova do Maranhão

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Paraibano

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Parnarama

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Passagem Franca

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Pastos Bons

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Paulo Ramos

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Penalva

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Peritoró

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Pindaré Mirim

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Pio XII

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Poção de Pedras

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3

		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Presidente Vargas

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Primeira Cruz

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Raposa

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Riachão

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**12**

Santa Quitéria do Maranhão

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Santa Rita

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Santo Amaro do Maranhão

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Santo Antonio dos Lopes

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1

Total			**11**
São Benedito do Rio Preto			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
São Bento			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	2
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**
São Bernardo			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**10**
São Domingos do Azeitão			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
São Domingos do Maranhão			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	2
		Auxiliar Judiciário	4
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**13**
São Francisco do Maranhão			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
São João Batista			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
São João dos Patos			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	1
		Técnico Judiciário	4
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**
São Luiz Gonzaga do Maranhão			
Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	2

		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

São Mateus do Maranhão

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

São Pedro da Água Branca

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

São Raimundo das Mangabeiras

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

São Vicente Ferrer

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Senador La Roque

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Sítio Novo

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Sucupira do Norte

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Tasso Fragoso

Unidade Funcional	**Tipo de Cargo**	**Cargo**	**Qtde**
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Timbiras

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Auxiliar Judiciário	2
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**9**

Turiaçu

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Tutóia

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Urbano Santos

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Vitória do Mearim

Unidade Funcional	Tipo de Cargo	Cargo	Qtde
Vara Única			
Secretaria Judicial	Efetivo	Analista Judiciário - Direito	1
		Auxiliar Judiciário	3
		Técnico Judiciário	3
		Oficial de Justiça	2
	Comissionado	Secretário Judicial	1
		Assessor de Juiz	1
Total			**11**

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
227/2011	14/12/2011 às 10:39	15/12/2011

RESOL-GP - 602011
Código de validação: 563F68BF4F

Dispõe sobre o Plantão Judicial durante recesso forense na Comarca da Capital. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão em sessão plenária administrativa do dia 07 de dezembro de 2011; CONSIDERANDO o que estabelece o § 12, do art. 82, da Lei Complementar nº 14/91; CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA; RESOLVE Art. 1º No período de recesso, compreendido entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro, caberá ao corregedor-geral da Justiça designar pelo menos quatro juízes de direito, titulares ou auxiliares, para responder pelo serviço de plantão na Comarca da Capital. § 1º Dos juízes designados, metade responderá pela área cível e a outra pela criminal, no período máximo de nove dias. § 2º O juiz que for designado para responder durante o recesso será excluído da Tabela de Plantão dos dois trimestres subsequentes e gozará o equivalente de dias trabalhados em data oportuna e previamente requerida. Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor no dia da sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Palácio da Justiça "CLÓVIS BEVILÁQUA", em São Luís, de dezembro de 2011.

_____

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/12/2011 15:38 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
224/2011	07/12/2011 às 18:23	12/12/2011

RESOL-GP - 612011
Código de validação: 196FE93462

Altera os artigos 7º, 8º, 9º, 12, 14 e 16 e cria o artigo 5A na Resolução n.º 05/2011, de 17 de fevereiro de 2011, que regulamenta a Gratificação por Produtividade Judiciária – GPJ, criada pela Lei nº. 9.326, de 03 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, usando do poder que lhe é conferido pelo art. 96, I, "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, pelo art. 76, I, da Constituição do Estado do Maranhão, pelos artigos 29, II, e 31, III do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão (Lei Complementar nº. 14, de 17 de dezembro de 1991);

CONSIDERANDO que, após implementação da GPJ, foi possível identificar algumas lacunas no normativo original (Resolução 05/2011), que exigem regulamentação;

CONSIDERANDO que, após a aferição do resultado do período de março a outubro de 2011, observa-se a possibilidade do pagamento integral da GPJ, face às apuradas sobras orçamentárias, até porque nem todas as unidades administrativas conseguiram alcançar as metas traçadas;

CONSIDERANDO, por fim, proposta de alteração encaminhada à Presidência pela Comissão de Avaliação e Apuração da Produtividade - CAAP (art.18, §§1º e 2º, da Resolução 05/2011).

RESOLVE, ***ad referendum*** do Plenário:

Art.1º O Art.7º da Resolução nº 5, de 17 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º No que se refere à unidade administrativa, a Gratificação por Produtividade Judiciária (GPJ) será devida aos servidores que comprovadamente alcançarem as metas estabelecidas, respeitada a seguinte proporcionalidade:

I – 100% (cem por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados no Gabinete da Vice-Presidência, Assessoria de Comunicação da Presidência, Assessoria Jurídica da Presidência, Auditoria da Presidência, Chefia de Gabinete da Presidência, Chefia do Cerimonial, Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias, Coordenadoria de Distribuição, Coordenadoria da Infância e Juventude, Núcleo de

Conciliação do 2º Grau, Diretoria Geral da Secretaria do TJMA, Diretoria do FERJ, Diretoria de Segurança Institucional, Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência e Secretaria Geral da ESMAM;

II – 50% (cinqüenta por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria de Engenharia, nas coordenadorias das Câmaras Cíveis e Criminais Isoladas da Diretoria Judiciária e nas divisões vinculadas à Ouvidoria, à Coordenadoria da Biblioteca e à Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização.

III – 33,3% (trinta e três inteiros e três décimos por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Administrativa e à Diretoria de Recursos Humanos;

IV – 25% (vinte e cinco por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas coordenadorias vinculadas à Diretoria Financeira, Diretoria de Informática e Automação, Gabinete do Corregedor Geral da Justiça e da Diretoria Judiciária, com exceção das Coordenadorias das Câmaras Cíveis e Criminais Isoladas;

V – 20% (vinte por cento) do percentual estabelecido no art. 12, com base no vencimento básico de cada servidor, para aqueles lotados nas unidades vinculadas à Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça;

§1º No caso dos servidores lotados nas diretorias que possuem 01 (uma) coordenadoria, a GPJ fica condicionada ao alcance das metas estabelecidas para a coordenadoria e o valor da GPJ, para ambas, será de 100% (cem por cento).

§2º No caso dos servidores lotados nas diretorias e assessorias que possuem 02 (duas) ou mais coordenadorias ou divisões, o valor da GPJ será o somatório do percentual a ser pago às suas coordenadorias ou divisões que alcançarem as metas estabelecidas.

§3º No caso dos servidores lotados na Diretoria Judiciária o valor da GPJ será o somatório do percentual de 50% referentes às Coordenadorias das Câmaras Cíveis e Criminais Isoladas, com mais 50% referente às Coordenadorias de Recursos Constitucionais, Jurisprudência e Publicações, Protocolo e Autuação e Plenário e Câmaras Reunidas, que alcançarem as metas estabelecidas.

§4º Os servidores lotados na Divisão de Análise de Faturas e na Secretaria do Plenário perceberão o mesmo percentual estabelecido às diretorias Financeira e à Coordenação do Plenário das Câmaras Reunidas e da Câmara de Férias, respectivamente, conforme previsto no §2º do presente artigo.

§5º Havendo exclusão ou inclusão de unidades ou no caso de uma unidade ligada à diretoria ou a assessoria não alcançar a meta estabelecida os percentuais serão redistribuídos, por portaria da Presidência, entre as demais unidades da respectiva diretoria.

§6º Os percentuais previstos para as unidades administrativas poderão ser majorados por portaria para adequar-se à dotação orçamentária, informada pela Diretoria Financeira."

Art.2º O Art. 8º da Resolução n.º 05, de 17 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Havendo alteração de lotação, durante o período de apuração da produtividade, o servidor receberá proporcionalmente pela unidade vencedora de origem, podendo perceber o somatório dos percentuais, caso aquela que ingressou também for vencedora."

Art.3º O Art. 9º da Resolução n.º 05, de 17 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º A apuração da produtividade será realizada com base nos sistemas informatizados do Tribunal de Justiça."

Art.4º O Art. 12 da Resolução n.º 05, de 17 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 A GPJ será paga no valor mínimo de 50% e no máximo de 100% do vencimento básico do cargo do servidor, no ano imediatamente posterior a apuração da produtividade.

§1º Os servidores efetivos que ocupem cargo em comissão receberão o valor do maior vencimento-base, entre o do cargo efetivo que ocupa ou o previsto no art. 7º-D, III, da Lei n.º 8.715, de 19 de novembro de 2007.

§2º Individualmente, só fará jus o servidor que apresentar, na última avaliação de desempenho, conceito BOM ou EXCELENTE, mesmo que a sua equipe tenha sido considerada a de melhor desempenho.

§3º A partir do ano de 2012, não tendo acontecido a avaliação de desempenho do servidor, quando do efetivo percebimento da GPJ, suspender-se-á o pagamento até a realização de tal avaliação, condicionando-se ainda à obtenção dos conceitos previstos no parágrafo anterior.

§4º O servidor do Poder Judiciário Estadual, que integrou unidade vencedora,

quando do efetivo pagamento da GPJ, que se encontre na condição de exonerado, desde que não seja por justa causa; ou de cedido para outro órgão sem ônus para este tribunal, preenchendo o requisito previsto no parágrafo 2º, faz jus ao pagamento integral ou proporcional da gratificação, mediante requerimento administrativo.

§5º A proporcionalidade no pagamento da gratificação será apurada levando em conta o período mensal, equiparando, no entanto, o período igual ou superior a 15 dias e inferior a 30, como mensal."

Art. 5º O Art. 14 da Resolução n.º 05, de 17 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. No ano de implantação da GPJ, as metas serão fixadas para vigir a partir do dia 1º de março de 2011, só participando as unidades que tiverem as metas fixadas em portaria da Presidência.

§1º No ano de 2011, a produtividade será apurada levando em conta tão-somente o período de 1º de março a 31 de outubro.

§ 2º No ano de 2011, a gratificação será de 100% (cem por cento) do vencimento básico do servidor, sem observar a proporcionalidade prevista no Art. 7º, no caso das unidades administrativas."

Art. 6º O Art. 16 da Resolução n.º 05, de 17 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 No ano de 2011, a solenidade formal, que trata o Art. 13, deverá acontecer no mês de dezembro de 2011, em data a ser definida pela Presidência do Tribunal, e o pagamento das gratificações poderá ser efetuado no ano vigente, em havendo disponibilidade orçamentária."

Art.7º Criar o artigo 5A, à Resolução nº 05, de 17 de fevereiro de 2011, com a seguinte redação:

"Art.5A Na fixação das metas às unidades, obrigatoriamente deverão ser observados os seguintes critérios:

a) que a meta contribua para o alcance da Missão, da Visão e dos objetivos estratégicos do Poder Judiciário Estadual;
b) que seja mensurável a partir dos sistemas informatizados pertencentes ou utilizados pelo Poder Judiciário Estadual e;
c) que a Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização valide sua

inclusão."

Art.8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 01 de dezembro de 2011.

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/12/2011 22:39 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

RESOL-GP - 622011
Código de validação: DB5FB735BE

RESOLUÇÃO Nº 62/11 Aprova o Estatuto da Fundação da Cidadania e Justiça, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO A DECISÃO TOMADA NA SESSÃO PLENÁRIA ADMINISTRATIVA DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2011 **R E S O L V E:** Art. 1º Aprovar o Estatuto da Fundação da Cidadania e Justiça, criada pela Lei nº 9324, de 30 de dezembro de 2010, constante do anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA JUSTIÇA " CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUIS. **Desembargador JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO PRESIDENTE Anexo Único ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DA CIDADANIA E JUSTIÇA CAPÍTULO I** DA NATUREZA E FINALIDADE **Art. 1º** A Fundação da Cidadania e Justiça, fundação pública, instituída pelo art. 1º da Lei n.º 9.324, de 30 de dezembro de 2010, vinculada ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede e foro em São Luís, Maranhão, terá prazo de duração indeterminado e reger-se-á por este Estatuto. **Art. 2º** A Fundação da Cidadania e Justiça subsidiará o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão na formulação de políticas e no desenvolvimento de atividades de suporte à proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e de crianças e adolescentes em situação de risco, inclusive com o objetivo de adoção, bem como nos demais projetos especiais. **§ 1º** No âmbito da proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, a Fundação da Cidadania e Justiça terá como finalidade o acolhimento, oferecendo assistência médica e psicológica, alimento, vestuário, atividades profissionalizantes e proteção. **§ 2º** No âmbito da proteção às crianças e adolescentes vítimas de abandono familiar, a Fundação da Cidadania e Justiça terá como finalidade o acolhimento, oferecendo assistência médica e psicológica, alimento, vestuário, atividades pedagógicas-educativas e proteção, até a adoção ou retorno ao lar, ou ainda até a idade limite de 18 (dezoito) anos. **§ 3º** Serão promovidos também outros projetos especiais de alcance social, ligados ao Poder Judiciário do Maranhão, tais como Casamentos Comunitários, campanhas de registro de nascimento, regularização de imóveis, dentre outros. **CAPÍTULO II** DA ADMINISTRAÇÃO **Art. 3º** São órgãos da administração da Fundação: I – Conselho de Curadores; II – Conselho Fiscal; III – Diretoria Executiva. **Art. 4º** O exercício das funções de integrante do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal não será remunerado a qualquer título, além do salário eventualmente percebido pela condição de servidor público. **Parágrafo único.** Os integrantes do Conselho de Curadores, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação exercidas com observância deste Estatuto e da Lei. **Art. 5º** A Fundação terá sua estrutura organizacional e o funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às finalidades da instituição. **CAPÍTULO III** DO CONSELHO DE CURADORES **Art. 6º** O Conselho de Curadores será constituído por 06 (seis) integrantes efetivos, quais sejam: I – 01(um) magistrado aposentado, indicado pela Presidência do tribunal; II – 01 (um) serventuário titular da serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais, indicado pela Corregedoria Geral da Justiça; III – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado; IV – 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado; V – 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Mulher; VI – 01 (um) representante da Fundação da Criança e do Adolescente do Maranhão - FUNAC. **§ 1º** Os membros do Conselho Curador terão mandato de 2 (dois) anos, sendo prorrogável por apenas um mandato. **§ 2º** A Presidência do Conselho de Curadores caberá ao magistrado aposentado. **§ 3º** Em caso de vacância no Conselho de Curadores, o órgão que indicou o integrante a ser substituído fará nova indicação para complementar o mandato. **§ 4º** No mínimo 30 (trinta) dias antes de expirar os mandatos dos integrantes, serão designados os novos membros do Conselho. **Art. 7º** Compete ao Conselho de Curadores: I – exercer a fiscalização do patrimônio e dos recursos da Fundação; II – aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária; III – aprovar o critério de determinação de valores dos serviços, produtos e bens, contratados ou adquiridos para a consecução dos objetivos da Fundação; IV – pronunciar-se sobre a estratégia de ação da Fundação, bem como sobre os programas específicos a serem desenvolvidos; V – aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades da Fundação; VI – deliberar sobre propostas de empréstimos a serem apresentadas a entidades de financiamento, que onerem os bens da Fundação; VII – autorizar a alienação a qualquer título, o arrendamento, a oneração ou o gravame dos bens móveis e imóveis da Fundação; VIII – aprovar a participação da Fundação no capital de outras empresas, cooperativas, condomínio ou outras formas de associativismo, bem como organizar empresas cuja atividade interesse aos objetivos da Fundação; IX – aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes; X – conceder licença aos integrantes do Conselho; XI – escolher auditores independentes; XII – aprovar o Regimento Interno da Fundação e propor ao Plenário eventuais alterações no Estatuto, observada a legislação vigente; XIII – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos pela Diretoria Executiva, através do Diretor Presidente; XIV – eleger os integrantes do Conselho Fiscal, observado o disposto no artigo 6º; XV – resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno. **§ 1º** O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade ou por 2/3 (dois terços) dos Curadores, no mínimo. **§ 2º** O Conselho de Curadores somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, no Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate. **§ 3º** O presidente do Conselho de Curadores dará posse à Diretoria Executiva da Fundação. **CAPÍTULO IV** CONSELHO FISCAL **Art. 8º** O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) integrantes efetivos e 2 (dois) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. **§ 1º** Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho de Curadores,

em reunião convocada para esse fim. **§ 2º** Serão eleitos aqueles que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes. **§ 3º** Os integrantes efetivos do Conselho Fiscal elegerão, entre si, o seu presidente. **Art. 9º** Compete ao Conselho Fiscal: I – fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer que será encaminhado ao Conselho de Curadores; II – emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho de Curadores. **CAPÍTULO V** DA DIRETORIA EXECUTIVA **Art. 10 A Fundação será administrada por uma Diretoria Executiva, constituída pelos cargos de Diretor Presidente – escolhido dentre os membros do Conselho de Curadores, Diretor Técnico e Diretor Administrativo-Financeiro, escolhidos dentre os cargos da** Coordenadoria de Atividades Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, cedidos com ônus para o órgão de origem. **Parágrafo único:** Os integrantes da Diretoria Executiva serão escolhidos pelo presidente do Tribunal de Justiça, com livre nomeação e exoneração, e aprovados pelo Plenário. **Art. 11** Caberá à Diretoria, através do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo-Financeiro, nos termos que dispõe este Estatuto e o Regimento Interno, assinar, sempre em conjunto, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos. **Art. 12** As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto ordinário, o de desempate e o direito de veto. **Parágrafo único.** Quando ocorrer o veto do Diretor Presidente, este recorrerá, *ex officio* ao Conselho de Curadores, com efeito suspensivo da decisão. **Art. 13** São atribuições da Diretoria Executiva: I – expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho de Curadores; III – realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, inclusive os que constituem ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, ouvido o Conselho de Curadores; IV – preparar balancetes e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Curadores, por intermédio do presidente do Conselho Fiscal; V – proporcionar aos Conselhos de Curadores e Fiscal, por intermédio do Diretor Presidente, as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; VI – submeter ao Conselho de Curadores as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação. **Art. 14** Compete ao Diretor Presidente: I – orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva; III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; IV – designar o Diretor que o substituirá, em suas ausências e impedimentos eventuais; V – assinar convênios, consórcios, contratos, ajustes ou quaisquer modalidades de acordos com entidades públicas e privadas ou com pessoas físicas, com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores; VI – manter contatos e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos, doações, empréstimos e estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação; VII – representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos, e constituir mandatários e procuradores; VIII – submeter, mensalmente, os balancetes ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior; IX – decidir, ouvido ao Conselho de Curadores, sobre a divulgação dos resultados de estudos realizados pela Fundação, bem como sobre comercialização ou transferência de conhecimentos e tecnologias para terceiros. **Art. 15** Compete ao Diretor Técnico: I – orientar, fiscalizar e coordenar a aplicação dos recursos na execução dos projetos e programas da Fundação; II – elaborar planos e estudos visando ao desenvolvimento das atividades da Fundação; III – assistir os supervisores ou gerentes de projeto na elaboração de propostas, contratos ou convênios referentes à realização de pesquisas, treinamentos e prestações de serviços. **Art. 16** Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro: I – supervisionar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados ao Conselho de Curadores; II – assinar, juntamente com o Diretor Presidente, documentos relativos à sua área de atuação; III – supervisionar e controlar as receitas, despesas e aplicações financeiras da Fundação; IV – movimentar contas bancárias, assinando cheques e recibos, juntamente com o Diretor Presidente; V – dirigir e fiscalizar a contabilidade da Fundação; VI – supervisionar a elaboração da prestação anual de contas e do balanço geral da Fundação; VII – supervisionar a elaboração da proposta orçamentária para cada exercício, referente ao custeio da estrutura e administração da fundação. **Art. 17** Compete aos Diretores: I – participar das reuniões, deliberações e decisões da Diretoria Executiva; II – supervisionar as atividades da área e das unidades da estrutura organizacional da Fundação que lhe forem atribuídas; III – promover a organização do plano geral de trabalho, a elaboração da proposta orçamentária anual e a composição do quadro de pessoal das áreas sob sua supervisão, submetendo-os à decisão da Diretoria Executiva, para aprovação do Conselho de Curadores; IV – executar outros encargos que lhes forem atribuídos pelo Diretor Presidente. **Art. 18** Os Diretores, no âmbito de suas Diretorias, indicarão ao Diretor Presidente seus substitutos para atuarem em suas ausências ou impedimentos, para que este os designe. **Art. 19** É terminantemente proibido a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria, e ineficaz em relação à Fundação, o uso da denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor. **Art. 20** Nos atos que acarretem responsabilidade para a Fundação, esta deverá ser representada pelo Diretor Presidente ou pelos dois Diretores, observadas as disposições do Estatuto e a legislação vigente. **CAPÍTULO VI** DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO **Art. 21** O exercício financeiro da Fundação da Cidadania e Justiça coincidirá com o ano civil. **Art. 22** Até o dia 10 de junho de cada ano, o Diretor Presidente da fundação apresentará ao Conselho de Curadores e ao Plenário do Tribunal de Justiça a proposta orçamentária para o ano seguinte. **§ 1º** A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I – estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso; II – fixação da despesa com discriminação analítica. **§ 2º** O Conselho de Curadores terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos. **§ 3º** Aprovada a proposta

orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas. **Art. 23 A prestação anual de contas será submetida ao Conselho de Curadores até o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior. § 1º** A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos: I – relatório circunstanciado de atividades; II – Balanço Patrimonial; III – Demonstração de Resultados do Exercício; IV – Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; V – relatório e parecer de auditoria externa; VI – quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada; VII – parecer do Conselho Fiscal. **§ 2º** Depois de apreciada pelo Conselho de Curadores, a prestação de contas será encaminhada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ao Plenário do Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da legislação vigente. **CAPÍTULO VII** DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS **Art. 24** Constituem o patrimônio da Fundação da Cidadania e Justiça: I - os bens móveis e imóveis, instalações e direitos, transferidos na forma do art. 3º, *caput* e §1º, Lei 9.324, de 30 de dezembro de 2010; e II - os bens móveis e imóveis que venha a adquirir, inclusive mediante doações e legados de pessoas naturais ou jurídicas. **Art. 25** Os recursos financeiros da Fundação da Cidadania e Justiça são provenientes de: I - as dotações consignadas na lei orçamentária do Estado do Maranhão; II - os auxílios e as subvenções concedidas por entidades de direito público ou de direito privado; III - as rendas de quaisquer espécies produzidas por seus bens ou atividades; IV - as contribuições provenientes de entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais; V - os saldos financeiros dos exercícios; VI - as doações de pessoas físicas ou jurídicas; VII - outras rendas eventuais. **Art. 26** O patrimônio e os recursos da Fundação da Cidadania e Justiça serão utilizados, exclusivamente, na execução de suas finalidades. **CAPÍTULO VIII** DO PESSOAL **Art. 27** O quadro de pessoal da Fundação será definido, por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, após aprovação do Estatuto. Parágrafo único. Todos os cargos e funções da Fundação da Cidadania e Justiça não serão remunerados a qualquer título, além do salário percebido pela eventual condição de servidor público. **Art. 28** Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO 1º A Fundação da Cidadania e Justiça será composta pelos seguintes órgãos e membros: I – Conselho de Curadores: a) 01(um) magistrado aposentado, indicado pela Presidência do tribunal; b) 01 (um) serventuário titular da serventia de Registro Civil das Pessoas Naturais, indicado pela Corregedoria Geral da Justiça; c) 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado; d) 01 (um) representante da Defensoria Pública do Estado; e) 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Mulher; f) 01 (um) representante da Fundação da Criança e do Adolescente do Maranhão - FUNAC. II – Conselho Fiscal: a) 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) membros suplentes escolhidos dentre os membros do Conselho de Curadores; III – Diretoria Executiva: a) Diretor Presidente, escolhido dentre os membros do Conselho de Curadores; b) Diretor Técnico, escolhido dentre os cargos cedidos pelo Tribunal de Justiça; c) Diretor Administrativo-Financeiro, escolhido dentre os cargos cedidos pelo Tribunal de Justiça. 2º Os cargos efetivos relativos à Coordenadoria de Atividades Especiais do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão serão cedidos à Fundação da Cidadania e Justiça com ônus para o órgão de origem, quais sejam: a) 05 (cinco) cargos de Técnico Judiciário – Apoio Técnico Judiciário; b) 05 (cinco) cargos de Auxiliar Judiciário – Apoio Judiciário; c) 03 (três) cargos de Analista Judiciário – Enfermeiro; d) 03 (três) cargos de Analista Judiciário – Pedagogo; e) 03 (três) cargos de Analista Judiciário – Assistente Social; f) 01 (um) cargo de Analista Judiciário – Direito.

_____

JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 53991

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 15/12/2011 16:43 (JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
230/2011	19/12/2011 às 11:19	20/12/2011

RESOL-GP - 632011
Código de validação: 6EC9F41286

Altera a Resolução nº. 45/2009, que dispõe sobre os procedimentos de venda de selos de fiscalização de atos notariais, registrais e de distribuição extrajudicial no Estado do Maranhão.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 3º, inciso XXIV, da Lei Complementar Estadual nº. 48, de 15 de dezembro de 2000, com redação dada pela Lei Complementar nº. 124, de 7 de maior de 2009;

CONSIDERANDO o reajustamento de preços de fabricação, transporte e armazenamento dos selos de fiscalização, estabelecido no Pregão Eletrônico nº. 62/2011, bem como dos custos de distribuição, por meio dos Correios, e, ainda, da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de setembro/2009 até novembro/2011.

RESOLVE, *ad referendum* do Plenário:

Art. 1º. O artigo 1º da Resolução nº. 45/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica estabelecido em R$ 0,15 (quinze centavos de real) o valor unitário dos selos de fiscalização dos atos notariais, registrais e de distribuição extrajudiciais, criados pela Lei Complementar nº. 48, de 15 de dezembro de 2000.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE DEZEMBRO de 2011.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/12/2011 18:31 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

RESOL-GP - 642011
Código de validação: 7CF45C91B4

Dispõe sobre a atualização monetária do limite unitário máximo para compensação de atos gratuitos da Lei Complementar Estadual nº. 130/2009.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 11, da Lei Complementar Estadual nº. 130, de 29 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO que a atualização monetária do valor unitário máximo para compensação dos atos gratuitos pelo Fundo Especial das Serventias de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão – FERC deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme Lei Complementar Estadual nº. 130/2009, importando esta variação, no período de novembro/2010 a novembro/2011, em 7,2684800%;

RESOLVE, ***ad referendum*** do Plenário:

Art. 1º Atualizar monetariamente em 7,2684800% o limite unitário máximo para compensação dos atos gratuitos praticados pelas serventias extrajudiciais de Registro Civil de Pessoas Naturais, previsto no artigo 11 da Lei Complementar Estadual nº. 130, de 29 de dezembro de 2009, que passa a vigorar no valor de R$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO

MARANHAO, EM SAO LUIS, 21 DE DEZEMBRO de 2011.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 21/12/2011 18:34 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

RESOL-GP - 652011
Código de validação: 0C66363F11

Dispõe sobre a atualização monetária das tabelas de custas e emolumentos previstas na Lei Estadual nº. 9.109/2009.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Estadual nº. 9.109, de 29 de dezembro de 2009 e pelo artigo 3º, §1º, da Lei Complementar Estadual nº. 48, de 15 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO que a atualização monetária de custas e emolumentos deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com fulcro na Lei Estadual 9.109/2009 e Lei Complementar Estadual nº. 48/2000, importando esta variação, no período de novembro/2010 a novembro/2011, em 7,2684800%;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e que os valores dos emolumentos devem guardar compatibilidade com os custos de remuneração dos serviços prestados pelas serventias, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei Federal nº. 10.169/2000;

CONSIDERANDO que a atualização do valor monetário não constitui majoração de tributo (art. 97, § 2º, CTN), com a possibilidade do reajuste ser realizado através de ato administrativo;

RESOLVE, ***ad referendum*** do Plenário:

Art. 1º Atualizar monetariamente em 7,2684800% os valores previstos nas tabelas anexas a Lei Estadual nº. 9.109, de 29 de dezembro de 2009, e o limite geral máximo das custas e emolumentos, passando a vigorar com as alterações dispostas nesta Resolução e seus anexos.

Art. 2º O limite geral máximo das custas e emolumentos, previsto no artigo 37 da Lei Estadual nº. 9.109/2009, fica estabelecido em R$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 55/2010.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 21 DE DEZEMBRO de 2011.

ANEXO ÚNICO - TABELAS DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

TABELA I
DA JUSTIÇA DE 2º GRAU - ÁREA CÍVEL

Código Lei	Atos	Custas R$
1.1	Apelação Cível	R$ 67,40
1.2	Agravo de Instrumento	R$ 67,40
1.3	Outros recursos oriundos do 1º Grau ou interpostos para os tribunais superiores, com exceção do agravo do art. 544, § 2º, do CPC, que independe de custas	R$ 67,40
1.4	Agravo de decisão do presidente do Tribunal, do vice-presidente do Tribunal ou do relator	R$ 16,80
1.5	Embargos Infringentes	R$ 33,70
1.6	**Mandado de Segurança (com base no valor da causa):**	
1.6.1	Até R$ 2.000,00	R$ 22,50
1.6.2	De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	R$ 28,10
1.6.3	De R$ 3.000,01 a R$ 4.500,00	R$ 44,90
1.6.4	De R$ 4.500,01 a R$ 6.750,00	R$ 67,40
1.6.5	De R$ 6.750,01 a R$ 10.025,00	R$ 95,50
1.6.6	De R$ 10.025,01 a R$15.187, 50	R$ 146,10
1.6.7	De R$ 15.187, 51 a R$22.781, 25	R$ 213,50
1.6.8	De R$ 22.781,26 a R$ 34.171,87	R$ 320,30
1.6.9	De R$ 34.171,88 a R$ 51.257,81	R$ 483,10
1.6.10	De R$ 51.257, 82 a R$ 76.886,72	R$ 719,10
1.6.11	De R$ 76. 886,73 a R$ 115.330,08	R$ 1.078,70
1.6.12	De R$ 115.330,09 a R$ 172.995,13	R$ 1.618,00
1.6.13	Acima de R$ 172.995,13	R$ 2.224,80
1.6.14	Mandado de segurança sem valor declarado ou de valor inestimável	R$ 67,40
1.6.15	Ao Mandado de Segurança com mais de um impetrante será acrescido à conta de custa o valor de cinco reais e sessenta centavos por impetrante.	R$ 5,60
1.7	Mandado de Segurança Coletivo	R$ 134,80
1.8	**Ação Rescisória (com base no valor da causa):**	
1.8.1	Até R$ 25.000,00	R$ 56,20
1.8.2	De R$ 25.000.01 a R$ 37.500,00	R$ 67,40
1.8.3	De R$ 37.500,01 a R$ 56.250,00	R$ 106,70
1.8.4	De R$ 56.250,01 a R$ 84.375,00	R$ 157,30
1.8.5	De R$ 84.375,01 a R$ 126.562,50	R$ 236,00
1.8.6	De R$ 126.562,51 a R$ 189.843,75	R$ 354,00
1.8.7	De R$ 189.843,76 a R$ 284.765,62	R$ 533,80
1.8.8	De R$ 284.765,63 a R$ 399.999,99	R$ 674,20
1.8.9	Acima de R$ 399.999,99	R$ 1.123,60
1.9	Mandado de Injunção	R$ 67,40
1.10	Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Direta de Constitucionalidade	R$ 67,40
1.11	Pedido de Intervenção	R$ 56,20
1.12	Procedimentos Cautelares	R$ 129,30
1.13	Correição Parcial	R$ 67,40
1.14	Reclamação	R$ 56,20
1.15	Restauração de autos	R$ 56,20
1.16	Incidente de Falsidade	R$ 56,20
1.17	Exceção de suspeição, de impedimento ou de incompetência de desembargador, câmara ou Tribunal	R$ 33,70
1.18	Representação por Excesso de Prazo	R$ 16,80
1.19	Cartas precatórias ou rogatórias	R$ 33,70

1.20	Suspensão de Segurança, de medida liminar, de antecipação de tutela ou de execução de sentença	R$ 56,20
1.21	As custas dos recursos adesivos serão as mesmas do recurso principal.	
1.22	As custas de processos originários não relacionados nesta tabela, serão cobradas de acordo com as tabelas da Justiça de 1º Grau.	
1.23	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo da presidência do Tribunal de Justiça.	
1.24	**As custas relativas aos recursos interpostos aos tribunais superiores serão cobradas de acordo com as normas dos respectivos tribunais.**	
1.24.1	O porte de remessa de recursos para os tribunais superiores será cobrado de acordo com ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
1.25	As custas de cópia de documentos processuais serão disciplinadas através de ato normativo do Tribunal de Justiça.	
1.26	As custas desta Tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, salvo os casos previstos em lei.	

TABELA II
DA JUSTIÇA DE 2º GRAU - ÁREA CRIMINAL

Código Lei	Atos	Custas R$
2.1	**Recursos oriundos do 1º Grau:**	
2.1.1	Ação Penal Pública	R$ 22,50
2.1.2	Ação Penal Privada	R$ 33,70
2.1.3	Recursos interpostos para os tribunais superiores	R$ 33,70
2.2	**Processos originários:**	
2.2.1	Ação Penal Pública	R$ 33,70
2.2.2	Ação Penal Privada	R$ 33,70
2.2.3	Revisão Criminal	R$ 33,70
2.2.4	Mandado de Segurança em matéria criminal	R$ 67,40
2.2.5	Agravo de despacho do presidente, do vice-presidente ou do relator	R$ 16,80
2.2.6	Embargos Infringentes e de Nulidade	R$ 33,70
2.2.7	Questões e Procedimentos Incidentais	R$ 22,50
2.2.8	Desaforamento	R$ 22,50
2.2.9	Restauração de Autos	R$ 56,20
2.2.10	Incidente de Falsidade	R$ 56,20
2.2.11	Interpelação Judicial	R$ 78,60
2.2.12	Exceção de suspeição, de impedimento ou de incompetência de desembargador, câmara ou do Tribunal	R$ 33,70
2.2.13	Representação por indignidade para o oficialato e perda de graduação de praças	R$ 33,70
2.2.14	Representação por excesso de prazo	R$ 16,80
2.2.15	Em processo de *habeas corpus* quando for concedida a ordem e a autoridade coatora for condenada em custas por ter agido com má-fé ou evidente abuso de poder, as custas a serem pagas pela autoridade coatora serão de	R$ 112,40
2.2.16	As custas de processos originários não relacionados nesta tabela serão cobradas de acordo com as tabelas da Justiça de 1º Grau.	
	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa	

2.3	vigente e disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
2.4	**As custas relativas aos recursos interpostos aos tribunais superiores serão cobradas de acordo com as normas dos respectivos tribunais.**	
2.4.1	O porte de remessa de recursos para os tribunais superiores será cobrado de acordo com ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
2.5	**As custas desta tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, com exceção das custas de processo de ação penal pública, que serão pagas ao final e outros casos previstos em lei.**	
2.5.1	O preparo dos recursos de ação penal pública de réus que não sejam pobres serão pagos quando da sua interposição.	
2.6	As custas de cópia de documentos processuais serão disciplinadas através de ato normativo do Tribunal de Justiça.	

TABELA III
DA JUSTIÇA DE 2º GRAU - ATOS DIVERSOS

Código Lei	Atos	Custas R$
3.1	Distribuição	R$ 2,80
3.2	**Diligências para citação, notificação ou intimação para qualquer finalidade, realizada por oficial de justiça:**	
3.2.1	Na zona urbana	R$ 22,50
3.2.2	Na zona rural ou termo judiciário	R$ 39,40
3.2.3	Se, em uma única diligência, o oficial de justiça realizar citação, notificação ou intimação de mais de uma pessoa no mesmo endereço, será cobrada somente a prática de um ato.	
3.3	**Certidão, alvará, edital e carta de sentença – a primeira folha ou de folha única**	R$ 22,50
3.3.1	Por folha que exceder	R$ 4,50
3.4	**Alvará para levantamento de precatório**	R$ 56,20
3.4.1	Alvará para liberação de requisições de pequeno valor será isento de custas.	
3.5	Porte de remessa e retorno serão disciplinados através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
3.6	As despesas com cópia de documentos serão disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
3.7	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo do Tribunal de Justiça.	
3.8	As custas de atos diversos não relacionados nesta tabela, serão cobradas de acordo com as tabelas da Justiça de 1º Grau.	
3.9	As custas desta tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, salvo os casos previstos em lei.	

TABELA IV
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - PROCESSOS CÍVEIS

Código Lei	Atos	Custas R$
4.1	**Processos de procedimento ordinário (com base no valor da causa):**	
4.1.1	Até R$ 2.000,00	R$ 56,20
4.1.2	De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	R$ 73,00
4.1.3	De R$ 3.000,01 a R$ 4.500,00	R$ 106,70
4.1.4	De R$ 4.500,01 a R$ 6.750,00	R$ 157,30
4.1.5	De R$ 6.750,01 a R$ 10.025,00	R$ 236,00
4.1.6	De R$ 10.025,01 a R$ 15.187, 50	R$ 359,60
4.1.7	De R$ 15.187, 51 a R$ 22.781, 25	R$ 533,80
4.1.8	De R$ 22.781,26 a R$ 34.171,87	R$ 797,80
4.1.9	De R$ 34.171,88 a R$ 51.257,81	R$ 1.202,30
4.1.10	De R$ 51.257, 82 a R$ 76.886,72	R$ 1.797,80
4.1.11	De R$ 76. 886,73 a R$ 115.330,08	R$ 2.702,40
4.1.12	De R$ 115.330,09 a R$ 172.995,13	R$ 4.050,70
4.1.13	De R$ 172.995,14 a R$ 499.999,99	R$ 5.562,00
4.1.14	Acima de R$ 499.999,99	R$ 7.225,00
4.2	**Processos de procedimento sumário e especial de jurisdição contenciosa do Código de Processo Civil ou sumaríssimo dos Juizados Especiais Cíveis (com base no valor da causa):**	
4.2.1	Até R$ 2.000,00	R$ 33,70
4.2.2	De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	R$ 44,90
4.2.3	De R$ 3.000,01 a R$ 4.500,00	R$ 67,40
4.2.4	De R$ 4.500,01 a R$ 6.750,00	R$ 95,50
4.2.5	De R$ 6.750,01 a R$ 10.025,00	R$ 146,10
4.2.6	De R$ 10.025,01 a R$ 15.187, 50	R$ 213,50
4.2.7	De R$ 15.187, 51 a R$ 22.781, 25	R$ 320,30
4.2.8	De R$ 22.781,26 a R$ 34.171,87	R$ 483,10
4.2.9	De R$ 34.171,88 a R$ 51.257,81	R$ 719,10
4.2.10	De R$ 51.257, 82 a R$ 76.886,72	R$ 1.078,70
4.2.11	De R$ 76. 886,73 a R$ 115.330,08	R$ 1.618,00
4.2.12	De R$ 115.330,09 a R$ 172.995,13	R$ 2.432,70
4.2.13	Acima de R$ 172.995,13	R$ 3.337,20
4.3	**Processos de procedimento especial de jurisdição voluntária, inclusive separação e divórcio sem partilha de bens**	R$ 78,60
4.3.1	Nos processos de separação e divórcio com partilha de bens, as custas serão de R$ 78,60 (setenta e oito reais e sessenta centavos) acrescidas dos valores do item 4.2, conforme os bens a partilhar.	
4.4	Processos cautelares em geral	R$ 129,30
4.5	**Nos processos de execução de título judicial ou extrajudicial e no executivo fiscal, salvo no cumprimento de sentença proferida no juízo cível (com base no valor da causa):**	
4.5.1	Até R$ 2.000,00	R$ 44,90
4.5.2	De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	R$ 56,20
4.5.3	De R$ 3.000,01 a R$ 4.500,00	R$ 84,30
4.5.4	De R$ 4.500,01 a R$ 6.750,00	R$ 129,30
4.5.5	De R$ 6.750,01 a R$ 10.025,00	R$ 191,00
4.5.6	De R$ 10.025,01 a R$ 15.187, 50	R$ 286,50
4.5.7	De R$ 15.187, 51 a R$ 22.781, 25	R$ 427,00
4.5.8	De R$ 22.781,26 a R$ 34.171,87	R$ 640,50
4.5.9	De R$ 34.171,88 a R$ 51.257,81	R$ 960,70
4.5.10	De R$ 51.257, 82 a R$ 76.886,72	R$ 1.438,30
4.5.11	De R$ 76. 886,73 a R$ 115.330,08	R$ 2.163,00
4.5.12	De R$ 115.330,09 a R$ 172.995,13	R$ 3.241,70
4.5.13	De R$ 172.995,14 a R$ 499.999,99	R$ 4.449,60
4.5.14	Acima de R$ 499.999,99	R$ 7.225,00
4.6	Na liquidação, no cumprimento de sentença e impugnação de seu cumprimento	R$ 56,20

4.7	**Mandado de Segurança (com base no valor da causa):**	
4.7.1	Até R$ 2.000,00	R$ 22,50
4.7.2	De R$ 2.000,01 a R$ 3.000,00	R$ 28,10
4.7.3	De R$ 3.000,01 a R$ 4.500,00	R$ 44,90
4.7.4	De R$ 4.500,01 a R$ 6.750,00	R$ 67,40
4.7.5	De R$ 6.750,01 a R$ 10.025,00	R$ 95,50
4.7.6	De R$ 10.025,01 a R$ 15.187, 50	R$ 146,10
4.7.7	De R$ 15.187, 51 a R$ 22.781, 25	R$ 213,50
4.7.8	De R$ 22.781,26 a R$ 34.171,87	*R$ 320,30*
4.7.9	De R$ 34.171,88 a R$ 51.257,81	R$ 483,10
4.7.10	De R$ 51.257, 82 a R$ 76.886,72	R$ 719,10
4.7.11	De R$ 76. 886,73 a R$ 115.330,08	R$ 1.078,70
4.7.12	De R$ 115.330,09 a R$ 172.995,13	R$ 1.618,00
4.7.13	Acima de R$ 172.995,13	R$ 2.224,80
4.7.14	Mandado de segurança sem valor declarado ou de valor inestimável	R$ 67,40
4.7.15	Ao Mandado de Segurança com mais de um impetrante será acrescido à conta de custa o valor de cinco reais e sessenta centavos por impetrante.	R$ 5,60
4.8	Mandado de Segurança Coletivo	R$ 134,80
4.9	Mandado de segurança interposto perante as Turmas Recursais dos Juizados Especiais	R$ 67,40
4.10	**Nos inventários as custas serão as do item 4.1; e nos arrolamentos, as do item 4.2, em ambos os casos com base no valor dos bens.**	
4.10.1	Na renovação de inventário por morte do cônjuge ou de herdeiro após o cálculo de liquidação, as custas do item 4.1 serão acrescidas de quinze por cento.	
4.10.2	Inventário negativo puro e simples sem expedição de alvará	R$ 56,20
4.10.3	Habilitação de crédito em inventário	R$ 56,20
4.10.4	Multa aplicada ao espólio pelo atraso na abertura do inventário	R$ 56,20
4.11	**Por formal de partilha (com base no valor de cada pagamento):**	
4.11.1	Até R$ 25.000,00	R$ 28,10
4.11.2	De R$ 25.000,01 a R$ 50.000,00	R$ 44,90
4.11.3	De R$ 50.000,01 a R$ 100.000,00	R$ 84,30
4.11.4	Acima de R$ 100.000,00	R$ 134,80
4.11.5	Quando o formal de partilha for substituído pela certidão de pagamento, as custas do item 4.11 serão reduzidas em cinquenta por cento.	
4.12	**Processos de Alvará (custas sobre o valor dos bens):**	
4.12.1	Até R$ 1.250,00	R$ 33,70
4.12.2	De R$ 1.250,01 a R$ 1.875,00	R$ 50,60
4.12.3	De R$ 1.875,01 a R$ 2.813,00	R$ 84,30
4.12.4	De R$ 2.813,01 a R$ 4.220,00	R$ 134,80
4.12.5	Acima de R$ 4.220,00	R$ 174,20
4.12.6	Nos processos de pedido de Alvará cujos bens não possam ser avaliados	R$ 56,20

4.13	**Falência e Recuperação Judicial**	
4.13.1	Na falência ou recuperação judicial, as custas serão as do item 4.1 desta tabela.	
4.13.2	Na convolação da recuperação judicial em falência, as custas serão acrescidas em dez por cento do valor pago, conforme item 4.13.1 desta tabela.	
4.13.3	Na recuperação judicial de microempresa e empresa de pequeno porte, as custas serão as do item 4.1 desta tabela, reduzidas de cinquenta por cento.	
4.13.4	Na recuperação extrajudicial com homologação facultativa ou obrigatória judicial, as custas serão as do item 4.13.1 desta Tabela, reduzidas em cinquenta por cento.	
4.13.5	Nas habilitações e impugnações de crédito em falência	R$ 56,20
4.14	Nos processos acessórios, preventivos ou incidentais e nas exceções processadas em autos próprios	R$ 56,20
4.15	**Nas Cartas:**	
4.15.1	Precatórias, rogatórias ou de ordem de qualquer origem ou finalidade	R$ 33,70
4.15.2	Nas cartas com finalidade de penhora, avaliação e alienação de bens, nos processos de execução, as custas serão as do item 4.1 desta tabela, reduzidas em cinquenta por cento.	
4.15.3	Nas cartas expedidas e cumpridas no Estado do Maranhão, as custas serão pagas apenas uma vez, na expedição.	
4.15.4	Nas cartas a cumprir em outros estados, as custas serão do subitem 4.15.1 quando de sua expedição.	
4.16	**Nas cartas de arrematação, adjudicação ou arrendamento em hasta pública ou leilão, as custas serão calculadas sobre o valor da venda, adjudicação ou locação, atendendo às seguintes faixas:**	
4.16.1	Até R$ 2.500,00	R$ 56,20
4.16.2	De R$ 2.500,01 a R$ 3.750,00	R$ 79,00
4.16.3	De R$ 3.750,01 a R$ 5.625,00	R$ 108,70
4.16.4	De R$ 5.625,01 a R$ 8.437,50	R$ 157,90
4.16.5	De R$ 8.437,51 a R$ 12.656,27	R$ 236,00
4.16.6	De R$12.656,28 a R$ 18.984,42	R$ 359,60
4.16.7	De R$ 18.984,43 a R$ 28.476,65	R$ 533,80
4.16.8	Acima de R$ 28.476,66	R$ 651,70
4.17	**Certidão, alvará, edital e carta de sentença - a primeira folha ou folha única.**	R$ 22,50
4.17.1	Por folha que exceder	R$ 4,50
4.18	**Recursos oriundos dos Juizados Especiais Cíveis às Turmas Recursais, além das custas do processo e do disposto no item 4.19.**	R$ 67,40
4.18.1	Recursos oriundos dos Juizados Especiais para o Supremo Tribunal Federal além das custas do item 1.3, obedecerão as tabelas desse Tribunal, além do porte de remessa.	
4.19	As custas nos Juizados Especiais Cíveis serão devidas na interposição de recurso e em outros casos previstos em lei, ocasião em que serão devidas todas as custas do processo, desde o seu início até o preparo e porte de remessa e retorno do recurso conforme tabelas de Primeira Instância.	
4.20	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
4.21	O porte de remessa e de retorno será disciplinado através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
4.22	As custas de cópia de documentos processuais serão disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
4.23	As custas desta tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, salvo os casos previstos em lei.	

TABELA V
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - PROCESSOS CRIMINAIS

Código Lei	Atos	Custas R$
5.1	**Processos diversos:**	
5.1.1	Processos de competência do Tribunal do Júri	R$ 134,80
5.1.2	Processos de competência do Juiz Singular	R$ 134,80
5.1.3	Processos de competência dos Juizados Especiais Criminais	R$ 67,40
5.1.4	Nos processos de competência dos Juizados Especiais Criminais havendo homologação de composição civil ou aplicação de pena restritiva de direitos ou multa conforme art. 87, da Lei 9.099/95, as custas serão reduzidas em cinquenta por cento.	
5.1.5	Processos acessórios, preventivos ou incidentais e nas exceções, processados em autos próprios	R$ 50,80
5.1.6	Processos de livramento condicional, reabilitação e execução de sentença	R$ 39,40
5.1.7	Em processo de *habeas corpus* quando for concedida a ordem e a autoridade coatora for condenada em custas por ter agido com má-fé ou evidente abuso de poder, as custas a serem pagas pela autoridade coatora serão de	R$ 112,40
5.1.8	As custas deste item serão para todo processo, da autuação à decisão final.	
5.2	**Nas certidões e cartas de sentenças, as custas serão de – de folha única ou pela primeira folha**	R$ 22,50
5.2.1	Por folha que exceder	R$ 4,50
5.3	**Nos recursos oriundos dos Juizados Especiais Criminais para as Turmas Recursais, as custas serão as mesmas do item 2.1**	
5.3.1	Os recursos oriundos dos Juizados Especiais para o Supremo Tribunal Federal além das custas do item 2.1, obedecerão as tabelas desse Tribunal, além do porte de remessa.	
5.4	Porte de remessa e retorno serão disciplinados através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
5.5	As custas de cópia de documentos processuais serão disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
5.6	As custas desta tabela não incluem as despesas postais, que serão cobradas de acordo com a tarifa vigente e disciplinadas através de ato normativo da Presidência do Tribunal de Justiça.	
5.7	As custas desta tabela serão recolhidas de uma só vez e antecipadamente, com exceção das custas de processo de ação penal pública, que serão pagas ao final, salvo os casos previstos em lei.	

TABELA VI
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

Código Lei	Atos	Custas R$
6.1	Distribuição de petições iniciais com as devidas anotações	R$ 2,80
6.2	Desarquivamento de processo com fornecimento de certidão	R$ 22,50
6.3	**Das certidões:**	R$ 22,50
6.3.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R$ 4,50
6.3.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado	R$ 4,50

TABELA VI
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DE DISTRIBUIÇÃO

Código Lei	Atos	Custas R$
6.1	Distribuição de petições iniciais com as devidas anotações	R$ 2,80
6.2	Desarquivamento de processo com fornecimento de certidão	R$ 22,50
6.3	**Das certidões:**	R$ 22,50
6.3.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R$ 4,50
6.3.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R$ 4,50
6.4	**Das buscas:**	
6.4.1	Até dois anos	R$ 3,40
6.4.2	Até cinco anos	R$ 5,60
6.4.3	Até dez anos	R$ 9,00
6.4.4	Até quinze anos	R$ 11,30
6.4.5	Até vinte anos	R$ 14,60
6.4.6	Até trinta anos	R$ 19,10
6.4.7	Até cinquenta anos	R$ 22,50
6.4.8	Acima de cinquenta anos	R$ 29,20
6.4.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	

TABELA VII
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DA CONTADORIA

Código Lei	Atos	Custas R$
7.1	**Elaboração de conta de custas (sobre o valor da causa):**	
7.1.1	Até R$ 5.000,00	R$ 11,30
7.1.2	De R$ 5.000,01 a R$ 10.000,00	R$ 16,80
7.1.3	De R$ 10.000,01 a R$ 20.000,00	R$ 33,70
7.1.4	De R$ 20.000,01 a R$ 40.000,00	R$ 67,40
7.1.5	Acima de R$ 40.000,00	R$ 123,60
7.2	Por cálculo, liquidação ou rateio, serão cobradas as mesmas custas do item 7.1, incidindo os percentuais sobre o valor estimado ou apurado.	
7.3	Cálculo de atualização monetária e de juros até dois anos	R$ 16,80
7.3.1	Por cada ano que exceder	R$ 5,60
7.4.	**Das certidões:**	R$ 22,50
7.4.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R$ 4,50
7.4.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R$ 4,50
7.5	**Das buscas:**	
7.5.1	Até dois anos	R$ 3,40
7.5.2	Até cinco anos	R$ 5,60
7.5.3	Até dez anos	R$ 9,00
7.5.4	Até quinze anos	R$ 11,30
7.5.5	Até vinte anos	R$ 14,60
7.5.6	Até trinta anos	R$ 19,10
7.5.7	Até cinquenta anos	R$ 22,50
7.5.8	Acima de cinquenta anos	R$ 29,20
7.5.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	

TABELA VIII
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DA PARTIDORIA

Código Lei	Atos	Custas R$
8.1	**Por partilha e sobrepartilha (com base no valor dos bens):**	
8.1.1	Até R$ 5.000,00	R$ 16,80
8.1.2	De R$ 5.000,01 a R$ 10.000,00	R$ 28,10
8.1.3	De R$ 10.000,01 a R$ 20.000,00	R$ 50,60
8.1.4	De R$ 20.000,01 a R$ 40.000,00	R$ 101,20
8.1.5	De R$ 40.000,01 a R$ 80.000,00	R$ 202,30
8.1.6	Acima de R$ 80.000,00	R$ 224,70
8.2	Nos rateios de qualquer natureza, reforma ou emenda da partilha, salvo por erro ou culpa do partidor, as custas serão as do item 8.1, reduzidos em cinquenta por cento.	
8.3.	**Das certidões:**	R$ 22,50
8.3.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R$ 4,50
8.3.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R$ 4,50
8.4	**Das buscas:**	
8.4.1	Até dois anos	R$ 3,40
8.4.2	Até cinco anos	R$ 5,60
8.4.3	Até dez anos	R$ 9,00
8.4.4	Até quinze anos	R$ 11,30
8.4.5	Até vinte anos	R$ 14,80
8.4.6	Até trinta anos	R$ 19,10
8.4.7	Até cinquenta anos	R$ 22,50
8.4.8	Acima de cinquenta anos	R$ 29,20
8.4.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	

TABELA IX
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DE AVALIAÇÃO

Código Lei	Atos	Custas R$
9.1	**Avaliação de bens móveis e imóveis, inclusive semoventes, em processos de inventários, de execução ou qualquer outro, com base no valor apurado:**	
9.1.1	Até R$ 7.500,00	R$ 16,80
9.1.2	De R$ 7.500,01 a R$ 11.250,00	R$ 22,50
9.1.3	De R$ 11.250,01 a R$ 16.875,00	R$ 33,70
9.1.4	De R$ 16.875,01 a R$ 25.313,00	R$ 50,60
9.1.5	De R$ 25.313,01 a R$ 37.970,00	R$ 73,00
9.1.6	De R$ 37.970,01 a R$ 56.955,00	R$ 106,70
9.1.7	De R$ 56.955,01 a R$ 85.433,00	R$ 162,90
9.1.8	De R$ 85.433,01 a R$ 128.150,00	R$ 241,60
9.1.9	Acima de R$ 128.150,00	R$ 337,10
9.2	Quando no mandado de avaliação constar mais de um bem, a presente tabela será aplicada para cada bem.	
9.3.	**Das certidões:**	R$ 22,50
9.3.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R$ 4,50
9.3.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R$ 4,50
9.4	**Das buscas:**	
9.4.1	Até dois anos	R$ 3,40
9.4.2	Até cinco anos	R$ 5,60
9.4.3	Até dez anos	R$ 9,00
9.4.4	Até quinze anos	R$ 11,30
9.4.5	Até vinte anos	R$ 14,80
9.4.6	Até trinta anos	R$ 19,10
9.4.7	Até cinquenta anos	R$ 22,50
9.4.8	Acima de cinquenta anos	R$ 29,20
9.4.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	

TABELA X
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU - DA SECRETARIA JUDICIAL DO DEPÓSITO PÚBLICO

Código Lei	Atos	Custas R$
10.1	**Depósito, compreendendo a guarda, os registros, a escrituração relativa aos rendimentos, a elaboração e apresentação de balancetes mensais e das contas anuais de bens móveis e imóveis, sobre seus valores, por ano ou fração de ano, de permanência sob a guarda judicial:**	
10.1.1	Até R$ 7.500,00	R$ 16,80
10.1.2	De R$ 7.500,01 a R$ 11.250,00	R$ 22,50
10.1.3	De R$ 11.250,01 a R$ 16.875,00	R$ 33,70
10.1.4	De R$ 16.875,01 a R$ 25.313,00	R$ 50,60
10.1.5	De R$ 25.313,01 a R$ 37.970,00	R$ 73,00
10.1.6	De R$ 37.970,01 a R$ 56.955,00	R$ 106,70
10.1.7	De R$ 56.956,01 a R$ 85.433,00	R$ 162,90
10.1.8	De R$ 85.433,01 a R$ 128.150,00	R$ 241,60
10.1.9	Acima de R$ 128.150,00	R$ 337,10
10.2	Sobre o valor dos frutos ou rendimentos líquidos dos bens depositados, as custas serão de vinte por cento, até o limite máximo de R$ 130,30.	
10.3	As importâncias em dinheiro serão depositadas na forma definida pelo Tribunal de Justiça	
10.4	As custas não incluirão a indenização das despesas com manutenção dos bens depositados, às quais serão pagas depois de aprovadas pelo Juiz de Direito do feito.	
10.5	As custas do item 10.2 serão pagas em seguida à apuração dos valores auferidos.	
10.6	**Das certidões:**	R$ 22,50
10.6.1	Por pessoa acrescida na certidão, que não sejam marido e mulher, representante e representado, mais	R$ 4,50
10.6.2	Por folha acrescida além da primeira, será cobrado mais	R$ 4,50
10.7	**Das buscas:**	
10.7.1	Até dois anos	R$ 3,40
10.7.2	Até cinco anos	R$ 5,60
10.7.3	Até dez anos	R$ 9,00
10.7.4	Até quinze anos	R$ 11,30
10.7.5	Até vinte anos	R$ 14,60
10.7.6	Até trinta anos	R$ 19,10
10.7.7	Até cinquenta anos	R$ 22,50
10.7.8	Acima de cinquenta anos	R$ 29,20
10.7.9	Se indicados dia, mês e ano da prática do ato, não serão cobradas buscas.	

TABELA XI
DA JUSTIÇA DE 1º GRAU – DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

Código Lei	Atos	Custas R$
11.1	**Diligências para citação, intimação, notificação ou qualquer outra finalidade processual realizadas pelo oficial de justiça:**	
11.1.1	No perímetro urbano	R$ 22,50
11.1.2	Na zona rural ou termo judiciário, além da diligência	R$ 39,40
11.1.3	Realizada citação, notificação ou intimação de mais de uma pessoa, no mesmo endereço em uma única	

RESOL-GP - 662011
Código de validação: 2B12759467

Altera a Resolução nº. 044, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre a descrição dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão. O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a criação no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário os cargos em comissão de Secretário de Diretoria de Fórum de Entrância Intermediária da Comarca de São José de Ribamar, Secretário de Diretoria de Fórum de Entrância Intermediária da Comarca de Balsas e Secretário de Diretoria de Fórum de Entrância Intermediária da Comarca de Santa Inês, Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária da Comarca de São José de Ribamar, Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária da Comarca de Balsas e Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária da Comarca de Santa Inês, por meio do art. 10, incisos III e IV, da Lei Complementar nº. 140, de 30 de novembro de 2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/11/2011; **CONSIDERANDO** que os referidos cargos criados já existem no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, vinculados às respectivas comarcas de São José de Ribamar, Balsas e Santa Inês, consoante informações obtidas por meio do Sistema de Gestão de Pessoas - MENTORH. **CONSIDERANDO** que o Tribunal disporá sobre a denominação das unidades que compõem a estrutura básica do Poder Judiciário, bem como o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas , com suas respectivas denominações, competências, atribuições e lotações, conforme art. 3º, §1º, da Lei Estadual nº. 8.727, de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 7/12/2007, com redação dada pela Lei Estadual nº. 9.326, de 30 de dezembro de 2010; **CONSIDERANDO**, ainda, que o Tribunal está autorizado a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções gratificadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Estadual nº. 8.727, de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 7/12/2007, com redação dada pela Lei Estadual nº. 9.326, de 30 de dezembro de 2010; **CONSIDERANDO** a existência de disponibilidade orçamentária e financeira do Poder Judiciário, já prevista quando do encaminhamento do projeto de lei à Assembleia Legislativa; **CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de aperfeiçoar a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça; **RESOLVE, *ad referendum* : Art. 1º** Transformar os cargos em comissão, previstos no art. 10, incisos III e IV da Lei Complementar Estadual nº. 140, de 3 de novembro de 2011, para as denominações abaixo relacionadas, simbologia CDAS-5, a partir de 1º de janeiro de 2012, conforme Lei Estadual 9.326/2010.

Cargo Origem (duplicado)	**Nova Denominação**
Secretário de Diretoria de Fórum de Entrância Intermediária da Comarca de São José de Ribamar	Assessor de Relações Institucionais
Secretário de Diretoria de Fórum de Entrância Intermediária da Comarca de Balsas	Assessor de Relações Institucionais
Secretário de Diretoria de Fórum de Entrância Intermediária da Comarca de Santa Inês	Assessor de Relações Institucionais
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária da Comarca de São José de Ribamar	Assessor Técnico da Diretoria de Recursos Humanos
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária da Comarca de Balsas	Assessor Técnico da Diretoria de Recursos Humanos
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária da Comarca de Santa Inês	Assessor Técnico da Diretoria de Recursos Humanos

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Resolução nº. 44, de 4 de julho de 2008, na forma do Anexo I desta Resolução. **Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO de 2011. **ANEXO I DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA Chefia de Gabinete da Presidência: a) Ao Assessor de Relações Institucionais compete:** I – assessorar o Presidente no acompanhamento e tramitação de projetos de leis e processos de interesse da Justiça Estadual junto aos Poderes e Órgãos Públicos; II – acompanhar o Presidente, quando solicitado, em visita a Órgãos Públicos; III – receber e acompanhar os parlamentares em visita ao Tribunal de Justiça do Maranhão; IV – manter estreita ligação com seus congêneres de outros Órgãos da Administração Pública; V – elaborar, mensal e anualmente, relatórios para o Presidente sobre as atividades da Assessoria; VI – manter atualizado, para consultas e informações, resumo das matérias legislativas de interesse da Justiça Estadual em tramitação no Poder Legislativo; VII – manter contato e fornecer subsídios aos parlamentares, visando o intercâmbio permanente de informações necessárias a uma ação coordenada entre os Poderes Judiciário e Legislativo, na tramitação de assuntos de interesse da Justiça Estadual. **DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS b) Ao Assessor Técnico da DRH compete:** I - prestar assessoria em assuntos de natureza jurídico-administrativa; II - emitir pareceres acerca de questões de natureza jurídico-administrativa, que envolvam a interpretação e aplicação de leis, regulamentos e acórdãos; III - examinar documentos destinados à instrução de processos; IV - elaborar minuta de peças processuais, documentos e expedientes em geral, relacionados à área jurídico-administrativa; V - elaborar relatórios em assuntos de sua área de especialização; VI - acompanhar publicações de natureza jurídico-administrativa e manter atualizado repositório de jurisprudências; VII - realizar pesquisas e estudos acerca de temas e problemas jurídico-administrativos de interesse do Poder Judiciário; VIII - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 2139

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/12/2011 14:58 (ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
238/2011	29/12/2011 às 10:10	30/12/2011

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
RESOL-GP-662011
Código de validação: 2B12759467
Altera a Resolução nº. 044, de 04 de julho de 2008, que dispõe sobre a descrição dos cargos comissionados e funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.
O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a criação no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário de cargos em comissão, por meio da Lei Complementar nº. 140/2011.
CONSIDERANDO que a denominação dos referidos cargos já existem no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, consoante informações obtidas por meio do Sistema de Gestão de Pessoas – MENTORH.
CONSIDERANDO que o Tribunal disporá sobre a denominação das unidades que compõem a estrutura básica do Poder Judiciário, bem como o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, com suas respectivas denominações, competências, atribuições e lotações, conforme art. 3º, §1º, da Lei Estadual nº. 8.727, de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 7/12/2007, com redação dada pela Lei Estadual nº. 9.326, de 30 de dezembro de 2010;
CONSIDERANDO, ainda, que o Tribunal está autorizado a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções gratificadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa, nos termos do art. 3º, §2º, da Lei Estadual nº. 8.727, de 7 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 7/12/2007, com redação dada pela Lei Estadual nº. 9.326, de 30 de dezembro de 2010;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aperfeiçoar a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça;
RESOLVE, ***ad referendum***:
Art. 1º Ficam alteradas as denominações de 6 (seis) cargos em comissão, simbologia CDAS-5, criados pela Lei Complementar nº. 140/2011, sendo 3 (três) para Assessor de Relações Institucionais da Presidência, 1 (um) para Assessor de Relações Institucionais da Corregedoria Geral da Justiça e 2 (dois) para Assessor Técnico da Diretoria de Recursos Humanos.
Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Resolução nº. 44, de 4 de julho de 2008, na forma do Anexo I desta Resolução.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE DEZEMBRO de 2011.

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS
DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Chefia de Gabinete da Presidência:
g) Ao Assessor de Relações Institucionais da Presidência compete:
I – assessorar o Presidente no acompanhamento e tramitação de projetos de leis e processos de interesse da Justiça Estadual junto aos Poderes e Órgãos Públicos; II – acompanhar o Presidente, quando solicitado, em visita a Órgãos Públicos; III – receber e acompanhar os parlamentares em visita ao Tribunal de Justiça do Maranhão; IV – manter estreita ligação com seus congêneres de outros Órgãos da Administração Pública; V – elaborar, mensal e anualmente, relatórios para o Presidente sobre as atividades da Assessoria; VI – manter atualizado, para consultas e informações, resumo das matérias legislativas de interesse da Justiça Estadual em tramitação no Poder Legislativo; VII – manter contato e fornecer subsídios aos parlamentares, visando o intercâmbio permanente de informações necessárias a uma ação coordenada entre os Poderes Judiciário e Legislativo, na tramitação de assuntos de interesse da Justiça Estadual.

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

l) Ao Assessor Técnico da DRH compete:

I - prestar assessoria em assuntos de natureza jurídico-administrativa; II - emitir pareceres acerca de questões de natureza jurídico-administrativa, que envolvam a interpretação e aplicação de leis, regulamentos e acórdãos; III - examinar documentos destinados à instrução de processos; IV - elaborar minuta de peças processuais, documentos e expedientes em geral, relacionados à área jurídico-administrativa; V - elaborar relatórios em assuntos de sua área de especialização; VI - acompanhar publicações de natureza jurídico-administrativa e manter atualizado repositório de jurisprudências; VII - realizar pesquisas e estudos acerca de temas e problemas jurídico-administrativos de interesse do Poder Judiciário; VIII - exercer outras atividades sob sua responsabilidade.

DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

DO GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

q) Ao Assessor de Relações Institucionais da Corregedoria compete:

I – assessorar o Corregedor-Geral no acompanhamento e tramitação de projetos de leis e processos de interesse da Justiça Estadual junto aos Poderes e Órgãos Públicos; II – acompanhar o Corregedor-Geral, quando solicitado, em visita a Órgãos Públicos; III – receber e acompanhar os parlamentares em visita a Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão; IV – manter estreita ligação com seus congêneres de outros Órgãos da Administração Pública; V – elaborar, mensal e anualmente, relatórios para o Corregedor-Geral sobre as atividades da Assessoria; VI – manter atualizado, para consultas e informações, resumo das matérias legislativas de interesse da Justiça Estadual em tramitação no Poder Legislativo; VII – manter contato e fornecer subsídios aos parlamentares, visando o intercâmbio permanente de informações necessárias a uma ação coordenada entre os Poderes Judiciário e Legislativo, na tramitação de assuntos de interesse da Corregedoria-Geral e da Justiça Estadual.

ANTONIO GUERREIRO JÚNIOR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Matrícula 2139

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
7/2012	09/01/2012 às 10:21	10/01/2012

ÍNDICE ALFABÉTICO DE ASSUNTOS

A

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

Magistrados - Regulamentação, Res. 31/2011(Publicada no D.J.E, de 04.08.2011, p.25, Referendada em 21.09.2011)

Servidores, Res. 21/2011 (Publicada no D.J.E, de 30.05.2011, p.08, Republicada no D.J. E, de 14.06.2011. p. 17, Referendada em 06.06.2011)

AUXÍLIO-SAÚDE

Servidores - Regulamentação

Alteração, Res. 37/2011(Publicada no D.J.E, de 05.09.2011, p.44, Referendada em 21.09.2011)

C

CARTÃO CORPORATIVO

Adiantamento – Regulamentação

Alteração, Res. 22/2011(Publicada no D.J.E, de 10.06.2011, p.130, Referendada em 21.09.2011)

CENTRAL DE INQUÉRITO

Comarca de São Luís – Extinção, Res. 11/2011(Publicada no D.J.E, de 16.05.2011, p.30)

COMISSÁRIO DE JUSTIÇA

Despesa de transporte – Indenização, Res. 36/2011(Publicada no D.J.E, de 05.09.2011, p.43, Referendada em 21.09.2011)

CONCURSO PÚBLICO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

Comissão

Magistrados

Designação, Res. 55/2011(Publicada no D.J.E, de 30.11.2011, p.27)

Lista de classificação, Res. 02/2011(Publicada no D.J.E, de 01.02.2011, p.14-16, Republicada em 07.02.2011, p.12, Referendada em 02.02.2011)

Inclusão de candidato, Res. 27/2011(Publicada no D.J.E, de 27.07.2011, p.18-20, Res. 42/2011(Publicada no D.J.E, de 29.09.2011, p.21), Res. 43/2011(Publicada no D.J.E, de 29.09.2011,p.22) Res. 50/2011(Publicada no D.J.E, de 26.10.2011, p.21-22)

CONCURSO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR

Resultado – Homologação, Res. 41/2011(Publicada no D.J.E, de 26.09.2011, p.9, Republicada no D.J.E, de 23.03.2012, p.22-25, Referendada em 15.02.2012)

CONCURSO DE REMOÇÃO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES

Comissão – Membro - Designação, Res. 03/2011(Publicada no D.J.E, de 25.02.2011, p.64)

Regulamento - Alteração, Res. 07/2011(Publicada no D.J.E, de 02.03.2011, p.48)

CONCURSO PÚBLICO DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES

Comissão Examinadora – Membros – Designação, Res. 24/2011(Publicada no D.J.E, de 21.07.2011, p.137, Referendada em 21.09.2011)

Regulamento - Alteração, Res. 07/2011(Publicada no D.J.E, de 02.03.2011, p.48)

CONCURSO PÚBLICO DE SERVIDOR

Cargos efetivos – Comissão Examinadora – Membros, Res.04/2011 (Publicada no D.J.E, de 25.02.2011, p.64), Res. 14/2011(Publicada no D.J.E, de 30.05.2011, p.13), Res. 23/2011(Publicada no D.J.E, de 28.06.2011, p.24,Referendada em 21.09.2011), Res. 35/2011(Publicada no D.J.E, de 05.09.2011, p.43, Referendada em 21.09.2011)

Lista de classificação – Inclusão de candidatos, Res. 13/2011(Publicada no D.J.E, de 16.05.2011, p.30, Republicada no D.J.E, de 24.05.2011, p.7-14, Republicada no D.J.E, de 27.06.2011, p.8-15)

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

Regimento Interno – Alteração, Res. 45/2011(Publicada no D.J.E, de 29.09.2011, p.27)

COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR

Criação, Res. 30/2011 (Publicada no D.J.E, de 04.08.2011, p.25)

CRÉDITO SUPLEMENTAR,

Res. 19/2011(Publicada no D.J.E, de 20.05.2011, p.141), Res. 34/2011(Publicada no D.J.E, de 18.08.2011, p.86)

CUSTAS

Tabelas – Atualização monetária, Res. 65/2011(Publicada no D.J.E, de 23.12.2011, p.123, Referendada em 15.02.2012)

D

DIÁRIAS E PASSAGENS

Concessão

Magistrados

Servidores

Colaboradores eventuais, Res. 06/2011(Publicada no D.J.E, de 02.03.2011, p.47, Referendada em 06.06.2011), Res. 32/2011(Publicada no D.J.E, de 05.08.2011, p.22, Referendada em 21.09.2011)

DIGIDOC

Ver: Sistema de Tramitação Virtual de Documentos, Requisições e Processos Administrativos

E

EMOLUMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Tabelas – Atualização monetária, Res. 65/2011(Publicada no D.J.E, de 23.12.2011, p.123, Referendada em 15.02.2012)

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO MARANHÃO (ESMAM)

Organização – Estrutura

Alteração, Res. 28/2011(Publicada no D.J.E, de 27.07.2011, p.18-20)

Regimento Interno – Alteração, Res. 28/2011(Publicada no D.J.E, de 27.07.2011, p.20)

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS AUXILIARES

Alteração, Res. 52/2011(Publicada no D.J.E, de 11.11.2011, p.15, Referendada em 18.01.2012)

ESTÁGIO

Estudantes universitários

Estudantes de nível médio – Ensino profissionalizante

Regulamento – Alteração, Res. 54/2011(Publicada no D.J.E, de 30.11.2011, p.102)

F

FERJ

Ver: Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Judiciário

FÓRUNS E EDIFÍCIOS

Denominação

Comarca de Alto Parnaíba, Res. 12/2011(Publicada no D.J.E, de 16.05.2011, p.30)

Comarca de Barreirinhas, Res. 26/2011(Publicada no D.J.E, de 18.07.2011, p.06)

Comarca de Coroatá, Res. 20/2011(Publicada no D.J.E, de 31.05.2011, p.37)

Salões do Júri

Denominação

Comarca de Caxias, Res. 49/2011(Publicada no D.J.E, de 04.11.2011, p.29, Referendada em 07.12.2011)

FUNDAÇÃO DA CIDADANIA E JUSTIÇA

Estatuto – Aprovação, Res. 62/2011(Publicada no D.J.E, de 20.12.2011, p.12)

FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO (FERJ)

Crédito Suplementar, Res. 16/2011(Publicada no D.J.E, de 20.05.2011, p.139), Res. 17/2011(Publicada no D.J.E, de 23.05.2011, p.140), Res. 18/2011(Publicada no D.J.E, de 20.05.2011, p.141), Res. 33/2011(Publicada no D.J.E, de 18.08.2011, p.86)

Regulamento – Alteração, Res. 58/2011(Publicada no D.J.E, de 01.12.2011, p.7, Suplemento, Referendada em 15.02.2012)

G

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE JUDICIÁRIA (GAJ)

Alteração, Res.40/2011 (Publicada no D.J.E, de 20.09.2011, p.6, Referendada em 19.10.2011)

GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE JUDICIÁRIA (GPJ)

Regulamentação, Res. 05/2011(Publicada no D.J. E, de 24.02.2011, p.16-25, Republicada no D.J. E, de 22.03.2011, p. 31-32, Republicada no D.J. E, de 08.04.2011, p. 09-19, Referendada em 06.06.2011, Republicada no D.J. E, de 14.06.2011, p. 1516)

Alteração, Res. 61/2011(Publicada no D.J.E, de 21.12.2011, p.46, Referendada em 15.02.2012)

J

JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO

Turma recursais – Reestruturação, Res. 44/2011(Publicada no D.J.E, de 29.09.2011, p.26)

JUNTA MÉDICA OFICIAL

Estrutura e funcionamento – Regulamentação, Res. 53/2011(Publicada no D.J.E, de 22.11.2011, p.5, Suplemento)

N

NÚCLEO DE APOIO Á JUSTIÇA DE 1º GRAU

Cargos comissionados – Distribuição

Regulamentação, Res. 29/2011(Publicada no D.J.E, de 04.08.2011, p.23)

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE CONFLITOS

Criação, Res. 10/2011(Publicada no D.J.E, de 22.03.2011, p.30, Referendada em 16.03.2012)

O

OFICIAL DE JUSTIÇA

Cumprimento de mandados

Despesa de transporte – Indenização, Res. 36/2011(Publicada no D.J.E, de 05.09.2011, p.43, Referendada em 21.09.2011)

OUVIDORIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Direção, Res. 57/2011(Publicada no D.J.E, de 01.12.2011, p.7, Suplemento)

P

PLANTÃO JUDICIÁRIO DO 1º GRAU

Recesso forense (Final de ano)

Comarca da Capital

Juízes – Designação, Res. 60/2011(Publicada no D.J.E, de 12.12.2011, p.104)

PRAZOS PROCESSUAIS

Suspensão

Intimação das partes e advogados, Res. 01/2011(Publicada no D.J.E, de

06.01.2011, p.5, Referendada em 06.02.2011)

R

REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Alterações
Câmaras Cíveis Reunidas
Câmaras Criminais Reunidas
Câmaras Isoladas Cíveis
Câmaras Isoladas Criminais, Res. 56/2011(Publicada no D.J.E, de 30.11.2011, p.27)
Pauta
Matéria administrativa, Res. 08/2011(Publicada no D.J.E, de 22.03.2011, p.32)
Promoção de Juiz de Direito
Lista tríplice, Res. 51/2011(Publicada no D.J.E, de 31.10.2011, p.26)
Operosidade
Produtividade
Aferição, Res. 51/2011

S

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Atos Notariais Registrais e Distribuição Extrajudicial
Alteração, Res. 63/2011(Publicada no D.J.E, de 23.12.2011, p.122, Referendada em 15.02.2012)

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
Registro Civil de Pessoas Naturais
Compensação de atos gratuitos – Atualização monetária, Res. 64/2011(Publicada no D.J.E, de 23.12.2011, p.123, Referendada em 15.02.2012)

SERVIDOR DO PODER JUDICIÁRIO
Cargo de Provimento Efetivo
Analista Judiciário – Bibliotecário
Redistribuição de cargos, Res. 46/2011(Publicada no D.J.E, de 17.10.2011, p.14)
Distribuição de cargos – Regulamento, Res. 59/2011(Publicada no D.J.E, de 12.12.2011, p.6-49, Republicada no D.J.E, de 15.12.2011, p.12-55)
Funções gratificadas
Descrição – Alteração, Res. 66/2011(Publicada no D.J.E, de 30.12.2011, p.73-74, Republicada em 10.01.2012, p.39-40, Referendada em 15.02.2012)
Relotação – Remoção – Permuta

Regulamento – Alteração, Res. 47/2011(Publicada no D.J.E, de 03.11.2011, p.6)

Cargo de Provimento em Comissão

Denominação, Res. 48/2011(Publicada no D.J.E, de 21.10.2011, p.6, Referendada em 15.02.2012)

Descrição - Alteração, Res. 52/2011(Publicada no D.J.E, de 11.11.2011, p.5, Referendada em 18.01.2012) Res. 66/2011(Publicada no D.J.E, de 30.12.2011, p.73-74, Republicada no D.J.E, de 10.01.2012, p.39-40, Referendada em 15.02.2012)

T

TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI DO ESTADO DO MARANHÃO

Criação, Res. 44/2011(Publicada no D.J.E, de 29.09.2011, p.26)